**DOCUMENTO PADRÃO DE AQUISIÇÃO**

**Solicitação de Propostas**

**Planta  
Elaboração de projeto, fornecimento e implantação**

**(Sem pré-qualificação)**



**OCTOBER, 2017**

Este documento está sujeito a direitos autorais.

O uso ou reprodução deste documento é permitido apenas para fins não comerciais. Não é permitida sua exploração com fins comerciais, inclusive, entre outros, revenda, cobrança pelo acesso e redistribuição, nem em trabalhos derivados, tais como traduções não oficiais baseadas nele.

**Revisões**

**Outubro de 2017**

Esta revisão de outubro de 2017 incorpora novas disposições sobre propriedade beneficiária e o Pagamento Direto.

**Janeiro de 2017**

Esta revisão de janeiro de 2017 inclui um modelo de notificação de Intenção de adjudicação de contrato. Foram feitas algumas melhorias editoriais também.

**Julho de 2016**

Esta revisão de julho de 2016 incorpora uma série de mudanças que refletem o *Regulamento de Aquisição para Mutuários de Operações de IPF,* de julho de 2016.

**Abril de 2015**

Esta revisão de abril de 2015 amplia a elegibilidade dos Licitantes no parágrafo (j) da Seção IV – Carta-Proposta – Etapa Única, no parágrafo (f) da Seção IV – Carta Proposta – Licitação em Duas Etapas, Primeira Etapa, e no parágrafo (i) da Seção IV – Carta-Proposta – Licitação em Duas Etapas, Segundo Etapa.

**Agosto de 2010**

Esta revisão de agosto de 2010 tem como propósito, entre outros, modificar as cláusulas sobre Elegibilidade e Fraude e Corrupção a fim de alinhar seu conteúdo com o da errata de maio de 2010 das Diretrizes para Aquisição e refletir as mudanças relacionadas a Fraude e Corrupção, conforme o Acordo de Aplicação Mútua de Decisões de Impedimento entre os Bancos Multilaterais de Desenvolvimento, do qual o Grupo Banco Mundial é signatário. Este documento padrão de aquisição aplica-se à Aquisição de Planta, Elaboração de Projeto, Fornecimento e Implantação custeados no âmbito de projetos financiados por Empréstimos do BIRD ou Créditos da AID, cujo Acordo Legal faz referência às (a) Diretrizes para Aquisição financiadas por Empréstimos do BIRD e Créditos da AID, de maio de 2004, revisadas em outubro de 2006, ou (b) Diretrizes para Aquisições financiadas por Empréstimos do BIRD e Créditos da AID, de maio de 2004, revisadas em outubro de 2006 e maio de 2010.

**Prefácio**

Este Documento Padrão de Aquisição (DPA) referente à aquisição de Planta (Projeto, Fornecimento e Implantação) foi elaborado pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) e sua afiliada, a Associação Internacional de Desenvolvimento (IDA), e deriva do Documento Mestre de Licitação para aquisição de Planta, com elaboração de projeto, fornecimento e Implantação.

Este DPA foi atualizado de forma a refletir a versão do Regulamento de Aquisições do Banco Mundial para Mutuários de Operações de IPF vigente em julho de 2016. Este DPA aplica-se à aquisição de Planta com recursos de Empréstimos do BIRD ou Créditos da AID, cujo Acordo Legal faça referência ao Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de IPF.

**Prefácio**

Este Documento Padrão de Aquisição (DPA) referente a Planta (Elaboração de Projeto, Fornecimento e Implantação) foi elaborado para uso em contratos financiados pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) e pela Associação Internacional de Desenvolvimento (AID)[[1]](#footnote-1).Este DPA deverá ser usado para a aquisição de Planta por meio de licitação pública internacional, usando o método de Solicitação de Propostas (SDP) quando a pré-qualificação não tiver sido realizada, em projetos custeados no todo ou em parte pelo Banco Mundial por meio do Financiamento de Projetos de Investimento. Para os casos em que tenha sido realizada a pré-qualificação, está disponível um DPA separado para Elaboração de Projeto de Planta e Fornecimento e Implantação.

Em regra, este documento deve ser usado quando: (i) o valor correspondente à planta e ao equipamento representa a maior parte do valor estimado do contrato, ou (ii) a natureza e complexidade da planta e do equipamento é tal que não seria seguro transferir as instalações para o Contratante sem antes realizar complexos procedimentos de teste, pré-comissionamento, comissionamento e aceite. Este documento deve ser usado quando a Empreiteira é responsável por cada atividade necessária para a conclusão das instalações, p. ex., elaboração do projeto, fabricação, implantação, teste, comissionamento, treinamento, etc. No entanto, essas condições podem ser adaptadas para uso em contratos de responsabilidade exclusiva em que algumas atividades, como partes do projeto preliminar ou a preparação do local, são realizadas por terceiros. Em caso de dúvidas sobre qual DPA usar em um caso específico, o usuário deverá consultar o funcionário apropriado do Banco.

Para obter mais informações sobre aquisições no âmbito de projetos financiados pelo Banco Mundial ou em caso de dúvidas sobre o uso deste DPA, entre em contato com:

Diretor de Aquisições

Departamento de Normas, Aquisições e Gestão Financeira

Banco Mundial

1818 H Street, NW.

Washington D.C. 20433 EUA

[http://www.worldbank.org](http://www.worldbank.org/pro)

Documento Padrão de Aquisição

Resumo

Aviso Específico de Aquisição

**Aviso Específico de Aquisição – Solicitação de Propostas (SDP)**

O modelo anexo é o Aviso Específico de Aquisição para Solicitação de Propostas sem pré-qualificação. Este é o modelo que Contratante deverá usar.

Edital de Licitação: Solicitação de Propostas – Planta (Elaboração de Projeto, Fornecimento e Implantação) (sem pré-qualificação)

**PARTE 1 – PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO**

**Seção I – Instruções aos Licitantes (IAL)**

Esta Seção fornece aos Licitantes informações relevantes para a elaboração de suas Propostas. Contém, ainda, informações sobre a apresentação, abertura e avaliação de Propostas e a adjudicação de Contratos. **A Seção I contém disposições que deverão ser usadas sem modificações.**

**Seção II – Folha de Dados do Edital (FDE)**

Esta Seção consiste de disposições específicas que complementam as informações ou requisitos incluídos na Seção I, Instruções aos Licitantes, para cada processo de aquisição.

**Seção III – Critérios de Avaliação e Qualificação**

Esta Seção define os critérios para determinar a Proposta Mais Vantajosa. A Proposta Mais Vantajosa será a Proposta do Licitante que atender aos Critérios de Qualificação e que apresentar:

(a) alto grau de conformidade com o Edital de Licitação; e

(b) o menor custo avaliado.

**Seção IV – Formulários de Licitação**

Esta Seção contém os formulários a serem preenchidos e enviados pelo Licitante como parte da sua Proposta.

**Seção V – Países Elegíveis**

Esta Seção contém informações acerca dos Países Elegíveis.

**Seção VI – Fraude e Corrupção -**

Esta Seção contém as disposições sobre Fraude e Corrupção aplicáveis neste processo de Licitação.

**PARTE 2 – REQUISITOS DO CONTRATANTE**

**Seção VII –** **Requisitos do Contratante**

Esta Seção contém as Especificações, os Desenhos e outras informações complementares que descrevem a Planta e os Serviços de implantação objeto do processo de aquisição.

**PARTE 3 – CONDIÇÕES DO CONTRATO E FORMULÁRIOS DO CONTRATO**

**Seção VIII – Condições Gerais do Contrato (CGC)**

Esta Seção contém as cláusulas gerais a serem aplicadas em todos os contratos. **O texto das cláusulas desta Seção não deverá ser modificado.**

**Seção IX – Condições Específicas do Contrato (CEC)**

Esta Seção consiste da Parte A, Dados do Contrato, que contém dados, e da Parte B, Disposições Específicas, que contém cláusulas específicas para cada contrato. O conteúdo desta Seção modifica ou complementa as Condições Gerais e deverá ser elaborado pelo Contratante.

**Seção X – Formulários do Contrato**

Esta Seção contém a Carta de Aceite, o Instrumento do Contrato e outros formulários pertinentes.

Aviso Específico de Aquisição

**Modelo**

Solicitação de Propostas

**Planta  
Elaboração de Projeto, Fornecimento e Implantação**

**(Sem pré-qualificação)**

**Contratante:** *[inserir nome da agência do Contratante]*

**Projeto:** *[inserir nome do projeto]*

**Título do Contrato:** *[inserir nome do contrato]*

**País:** *[inserir país de emissão da SDP]*

**Empréstimo Nº /Crédito Nº /Doação N°:** *[inserir número de referência do empréstimo/crédito/doação]*

**SDP Nº:** *[inserir número de referência da SDP que consta no Plano de Aquisição]*

**Data de publicação:** *[inserir data de emissão da SDP para o mercado]*

1. O *[inserir nome do Mutuário/Beneficiário/Destinatário]* *[recebeu/solicitou/pretende solicitar]* financiamento do Banco Mundial para cobrir os custos de *[inserir nome do projeto ou da doação]* e pretende aplicar parte dos recursos para pagamentos no âmbito do contrato[[2]](#footnote-2) de *[inserir título do contrato].*[[3]](#footnote-3) *[Inserir, se aplicável:* “Para este contrato, o Mutuário deverá processar os pagamentos usando o método de desembolso de Pagamento Direto, conforme definido nas Diretrizes de Desembolso do Banco Mundial para o Financiamento de Projetos de Investimento, exceto os pagamentos a serem feitos por meio de carta de crédito, conforme previsto no contrato.”*]*

2. O *[inserir nome da agência de implementação]* convida os Licitantes elegíveis a apresentar suas Propostas lacradas para *[inserir uma breve descrição dos requisitos da Planta, incluindo instalações, localização, prazo de entrega, etc.][[4]](#footnote-4)*.

3. A licitação será organizada por meio de licitação pública internacional, usando o método de Solicitação de Propostas (SDP), conforme especificado no “Regulamento de Aquisições para os Mutuários de Operações de IPF” do Banco Mundial, de [inserir data da edição aplicável dos Regulamento de Aquisições, conforme acordo legal] (“Regulamento de Aquisições”) e estarão abertas a todos os Licitantes elegíveis, conforme definido no Regulamento de Aquisições.

4. Os Licitantes elegíveis poderão obter mais informações junto a *[inserir nome da agência de implementação, inserir nome e e-mail do responsável]* e consultar o Edital de Licitação durante o horário de expediente *[inserir o horário de expediente, se aplicável, ou seja,* *das 09h00 às 17h00 horas] no endereço abaixo [especificar endereço ao final desta SDP]*[[5]](#footnote-5)*.*

5. O Edital de Licitação em *[inserir nome do idioma]* poderá ser adquirido pelos Licitantes elegíveis que estiverem interessados, mediante o pagamento de uma taxa não reembolsável[[6]](#footnote-6) de [*inserir valor na moeda do Mutuário ou em uma moeda conversível].* Os pedidos devem ser enviados por escrito ao endereço abaixo. O método de pagamento será [*inserir método de pagamento*].[[7]](#footnote-7) O documento será enviado por [*inserir forma de entrega*].[[8]](#footnote-8)

6. As Propostas deverão ser entregues no endereço abaixo [informar endereço no final desta SDP][[9]](#footnote-9) até [inserir data e hora]. O envio de Propostas por meio eletrônico será [não será] permitido. As Propostas recebidas fora do prazo serão rejeitadas. As Propostas serão abertas em sessão pública na presença dos representantes designados dos Licitantes e de qualquer pessoa interessada, no endereço *[informar o endereço que consta no final desta SDP]* em *[inserir data e hora]*.

7. Todas as Propostas deverão estar acompanhadas de uma *[inserir “Garantia da Proposta” ou “Declaração de Garantia da Proposta”, conforme o caso]* no valor de *[inserir valor e moeda, se for uma Garantia da Proposta].*

8. [*Inserir este parágrafo, se aplicável, de acordo com o Plano de Aquisição*: “Chamamos sua atenção para a cláusula do Regulamento de Aquisições que determina que o Mutuário divulgue informações sobre a propriedade beneficiária do Licitante vencedor, como parte da Notificação de Adjudicação do Contrato, usando o Formulário de Divulgação de Propriedade Beneficiária constante do Edital de Licitação.”]

9. O(s) endereço(s) referido(s) acima é (são): *[inserir endereço(s) completo(s)]*

*[Inserir nome do setor]*

*[Inserir nome e cargo]*

*[Inserir endereço completo e/ou endereço para correspondência]*

*[Inserir número de telefone e códigos de país e área]*

*[Inserir número de fax e códigos de país e área]*

*[Inserir e-mail]*

*[Inserir endereço do site]*

**Solicitação de Propostas**

**Planta**

**Elaboração de Projeto, Fornecimento e Implantação**

**(Sem pré-qualificação)**

**Aquisição de**

*[inserir identificação da Planta (Elaboração de Projeto, Fornecimento e Implantação)]* \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**SDP Nº:** *[inserir número de referência que consta no Plano de Aquisição]*

**Projeto:** *[inserir nome do projeto]*

**Contratante:** *[inserir nome da agência do Contratante]*

**País:** *[inserir país de emissão da SDP]*

**Data de publicação:** *[inserir data em que a SDP foi publicada]*

Documento Padrão de Aquisição

Sumário

[PART 1 – Bidding Procedures 3](#_Toc475712762)

[Section I - Instructions to Bidders 5](#_Toc475712763)

[Section II - Bid Data Sheet 37](#_Toc475712764)

[Section III - Evaluation and Qualification Criteria 45](#_Toc475712765)

[Section IV - Bidding Forms 61](#_Toc475712766)

[Section V - Eligible Countries 109](#_Toc475712767)

[Section VI - Fraud and Corruption 111](#_Toc475712768)

[(this Section shall not be changed) 111](#_Toc475712769)

[PART 2 - Employer’s Requirements 115](#_Toc475712770)

[Section VII - Employer’s Requirements 117](#_Toc475712771)

[PART 3 – Conditions of Contract and Contract Forms 141](#_Toc475712772)

[Section VIII - General Conditions of Contract 143](#_Toc475712773)

[Section IX - Particular Conditions of Contract 235](#_Toc475712774)

[Section X - Contract Forms 239](#_Toc475712775)

PARTE 1 – Procedimentos de Licitação

Seção I – Instruções aos Licitantes

**Sumário**

[A. General 7](#_Toc494358945)

[1. Scope of Bid 7](#_Toc494358946)

[2. Source of Funds 7](#_Toc494358947)

[3. Fraud and Corruption 8](#_Toc494358948)

[4. Eligible Bidders 8](#_Toc494358949)

[5. Eligible Plant and Installation Services 11](#_Toc494358950)

[B. Contents of Bidding Document 11](#_Toc494358951)

[6. Sections of Bidding Document 11](#_Toc494358952)

[7. Clarification of Bidding Document, Site Visit, Pre-Bid Meeting 12](#_Toc494358953)

[8. Amendment of Bidding Document 13](#_Toc494358954)

[C. Preparation of Bids 13](#_Toc494358955)

[9. Cost of Bidding 13](#_Toc494358956)

[10. Language of Bid 13](#_Toc494358957)

[11. Documents Comprising the Bid 14](#_Toc494358958)

[12. Letter of Bid and Price Schedules 15](#_Toc494358959)

[13. Alternative Bids 15](#_Toc494358960)

[14. Documents Establishing the Eligibility of the Plant and Installation Services 15](#_Toc494358961)

[15. Documents Establishing the Eligibility and Qualifications of the Bidder 16](#_Toc494358962)

[16. Documents Establishing the Conformity of the Plant and Installation Services 16](#_Toc494358963)

[17. Bid Prices and Discounts 16](#_Toc494358964)

[18. Currencies of Bid and Payment 19](#_Toc494358965)

[19. Period of Validity of Bids 19](#_Toc494358966)

[20. Bid Security 20](#_Toc494358967)

[21. Format and Signing of Bid 22](#_Toc494358968)

[D. Submission and Opening of Bids 22](#_Toc494358969)

[22. Submission, Sealing and Marking of Bids 22](#_Toc494358970)

[23. Deadline for Submission of Bids 23](#_Toc494358971)

[24. Late Bids 23](#_Toc494358972)

[25. Withdrawal, Substitution, and Modification of Bids 23](#_Toc494358973)

[26. Bid Opening 24](#_Toc494358974)

[E. Evaluation and Comparison of Bids 25](#_Toc494358975)

[27. Confidentiality 25](#_Toc494358976)

[28. Clarification of Bids 26](#_Toc494358977)

[29. Deviations, Reservations, and Omissions 26](#_Toc494358978)

[30. Determination of Responsiveness 26](#_Toc494358979)

[31. Nonmaterial Nonconformities 27](#_Toc494358980)

[32. Correction of Arithmetical Errors 27](#_Toc494358981)

[33. Conversion to Single Currency 28](#_Toc494358982)

[34. Margin of Preference 28](#_Toc494358983)

[35. Evaluation of Bids 28](#_Toc494358984)

[36. Comparison of Bids 30](#_Toc494358985)

[37. Abnormally Low Bids 30](#_Toc494358986)

[38. Unbalanced or Front Loaded Bids 30](#_Toc494358987)

[39. Eligibility and Qualification of the Bidder 30](#_Toc494358988)

[40. Employer’s right to Accept Any Bid and to Reject Any or All Bids 31](#_Toc494358989)

[41. Standstill Period 31](#_Toc494358990)

[42. Notification of Intention to Award 32](#_Toc494358991)

[F. Award of Contract 32](#_Toc494358992)

[43. Award Criteria 32](#_Toc494358993)

[44. Notification of Award 32](#_Toc494358994)

[45. Debriefing by the Employer 33](#_Toc494358995)

[46. Signing of Contract 34](#_Toc494358996)

[47. Performance Security 34](#_Toc494358997)

[48. Procurement Related Complaint 35](#_Toc494358998)

**Seção I – Instruções aos Licitantes**

|  |  |
| --- | --- |
| 1. Geral | |
| 1. Escopo da Proposta | * 1. Em relação ao Aviso Específico de Licitação - Solicitação de Propostas (SDP), especificado na Folha de Dados do Edital (FDE), o Contratante, conforme especificado **na FDE**, lança o presente edital para contratação de Elaboração de Projeto, Fornecimento e Implantação de Planta, conforme especificado na Seção VII, Requisitos do Contratante. O nome, a identificação e o número de lotes (contratos) desta SDP encontram-se **na FDE**.   2. Ao longo deste Edital de Licitação:  O termo “por escrito” significa comunicado na forma escrita (p. ex., por correio, e-mail, fax, incluídos, se especificado **na FDE**, a distribuição ou recebimento por meio do sistema eletrônico de compras adotado pelo Contratante) com comprovante de recebimento;Se o contexto assim exigir, "singular" significa "plural" e vice-versa; eO termo “Dia" refere-se a um dia do calendário civil, salvo especificação em contrário como "Dia Útil.” Entende-se por Dia Útil qualquer dia oficial de trabalho do Mutuário. Dia Útil exclui os feriados oficiais do Mutuário. |
|  |
| 1. Fonte de financiamento | * 1. O Mutuário ou Destinatário (o “Mutuário”) indicado **na FDE** solicitou ou recebeu financiamento (“Fundos”) do Banco Mundial (“o Banco”) no montante especificado **na FDE** em favor do projeto designado **na FDE**. O Mutuário pretende usar uma parte dos fundos para efetuar os pagamentos elegíveis nos termos do(s) contrato(s) objeto deste Edital de Licitação.   2. O pagamento pelo Banco será feito somente a pedido do Mutuário e mediante aprovação do Banco, de acordo com os termos e condições do Acordo de Empréstimo (ou outro financiamento). O Acordo de Empréstimo (ou outro financiamento) proíbe saques da conta do Empréstimo com a finalidade de fazer pagamentos a pessoas físicas ou jurídicas, ou para a importação de bens, equipamentos ou materiais, caso tal pagamento ou importação seja proibido em virtude de decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas tomada de acordo com o Capítulo VII da Carta das Nações Unidas. Nenhuma outra parte, além do Mutuário, se beneficiará de quaisquer direitos do Acordo de Empréstimo (ou outro financiamento) ou terá qualquer direito sobre os recursos do Empréstimo (ou outro financiamento). |
|  |
| 1. Fraude e Corrupção | * 1. As Diretrizes de Combate à Corrupção do Banco e as políticas e procedimentos vigentes do Sistema de Sanções do GBM são de cumprimento obrigatório, conforme o disposto na Seção VI.   2. Ainda de acordo com essa política, os licitantes permitirão e providenciarão para que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço, fornecedores e seu pessoal permitam que o Banco Mundial inspecione todas as contas, registros e outros documentos relacionados a qualquer processo de seleção inicial, processo de pré-qualificação, apresentação da Proposta e execução do contrato (no caso de adjudicação) e que esses documentos sejam auditados por auditores indicados pelo Banco Mundial. |
| 1. Licitantes Elegíveis | * 1. O Licitante poderá ser uma entidade privada, ou, observado o disposto na IAL 4.6, uma empresa ou instituição pública, ou qualquer combinação dessas entidades na forma de uma Joint Venture (JV) já constituída, ou que seus membros tencionem constituir, intenção que deverá ser demonstrada mediante apresentação de uma Carta de Intenções. No caso de uma joint venture, todos os membros responderão solidariamente pela execução de todo o Contrato, de acordo com os termos do Contrato. A JV designará um Representante, que terá poderes para conduzir todos os negócios em nome de todo e qualquer membro da JV durante o processo de Licitação e, se a JV se sagrar vencedora, durante a execução do Contrato. Salvo especificação **na FDE**, a JV poderá ter qualquer número de membros.   2. O Licitante não deverá ter nenhum conflito de interesses. Os Licitantes que tiverem conflito de interesses serão desclassificados. O Licitante será considerado em situação de conflito de interesses para os fins deste processo de Licitação, se:  direta ou indiretamente, controlar, for controlado ou estiver sob controle comum junto com outro Licitante; oureceber ou tiver recebido qualquer subsídio direto ou indireto de outro Licitante; outiver o mesmo representante legal que outro Licitante; outiver uma relação com outro Licitante, diretamente ou por meio de terceiros em comum, que o coloque em posição de influenciar a Proposta de outro Licitante ou as decisões do Contratante em relação a este processo de Licitação; ouqualquer um de seus afiliados tiver participado como Consultor no processo de elaboração do projeto ou das especificações técnicas da Planta e dos Serviços de Implantação objeto desta Proposta; ouqualquer um de seus afiliados for contratado (ou indicado para ser contratado) pelo Contratante ou pelo Mutuário para a execução do Contrato; ouestiver fornecendo bens, obras ou serviços técnicos resultantes ou diretamente relacionados a serviços de consultoria para a elaboração ou execução do projeto especificado na FDE IAL 2.1, por ele fornecidos ou fornecidos por qualquer um de seus afiliados que, direta ou indiretamente, controle, seja controlado ou esteja sob controle comum junto com aquela empresa; outiver relação comercial ou de parentesco próxima com funcionário do Mutuário (ou da agência de implementação do projeto, ou de um beneficiário de parte do empréstimo), que: (i) esteja, direta ou indiretamente, envolvido na elaboração do Edital de Licitação ou das especificações do Contrato e/ou no processo de avaliação de Propostas desse Contrato; ou (ii) esteja envolvido na execução ou supervisão desse Contrato, a menos que o conflito decorrente dessa relação tenha sido resolvido de maneira aceitável para o Banco durante todo o processo de Licitação e execução do Contrato.  * 1. É vedado ao Licitante (seja individualmente ou como membro de uma JV) participar de mais de uma Proposta como Licitante ou membro de uma JV, exceto no caso de Propostas alternativas permitidas. Tal participação importará a desclassificação de todas as Propostas em que a empresa estiver envolvida. Entretanto, essa vedação não limita a participação de um Licitante como subcontratado em outra Proposta ou de uma empresa como subcontratada em mais de uma Proposta.   2. O Licitante poderá ter qualquer nacionalidade, observadas as restrições previstas na IAL 4.8. O Licitante deverá ser considerado como tendo a nacionalidade de um país se for constituído, incorporado ou registrado e operar em conformidade com as disposições legais daquele país, conforme demonstrado em seu estatuto social (ou documentos de constituição ou associação equivalentes) e seus documentos de registro, conforme o caso. Este critério será aplicado também para determinar a nacionalidade de subcontratados ou subconsultores propostos para qualquer parte do Contrato, inclusive Serviços Correlatos.   3. O Licitante que tenha sido objeto de sanção por inobservância das Diretrizes de Combate à Corrupção do Banco, aplicada consoante as políticas e procedimentos de sanções vigentes do Sistema de Sanções do GBM, conforme o disposto na Seção VI, parágrafo 2.2 (d), ficará inelegível para os processos de pré-qualificação, seleção inicial e apresentação de Proposta, ou para adjudicação de contrato financiado pelo Banco, ou de auferir benefício de contrato financiado pelo Banco, seja financeiro ou de outro tipo, durante o período de tempo determinado pelo Banco. A relação de pessoas físicas e jurídicas impedidas está disponível no endereço eletrônico especificado na FDE.   4. Os Licitantes que sejam empresas ou instituições estatais no País do Contratante somente serão elegíveis para concorrer e receber a adjudicação de um ou mais Contratos se puderem comprovar, de maneira aceitável para o Banco, que (i) são jurídica e financeiramente autônomas, (ii) operam sob as normas do direito comercial e (iii) não estão sob supervisão do Contratante.   5. O Licitante não ficará suspenso de participar de Licitação por determinação do Contratante em virtude de Declaração de Garantia da Oferta ou Declaração de Garantia da Proposta.   6. Poderão ficar inelegíveis as pessoas físicas e jurídicas dos países indicados na Seção V quando (a) por força da legislação ou de normas infralegais, o país do Mutuário proibir relações comerciais com aquele país, desde que o Banco considere que tal exclusão não impede uma concorrência efetiva no processo de aquisição de bens ou contratação de obras ou serviços necessários; ou b) no cumprimento de uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas, tomada de acordo com o Capítulo VII da Carta das Nações Unidas, o país do Mutuário proibir a importação de bens ou a contratação de obras ou serviços desse país, ou pagamentos efetuados nesse país a qualquer país, pessoa física ou jurídica. No caso de processo de aquisição executado em mais de um território nacional (com mais de um país como Mutuário e mais de um país envolvido no processo de aquisição), a exclusão de uma pessoa física ou jurídica com base na cláusula 4.8 (a) por qualquer país poderá ser aplicada no processo de aquisição em questão em outros países envolvidos, se o Banco e os Mutuários envolvidos na licitação estiverem de acordo.   7. O Licitante deverá fornecer ao Contratante os documentos que demonstrem satisfatoriamente sua condição de elegibilidade, conforme solicitação do Contratante, dentre os previstos.   8. A empresa punida pelo Mutuário com sanção de impedimento de adjudicação de contrato é elegível para participar deste processo de aquisição, a menos que o Banco, a pedido do Mutuário, fique convencido de que o impedimento: (a) refere-se a fraude ou corrupção e (b) seguiu um processo judicial ou administrativo em que foi garantido à empresa o direito de defesa garantido. |
| 1. Planta e Serviços de Implantação Elegíveis | * 1. A Planta e os Serviços de Implantação objeto do Contrato e financiados pelo Banco poderão ter como origem qualquer país, de acordo com a Seção V, Países Elegíveis.   2. Para os fins da IAL 5.1, “origem” refere-se ao local de origem da planta, ou de componentes ou matéria-prima da planta, sejam obtidos por meio de exploração mineral, cultivo, produção ou fabricação, e a partir do qual os serviços são fornecidos. São considerados componentes da planta aqueles componentes produzidos, seja por meio de fabricação, processamento ou montagem principal ou de parte substancial dos componentes, e comercializados, que por suas características básicas, propósito ou utilidade, diferem dos componentes individuais dos quais foram produzidos. |
| 1. Conteúdo do Edital de Licitação | |
| 1. Seções do Edital de Licitação | * 1. O Edital de Licitação compreende as Partes 1, 2 e 3, com todas as seções indicadas abaixo, que devem ser lidas em conjunto com quaisquer Aditivos emitidos de acordo com a IAL 8.   **PARTE 1. Procedimentos de licitação**   * Seção I – Instruções aos Licitantes ( (IAL) * Seção II – Folha de Dados do Edital (FDE) * Seção III – Critérios de Avaliação e Qualificação * Seção IV – Formulários de Licitação * Seção V – Países Elegíveis * Seção VI – Fraude e Corrupção   **PARTE 2. Requisitos do Contratante**   * Seção VII – Requisitos do Contratante   **PARTE 3. Condições do Contrato e Formulários do Contrato**   * Seção VIII – Condições Gerais do Contrato (CGC) * Seção IX – Condições Específicas do Contrato (CEC) * Seção X – Formulários do Contrato   1. O Aviso Específico de Licitação – Solicitação de Propostas (SDP) publicado pelo Contratante não constitui parte integrante deste Edital de Licitação.   2. O Contratante não será responsável pela integridade do documento, respostas aos pedidos de esclarecimento, da Ata da reunião pré-licitação (se houver) ou dos Aditivos ao Edital de Licitação, de acordo com a IAL 8, a menos que tais documentos tenham sido obtidos diretamente dele. Em caso de contradição, prevalecerão os documentos obtidos diretamente do Contratante.   3. O Licitante deverá examinar todas as instruções, formulários, termos e especificações no Edital de Licitação e incluir na sua Proposta todas as informações ou documentação exigidas pelo Edital de Licitação. |
| 1. Esclarecimentos sobre o Edital de Licitação, Visita ao Local, reunião pré-Licitação | * 1. O Licitante que deseje esclarecimentos sobre o Edital de Licitação deverá comunicar-se por escrito com o Contratante, no endereço especificado na FDE, ou tirar suas dúvidas durante a reunião de pré-licitação, se prevista de acordo com a IAL 7.4. O Contratante responderá por escrito a todas as solicitações de esclarecimentos que sejam recebidas até o encerramento do prazo para a apresentação de Propostas, dentro do período especificado **na FDE.** O Contratante deverá encaminhar cópias de sua resposta a todos os Licitantes que receberam o Edital de Licitação de acordo com a IAL 6.3, incluindo uma descrição da consulta, mas sem identificar a fonte. Se assim for especificado na FDE, o Contratante deverá também publicar prontamente sua resposta no site identificado **na FDE**. Se do esclarecimento resultarem mudanças nos elementos essenciais do Edital de Licitação, o Contratante procederá à alteração desse Edital conforme o procedimento estabelecido na IAL 8 e IAL 23.2.   2. Aconselhamos o Licitante a visitar e vistoriar o local destinado à implantação da planta e seus arredores e a obter, por sua conta, todas as informações que possam vir a ser necessárias para elaborar a Proposta e celebrar o Contrato para fornecimento da Planta e dos Serviços de Implantação. Os custos da visita ao local serão por conta do Licitante.   3. O Licitante e qualquer um de seus funcionários ou representantes terão permissão do Contratante para acessar e visitar suas instalações e terras, mas somente sob a condição expressa de isentar o Contratante, seus funcionários e seus representantes de toda responsabilidade em relação à visita, e de assumir a responsabilidade por morte ou danos pessoais, prejuízos ou danos à propriedade, bem como por quaisquer outros prejuízos, danos, custos e despesas incorridos como resultado da visita.   4. Se assim for especificado **na FDE**, o representante designado do Licitante é convidado para participar de uma reunião pré-licitação e/ou uma visita ao local. O objetivo dessa reunião será esclarecer questões e responder a perguntas sobre qualquer questão que venha a ser levantada nessa fase.   5. Pedimos ao Licitante que envie suas perguntas por escrito ao Contratante até uma semana antes da reunião.   6. A ata da reunião pré-licitação, inclusive o texto das perguntas feitas, porém sem identificar quem as fez, e as respectivas respostas, juntamente com quaisquer respostas elaboradas após a reunião, será transmitida prontamente a todos os Licitantes que adquiriram o Edital de Licitação de acordo com a IAL 6.3. Se assim for especificado **na FDE**, o Contratante deverá também publicar prontamente a ata da reunião pré-licitação no site identificado **na FDE**. Qualquer modificação no Edital de Licitação que venha a ser necessária após a reunião será feita pelo Contratante exclusivamente por meio da emissão de um Aditivo, conforme a IAL 8, e não através da ata da reunião pré-licitação. O não comparecimento à reunião pré-Licitação não será motivo para a desclassificação de um Licitante. |
| 1. Alterações do Edital de Licitação | * 1. O Contratante poderá, a qualquer momento até o encerramento do prazo para apresentação de Propostas, alterar o Edital de Licitação por meio da emissão de aditivos.   2. Qualquer aditivo emitido deverá fazer parte do Edital de Licitação e deverá ser comunicado por escrito a todos os que obtiveram o Edital de Licitação do Contratante de acordo com a IAL 6.3. O Contratante também publicará imediatamente o aditivo em seu site, como determina a IAL 7.1.   3. O Contratante poderá prorrogar o prazo para apresentação de Propostas para dar aos possíveis Licitantes acréscimo de tempo suficiente para incluir a análise de aditivos na elaboração de suas Propostas, de acordo com a IAL 23.2. |
| 1. Elaboração das Propostas | |
| 1. Custo das Propostas | * 1. O Licitante arcará com todos os custos relacionados com a elaboração e apresentação da sua Proposta; em nenhuma hipótese o Contratante assumirá a responsabilidade ou arcará com eles, independentemente da condução ou do resultado do processo de Licitação. |
| 1. Idioma da Proposta | * 1. A Proposta, assim como todas as correspondências e documentos trocados entre o Licitante e o Contratante relacionados à Proposta, deverão ser redigidos no idioma especificado **na FDE.** Os documentos de apoio e bibliografia impressa que fazem parte do Contrato poderão estar em outro idioma, desde que acompanhados de uma tradução fiel dos trechos relevantes para o idioma especificado **na FDE**, o qual prevalecerá em relação ao outro idioma, para fins de interpretação da Proposta. |
| 1. Documentos constitutivos da Proposta | * 1. A Proposta incluirá os seguintes documentos:  1. Carta-Proposta elaborada de acordo com a IAL 12,1; 2. Planilhas de Preços preenchidas de acordo com a IAL 12 e IAL 17; 3. Garantia da Proposta ou Declaração de Garantia da Proposta, de acordo com a IAL 20; 4. Proposta Alternativa, se permitido, de acordo com a IAL 13; 5. Autorização: confirmação escrita autorizando o signatário da Proposta a obrigar o Licitante, de acordo com a IAL 21.3; 6. Elegibilidade da Planta e dos Serviços de Implantação: documentos que atestem, conforme disposto na IAL 14.1 a elegibilidade da Planta e dos Serviços de Implantação oferecidos pelo Licitante em sua Proposta ou em qualquer Proposta alternativa, se permitido; 7. Elegibilidade e qualificações do Licitante: documentos que atestem, conforme disposto na IAL 15.1, a elegibilidade e as qualificações do Licitante para executar o Contrato caso sua Proposta se sagre vencedora; 8. Conformidade: documentos que atestem, conforme disposto na IAL 16, a conformidade da Planta e dos Serviços de Implantação com o Edital de Licitação; 9. Subcontratados: relação de subcontratados, conforme a IAL 16.2; e 10. qualquer outro documento exigido na FDE.     1. Além dos requisitos da IAL 11.1, as Propostas apresentadas por uma JV deverão incluir uma cópia do Contrato de Joint Venture assinado por todos os membros ou uma carta de intenções relativa à assinatura do Contrato de Joint Venture caso se sagre vencedora na Licitação, assinada por todos os membros, juntamente com uma cópia do Acordo proposto.     2. O Licitante deverá incluir na Carta-Proposta informações sobre comissões e gratificações, se for o caso, pagas ou a serem pagas aos representantes ou a qualquer outra parte interessada em função da Proposta. | |
| 1. Carta-Proposta e Planilhas de Preços | * 1. A Carta-Proposta e as Planilhas de Preços deverão ser elaboradas com base nos formulários disponíveis na Seção IV, Formulários de Licitação. Os formulários deverão ser preenchidos sem nenhuma alteração no texto, de acordo com as orientações, não sendo aceito nenhum substituto, ressalvado o disposto na IAL 21.3. Todos os espaços em branco deverão ser preenchidos com as informações solicitadas. |
| 1. Propostas Alternativas | * 1. Salvo especificação em contrário **na FDE,** Propostas alternativas serão desconsideradas.   2. Quando houver previsão explícita de alternativas ao Cronograma, será incluída **na FDE** uma declaração para esse fim e o método de avaliação de diferentes cronogramas será descrito na Seção III, Critérios de Avaliação e Qualificação.   3. Exceto conforme previsto na IAL 13.4, os Licitantes que desejarem oferecer alternativas técnicas aos requisitos do Contratante descritos no Edital de Licitação também devem fornecer: (i) o preço pelo qual estão aptos a oferecer uma Planta que atenda aos requisitos do Contratante; e (ii) todas as informações necessárias para que o Contratante faça uma avaliação completa das alternativas, incluindo desenhos, cálculos de projeto, especificações técnicas, detalhamento de preços, metodologia de implantação proposta e outros detalhes pertinentes. Somente serão consideradas pelo Contratante as alternativas técnicas, se houver, do Licitante com a Proposta Mais Vantajosa e que atenda aos requisitos técnicos básicos.   4. Quando forem convidados por meio **da FDE** para apresentar soluções técnicas alternativas para partes específicas dos Serviços, os Licitantes deverão identificar tais partes na FDE, assim como o método para sua avaliação, e descrevê-las na Seção VII, Requisitos do Contratante. |
| 1. Documentos determinantes da elegibilidade da Planta e dos Serviços de Implantação | * 1. Para determinar a elegibilidade da Planta e dos Serviços de Implantação de acordo com a IAL 5, os Licitantes deverão preencher as declarações do país de origem nos Formulários de Planilhas de Preços constantes da Seção IV, Formulários de Licitação. |
| 1. Documentos determinantes da elegibilidade e as qualificações do Licitante | * 1. Para demonstrar sua elegibilidade e suas qualificações para executar o Contrato de acordo com a Seção III, Critérios de Avaliação e Qualificação, o Licitante deverá fornecer as informações solicitadas nas planilhas de informações correspondentes incluídas na Seção IV, Formulário de Licitação. |
| 1. Documentos determinantes da conformidade da Planta e dos Serviços de Implantação | * 1. O Licitante deverá fornecer as informações estipuladas na Seção IV, Formulários de Licitação, com detalhes suficientes para demonstrar o alto grau de conformidade da sua proposta em relação aos requisitos da obra e do prazo para conclusão.   2. Em relação aos principais itens que o Licitante pretende adquirir ou subcontratar da Planta e Serviços de Implantação listados pelo Contratante na Seção III, Critérios de Avaliação e Qualificação, o Licitante fornecerá informações como nome e nacionalidade dos Subcontratados propostos, inclusive de fabricantes, para cada item. Além disso, o Licitante incluirá na sua Proposta informações que atestem a conformidade desses itens com os requisitos especificados pelo Contratante. As taxas e os preços cotados passarão a aplicar-se a qualquer Subcontratado designado, e não será permitido nenhum ajuste das taxas e preços.   3. O Licitante será responsável por garantir que os Subcontratados propostos preencham os requisitos da IAL 4 e que toda a planta ou todos os serviços a serem fornecidos pelo Subcontratado preencham os requisitos da IAL 5 e IAL 15.1. |
| 1. Preços e descontos das Propostas | * 1. Salvo especificação em contrário **na FDE**, a cotação dos licitantes será em relação à toda a Planta e Serviços de Implantação no regime de "responsabilidade exclusiva". O preço total da Proposta incluirá todas as obrigações da Empreiteira mencionadas no Edital de Licitação, ou que seja razoável inferir, em relação à elaboração do projeto, fabricação, incluídas aquisições e subcontratações (se houver), entrega, construção, implantação e conclusão da Planta. Essa exigência contempla todos requisitos relacionados às responsabilidades da Empreiteira com respeito à realização de testes, pré-comissionamento e comissionamento da planta e, quando exigido no Edital de Licitação, à aquisição de todas as autorizações, aprovações e licenças, etc., aos serviços de operação, manutenção e treinamento e outros itens e serviços, conforme especificado no Edital de Licitação, em conformidade com os requisitos das Condições Gerais. Os itens para os quais não for inserida nenhuma taxa ou preço pelo Licitante não serão pagos pelo Contratante quando executados e serão considerados cobertos pelas outras taxas e preços da Planilha de Quantidades.   2. Os Licitantes devem cotar o preço das obrigações comerciais, contratuais e técnicas descritas no Edital de Licitação.   3. Os Licitantes deverão discriminar os preços de acordo com o formato das Planilhas de Preços incluídas na Seção IV, Formulários de Licitação.   Dependendo do escopo do Contrato, as Planilhas de Preços poderão incluir todos as 6 (seis) listas enumeradas abaixo. Para cada um dos elementos da Planta e dos Serviços de Implantação deverá ser usada uma das listas numeradas de 1 a 4 fornecidas na Seção IV, Formulários de Licitação. O valor total de cada Lista correspondente a um elemento da Planta e dos Serviços de Implantação será resumido na lista intitulada Resumo Geral (Lista Nº 5), que informará o(s) preço total(is) da Proposta que será(ão) inserido(s) na Carta-Proposta. É importante destacar que a planta e o equipamento incluídos nas Listas 1 e 2 não contemplam os materiais usados nas obras de engenharia civil, nas edificações e nos demais tipos de serviços. Todo esse material deverá ser listado e cotado na Lista Nº 4, Serviços de Implantação. As listas são os seguintes:  **Lista Nº 1:** Planta (inclusive Peças Sobressalentes Obrigatórias) fornecida proveniente do exterior;  **Lista Nº 2:** Planta (inclusive Peças Sobressalentes Obrigatórias) fornecida internamente no País do Contratante;  **Lista Nº 3:** Serviços de elaboração do projeto;  **Lista Nº 4:** Serviços de implantação;  **Lista Nº 5:** Resumo Geral (Listas 1 a 4);  **Lista Nº 6:** Peças sobressalentes recomendadas.   * 1. Os Licitantes deverão fornecer nas Listas os detalhes necessários e uma discriminação dos preços, como segue:      1. Planta fornecida do exterior (Lista Nº 1):   O preço da Planta será cotado com base no Incoterm CIP com local de destino indicado **na FDE**.   * + 1. Planta fabricada no País do Contratante (Lista Nº 2):   (i) O preço da planta será cotado com base no Incoterm EXW (como “ex-works,” “ex-factory,” “ex-warehouse” ou “off-the-shelf”, conforme aplicável);  (ii) qualquer imposto sobre a venda que incide no País do Contratante sobre a planta, se o Contrato for adjudicado ao Licitante;   * + 1. Serviços de Projeto (Lista Nº 3);     2. Os Serviços de Implantação serão cotados separadamente (Lista Nº 4) e deverão incluir as taxas ou preços referentes ao transporte até o local de destino final indicado **na FDE**, contratação de seguro e outros serviços associados à entrega da planta, toda a mão de obra, equipamentos da empreiteira, obras temporárias, materiais, consumíveis e demais providências , inclusive operação e serviços de manutenção, fornecimento de manuais de operação e manutenção, treinamento, etc., quando assim identificar o Edital de Licitação como necessários para a correta execução dos serviços de implantação e outros serviços, inclusive todos os impostos, taxas, tributos e encargos devidos no País do Contratante 28 (vinte e oito) dias antes do prazo para a apresentação das Propostas;   (e) As peças sobressalentes recomendadas devem ser cotadas separadamente (Lista 6), conforme acima especificado no subparágrafo (a) ou (b), de acordo com a origem das peças sobressalentes.   * 1. Os termos EXW, CIP e outros semelhantes serão regidos pelas regras prescritas na edição atual dos Incoterms, publicada pela Câmara de Comércio Internacional,como especificado na FDE.   2. Os preços serão ou fixos ou ajustáveis, ​​conforme especificado **na FDE.**   3. No caso de **Preços Fixos**, os valores apresentados pelo Licitante permanecerão fixos durante o período de execução do Contrato pelo Licitante e não estarão sujeitos a variação, seja por que motivo for. As Propostas cotadas com preço ajustável serão consideradas desconformes e serão rejeitadas.   4. No caso de **Preço Ajustável**, os preços cotados pelo Licitante estarão sujeitos a ajustes durante o período de execução do contrato de modo a refletir variações nos elementos de custo, como mão de obra, material, transporte e equipamentos da empreiteira, de acordo com os procedimentos especificados no Apêndice ao Contrato correspondente. As Propostas cotadas com preço fixo não serão rejeitadas, mas o ajuste de preço será tratado como zero. Os Licitantes deverão indicar a fonte dos índices de mão de obra e de materiais no Formulário correspondente na Seção IV, Formulários de Licitação.   5. Se assim indicar a IAL 1.1, serão aceitas Propostas para lotes individuais (contratos) ou para qualquer combinação de lotes (pacotes). Os Licitantes que desejarem oferecer reduções no preço (descontos) pela adjudicação de mais de um Contrato deverão especificar em sua Carta-Proposta as reduções de preço aplicáveis a cada pacote ou, sendo o caso, a cada Contrato dentro do pacote, e como serão aplicadas.   6. Os licitantes que desejarem oferecer algum desconto incondicional deverão especificar em sua Carta-Proposta os descontos oferecidos e serão aplicados. |
| 1. Moedas da Proposta e do Pagamento | * 1. A(s) moeda(s) da Proposta e a(s) moeda(s) dos pagamentos serão a(s) mesma(s). O Licitante deverá cotar na moeda do País do Contratante a parte do Preço da Proposta que corresponder aos gastos incorridos nessa moeda, salvo especificação em contrário **na FDE**.   2. O Licitante poderá expressar o Preço da Proposta em qualquer moeda. Se o Licitante desejar ser pago em uma combinação de quantias em diferentes moedas, poderá cotar seu preço dessa forma, mas somente poderá usar até 3 (três) moedas estrangeiras além da moeda do País do Contratante. |
| 1. Período de Validade das Propostas | * 1. As Propostas deverão permanecer válidas pelo Período de Validade da Proposta especificado **na FDE**. O Período de Validade da Proposta começa a contar no prazo para a apresentação da Proposta (informado pelo Contratante de acordo com a IAL 23.1). As Propostas com validade mais curta serão consideradas desconformes e serão rejeitadas pelo Contratante.   2. Em circunstâncias excepcionais, antes da expiração do Período de Validade das Propostas, o Contratante poderá solicitar aos Licitantes que prorroguem esse período. A solicitação e as respostas deverão ser feitas por escrito. Se uma Garantia da Proposta for solicitada de acordo com a IAL 20, ao atender à solicitação, o Licitante também deverá estender a validade da Garantia da Proposta em 28 (vinte e oito) dias além do prazo do período de validade prorrogado. O Licitante poderá se recusar a não atender à solicitação sem incorrer na perda de sua Garantia da Proposta. Atender à solicitação não implicará por parte do Licitante obrigação ou permissão para modificar a Proposta, salvo conforme disposto no IAL 19.3.   3. Se a adjudicação for adiada por um período superior a 56 (cinquenta e seis) dias após a expiração do período inicial de validade da Proposta, o preço do Contrato será determinado da seguinte forma:  1. no caso de contratos por preço global, o preço do Contrato será o Preço da Proposta ajustado pelo fator ou fatores especificados na FDE; 2. no caso de contratos com preços ajustáveis, nenhum ajuste será feito; ou 3. em qualquer caso, a avaliação da Proposta será feita com base no Preço da Proposta, sem levar em consideração a correção aplicável nos casos indicados acima. |
| 1. Garantia da Proposta | * 1. O Licitante deverá apresentar, como parte de sua Proposta, ou uma Declaração de Garantia da Proposta ou uma Garantia da Proposta, conforme especificado **na FDE,** na versão original e, no caso de uma Garantia da Proposta, no valor e na moeda especificados **na FDE.**   2. A Declaração de Garantia da Proposta deverá ser feita com base no formulário constante da Seção IV, Formulários de Licitação.   3. Se uma Garantia da Proposta for especificada conforme a IAL 20.1, essa garantia deverá ser uma dos seguintes tipos de garantia exigíveis mediante simples requerimento do beneficiário, à escolha do Licitante:  1. uma garantia incondicional emitida por um banco ou instituição financeira não bancária (como uma companhia de seguros, garantia ou fiança); 2. uma carta de crédito irrevogável; 3. um cheque administrativo ou certificado; ou 4. outra garantia indicada **na FDE**,   de uma entidade respeitável de um país elegível. Se uma garantia incondicional for emitida por uma instituição financeira não bancária localizada fora do País do Contratante, essa instituição emissora deverá ter uma instituição financeira correspondente localizada no País do Contratante para executar a garantia, a menos que o Contratante tenha concordado por escrito, antes da apresentação da Proposta, que não será exigido instituição financeira correspondente. No caso de uma garantia bancária, a Garantia da Proposta deverá ser apresentada com base no Formulário de Garantia da Proposta disponível na Seção IV, Formulários de Licitação, ou em outro formato com alto grau de similaridade, aprovado pelo Contratante antes da apresentação da Proposta. A Garantia da Proposta será válida por um período de 28 (vinte e oito) dias além do período de validade original da Proposta, ou além de qualquer período de prorrogação, se solicitado de acordo com a IAL 19.2.   * 1. Se uma Garantia da Proposta ou Declaração de Garantia da Proposta for especificada conforme a IAL 20.1, qualquer Proposta não acompanhada de uma Garantia da Proposta ou Declaração de Garantia da Proposta com alto grau de conformidade será considerada desconforme e rejeitada pelo Contratante.   2. Se uma Garantia da Proposta for especificada conforme a IAL 20.1, a Garantia da Proposta dos Licitantes vencidos será devolvida o mais rapidamente possível quando da assinatura do Contrato pelo Licitante vencedor e apresentação da Garantia de Execução de acordo com a IAL 47.   3. A Garantia da Proposta do Licitante vencedor deverá ser devolvida o mais rapidamente possível, assim que o Licitante vencedor assinar o Contrato e fornecer a Garantia de Execução necessária.   4. A Garantia da Proposta poderá ser perdida ou a Declaração de Garantia da Proposta poderá ser executada nas seguintes hipóteses:  1. se o Licitante retirar sua Proposta durante o Período de Validade da Proposta especificado pelo Licitante na Carta-Proposta; ou 2. se o Licitante vencedor deixar de: 3. assinar o Contrato de acordo com a IAL 46; ou 4. apresentar uma Garantia de Execução de acordo com a IAL 47.    1. A Garantia da Proposta ou a Declaração de Garantia da Proposta de uma JV deverá estar no nome da JV que apresentar a Proposta. Se a JV não tiver sido constituída conforme a lei como uma JV legalmente executável na data da Proposta, a Garantia da Proposta ou a Declaração de Garantia da Proposta deverá estar em nome de todos os futuros membros, conforme indicado na carta de intenção mencionada na IAL 4.1 e IAL 11.2.    2. Se a Garantia da Proposta não for exigida **na FDE**: e 5. se o Licitante retirar sua Proposta durante o Período de Validade da Proposta especificado pelo Licitante na Carta-Proposta, salvo conforme disposto na IAL 19.2; ou 6. se o Licitante vencedor deixar de: 7. assinar o Contrato de acordo com a IAL 46; ou 8. apresentar uma Garantia de Execução de acordo com a IAL 47;   o Mutuário poderá, se previsto **na FDE**, declarar o Licitante não apto para adjudicação do contrato pelo Contratante durante o período de tempo indicado **na FDE.** |
| 1. Formato e assinatura da Proposta | * 1. O Licitante deverá apresentar a via original da documentação que compõe a Proposta, conforme descrito na IAL 11, e identificá-la claramente com a indicação “Original.” As Propostas Alternativas, se permitidas de acordo com a IAL 13, deverão estar claramente identificadas com a indicação “Alternativa”. Além disso, o Licitante deverá enviar cópias da Proposta, no número especificado **na FDE**, e identificá-las claramente como a indicação "Cópia.” Em caso de qualquer discrepância entre o original e as cópias, o original prevalecerá.   2. . Os Licitantes deverão identificar em suas Propostas com a indicação "CONFIDENCIAL" todas as informações que sejam confidenciais para o seu negócio. Isso poderá incluir informações protegidas, sigilos comerciais ou informações comerciais ou financeiras reservadas.   3. O original e todas as cópias da Proposta deverão ser digitados ou escritos com tinta indelével e deverão ser assinados por uma pessoa devidamente autorizada a assinar em nome do Licitante. Essa autorização deverá conter uma confirmação por escrito, conforme especificado **na FDE**, e será anexada à Proposta. O nome e cargo de cada pessoa que assina a autorização deverá ser digitado ou escrito em letras de forma abaixo da assinatura. Todas as páginas da Proposta que contiverem notas ou forem objeto de alterações deverão ser assinadas ou rubricadas pela pessoa que assina a Proposta.   4. Se o Licitante for uma JV, a Proposta deverá ser assinada por um representante autorizado da JV, nomeado e constituído procurador da JV por meio de instrumento de procuração assinado por seus representantes legais, autorizando a prática desse ato em nome de todos os membros.   5. Quaisquer entrelinhas, rasuras ou sobrescritos somente serão válidos se forem assinados ou rubricados pela pessoa que assina a Proposta. |
| 1. Apresentação e abertura de Propostas | |
| 1. Apresentação, lacre e identificação das Propostas | * 1. O Licitante deverá entregar a Proposta em um único envelope lacrado (processo com um único envelope). Dentro do envelope único, o Licitante deverá colocar os seguintes envelopes separados e lacrados:      1. em um envelope identificado com a indicação “Original”, todos os documentos que compõem a Proposta, conforme descrito na IAL 11; e      2. em um envelope identificado com a indicação “Cópias”, todas as cópias obrigatórias da Proposta; e      3. se Propostas alternativas forem permitidas de acordo com a IAL 13:  1. em um envelope identificado com a indicação “ORIGINAL – PROPOSTA ALTERNATIVA”, a Proposta alternativa; e 2. em um envelope identificado com a indicação “CÓPIAS – PROPOSTA ALTERNATIVA”, todas as cópias obrigatórias da Proposta alternativa.    1. Os envelopes interno e externo deverão: 3. trazer o nome e o endereço do Licitante; 4. ser endereçados ao Contratante de acordo com a IAL 23.1; 5. fazer referência específica a este processo de Licitação indicado na IAL 1.1; e 6. conter um aviso de não abrir antes da hora e data de abertura das Propostas.    1. Se houver algum envelope que não esteja lacrado e identificado conforme exigido, o Contratante não assumirá responsabilidade pelo extravio ou abertura prematura da Proposta. |
| 1. Prazo para envio das Propostas | * 1. As Propostas deverão ser recebidas pelo Contratante no endereço e, no mais tardar, na data e hora especificadas **na FDE**. Conforme especificado **na FDE**, os Licitantes poderão enviar suas Propostas por meios eletrônicos. Os Licitantes que enviarem as Propostas por meios eletrônicos deverão seguir os procedimentos eletrônicos de envio de Propostas, especificados **na FDE**.   2. O Contratante poderá, a seu critério, prorrogar o prazo para apresentação de Propostas, mediante alteração do Edital de Licitação de acordo com a IAL 8, caso em que todos os direitos e obrigações do Contratante e dos Licitantes anteriormente sujeitos ao prazo antigo estarão sujeitos ao prazo prorrogado. |
| 1. Propostas fora do prazo | * 1. O Contratante desconsiderará qualquer Proposta recebida após o prazo para apresentação de Propostas, de acordo com a IAL 23. Qualquer Proposta recebida pelo Contratante após o prazo para a apresentação de Propostas será declarada fora do prazo e rejeitada, e será devolvida fechada ao Licitante. |
| 1. Retirada, substituição e modificação de Propostas | * 1. O Licitante poderá retirar, substituir ou modificar sua Proposta após ter sido apresentada mediante envio de notificação escrita, devidamente assinada por um representante autorizado, nela devendo incluir cópia da autorização (o instrumento de procuração), de acordo com a IAL 21.3 (com exceção dos avisos de retirada, que não requerem cópias). A Proposta substituída ou modificada deverá acompanhar o respectivo aviso escrito. Todos os avisos deverão ser:  1. elaborados e enviados de acordo com a IAL 21 e IAL 22 (à exceção dos avisos de retirada, que não requerem cópias) e, além disso, os respectivos envelopes deverão estar claramente identificados com a indicação “Retirada", "Substituição" ou "Modificação"; e; e 2. recebidos pelo Contratante antes do prazo estabelecido para a apresentação de Propostas, de acordo com a IAL 23.    1. As Propostas cuja retirada for solicitada, de acordo com a IAL 25.1, serão devolvidas aos Licitantes sem abrir.    2. Nenhuma Proposta poderá ser retirada, substituída ou modificada no intervalo entre o prazo para apresentação de Propostas e a expiração do Período de Validade da Proposta especificado pelo Licitante na Carta-Proposta ou qualquer prorrogação desse período. |
| 1. Abertura de Propostas | * 1. Com exceção dos casos especificados na IAL 24 e IAL 25.2, o Contratante deverá abrir em público e ler em voz alta, conforme disposto na IAL 26.5, todas as Propostas recebidas até a data e hora e no local especificados **na FDE**, na presença dos representantes designados dos Licitantes e qualquer pessoa que deseje comparecer. Quaisquer procedimentos eletrônicos, específicos e obrigatórios de abertura de Propostas, se o envio de Propostas por meios eletrônicos for permitido de acordo com a IAL 23.1, deverão ser feitos de acordo com o disposto **na FDE**.   2. Primeiramente, os envelopes identificados com a indicação “RETIRADA” deverão ser abertos e lidos em voz alta, e o envelope com a Proposta correspondente não deverá ser aberto, mas sim devolvido ao Licitante. Somente será permitida a retirada de Proposta quando o aviso de retirada correspondente contiver autorização válida para solicitar a retirada e seja lida em voz alta na sessão de abertura das Propostas.   3. Em seguida, os envelopes identificados com a indicação “Substituição” serão abertos, lidos em voz alta e trocados com a Proposta correspondente que for substituída, e as Propostas substituídas não serão abertas, mas sim devolvidas aos Licitantes. Somente será permitida a substituição de Proposta quando o aviso de substituição correspondente contiver autorização válida para solicitar a substituição e esta for lida em voz alta na sessão de abertura das Propostas.   4. Em seguida, os envelopes identificados com a indicação “Modificação” deverão ser abertos e lidos em voz alta com a Proposta correspondente. Somente será permitida a modificação de Proposta quando o aviso de modificação correspondente contiver autorização válida para solicitar a modificação e esta for lida em voz alta na sessão de abertura das Propostas.   5. Em seguida, todos os envelopes restantes serão abertos, um de cada vez, procedendo-se à leitura: do nome do Licitante e do(s) Preço(s) da Proposta, incluindo descontos e Propostas alternativas, e indicando se há uma modificação; da existência ou falta de uma Garantia da Proposta ou Declaração de Garantia da Proposta, se necessário; e de quaisquer outros detalhes que o Contratante julgar necessários.   6. Somente as Propostas, as Propostas alternativas e os descontos que forem abertos e lidos em voz alta na sessão de abertura das Propostas continuarão a ser considerados na avaliação. A Carta-Proposta e a Relação de Atividades com Preços deverão ser rubricadas pelos representantes do Contratante presentes na sessão de abertura das Propostas, na forma especificada **na FDE**.   7. O Contratante não discutirá os méritos de nenhuma Proposta, nem rejeitará nenhuma Proposta (com exceção das Propostas atrasadas, conforme a IAL 24.1).   8. O Contratante deverá manter um registro da abertura das Propostas, que incluirá, como mínimo:      1. o nome do Licitante e a menção a eventual retirada, substituição ou modificação;      2. o preço da Proposta, por lote, se aplicável, incluindo eventuais descontos;      3. quaisquer Propostas alternativas; e      4. a existência ou falta de uma Garantia da Proposta ou Declaração de Garantia da Proposta.   9. Os representantes dos Licitantes que estiverem presentes deverão assinar o registro. A omissão da assinatura de um Licitante no registro não invalidará o conteúdo e efeito desse registro. A todos os Licitantes será distribuída uma cópia do registro. |
| 1. Avaliação e Comparação de Propostas | |
| 1. Confidencialidade | * 1. As informações relativas à avaliação das Propostas e às recomendações de adjudicação do contrato somente serão divulgadas aos Licitantes ou a quaisquer outras pessoas não oficialmente envolvidas no processo de Licitação após o envio das informações sobre a intenção de adjudicação do contrato a todos os Licitantes, de acordo com a IAL 42.   2. Qualquer tentativa por parte de um Licitante de influenciar o Contratante nas decisões de avaliação ou adjudicação do Contrato poderá resultar na rejeição de sua Proposta.   3. Não obstante a IAL 27.2, entre o momento da abertura da Proposta e o momento da adjudicação do Contrato, se qualquer Licitante desejar entrar em contato com o Contratante a respeito de qualquer assunto relacionado ao processo de Licitação, deverá fazê-lo por escrito. |
| 1. Esclarecimentos sobre Propostas | * 1. Para auxiliá-lo no exame, avaliação e comparação das Propostas e qualificação dos Licitantes, o Contratante poderá, a seu critério, solicitar a qualquer Licitante esclarecimentos sobre sua Proposta. Qualquer esclarecimento enviado por um Licitante a respeito de sua Proposta, mas que não seja em resposta a uma solicitação do Contratante, será desconsiderado. A solicitação de esclarecimentos do Contratante e a resposta do Licitante deverão ser feitas por escrito. Não será solicitada, oferecida ou permitida nenhuma alteração, exceto para confirmar a correção de erros aritméticos identificados pelo Contratante na avaliação das Propostas, de acordo com a IAL 32.   2. O Licitante que não prestar esclarecimentos sobre sua Proposta até a data e hora estabelecidas na solicitação de esclarecimentos do Contratante poderá ter sua Proposta rejeitada. |
| 1. Desvios, ressalvas e omissões | * 1. Durante a avaliação das Propostas, aplicam-se as seguintes definições:   (a) "Desvio” refere-se ao afastamento dos requisitos previstos no Edital de Licitação;  (b) "Ressalva” refere-se à definição de condições limitantes ou à retenção da aceitação completa dos requisitos especificados no Edital de Licitação; e   1. “Omissão” refere-se ao não envio, no todo ou em parte, de informações ou documentação exigida no Edital de Licitação. |
| 1. Determinação de conformidade | * 1. A determinação pelo Contratante da conformidade de uma Proposta deverá ser feita com base no conteúdo da própria Proposta, conforme definido na IAL 11.   2. Será considerada conforme a Proposta que atender aos requisitos do Edital de Licitação sem desvios, ressalvas ou omissões graves. Será considerado como desvio, ressalva ou omissão grave aquele que:  1. se aceito, poderia:  afetar de maneira considerável o escopo, a qualidade ou o desempenho da Planta e dos Serviços de Implantação especificados no Contrato; oulimitar de maneira considerável, em conflito com o Edital de Licitação, os direitos do Contratante ou as obrigações do Licitante nos termos do Contrato; ou  1. se retificado, afetaria injustamente a posição competitiva de outros Licitantes que apresentaram Propostas com alto grau de conformidade.    1. O Contratante deverá examinar os aspectos técnicos da Proposta, em especial para confirmar que todos os requisitos da Seção VII, Requisitos do Contratante, foram atendidos sem qualquer desvio, ressalva ou omissão graves.    2. Qualquer Proposta considerada desconforme em relação aos requisitos do Edital de Licitação será rejeitada pelo Contratante e não poderá ser reconsiderada posteriormente com a correção de graves desvios, ressalvas ou omissões. |
| 1. Não-conformidades não materiais | * 1. Desde que a Proposta apresente alto grau de conformidade, o Contratante poderá desconsiderar quaisquer desconformidades na Proposta que não constituam desvio, ressalva ou omissão significativos.   2. Caso a Proposta apresente alto grau de conformidade, o Contratante poderá solicitar ao Licitante que apresente as informações ou a documentação necessárias, dentro de um período de tempo razoável, para corrigir desconformidades de menor importância na Proposta relacionadas aos requisitos de documentação. A solicitação de informações ou documentação sobre tais desconformidades não deverá estar relacionada a nenhum aspecto do preço da Proposta. Se o Licitante não atender à solicitação, sua Proposta poderá ser rejeitada.   3. O Contratante deverá corrigir as desconformidades irrelevantes quantificáveis ​​relacionadas ao Preço da Proposta, desde que a Proposta tenha alto grau de conformidade. Nesse sentido, o Preço da Proposta deverá ser ajustado, para fins de mera comparação, a fim de refletir o preço de um item ou componente ausente ou desconforme de acordo com o previsto **na FDE**. |
| 1. Correção de erros aritméticos | * 1. Estando a Proposta substancialmente conforme, o Contratante corrigirá os erros aritméticos da seguinte forma:  1. se o erro for uma divergência entre a soma dos valores lançados na coluna referente à discriminação dos preços e o valor indicado no Preço Total, prevalecerão os primeiros valores e o Preço Total será recalculado corretamente; 2. se o erro for uma divergência entre a soma dos valores das Listas 1 a 4 e o valor indicado na Lista Nº 5 (Resumo Geral), prevalecerão os primeiros valores e o Preço Total será recalculado corretamente; e 3. em caso de discrepância entre os números por extenso e os números em algarismos, prevalecerá o valor expresso por extenso, a menos que esteja relacionado a um erro aritmético, caso em que prevalecerá o valor em algarismos, observados os itens (a) e (b) acima.    1. Os Licitantes serão solicitados a aceitar a correção de erros aritméticos. Os Licitantes que não aceitarem as correções, conforme a IAL 32.1, terão suas Propostas rejeitadas. |
| 1. Conversão para moeda única | * 1. Para fins de avaliação e comparação, a(s) moeda(s) da Proposta deverá(ão) ser convertida(s) para a moeda única especificada **na FDE**. |
| 1. Margem de preferência | * 1. Não será aplicada nenhuma margem de preferência interna. |
| 1. Avaliação das Propostas | * 1. O Contratante deverá adotar os critérios e metodologias listados nestas IAL e na Seção III, Critérios de Avaliação e Qualificação. Não serão permitidos outros critérios ou metodologias de avaliação. Aplicando esses critérios e metodologias, o Contratante determinará a Proposta Mais Vantajosa. A Proposta Mais Vantajosa será aquela que atender aos critérios de qualificação e que apresentar:   (a) alto grau de conformidade com o Edital de Licitação; e  (b) o menor custo avaliado.   * 1. **Avaliação técnica**. O Contratante submeterá as Propostas que não tenham sido rejeitadas previamente a uma detalhada avaliação técnica para determinar se estão em conformidade nos aspectos técnicos com o edital de licitação. A Proposta que não atender aos padrões mínimos aceitáveis ​​de requisitos preenchidos, coerência e detalhamento, nem cumprir com os requisitos mínimos (ou máximos, conforme o caso) especificados para garantias de funcionamento, será rejeitada por desconformidade. Nessa avaliação, o Contratante examinará e comparará os aspectos técnicos das Propostas com base nas informações fornecidas pelos Licitantes, levando em consideração o seguinte:   (a) atendimento global dos requisitos do Edital de Licitação e conformidade com os Requisitos do Contratante; conformidade da Planta e dos Serviços de Implantação oferecidos com os critérios de desempenho especificados, inclusive conformidade com o requisito mínimo especificado (ou requisito máximo especificado, conforme o caso) correspondente a cada garantia de funcionamento, conforme indicado nas Especificações e na Seção III, Critérios de Avaliação e Qualificação; adequação da Planta e Serviços de Implantação oferecidos às condições ambientais e climáticas predominantes no local; e qualidade, função e operação de qualquer conceito de controle de processo incluído na Proposta;  (b) tipo, quantidade e disponibilidade a longo prazo de peças sobressalentes obrigatórias e recomendadas e dos serviços de manutenção; e  (c) outros fatores pertinentes, se houver, listados na Seção III, Critérios de Avaliação e Qualificação.   * 1. Sendo permitida a apresentação de soluções técnicas alternativas, conforme a IAL 13, se o Licitante as oferecer, o Contratante fará uma avaliação semelhante das alternativas. Não sendo permitidas, as alternativas porventura oferecidas serão ignoradas.   2. **Avaliação econômica.** Para avaliar uma Proposta, o Contratante deverá considerar o seguinte:  1. o preço da Proposta, excluindo somas provisórias e provisão, se houver, para contingências na Planilha de Preços; 2. o ajuste de preço em função de erros aritméticos, de acordo com a IAL 32.1; 3. o ajuste de preço em função de descontos oferecidos, de acordo com a IAL 17.11; 4. o ajuste de preço em função de desconformidades de pouca importância quantificáveis, de acordo com a IAL 31.3; 5. a conversão da quantia resultante da aplicação dos anteriores itens (a) a (c), se for necessário, para uma moeda única, de acordo com a IAL 33; e 6. os fatores adicionais de avaliação especificados na FDE e na Seção III, Critérios de Avaliação e Qualificação.    1. Se o ajuste de preço for permitido de acordo com a IAL 17.7, a avaliação da Proposta deverá desconsiderar o efeito estimado da aplicação das disposições contratuais de ajuste de preço ao longo do período de execução do Contrato.    2. Se o Edital de Licitação permitir aos Licitantes cotar preços separados para diferentes lotes (contratos) e prever a adjudicação de múltiplo lotes (contratos), a metodologia para determinar o menor custo avaliado das combinações de lotes (contrato), incluindo quaisquer descontos oferecidos na Carta-Proposta, será especificada na Seção III, Critérios de Avaliação e Qualificação. |
| 1. Comparação de Propostas | * 1. O Contratante deverá comparar os custos avaliados de todas as Propostas com alto grau de conformidade estabelecidas de acordo com a IAL 35.4 para determinar a Proposta com o menor custo avaliado. |
| 1. Propostas Anormalmente Baixas | * 1. Será considerada Anormalmente Baixa qualquer Proposta cujo preço, em combinação com outros elementos, for tão baixo que suscita sérias dúvidas quanto à capacidade do Licitante de executar o Contrato pelo Preço da Proposta oferecido.   2. Ao identificar uma possível Proposta Anormalmente Baixa, o Contratante deverá solicitar ao Licitante esclarecimentos por escrito, incluindo uma análise detalhada do preço da sua Proposta em relação ao objeto do contrato, escopo, metodologia proposta, cronograma de entrega, alocação de riscos e responsabilidades e quaisquer outros requisitos do Edital de Licitação.   3. Após a avaliação das análises de preço, e se o Contratante determinar que o Licitante não conseguiu demonstrar sua capacidade de executar o Contrato pelo Preço da Proposta apresentado, o Contratante deverá rejeitar a Proposta. |
| 1. Jogo de planilha e Propostas superfaturadas | * 1. Quando o Contratante julgar que determinada Proposta contém Jogo de Planilha ou for superfaturada, ele poderá determinar que o Licitante forneça esclarecimentos por escrito. Os esclarecimentos poderão incluir análises detalhadas de preços para demonstrar a compatibilidade dos preços da Proposta com o escopo dos trabalhos, a metodologia proposta, o cronograma e quaisquer outros requisitos do Edital de Licitação.   2. Após a avaliação das informações e das análises detalhadas de preços apresentadas pelo Licitante, o Contratante poderá:      1. aceitar a Proposta; ou      2. conforme for apropriado, pedir que o valor total da Garantia de Execução seja aumentado, às custas do Licitante, até o limite de 20% (vinte por cento) do Preço do Contrato; ou      3. rejeitar a Proposta. |
| 1. Elegibilidade e qualificação do Licitante | * 1. O Contratante deverá avaliar, a seu contento, se o Licitante selecionado por apresentar o menor custo avaliado e a Proposta com alto grau de conformidade é elegível e atende aos critérios de qualificação especificados na Seção III, Critérios de Avaliação e Qualificação.   2. A avaliação deverá ser feita com base no exame dos documentos comprobatórios das qualificações do Licitante por ele apresentadas, de acordo com a IAL 15.1. A avaliação não levará em consideração as qualificações de outras empresas, tais como subsidiárias, matrizes, afiliadas, subcontratadas do Licitante (que não sejam subcontratadas especializadas, se permitido no Edital de Licitação) ou qualquer outra empresa que não a do Licitante.   3. Uma avaliação positiva será um pré-requisito para a adjudicação do Contrato ao Licitante. Uma avaliação negativa resultará na desclassificação da Proposta, caso em que o Contratante deverá proceder ao próximo Licitante que oferecer a Proposta com alto grau de conformidade e o menor custo avaliado para fazer uma avaliação similar das qualificações do Licitante para apresentar desempenho satisfatório.   4. A capacidade dos fabricantes e subcontratados propostos pelo Licitante em sua Proposta a serem usados na Proposta Mais Vantajosa em relação aos principais itens de fornecimento ou serviços identificados também será avaliada quanto à aceitabilidade de acordo com a Seção III, Critérios de Avaliação e Qualificação. A participação desses fabricantes e subcontratados deverá ser confirmada por meio de carta de intenções entre as Partes, conforme necessário. Na hipótese de um fabricante ou subcontratado ser considerado inaceitável, a Proposta não será rejeitada, mas o Licitante terá que substituir por um fabricante ou subcontratado aceitável, sem qualquer alteração no preço da Proposta. Antes de assinar o Contrato, o Anexo correspondente ao Instrumento do Contrato deverá ser preenchido, listando os fabricantes ou subcontratados aprovados para cada item em questão. |
| 1. Direito do Contratante de aceitar qualquer Proposta e rejeitar uma ou todas as Propostas | * 1. O Contratante reserva-se o direito de aceitar ou rejeitar qualquer Proposta, anular o processo de Licitação e rejeitar todas as Propostas a qualquer momento antes da adjudicação do Contrato, sem com isso incorrer em nenhuma responsabilidade para com os Licitantes. Em caso de anulação, todas as Propostas apresentadas, em especial as garantias de Proposta oferecidas, deverão ser prontamente devolvidas aos Licitantes. |
| 1. Período Suspensivo | * 1. O Contrato não será adjudicado antes da expiração do Período Suspensivo. O Período Suspensivo será de 10 (dez) Dias Úteis, a menos que seja prorrogado de acordo com a IAL 45. O Período Suspensivo entrará em vigor no dia seguinte à data de envio da Intenção de Adjudicação do Contrato pelo Contratante a todos os Licitantes. Não será aplicado o Período Suspensivo quando apenas uma Proposta for apresentada ou quando o contrato for em resposta a uma situação de emergência reconhecida pelo Banco. |
| 1. Notificação de Intenção de Adjudicação | 1. O Contratante deverá enviar a todos os Licitantes a Notificação de Intenção de Adjudicação do Contrato enviada ao Licitante vencedor. A Notificação de Intenção de Adjudicação deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: 2. nome e endereço do Licitante que apresentou a Proposta vencedora; 3. preço do Contrato referente à Proposta vencedora; 4. nomes de todos os Licitantes que apresentaram Propostas, bem como seus preços de Proposta, conforme lidas em voz alta e avaliadas; 5. exposição do(s) motivo(s) por que a Proposta (do Licitante vencido destinatário da notificação) foi vencida, a menos que o preço informado, com base no parágrafo c) acima, já revele o motivo; 6. data de expiração do Período Suspensivo; e 7. instruções para solicitar esclarecimentos e/ou apresentar reclamações durante o Período Suspensivo. |
| 1. Adjudicação do Contrato | |
| 1. Critérios de Adjudicação | 43.1 Conforme a IAL 40, o Contratante adjudicará o Contrato ao Licitante vencedor cuja Proposta foi determinada com a Proposta Mais Vantajosa. A Proposta Mais Vantajosa será a Proposta do Licitante que atender aos Critérios de Qualificação e que apresentar:   * + 1. alto grau de conformidade com o Edital de Licitação; e     2. o menor custo avaliado. |
| 1. Notificação de Adjudicação | * 1. Antes da expiração do Período de Validade da Proposta e quando da expiração do Período Suspensivo, especificados ou prorrogados de acordo com a IAL 41.1, e mediante a resolução satisfatória de eventuais reclamações apresentadas durante o Período Suspensivo, o Contratante informará ao Licitante vencedor, por escrito, que sua proposta foi aceita. A notificação de adjudicação (denominada "Carta de Aceite" no presente Contrato e nos Formulários) especificará o valor devido pelo Contratante à Empreiteira em contraprestação à execução do Contrato (denominado "Preço do Contrato" nas Condições do Contrato e Formulários do Contrato).   2. Decorridos 10 (dez) Dias Úteis após data de envio da Carta de Aceite, o Contratante deverá publicar a Notificação de Adjudicação do Contrato, a qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:  1. nome e endereço do Contratante; 2. nome e número de referência do contrato adjudicado e método de seleção adotado; 3. nomes de todos os Licitantes que apresentaram Propostas e seus preços de Proposta, conforme lidos em voz alta na sessão de abertura das Propostas e avaliados; 4. nomes de todos os Licitantes cujas Propostas foram rejeitadas, seja por desconformidade, seja por inobservância dos critérios de qualificação, ou não foram avaliadas, com os respectivos motivos. 5. nome do Licitante vencedor, preço final total do contrato, duração do contrato e um resumo de seu escopo; e 6. Formulário de Divulgação da Propriedade Beneficiária do Licitante, se especificado na FDE IAL 46.1.    1. A Notificação de Adjudicação do Contrato será publicada no portal do Contratante com acesso gratuito, se disponível, ou em pelo menos um jornal de circulação nacional no País do Contratante, ou no diário oficial. O Contratante também publicará a Notificação de Adjudicação do Contrato no portal virtual UNDB.    2. A Carta de Aceite será um Contrato vinculante até que um Contrato formal seja elaborado e assinado. |
| 1. Esclarecimentos pelo Contratante | * 1. Ao receber do Contratante a Notificação de Intenção de Adjudicação referida na IAL 43.1, o Licitante vencido terá o prazo de 3 (três) Dias Úteis para solicitar esclarecimentos ao Contratante, por escrito. O Contratante prestará esclarecimentos a todos os Licitantes vencidos cuja solicitação seja recebida nesse prazo.   2. Ao receber uma solicitação de esclarecimentos dentro do prazo, o Contratante deverá prestar os esclarecimentos em até 5 (cinco) Dias Úteis, a menos que decida fazê-lo fora desse prazo por motivos justificados. Nesse caso, o Período Suspensivo será automaticamente prorrogado até 5 (cinco) Dias Úteis após o fornecimento desses esclarecimentos. Havendo atraso de mais de um caso de esclarecimentos, o Período Suspensivo não deverá terminar antes de 5 (cinco) Dias Úteis após os últimos esclarecimentos. O Contratante notificará imediatamente, pelo meio mais rápido possível, todos os Licitantes acerca da prorrogação do Prazo Suspensivo.   3. Se as solicitações de esclarecimentos forem recebidas pelo Contratante fora do prazo de 3 (três) Dias Úteis, o Contratante deverá prestar os esclarecimentos assim que possível, normalmente em menos de 15 (quinze) Dias Úteis a contar da data de publicação da Notificação de Adjudicação do Contrato. Solicitações de esclarecimentos recebidas fora desse prazo de 3 (três) Dias Úteis não ensejarão prorrogação do Prazo Suspensivo.   4. Os esclarecimentos solicitados pelos Licitantes vencidos poderão ser prestados por escrito ou verbalmente. Os Licitantes arcarão com todos os custos incorridos para participar de reunião de esclarecimentos. |
| 1. Assinatura do Contrato | * 1. O Contratante deverá enviar a Carta de Aceite ao Licitante vencedor, incluindo o Instrumento de Contrato e, se especificado na FDE, uma solicitação de envio do formulário de divulgação da propriedade beneficiária fornecendo informações adicionais sobre sua propriedade beneficiária. O Formulário de Divulgação de Propriedade Beneficiária, se solicitado, deverá ser enviado dentro de 8 (oito) Dias Úteis a contar do recebimento deste pedido.   2. O Licitante vencedor deverá devolver ao Contratante o Contrato assinado e datado no prazo de 28 (vinte e oito) dias após o seu recebimento.   3. Sem prejuízo do disposto na IAL 46.2 acima, quando a assinatura do Instrumento de Contrato não for possível por quaisquer restrições de exportação para o País do Contratante atribuíveis a este, ou ao uso da Planta e dos Serviços de Implantação a serem fornecidos, quando tais restrições decorrerem de regulamentos comerciais de um país que forneça essa Planta e Serviços de Implantação, o Licitante não será obrigado por sua Proposta, desde que, no entanto, o Licitante possa demonstrar, a critério do Contratante e do Banco, que a assinatura do Instrumento de Contrato não foi impedida por qualquer falta de diligência por parte do Licitante no cumprimento de quaisquer formalidades, incluindo solicitação de permissões, autorizações e licenças necessárias para a exportação da Planta e dos Serviços de Implantação previstos no Contrato. |
| 1. Garantia de Execução | * 1. Decorridos 28 (vinte e oito) dias a contar do recebimento da Carta de Aceite do Contratante, o Licitante vencedor deverá apresentar a Garantia de Execução de acordo com as Condições Gerais CGC 13.3, sujeito à IAL 38, usando para esse fim o formulário de Garantia de Execução disponível na Seção X, Formulários do Contrato, ou outro formulário aceitável pelo Contratante. Se a Garantia de Execução apresentada pelo Licitante vencedor tiver a forma de uma fiança, deverá ser emitida por uma agência de garantia ou seguro considerada pelo Licitante vencedor como aceitável para o Contratante. A instituição estrangeira que fornecer a Garantia de Execução deverá ter uma instituição financeira correspondente localizada no País do Contratante, a menos que o Contratante tenha concordado por escrito que essa instituição não será necessária.   2. A não apresentação da Garantia de Execução acima mencionada ou a não assinatura do Contrato pelo Licitante vencedor constituirá fundamento suficiente para a anulação da adjudicação e a perda da Garantia da Proposta. Nesse caso, o Contratante poderá adjudicar o Contrato ao Licitante que apresentar a próxima Proposta Mais Vantajosa. |
| 1. Reclamação relacionada ao processo de aquisição | * 1. Qualquer reclamação relacionada ao processo de aquisição deverá ser feita de acordo com os procedimentos previstos na FDE. |

|  |  |
| --- | --- |
| Seção II – Folha de Dados do Edital  Os seguintes dados específicos das Instalações a serem adquiridas deverão complementar, suplementar ou alterar as disposições das Instruções aos Licitantes (IAL). Em caso de conflito, estas disposições prevalecerão em relação às IAL.  *[Se o sistema eletrônico de compras for utilizado, modificar as partes relevantes da FDE de forma condizente de modo a refletir o processo eletrônico de compras.]*  *[A Folha de Dados do Edital deverá ser preenchida de acordo com as instruções disponíveis, conforme necessário, nas notas em itálico mencionadas nas IAL correspondentes.]* | |
| **A. Geral** | |
| **IAL 1.1** | O número de referência da Solicitação de Propostas (SDP) é: ***[inserir número de referência da Solicitação de Propostas]***  O Contratante é: ***[inserir nome do Contratante]***  O nome da SDP é: ***[inserir nome da SDP]***  O número e identificação de lotes (contratos) que compõem esta SDP é: ***[inserir número e identificação de lotes (contratos)]*** |
| **IAL 1.2(a)** | ***[Apagar, se não for aplicável]***  **Sistema eletrônico de compras**  O Contratante adotará o seguinte sistema de aquisições eletrônicas para gerenciar este processo de licitação:  ***[inserir nome do sistema eletrônico e endereço ou link do URL]***  O sistema eletrônico de compras deverá ser usado para gerenciar os seguintes aspectos do processo de licitação:  ***[listar os aspectos aqui e modificar as partes relevantes da FDE, de forma condizente, como, por exemplo, emissão do Edital de Licitação, envio de Propostas, abertura de Propostas., emissão do Edital de Licitação, envio de Propostas, abertura de Propostas]*** |
| **IAL 2.1** | O Mutuário é: ***[inserir nome do Mutuário e declaração de relação com o Contratante, se diferente do Mutuário. Estes dados devem corresponder às informações constantes da SDP]***  O valor do financiamento é: **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ *[inserir valor do empréstimo/crédito]***  O nome do Projeto é: ***[inserir nome do projeto]*** |
| **IAL 4.1** | O número máximo de membros de uma Joint Venture (JV) será de: *[inserir número]\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.* |
| **IAL 4.5** | Uma lista de pessoas físicas e jurídicas impedidas está disponível no site externo do Banco: <http://www.worldbank.org/debarr.> |
| **B. Edital de Licitação** | |
| **IAL 7.1** | Somente para **fins de Esclarecimento da Proposta**, o endereço do Contratante é:  ***[inserir as informações correspondentes conforme exigido abaixo. Esse endereço poderá ser o mesmo ou diferente do endereço indicado na IAL 23.1 para envio de Propostas]***  Aos Cuidados de: ***[Inserir nome completo da pessoa, se aplicável]***  Endereço: *[Inserir rua e número]*  Andar/Número da sala: ***[Inserir andar e número da sala, se aplicável]***  Cidade: ***[Inserir nome da cidade ou local]***  Código postal: ***[Inserir código postal (CEP), se aplicável]***  País: ***[Inserir nome do país]***  Telefone: *[****inserir número de telefone, incluindo códigos de país e área****]*  Número de fax: ***[inserir número de fax, incluindo códigos de país e área]***  E-mail: *[****inserir endereço de e-mail, se aplicável****]*  As solicitações de esclarecimentos deverão ser recebidas pelo Contratante impreterivelmente até: ***[inserir número de dias].***  Website: ***[caso seja usado, identificar o site de acesso gratuito onde as informações do processo de licitação são publicadas****] \_\_\_\_\_\_\_\_*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **IAL 7.4** | A reunião pré-Licitação \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ acontecer na data, hora e local a seguir:  Data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Hora:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Local:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Uma visita in loco conduzida pelo Contratante ***[inserir “será” ou “não será”]*** organizada. |
| **IAL 7.6** | Website: ***[caso seja usado, identificar o website para publicação da Ata da Reunião Pré-Licitação]: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****]* |
| **C. Elaboração das Propostas** | |
| **IAL 10.1** | O idioma da Proposta é: ***[inserir “inglês” ou “espanhol” ou “francês”]****.*  ***[Nota: Além do idioma acima, o Contratante poderá, mediante acordo com o Banco, publicar outras versões do Edital de Licitação, traduzidas para outro idioma, que deverá ser: (a) o idioma oficial do Contratante; ou (b) o idioma usado nas transações comerciais em todo o território do País do Contratante. Nesse caso, será acrescentado o seguinte texto:]***  “Além disso, o Edital de Licitação encontra-se traduzido para o idioma *[inserir oficial ou nacional] [se houver mais de um idioma oficial ou usado em todo o território nacional, adicionar “ e \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ” [inserir o segundo idioma oficial ou usado em todo o território nacional]*  ***Os Licitantes poderão apresentar suas Propostas em qualquer um dos idiomas indicados acima. Os Licitantes não deverão enviar Propostas em mais de um idioma.]”***  Todas as correspondências deverão estar no idioma ***[inserir idioma]*** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.  Os documentos de apoio e a bibliografia impressa serão traduzidos para o idioma \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. ***[Especificar um idioma]****.* |
| **IAL 11.1 (j)** | A Proposta do Licitante deverá conter os seguintes documentos adicionais: ***[listar qualquer documento adicional não listado na IAL 11.1 e que deverá ser enviado juntamente com a Proposta]*** |
| **IAL 13.1** | Propostas Alternativas ***[inserir “serão” ou “não serão”]*** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_consideradas. |
| **IAL 13.2** | Prazos alternativos para conclusão ***[inserir “serão” ou “não serão”]*** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ permitidos.  Se forem permitidos prazos alternativos para conclusão, o método de avaliação será o especificado na Seção III, Critérios de Avaliação e Qualificação. |
| **IAL 13.4** | Soluções técnicas alternativas serão permitidas para as seguintes partes da Planta e Serviços de Implantação: ***[inserir partes da Planta]\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_***conforme detalhamento adicional nas Especificações.  Se forem permitidas soluções técnicas alternativas, o método de avaliação será o especificado na Seção III, Critérios de Avaliação e Qualificação. |
| **IAL 17.1** | Os Licitantes deverão cotar os seguintes componentes ou serviços no regime de responsabilidade exclusiva: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*  **e/ou**  Os seguintes componentes ou serviços serão fornecidos sob a responsabilidade do Contratante:  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **IAL 17.5 (a) e (d)** | Local de destino: ***[inserir local de destino designado de acordo com o Incoterm utilizado]***  Destino final (Local do Projeto): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_***[Inserir destino final, se diferente do local de destino designado]*** |
| **IAL 17.6** | A edição dos Incoterms é de: ***[Inserir edição pertinente].*** |
| **IAL 17.7** | Os preços cotados pelo Licitante ***[inserir “serão“ ou “não serão”]*** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_sujeitos a ajustes durante a execução do Contrato. |
| **IAL 18.1** | O Licitante \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_[Inserir “será” ou “não será”] obrigado a cotar na moeda do País do Contratante a parte do Preço da Proposta que corresponde às despesas incorridas nessa moeda. |
| **IAL 19.1** | O Período de Validade da Proposta será de \_\_\_\_\_\_\_\_ ***[inserir número de dias múltiplo de sete, a contar do prazo para envio de Propostas]*** dias. |
| **IAL 19.3(a)** | O Preço da Proposta será ajustado pelo(s) seguinte(s) fator(es):\_\_\_\_\_\_\_\_  ***[A parcela em moeda local do preço do Contrato será ajustada por um fator que reflita a inflação local durante o período de prorrogação, e a parcela em moeda estrangeira do preço do Contrato será ajustada por um fator que reflita a inflação internacional (no país da moeda estrangeira) durante o período de prorrogação.]*** |
| **IAL 20.1** | ***[Se a Garantia da Proposta for obrigatória, a Declaração de Garantia da Proposta será facultativa, e vice-versa.]***  A Garantia da Proposta \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ***[inserir “será” ou “não será” ]*** obrigatória.  A Declaração de Garantia da Proposta \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ *[Inserir “será” ou “não será”]* obrigatória.  Se a Garantia da Proposta for obrigatória, o valor e a moeda da Garantia da Proposta serão  **[*Se a Garantia da Proposta for obrigatória, inserir valor e moeda da Garantia da Proposta. Caso contrário, inserir “Não aplicável”.] [Em caso de lotes, inserir valor e moeda da Garantia da Proposta para cada lote]***  ***Nota: A Garantia da Proposta será obrigatória para cada lote, de acordo com os valores indicados para cada lote. Os Licitantes poderão enviar uma Garantia da Proposta para todos os lotes (para o valor total combinado de todos os lotes), para os quais as Propostas foram apresentadas, porém se o valor da Garantia da Proposta for menor que o total exigido, o Contratante determinará para qual lote, ou quais lotes, o valor da Garantia da Proposta será aplicado.]*** |
| **IAL 20.3 (d)** | Outros tipos de garantias aceitáveis:    ***[inserir nome de outras garantias aceitáveis. Inserir “Nenhuma” se a Garantia da Proposta não for obrigatória conforme disposto na IAL 20.1 ou se a Garantia da Proposta for obrigatória, mas nenhuma outra forma de garantia de Proposta, além das listadas na IAL 20.3 (a) até (c), for aceitável.]*** |
| **IAL 20.9** | ***[Apagar, se não for aplicável: A seguinte disposição deverá ser incluída e a informação obrigatória correspondente inserida somente se uma Garantia da Proposta não for obrigatória nos termos da IAL 20.1 e o Contratante desejar declarar o Licitante inelegível por um período de tempo, caso o Licitante realize qualquer uma das ações mencionadas na IAL 20.9 (a) e (b). Caso contrário, omitir.]***  Se o Licitante realizar qualquer uma das ações previstas na IAL 20.9 (a) ou (b), o Mutuário declarará o Licitante inelegível para a adjudicação do Contrato pelo Contratante por um período de \_\_\_\_\_\_ ***[inserir número de anos]*** anos. |
| **IAL 21.1** | Além da via original da Proposta, o número de cópias será de: ***[inserir número de cópias]\_\_\_\_\_\_\_\_\_.*** |
| **IAL 21.3** | A confirmação por escrito da autorização para assinar em nome do Licitante consistirá em: ***[inserir nome e descrição da documentação necessária para comprovar o poder do signatário para assinar a Proposta].*** |
| **D. Apresentação e abertura de Propostas** | |
| **IAL 23.1** | Apenas para ***fins de apresentação de Propostas***, o endereço do Contratante é: ***[Esse endereço poderá ser o mesmo ou diferente do endereço indicado na IAL 7.1 para esclarecimentos]***  Aos Cuidados de: *[****Inserir nome completo da pessoa, se aplicável]***  Endereço: *[****Inserir rua e número****]*  Andar/Número da sala: ***[Inserir andar e número da sala, se aplicável]***  Cidade: [***inserir nome da cidade ou local***]  CEP/Código Postal: [***inserir código postal (CEP), se aplicável***]  País: [***Inserir nome do país***]  ***[O prazo concedido para a elaboração e apresentação das Propostas será determinado de acordo com as circunstâncias específicas do projeto e a magnitude e complexidade da aquisição. O prazo permitido será de no mínimo 30 (trinta) Dias Úteis, salvo acordo em contrário com o Banco].***  **O prazo para o envio de Propostas é de:**  Data: ***[Inserir dia, mês e ano, p ex.*** ***15 de junho de 2017]***  Hora*: [****inserir hora no sistema horário de 12 horas, p. ex.,******p. ex. diferenciando 10h30 de 22h30.****]*  ***[A data e a hora devem corresponder às previstas no Aviso Específico de Licitação – Solicitação de Propostas, salvo alterações previstas na IAL 23.2]***  Os Licitantes\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ***[inserir “poderão” ou “não poderão”]*** enviar suas Propostas por meio eletrônico.  **[*A seguinte disposição deverá ser incluída e a informação obrigatória correspondente inserida apenas se os Licitantes puderem enviar suas Propostas por meio eletrônico.* *Caso contrário, omitir.]***  Os procedimentos de envio de Propostas por meio eletrônico serão: ***[inserir uma descrição dos procedimentos de envio de Propostas por meio eletrônico.]*** |
| **IAL 26.1** | A abertura das Propostas será realizada em:  Endereço: [***Inserir rua e número***]  Andar/Número da sala: [***Inserir andar e número da sala, se aplicável****]*  Cidade: *[****inserir nome da cidade ou local****]*  País: *[****Inserir nome do país****]*  Data: ***[Inserir dia, mês e ano, p ex.*** ***15 de junho de 2016]***  Hora: *[****inserir hora no sistema horário de 12 horas, p. ex. diferenciando 10h30 de 23h30] [A data e hora deverão corresponder às indicadas no prazo para apresentação de Propostas de acordo com a IAL 23].***  ***[A seguinte disposição deverá ser incluída e a informação obrigatória correspondente inserida apenas se os Licitantes puderem enviar suas Propostas por meio eletrônico. Caso contrário, omitir.]***  Os procedimentos de abertura de Propostas eletrônicas serão: ***[inserir uma descrição dos procedimentos de abertura de Propostas eletrônicas.]*** |
| **IAL 26.6** | A Carta-Proposta e a Planilha de Quantidades com preços deverão ser rubricadas por \_\_\_\_\_\_\_ ***[inserir número]*** representantes do Contratante que conduzirem a sessão de abertura de Propostas*. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_* ***[inserir procedimento: Exemplo: Cada Proposta deverá ser numerada e rubricada por todos os representantes, e qualquer modificação no preço unitário ou total será rubricada pelo Representante do Contratante, etc.]*** |
| **E. Avaliação e comparação das Propostas** | |
| **IAL 31.3** | O ajuste será feito com base no preço \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ***[Inserir “médio” ou “mais alto”]***do item ou componente, conforme consta em outras Propostas com alto grau de conformidade. Se não for possível calcular o preço do item ou componente a partir do preço de outras Propostas com alto grau de conformidade, o Contratante usará sua melhor estimativa. |
| **IAL 33.1** | A moeda a ser usada para fins de avaliação e comparação de Propostas e conversão em uma única moeda, pela taxa de câmbio de venda, todos os preços de Propostas expressos em várias moedas, será: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ***[inserir nome da moeda]***  A fonte da taxa de câmbio será: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ***[inserir nome da fonte das taxas de câmbio (p. ex., o Banco Central do País do Contratante).]***  A data considerada para a taxa de câmbio deverá ser*:* ***[inserir dia, mês e ano, p. ex. 15 de junho de 2016, não antes de 28 (vinte e oito) antes do prazo para apresentação das Propostas, nem depois da data original de expiração do Período de Validade da Proposta].*** |
| **IAL 35.4 (f)** | Os ajustes serão determinados com base nos seguintes critérios, entre os estabelecidos na Seção III, Critérios de Avaliação e Qualificação: ***[consultar a Seção III, Critérios de Avaliação e Qualificação; Inserir detalhes complementares, se necessário]***   1. Desvio no Prazo para Conclusão: ***[inserir Sim/Não. Se sim, inserir fator de ajuste na Seção III, Critérios de Avaliação e Qualificação];*** 2. Custos do ciclo de vida: custos projetados de operação e de manutenção durante o ciclo de vida dos bens ***[Inserir Sim ou Não; se sim, inserir metodologia e critérios na Seção III, Critérios de Avaliação e Qualificação];*** 3. Garantias de Funcionamento das Instalações ***[Inserir Sim ou Não; se sim, inserir metodologia e critérios na Seção III, Critérios de Avaliação e Qualificação]*** 4. Obras, serviços, instalações, etc., a serem fornecidos pelo Contratante *[Inserir Sim ou Não; se sim, inserir metodologia e critérios na Seção III, Critérios de Avaliação e Qualificação];* 5. ***[inserir qualquer outro critério específico aqui e fornecer detalhes na Seção III, Critérios de Avaliação e Qualificação]*** |
| **IAL 46.1** | O Licitante vencedor [*deverá] ou [não deverá]* enviar o Formulário de Divulgação de Propriedade Beneficiária. |
| **IAL 48.1** | Os procedimentos de registro de uma Reclamação relacionada ao Processo de Aquisição são os especificados no “[Regulamento de Aquisições para Mutuários de IPF](http://www.worldbank.org/en/projects-operations/products-and-services/brief/procurement-new-framework) (Anexo III).” Se um Licitante desejar fazer uma Reclamação relacionada ao Processo de Aquisição, deverá encaminhar sua reclamação conforme estes procedimentos, por escrito (pelo meio mais rápido disponível, como e-mail ou fax), para:  **Aos cuidados de**: *[inserir nome completo da pessoa responsável pelo recebimento das reclamações]*  **Cargo/Função:** *[inserir Cargo/Função]*  **Contratante:** *[Inserir nome do Contratante]*  **Endereço de e-mail:** *[Inserir endereço de e-mail]*  **Número de fax:** *[inserir número de fax]* ***apagar, se não for usado***  Em suma, uma Reclamação relacionada ao Processo de Aquisição pode contestar qualquer um dos seguintes itens:   1. os termos dos Documentos de Licitação; e 2. a decisão de adjudicação do contrato do Contratante. |

|  |
| --- |
| Seção III – Critérios de Avaliação e Qualificação |

Esta Seção contém todos os critérios que o Contratante deverá adotar para avaliar as Propostas e classificar os Licitantes. Nenhum outro fator, método ou critério deverá ser usado além do especificado neste Edital de Licitação.

O Licitante deverá fornecer todas as informações solicitadas nos formulários constantes da Seção IV, Formulários de Licitação.

*[O Contratante deverá selecionar os critérios considerados apropriados para o processo de licitação, inserir texto apropriado usando os modelos abaixo ou outra redação aceitável e apagar o texto em itálico]*

**Tabela de Critérios**

[1. Evaluation 47](#_Toc475712696)

[1.1 Technical Evaluation 47](#_Toc475712697)

[1.2 Economic Evaluation 47](#_Toc475712698)

[1.3 Multiple Contracts (ITB 35.6) 49](#_Toc475712699)

[2. Qualification 51](#_Toc475712700)

[1 Eligibility 51](#_Toc475712701)

[2. Historical Contract Non-Performance 52](#_Toc475712702)

[3 Financial Situation 54](#_Toc475712703)

[4 Experience 56](#_Toc475712704)

[2.5 Personnel 59](#_Toc475712705)

[2.6 Equipment 59](#_Toc475712706)

[2.7 Subcontractors 59](#_Toc475712707)

O Contratante deverá adotar os critérios e metodologias listados nesta Seção III para avaliar as Propostas. Ao aplicar esses critérios e essas metodologias, o Contratante determinará a Proposta Mais Vantajosa. A Proposta Mais Vantajosa será a Proposta do Licitante que atender aos critérios de qualificação e que tenha sido determinada como apresentando:

(a) alto grau de conformidade com o Edital de Licitação; e

(b) o menor custo avaliado.

1. Avaliação

1.1 Avaliação técnica

Além dos critérios listados nas IAL 35.2 (a) a (c), aplicam-se os seguintes fatores:

……………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………

1.2 Avaliação econômica

Os seguintes fatores e métodos serão aplicados: ***[usar um ou mais dos seguintes fatores de ajuste previstos na ILA 35.4 da FDE]***

1. **Cronograma**

O tempo para concluir a Planta e os Serviços de Implantação a partir da Data de Entrada em Vigência especificada no Artigo 3 do Instrumento de Contrato para determinar o Prazo para Conclusão das atividades de pré-comissionamento é: \_\_\_\_\_. Não será concedido crédito para a conclusão antecipada.

**ou**

O tempo para concluir a Planta e os Serviços de Implantação a partir da Data de Entrada em Vigência especificada no Artigo 3 do Instrumento de Contrato para determinar o Prazo para Conclusão das atividades de pré-comissionamento deve ser entre \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ mínimo e \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_máximo. A taxa de ajuste em caso de conclusão além do período mínimo será de \_\_\_\_\_\_\_ (%) para cada semana de atraso a contar desse período mínimo. Não será concedido crédito para a conclusão antes do período mínimo estipulado. As Propostas que ofereçam uma data de conclusão além do período máximo estipulado serão rejeitadas.

1. **Custos do ciclo de vida**

*[Os custos de ciclo de vida deverão ser usados quando os custos de operação e/ou manutenção durante a vida útil especificada dos Bens ou Obras forem considerados relevantes, em comparação com o custo inicial, e poderão variar entre as diferentes Propostas. Deverão ser avaliados com base no valor presente líquido. Ao adotar o custeio de ciclo de vida, o Contratante deverá especificar as seguintes informações:]*

Como os custos de operação e manutenção das instalações adquiridas são parte integrante do **custo do ciclo de vida** das instalações, esses custos serão avaliados de acordo com os princípios fornecidos a seguir, inclusive o custo das peças sobressalentes referente ao período inicial de operação indicado abaixo, e com base nos preços fornecidos por cada Licitante nas diversas Tabela de Preços. 1 e 2, bem como na experiência anterior do Contratante ou de outros contratantes em posição semelhante. Tais custos serão somados ao preço da Proposta para fins de avaliação.

Opção 1:

Os fatores de custos de operação e manutenção para o cálculo do custo do ciclo de vida são:

(i número de anos do ciclo de vida*: \_\_\_\_ [Inserir número de anos];*

(ii) custos operacionais *[declarar como serão apurados];*

(iii) custos de manutenção, inclusive o custo de peças sobressalentes durante o período inicial de operação *[indicar como serão apurados];* e

(iv) Taxa de desconto: \_\_\_\_\_\_\_\_*[inserir taxa de desconto em porcentagem]* para ser usada para descontar do valor presente todos os custos futuros anuais calculados de acordo com (ii) e (iii) acima relativamente ao período especificado em (i).

**Ou**

Opção 2:

Referência à metodologia especificada nas Especificações ou em outra parte do Edital de Licitação.

O preço das peças sobressalentes recomendadas na Planilha de Preços Nº 6 não será considerado para avaliação*.*

1. **Garantias de Funcionamento das Instalações**

Os requisitos mínimos (ou máximos) indicados na Especificações para Garantias de Funcionamento exigidas nas Especificações são:

|  |  |
| --- | --- |
| **Garantia de Funcionamento** | **Requisito Mínimo (ou Máximo, conforme o caso)** |
| 1. |  |
| 2. |  |
| 3. |  |
| *…* |  |

Para fins de avaliação, para cada ponto percentual que a Garantia de Funcionamento da Planta e Serviços de Implantação propostos ficar abaixo da norma indicada nas Especificações e na tabela anterior, mas acima dos níveis mínimos aceitáveis ​​também indicados aqui, um ajuste de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ será acrescido ao Preço da Proposta. Se a queda abaixo da norma ou o excesso acima dos níveis mínimos aceitáveis ​​for inferior a 1% (um por cento), o ajuste será devidamente rateado.

1. **Obras, serviços, instalações, etc., a serem fornecidos pelo Contratante**

Quando as Propostas incluírem a realização de trabalhos ou a prestação de serviços ou instalações pelo Contratante além das disposições permitidas no Edital de Licitação, o Contratante deverá avaliar os custos de tais trabalhos, serviços e/ou instalações adicionais durante a vigência do Contrato. Tais custos serão somados ao preço da Proposta para fins de avaliação.

1. **Aquisição Sustentável**

*[Se os* ***requisitos técnicos de aquisições sustentáveis*** específicas*forem definidos na Seção VII - Especificação, informe que (i) esses requisitos serão avaliados como aprovados/reprovados (pela conformidade)*ou, caso contrário (ii) além de avaliar esses requisitos como aprovados/reprovados (pela conformidade), se aplicável, especifique os ajustes monetários a serem aplicados aos Preços da Proposta para fins de comparação por conta de Propostas que excedam os requisitos técnicos de aquisições sustentáveis específicas.]

1. **Soluções técnicas alternativas para partes específicas**

A aceitabilidade de soluções técnicas alternativas para partes das Instalações, se permitida de acordo com a IAL 13.4, será determinada da seguinte maneira:

……………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………...

1. **Critérios adicionais específicos**

A cobertura de seguro pertinente, se houver, será a seguinte:

……………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………………

Quaisquer ajustes no preço decorrentes dos procedimentos acima mencionados deverão ser somados, para meros fins de avaliação comparativa, para se chegar ao "Custo da Proposta Avaliada.” Os preços das Propostas cotados pelos Licitantes permanecerão inalterados.

1.3 Contratos Múltiplos [IAL 35.6)

Se, de acordo com a IAL 1.1, as Propostas forem solicitadas para mais de um lote, o Contrato será adjudicado ao(s) Licitante(s) que oferecer(em) uma ou mais Propostas com alto grau de conformidade e com o menor custo avaliado ao Contratante para lotes combinados, desde que o(s) Licitante(s) selecionado(s) atenda(m) aos critérios de qualificação obrigatórios desta Seção III, Critérios de Avaliação e Qualificação para um lote ou combinação de lotes, conforme o caso.

Ao determinar o(s) Licitante(s) que oferecer(em) o menor custo total avaliado ao Contratante, depois de considerar todas as possíveis combinações de lotes, o Contratante executará as seguintes etapas em sequência:

(a) avaliar lotes específicos para determinar as Propostas com alto grau de conformidade e os custos avaliados correspondentes;

(b) para cada lote, classificar as Propostas com alto grau de conformidade com base no menor custo avaliado para o lote;

(c) aplicar aos custos avaliados listados em b) acima quaisquer descontos/reduções de preços aplicáveis oferecidos pelo(s) Licitante(s) para a adjudicação de múltiplos contratos com base nos descontos e na metodologia de aplicação oferecida pelo respectivo Licitante; e

(d) determinar a adjudicação do contrato com base na combinação de lotes que ofereçam o menor custo avaliado total ao Contratante.

2. Qualificação

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Fator** | Elegibilidade | | | | | |
| Subfator | Critérios | | | | | Documentação necessária |
| Requisito | Licitante | | | |
| **Entidade única** | Joint Venture (existente ou prevista) | | |
| **Todos os membros combinados** | **Cada Parceiro** | **Pelo menos um Parceiro** |
| 1.1 Nacionalidade | Nacionalidade de acordo com a IAL 4.4. | Deve atender ao requisito | Deve atender ao requisito | Deve atender ao requisito | N/A | Formulários ELI–1.1 e 1.2, com anexos |
| 1.1 Conflitos de interesses | Não há conflitos de interesses de acordo com a IAL 4.2 | Deve atender ao requisito | Deve atender ao requisito | Deve atender ao requisito | N/A | Carta-Proposta |
| 1.3 Inelegibilidade do Banco | Não ter sido declarado inelegível pelo Banco, conforme descrito na IAL 4.5. | Deve atender ao requisito | Deve atender ao requisito | Deve atender ao requisito | N/A | Carta-Proposta |
| 1.4 Empresa ou instituição estatal | Conformidade com as condições da IAL 4.6. | Deve atender ao requisito | Deve atender ao requisito | Deve atender ao requisito | N/A | Formulários ELI – 1.1 e 1.2, com anexos |
| 1.5 Inelegibilidade com base em resolução das Nações Unidas ou legislação do país do Mutuário | Não ter sido excluído em razão da legislação do país do Mutuário ou regulamentos oficiais, ou por um ato de conformidade com a resolução do Conselho de Segurança da ONU de acordo com a IAL 4.8 e Seção V. | Deve atender ao requisito | Deve atender ao requisito | Deve atender ao requisito | N/A | Carta-Proposta |

| **Fator** | 2. Histórico de não execução de contratos | | | | | |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Subfator | Critérios | | | | | Documentação necessária |
| Requisito | Licitante | | | |
| **Entidade única** | Joint Venture (existente ou prevista) | | |
| **Todos os membros combinados** | **Cada membro** | **Ao menos um membro** |
| 2.1 Histórico de contratos não executados | A falta de execução[[10]](#footnote-10)contratual não ocorreu nos últimos \_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) anos anteriores ao prazo para a apresentação do pedido, com base em todas as informações sobre controvérsias ou litígios totalmente resolvidos. Uma controvérsia ou litígio totalmente resolvido é aquele que foi resolvido em conformidade com o mecanismo de resolução de controvérsias previsto pelo respectivo contrato e em que todas as instâncias de recurso disponíveis para o Licitante foram esgotadas. | Deve atender ao requisito por si só ou como membro de JV anterior ou existente | N/A | Deve atender ao requisito[[11]](#footnote-11) | N/A | Formulário CON-2 |
| 2.2 Suspensão | Não nos termos de uma suspensão baseada na assinatura de uma Declaração de Garantia da Proposta, seja de uma Empreiteira ou de um Consultor, conforme a IAL 4.7 e IAL 20.9 | Deve atender ao requisito | Deve atender ao requisito | Deve atender ao requisito | Deve atender ao requisito | Carta-Proposta |
| 2.2 Litígio pendente | A posição financeira do Licitante e o potencial de lucro no longo prazo ainda parecem de acordo com os critérios estabelecidos na IAL 3.1 abaixo e assumindo que todos os litígios pendentes serão resolvidos contra o Licitante | Deve atender ao requisito | N/A | Deve atender ao requisito | N/A | Formulário CON-2 |
| 2.3 Histórico de litígios | Não há histórico sistemático de decisões judiciais/sentenças arbitrais contra o Licitante[[12]](#footnote-12) desde o dia 1º de janeiro de *[inserir ano]* | Deve atender ao requisito | Deve atender ao requisito | Deve atender ao requisito | N/A | Formulário CON-2 |

| **Fator** | | 3 Situação financeira | | | | | |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Subfator** | | Critérios | | | | | Documentação necessária |
| Requisito | Licitante | | | |
| **Entidade única** | Joint Venture (existente ou prevista) | | |
| **Todos os membros combinados** | **Cada membro** | **Ao menos um membro** |
| 3.1 Capacidades Financeiras | | Apresentação dos balanços auditados ou, se não for exigido pela legislação do país do Licitante, outras demonstrações financeiras aceitáveis para o Contratante, dos últimos\_\_\_\_[ ] anos para demonstrar a solidez atual da posição financeira do Licitante e seu potencial de lucro no longo prazo. | Deve atender ao requisito | N/A | Deve atender ao requisito | N/A | Formulário FIN-3.1, com anexos |
| 3.2 Faturamento anual médio | | O faturamento anual médio em \_\_\_\_*[inserir o setor aplicável]*, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, calculado como o total de pagamentos certificados recebidos por contratos em andamento e/ou concluídos nos últimos\_\_\_\_\_\_( ) anos. | Deve atender ao requisito | Deve atender ao requisito | Deve atender a  \_\_\_\_\_\_\_\_\_ % (...por cento) do requisito | Deve atender a  \_\_\_\_\_\_\_\_\_ % (...por cento) do requisito | Formulário FIN-3.2 |
| 3.3 Recursos financeiros | O Licitante precisa demonstrar acesso a recursos financeiros ou sua disponibilidade, tais como ativos líquidos, ativos reais não onerados, linhas de crédito e outros meios financeiros, além de eventuais pagamentos antecipados previstos no contrato para atender:  (i) o seguinte requisito de fluxo de caixa:  ………………………………  e  (ii) os requisitos gerais de fluxo de caixa para este contrato e seus atuais compromissos. | | Deve atender ao requisito | Deve atender ao requisito | Deve atender a  \_\_\_\_\_\_\_\_\_ % (...por cento) do requisito | Deve atender a  \_\_\_\_\_\_\_\_\_ % (...por cento) do requisito | Formulário FIN-3.3 |

| **Fator** | 4 Experiência | | | | | |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Subfator** | Critérios | | | | | Documentação necessária |
| **Requisito** | Licitante | | | |
| **Entidade única** | **Joint Venture (existente ou prevista)** | | |
| **Todos os membros combinados** | **Cada membro** | **Ao menos um membro** |
| 4.1 Experiência geral | Experiência em *[inserir setor aplicável]* com contratos como empreiteira, subcontratada ou empreiteira gestora pelo menos nos últimos *[inserir número de anos]* anos, a contar do dia 1º de janeiro de *[inserir ano].* | Deve atender ao requisito | N/A | Deve atender ao requisito | N/A | Formulário EXP-4.1 |
| **4.2(a)Experiência específica** | (a) Participação como empreiteira, membro de joint venture[[13]](#footnote-13), empreiteira gestora, ou subcontratada, em pelo menos \_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_) contratos dentro dos últimos \_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_) anos, cada qual com valor de pelo menos \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_), que tenham sido[[14]](#footnote-14)concluídos à plena satisfação e que sejam semelhantes à Planta e Serviços de Implantação propostos.A semelhança dos contratos deverá basear-se no seguinte: [*Com base na Seção VII, Escopo das Obras, especificar os principais requisitos mínimos em termos de tamanho físico, complexidade, método de construção, tecnologia e/ou outras características**Indicar, se for o caso, se esse requisito importante também pode ser atendido por meio de um subcontratado especializado.* | Deve atender ao requisito | Deve atender aos requisitos[[15]](#footnote-15) | N/A | Deve atender aos seguintes requisitos para as principais atividades listadas abaixo [listar as atividades principais e os requisitos mínimos correspondentes a serem atendidos por um membro. Caso contrário, indicar: “N/A”] | Formulário EXP-4.2(a) |
| 4.2(b) Experiência específica | (b) Para os contratos acima ou outros executados durante o período estipulado em 4.2 (a) acima, experiência mínima nas seguintes atividades principais:  …. *Indicar, se for o caso, se esse requisito importante também pode ser atendido por meio de um subcontratado especializado.* | Deve atender aos requisitos | Deve atender aos requisitos[[16]](#footnote-16) | N/A | Deve atender aos seguintes requisitos para as principais atividades listadas abaixo *[****se aplicável, fora das atividades principais da primeira coluna deste 4.2 b)***, listar as atividades principais (volume, número ou taxa de produção, conforme aplicável) e os requisitos mínimos correspondentes a serem atendidos por um membro, ***caso contrário esta célula deve indicar:*** ***“N/A”.]*** | Formulário EXP-4.2(b) |

***Nota: [Para lotes múltiplos (contratos), especificar critérios financeiros e de experiência para cada lote, conforme os Subfatores 3.1, 3.2, 4.2(a) e 4.2(b)]***

2.5 Pessoal

O Licitante deverá demonstrar que dispõe da equipe para os principais cargos, a qual atende aos requisitos seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Nº | Cargo | Experiência total (anos)  em obras similares | Experiência em obras similares  (anos) |
| 1 |  |  |  |
| 2 |  |  |  |
| 3 |  |  |  |
| … |  |  |  |

O Licitante deverá fornecer detalhes da equipe proposta e sua experiência nos formulários pertinentes constantes da Seção IV, Formulários de Licitação.

2.6 Equipamentos

O Licitante deverá demonstrar que dispõe de acesso aos Equipamentos da Empreiteira principais listados a seguir:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nº | Tipo de equipamento e características | Número mínimo exigido |
| 1 |  |  |
| 2 |  |  |
| 3 |  |  |
| … |  |  |

O Licitante deverá fornecer detalhes adicionais dos equipamentos propostos usando o respectivo formulário na Seção IV.

2.7 Subcontratados

Os subcontratados/fabricantes dos seguintes itens principais de fornecimento ou serviços ("Subcontratados Especializados") devem atender aos seguintes critérios mínimos, listados aqui em relação ao item em questão:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Item Nº** | **Descrição do item** | **Critérios mínimos a atender** |
| 1 |  |  |
| 2 |  |  |
| 3 |  |  |
| … |  |  |

O descumprimento desse requisito acarretará a rejeição do Subcontratado.

No caso de um Licitante que se ofereça para fornecer e instalar itens importantes de fornecimento, conforme o contrato, e que não tenha fabricado ou produzido, este deverá fornecer a autorização do fabricante por meio do formulário constante da Seção IV, mostrando que o Licitante foi devidamente autorizado pelo fabricante ou produtor da respectiva Planta e equipamentos e/ou componente para fornecer e instalar esse item no País do Contratante. O Licitante é responsável por assegurar que o fabricante ou produtor cumpra os requisitos das IAL 4 ​​e IAL 5 e atenda aos critérios mínimos listados acima para o referido item.

|  |
| --- |
| Seção IV – Formulários de Licitação |

Tabela de Formulários

[Letter of Bid 63](#_Toc475960770)

[Schedule of Rates and Prices 66](#_Toc475960771)

[Schedule No. 1. Plant and Mandatory Spare Parts Supplied from Abroad 66](#_Toc475960772)

[Country of Origin Declaration Form 67](#_Toc475960773)

[Schedule No. 2. Plant and Mandatory Spare Parts Supplied from Within the Employer’s Country 68](#_Toc475960774)

[Schedule No. 3. Design Services 69](#_Toc475960775)

[Schedule No. 4. Installation and Other Services 70](#_Toc475960776)

[Schedule No. 5. Grand Summary 71](#_Toc475960777)

[Schedule No. 6. Recommended Spare Parts 72](#_Toc475960778)

[Price Adjustment 73](#_Toc475960779)

[Technical Proposal 75](#_Toc475960780)

[Site Organization 76](#_Toc475960781)

[Method Statement 77](#_Toc475960782)

[Mobilization Schedule 78](#_Toc475960783)

[Construction Schedule 79](#_Toc475960784)

[Plant 80](#_Toc475960785)

[Contractor’s Equipment 81](#_Toc475960786)

[Functional Guarantees 82](#_Toc475960787)

[Personnel 83](#_Toc475960788)

[Proposed Personnel 83](#_Toc475960789)

[Resume of Proposed Personnel 84](#_Toc475960790)

[Proposed Subcontractors for Major Items of Plant and Installation Services 85](#_Toc475960791)

[Others - Time Schedule 86](#_Toc475960792)

[Bidders Qualification without prequalification 87](#_Toc475960793)

[Bidder Information Sheet 88](#_Toc475960794)

[Party to JV Information Sheet 89](#_Toc475960795)

[Historical Contract Non-Performance 90](#_Toc475960796)

[Current Contract Commitments / Works in Progress 93](#_Toc475960797)

[Financial Situation 94](#_Toc475960798)

[Historical Financial Performance 94](#_Toc475960799)

[Average Annual Turnover 96](#_Toc475960800)

[Financial Resources 97](#_Toc475960801)

[Experience 98](#_Toc475960802)

[General Experience 98](#_Toc475960803)

[Specific Experience 100](#_Toc475960804)

[Specific Experience in Key Activities 102](#_Toc475960805)

[Form of Bid Security 104](#_Toc475960806)

[Form of Bid Security – Bank Guarantee 104](#_Toc475960807)

[Form of Bid Security- Bid Bond 106](#_Toc475960808)

[Form of Bid-Securing Declaration 107](#_Toc475960809)

[Manufacturer’s Authorization 108](#_Toc475960810)

Carta-Proposta

|  |
| --- |
| *INSTRUÇÕES AOS LICITANTES: APAGAR ESTE CAMPO AO TERMINAR O PREENCHIMENTO DO DOCUMENTO*  *O Licitante deverá elaborar esta Carta-Proposta em papel timbrado, do qual deverão constar seu nome completo e seu endereço comercial, escritos de forma legível.*  *Nota: Todo o texto em itálico destina-se a auxiliar os Licitantes no preenchimento deste formulário.* |

**Data de envio desta Proposta**: [*inserir data (dia, mês e ano) de envio da Proposta*]

**SDP Nº:** [Inserir número do processo de SDP]

**Proposta Alternativa Nº**:[*Inserir número de identificação, caso se tratar de Proposta alternativa*]

Para: **[*inserir nome completo do Contratante*]**

1. **Sem ressalvas:** Analisamos o Edital de Licitação, incluindo Aditivos emitidos de acordo com a IAL 8, e não temos nenhuma ressalva a declarar;
2. **Elegibilidade:** Cumprimos os requisitos de elegibilidade e não temos conflitos de interesses, conforme a IAL 4;
3. **Declaração de Garantia da Proposta:** Não fomos suspensos nem declarados inelegíveis pelo Contratante com base na execução de uma Declaração de Garantia da Proposta de um Licitante ou Declaração de Garantia de Proposta de um Consultor no País do Contratante de acordo com a IAL 4.7;
4. **Conformidade:** Oferecemos a prestação de serviços de elaboração do projeto, fornecimento e implantação em conformidade com o Edital de Licitação em relação ao seguinte: [*inserir uma breve descrição da Planta, Projeto, Fornecimento e Serviços de Implantação*];
5. **Preço da Proposta:** O preço total da nossa Proposta, excluídos os descontos oferecidos no item (f) abaixo, é de: *[Inserir uma das opções abaixo, conforme apropriado]*

Opção 1, no caso de um lote: O preço total é de: [*inserir preço total da Proposta em algarismos e por extenso, indicando os vários montantes e as respectivas moedas*];

Ou

Opção 2, no caso de vários lotes: (a) Preço total de cada lote *[Inserir preço total de cada lote em algarismos e por extenso, indicando os vários montantes e as respectivas moedas*]; e b) Preço total de todos os lotes (soma de todos os lotes) [*Inserir preço total de todos os lotes em algarismos e por extenso, indicando os vários montantes e as respectivas moedas*];

1. **Descontos:** Os descontos oferecidos e a metodologia para sua aplicação são:

(i) Os descontos oferecidos são: [*Detalhar cada desconto oferecido.*]

(ii) O método de cálculo exato para determinar o preço líquido após a aplicação dos descontos é o seguinte: [*Detalhar o método que será utilizado para aplicar os descontos*];

1. **Período de Validade da Proposta:** Nossa Proposta será válida pelo período previsto na FDE 19.1 (conforme a versão atual, se aplicável), a partir da data prevista para o prazo de envio da Proposta, prevista na FDE 23.1 (conforme a versão atual, se aplicável). Nossa Proposta permanecerá vinculante e poderá ser aceita a qualquer momento antes da expiração desse período;
2. **Garantia de Execução:** Se nossa Proposta for aceita, comprometemo-nos a obter uma Garantia de Execução de acordo com o Edital de Licitação;
3. **Uma Proposta por Licitante:** Não apresentamos nenhuma outra Proposta como Licitante pessoa física e não participamos de qual(is)quer outra(s) Proposta(s) como membro de Joint Venture, e atendemos aos requisitos da IAL 4.3, além das Propostas alternativas apresentadas de acordo com a IAL 13;
4. **Suspensão e Impedimento**: Nós, juntamente com quaisquer de nossos subconsultores, subcontratados, fornecedores ou prestadores de serviços relacionados a qualquer parte do contrato, não estamos sujeitos a suspensão temporária ou impedimento imposto por um membro do Grupo Banco Mundial ou impedimento imposto pelo Grupo Banco Mundial em conformidade com o Acordo para Aplicação Mútua de Decisões sobre Impedimentos entre o Banco Mundial e outros bancos de desenvolvimento, nem somos controlados por qualquer pessoa jurídica ou física que esteja sujeita à referida suspensão ou impedimento. Ademais, não somos inelegíveis nos termos das leis ou regulamentos oficiais do país do Contratante ou consoante uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas;
5. **Empresa ou instituição estatal:** [*Selecionar a opção apropriada e apagar a outra] [Não somos uma empresa ou instituição estatal]/[Somos uma empresa ou instituição estatal, mas atendemos aos requisitos da IAL 4.6*];
6. **Comissões, gratificações e taxas**: Pagamos, ou pagaremos, as seguintes comissões, gratificações ou taxas em razão do processo de licitação ou da execução do Contrato: *[Inserir nome completo de cada Beneficiário, seu endereço completo, razão pela qual cada comissão ou gratificação foi paga e a quantia e moeda de cada comissão ou gratificação]*

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Nome do Beneficiário | Endereço | Razão | Montante |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

*(Se nada foi pago ou deverá ser pago, indicar "nada”.)*

1. **Contrato Vinculante:** Entendemos que esta Proposta, juntamente com o seu aceite por escrito constante de sua Carta de Aceite, constituirá um contrato vinculante entre nós, até que um contrato formal seja elaborado e assinado;
2. **Não obrigatoriedade de aceite:** Entendemos que você não é obrigado a aceitar a Proposta com o menor custo avaliado, a Proposta Mais Vantajosa ou qualquer outra Proposta que venha a receber; e
3. **Fraude e Corrupção:** Declaramos pelo presente que tomamos medidas para garantir que ninguém que atue em nosso nome se envolva em qualquer tipo de Fraude e Corrupção.

**Nome do Licitante:** \*[*inserir nome completo da pessoa que assina a Proposta*]

**Nome da pessoa devidamente autorizada a assinar a Proposta em nome do Licitante:** \*\*[*Inserir nome completo da pessoa devidamente autorizada a assinar a Proposta*]

**Cargo da pessoa que assina a Proposta:** [*inserir cargo completo da pessoa que assina a Proposta*]

**Assinatura da pessoa acima indicada:** [*inserir assinatura da pessoa cujo nome e capacidade são indicados acima*]

**Data de** **assinatura** [*inserir data de assinatura*] **dia de** [*inserir mês*] de [*inserir ano*]

Lista de taxas e preços

Lista Nº 1. Planta e Peças Sobressalentes Obrigatórias fornecidas provenientes do exterior

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição | | | | | Código1 |  | Qtd. |  | | Preço unitário2 | | Preço total2 |
|  |  | | | | |  |  |  |  | |  | *CIP* |  |
|  |  | | | | |  |  | *(1)* |  | | *(2)* | *(3)* | *(1) x (3)* |
|  |  | | | | |  |  |  |  | |  |  |  |
|  |  | | | | |  |  |  |  | |  |  |  |
|  |  | | | | |  |  |  |  | |  |  |  |
|  |  | | | | |  |  |  |  | |  |  |  |
|  |  | | | | |  |  |  |  | |  |  |  |
|  |  | | | | |  |  |  |  | |  |  |  |
|  |  | | | | |  |  |  |  | |  |  |  |
|  |  | | | | |  |  |  |  | |  |  |  |
|  |  | | | | |  |  |  |  | |  |  |  |
|  |  | | | | |  |  |  |  | |  |  |  |
|  |  | | | | |  |  |  |  | |  |  |  |
|  | | |  | | TOTAL (na Lista Nº 5. Resumo Geral) | | | | | | | |  |
|  |  | | | | |  |  |  | | Nome do Licitante | |  | |
|  |  | | | | |  |  |  | | Assinatura do Licitante | |  | |
|  |  | | | | |  |  |  |  | |  |  |  |
|  | |  | | 1 Os licitantes deverão inserir um código correspondente ao país de origem de toda a Planta e equipamentos importados.  2 Especificar a moeda. Criar e usar um número de colunas para Preço unitário e Preço Total equivalente ao número de moedas. | | | | | | | | | |

Formulário de Declaração de País de Origem

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição | Código | País |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

Lista Nº 2. Planta e Peças Sobressalentes Obrigatórias fornecidas internamente no País do Contratante

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição | | Qtd. | | Preço unitário EXW1 | | Impostos sobre vendas e outros impostos a pagar por rubrica, se o Contrato for adjudicado (de acordo com a IAL 17.5(b)(ii)) | | Preço total EXW1 |
|  |  | | *(1)* | | *(2)* | | *(3)* | | *(1) x (2)* |
|  |  | |  | |  | |  | |  |
|  |  | |  | |  | |  | |  |
|  |  | |  | |  | |  | |  |
|  |  | |  | |  | |  | |  |
|  |  | |  | |  | |  | |  |
|  |  | |  | |  | |  | |  |
|  |  | |  | |  | |  | |  |
|  |  | |  | |  | |  | |  |
|  |  | |  | |  | |  | |  |
|  |  | |  | |  | |  | |  |
|  |  | |  | |  | |  | |  |
|  |  | |  | |  | |  | |  |
|  |  | |  | |  | |  | |  |
|  |  | |  | |  | |  | |  |
|  |  | |  | |  | |  | |  |
|  |  | |  | |  | |  | |  |
|  |  | |  | |  | |  | |  |
|  |  | |  | |  | |  | |  |
|  |  | |  | |  | |  | |  |
|  |  | |  | |  | |  | |  |
|  |  | |  | |  | |  | |  |
|  |  | |  | |  | |  | |  |
|  |  | |  | |  | |  | |  |
| TOTAL (na Lista Nº 5. Resumo Geral) | | | | | | | | |  |
|  |  |  |  |  | |  | | | |
|  |  |  |  |  | |  | | | |
|  |  |  | Nome do Licitante | | |  | | | |
|  |  |  |  |  | |  | | | |
|  |  |  |  |  | |  | | | |
|  |  |  | Assinatura do Licitante | | |  | | | |
|  |  |  |  |  | |  | | | |
| 1 Especificar a moeda de acordo com as especificações na Folha de Dados do Edital conforme a IAL 18.1 | | | | | | | |  | |

Lista Nº 3. Serviços de elaboração do projeto

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição | | Qtd. | Preço unitário1 | | | | Preço total1 |
|  |  | |  | Parcela em moeda local | | Parcela em moeda estrangeira | |  |
|  |  | | *(1)* | *(2)* | | *(opcional)* | | *(1) x (2)* |
|  |  | |  |  | |  | |  |
|  |  | |  |  | |  | |  |
|  |  | |  |  | |  | |  |
|  |  | |  |  | |  | |  |
|  |  | |  |  | |  | |  |
|  |  | |  |  | |  | |  |
|  |  | |  |  | |  | |  |
|  |  | |  |  | |  | |  |
|  |  | |  |  | |  | |  |
|  |  | |  |  | |  | |  |
|  |  | |  |  | |  | |  |
|  |  | |  |  | |  | |  |
|  |  | |  |  | |  | |  |
|  |  | |  |  | |  | |  |
|  |  | |  |  | |  | |  |
|  |  | |  |  | |  | |  |
|  |  | |  |  | |  | |  |
|  |  | |  |  | |  | |  |
|  |  | |  |  | |  | |  |
| TOTAL (na Lista Nº 5. Resumo Geral) | | | | | | | |  |
|  |  |  | |  |  | |  |  |
|  |  |  | |  |  | |  |  |
|  |  |  | | Nome do Licitante | | |  | |
|  |  |  | |  |  | |  |  |
|  |  |  | |  |  | |  |  |
|  |  |  | | Assinatura do Licitante | | |  | |
|  |  |  | |  |  | |  |  |

Lista Nº 4. Serviços de Implantação e outros serviços

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição | Qtd. | Preço unitário1 | | | | Preço total1 | | |
|  |  |  | Parcela em moeda estrangeira | | Parcela em moeda local | | Estrangeira | | Local |
|  |  | *(1)* | *(2)* | | *(3)* | | *(1) x (2)* | | *(1) x (3)* |
|  |  |  |  | |  | |  | |  |
|  |  |  |  | |  | |  | |  |
|  |  |  |  | |  | |  | |  |
|  |  |  |  | |  | |  | |  |
|  |  |  |  | |  | |  | |  |
|  |  |  |  | |  | |  | |  |
|  |  |  |  | |  | |  | |  |
|  |  |  |  | |  | |  | |  |
|  |  |  |  | |  | |  | |  |
|  |  |  |  | |  | |  | |  |
|  |  |  |  | |  | |  | |  |
|  |  |  |  | |  | |  | |  |
|  |  |  |  | |  | |  | |  |
| TOTAL (na Lista Nº 5. Resumo Geral) | | | | | | | | |  |
|  |  |  |  |  | |  | |  | |
|  |  |  |  |  | |  | |  | |
|  |  |  | Nome do Licitante | | |  | | | |
|  |  |  |  |  | |  | |  | |
|  |  |  |  |  | |  | |  | |
|  |  |  | Assinatura do Licitante | | |  | | | |
|  |  |  |  |  | |  | |  | |
| 1 Especificar a moeda de acordo com a IAL 18 | | | | | | | | | |

Lista Nº 5. Resumo Geral

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição | | | | Preço total1 | | | |
|  |  | | | | Estrangeira | | Local | |
|  |  | | | |  | |  | |
|  | TOTAL - Lista Nº 1. Planta e Peças Sobressalentes Obrigatórias fornecidas provenientes do exterior | | | |  | |  | |
|  | TOTAL - Lista Nº 2. Planta e Peças Sobressalentes Obrigatórias fornecidas internamente no País do Contratante | | | |  | |  | |
|  | TOTAL - Lista Nº 3. Serviços de elaboração do projeto | | | |  | |  | |
|  | TOTAL - Lista Nº 4. Serviços de Implantação e outros serviços | | | |  | |  | |
|  |  | | | |  | |  | |
| TOTAL (da Carta-Proposta) | | | | | | |  | |
|  |  |  |  |  | |  | |  |
|  |  |  |  |  | |  | |  |
|  |  |  | Nome do Licitante | | |  | | |
|  |  |  |  |  | |  | |  |
|  |  |  |  |  | |  | |  |
|  |  |  | Assinatura do Licitante | | |  | | |
|  |  |  |  |  | |  | |  |
| 1 Especificar a moeda de acordo com a IAL 18. Criar e usar um número de colunas para Requisito de Moedas Estrangeiras equivalente ao número de moedas estrangeiras | | | | | | | | |

Lista Nº 6. Peças sobressalentes recomendadas

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição | | Qtd. | Preço unitário | | | Preço total | |
|  |  | |  | CIF ou CIP  (peças estrangeiras) | | EXW  (peças locais) |  | |
|  |  | | *(1)* | *(2)* | | *(3)* | *(1) x (2) ou (3)* | |
|  |  | |  |  | |  |  | |
|  |  | |  |  | |  |  | |
|  |  | |  |  | |  |  | |
|  |  | |  |  | |  |  | |
|  |  | |  |  | |  |  | |
|  |  | |  |  | |  |  | |
|  |  | |  |  | |  |  | |
|  |  | |  |  | |  |  | |
|  |  | |  |  | |  |  | |
|  |  | |  |  | |  |  | |
|  |  | |  |  | |  |  | |
|  |  | |  |  | |  |  | |
|  |  | |  |  | |  |  | |
|  |  | |  |  | |  |  | |
|  |  | |  |  | |  |  | |
|  |  | |  |  | |  |  | |
|  |  | |  |  | |  |  | |
|  |  | |  |  | |  |  | |
|  |  | |  |  | |  |  | |
|  | | | | | | |  | |
|  |  |  |  | |  |  |  | |
|  |  |  |  | |  |  |  | |
|  |  |  | Nome do Licitante | | |  | | |
|  |  |  |  | |  |  | |  |
|  |  |  |  | |  |  | |  |
|  |  |  | Assinatura do Licitante | | |  | | |
|  |  |  |  | |  |  | |  |

Reajuste de preços

|  |
| --- |
| Quando o Período do Contrato (excluído o Período de Responsabilidade por Defeitos) for superior a 18 (dezoito) meses, o reajuste dos preços devidos à Empreiteira durante a execução do Contrato é um procedimento comum para refletir variações no custo de mão de obra e componentes de material. Nesses casos, o Edital de Licitação incluirá neste formulário uma fórmula genérica como a fórmula abaixo, conforme a Subcláusula CEC 11.2.  Quando a duração dos Contratos for inferior a 18 (dezoito) meses ou quando não houver previsão de Ajuste de Preços, a seguinte disposição não será incluída. Em vez disso, este formulário deverá indicar que os preços permanecerão fixos durante a vigência do Contrato. |

***Modelo de fórmula de ajuste de preços***

Se, de acordo com a CGC 11.2, os preços forem ajustáveis, o seguinte método deverá ser usado para calcular o ajuste de preço:

Os preços a serem pagos à Empreiteira, conforme estabelecido no Contrato, sofrerão ajustes durante a execução do Contrato para refletir as variações no custo de mão de obra e nos componentes de material, de acordo com a fórmula abaixo:



em que:

*P*1 = valor do ajuste a pagar à Empreiteira

*P*0 = Preço do Contrato (preço-base)

*a =* porcentagem do elemento fixo no Preço do Contrato (*a* = %)

*b = porcentagem do componente de mão de obra no Preço do Contrato (b= %)*

*c = porcentagem do componente de materiais e equipamentos no Preço do Contrato (c= %)*

*L*0, L1 = \*índices trabalhistas aplicáveis ​​à indústria apropriada no país de origem na data-base e data de ajuste, respectivamente

*M*0, *M*1= índices dos componentes de material e equipamento no país de origem na data-base e data de ajuste, respectivamente

OBS: a+b+c= 100%.

**Condições aplicáveis ao ajuste de preço**

O Licitante indicará na sua Proposta a fonte dos índices de mão de obra, taxa de câmbio e materiais, e os índices de data-base.

Item Fonte dos índices usados Índices de data-base

A data-base será a data 30 (trinta) dias antes da data final de apresentação das Propostas.

A data de ajuste corresponde à metade do período de fabricação ou implantação do componente ou da Planta.

Aplicar-se-ão as seguintes disposições:

1. Não serão permitidos reajustes de preço após a data de entrega original, a menos que essa data esteja compreendida em uma prorrogação de prazo concedida pelo Contratante, conforme estipulado no Contrato. Não serão permitidos reajustes de preço nos períodos de atraso pelos quais a Empreiteira seja responsável. Entretanto, o Contratante terá direito a reduções de preço durante esses períodos de atraso.
2. Se a moeda em que o Preço do Contrato P0 estiver expresso for diferente da moeda do país de origem dos índices de mão de obra e materiais, será aplicado um fator de correção para evitar ajustes incorretos do Preço do Contrato. O fator de correção deverá ser o seguinte: Z0 / Z1, em que,

Z0 = número de unidades da moeda do país de origem dos índices que equivale a uma unidade da moeda do Preço do Contrato P0 na data-base e

Z1 = número de unidades da moeda do país de origem dos índices que equivale a uma unidade da moeda do Preço do Contrato P0 na Data de Ajuste.

1. Nenhum ajuste de preço será devido relativamente à parte do Preço do Contrato paga à Empreiteira como pagamento antecipado.

|  |
| --- |
| Proposta Técnica |

* Organização do Local
* Descrição de metodologia
* Cronograma de mobilização
* Cronograma de construção
* Planta
* Equipamentos da Empreiteira
* Pessoal
* Subcontratados propostos para os principais itens de Planta e Serviços de Implantação
* Outros

Organização do Local

Descrição de metodologia

Cronograma de mobilização

Cronograma de construção

Planta

Equipamentos da Empreiteira

Formulário EQU

O Licitante deverá fornecer informações adequadas para demonstrar claramente que tem a capacidade de atender aos requisitos dos principais Equipamentos da Empreiteira listados na Seção III, Critérios de Avaliação e Qualificação. Um Formulário separado deverá ser elaborado para cada item de equipamento listado, ou para equipamentos alternativos propostos pelo Licitante.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Item do equipamento | | |
| Informações do equipamento | Nome do fabricante | Modelo e potência |
|  | Capacidade | Ano de fabricação |
| Situação atual | Localização atual | |
|  | Detalhamento dos compromissos atuais | |
|  |  | |
| Fonte | Indicar a fonte do equipamento  o Próprio o Alugado o Arrendado o Fabricado sob medida | |

Omitir as seguintes informações para equipamentos de propriedade do Licitante.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Proprietário | Nome do proprietário | |
|  | Endereço do proprietário | |
|  |  | |
|  | Telefone | Nome e cargo do contato |
|  | Fax | Telex |
| Acordos | Detalhes dos contratos de aluguel/locação/fabricação sob medida para o projeto | |
|  |  | |

Garantias de Funcionamento

Formulário FUNC

O Concorrente deverá copiar na coluna da esquerda da tabela abaixo a identificação de cada Garantia de Funcionamento exigida nas Especificações e declarada pelo Contratante no parágrafo 1.2 (c) da Seção III, Critérios de Avaliação e Qualificação, e na coluna direita, e fornecer o valor correspondente de cada Garantia de Funcionamento da Planta e equipamentos propostos.

|  |  |
| --- | --- |
| **Garantia de Funcionamento obrigatória** | **Valor da Garantia de Funcionamento da Planta e Equipamentos propostos** |
| 1. |  |
| 2. |  |
| 3. |  |
| … |  |

|  |
| --- |
| Pessoal |

**Formulário PER -1**

Pessoal proposto

Os Licitantes deverão fornecer os nomes do pessoal devidamente qualificado para atender aos requisitos especificados na Seção III. Os dados sobre sua experiência deverão ser fornecidos usando o Formulário abaixo para cada candidato.

|  |  |
| --- | --- |
| **1.** | **Título da função\*** |
|  | **Nome** |
| **2.** | **Título da função\*** |
|  | **Nome** |
| **3.** | **Título da função\*** |
|  | **Nome** |
| **4.** | **Título da função\*** |
|  | **Nome** |

\*Conforme listado na Seção III.

Formulário PER -2

CV do pessoal proposto

|  |
| --- |
| **Nome do Licitante** |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Cargo** | | |
| **Informações pessoais** | **Nome** | **Data de nascimento** |
|  | **Qualificações profissionais** | |
| **Emprego atual** | **Nome do Contratante** | |
|  | **Endereço do Contratante** | |
|  | **Telefone** | **Contato (gerente de pessoal)** |
|  | **Fax** | **E-mail** |
|  | **Cargo** | **Anos com o atual Contratante** |

Resumir a experiência profissional nos últimos 20 (vinte) anos, em ordem cronológica inversa. Indicar uma experiência técnica e gerencial específica relevante para o projeto.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **De** | **Até** | **Empresa / Projeto / Cargo / Experiência técnica e gerencial relevante** |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

Subcontratados propostos para os principais itens de Planta e serviços de Implantação

A seguir fornecemos uma lista dos principais itens da Planta e Serviços de Implantação.

Os seguintes Subcontratados e/ou fabricantes são propostos para executar o item das Instalações indicado abaixo. Os Licitantes podem propor mais de um para cada item

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Principais Itens da Planta e Serviços de Implantação** | **Subcontratados/fabricantes propostos** | **Nacionalidade** |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

Outros – Cronograma

(a ser usado pelo Licitante quando um **Prazo alternativo para Conclusão for previsto na IAL 13.2)**

Qualificação sem pré-qualificação dos Licitantes

Para demonstrar suas qualificações para executar o contrato de acordo com a Seção III, Critérios de Avaliação e Qualificação, o Licitante deverá fornecer as informações solicitadas nas Planilhas de Informações correspondentes constantes deste documento.

**Formulário ELI-1.1**

Ficha de informações do Licitante

Data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

SDP Nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Página \_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ páginas

|  |
| --- |
| 1. Razão social do Licitante |
| 2. Em caso de JV, a razão social de cada membro: |
| 3. País de registro efetivo ou pretendido pelo Licitante: |
| 4. Ano de registro do Licitante: |
| 5. Endereço legal do Licitante no país de registro: |
| 6. Informações sobre o Representante Autorizado do Licitante  Nome:  Endereço:  Números de telefone/fax:  E-mail: |
| 7. Em anexo encontram-se cópias dos seguintes documentos originais  🞎 Atos constitutivos (contrato social, estatuto social ou ato equivalente) e/ou documentos de registro da pessoa jurídica acima designada, de acordo com a IAL 4.4  🞎Em caso de JV, carta de intenção de criar uma JV ou firmar uma JV, de acordo com a IAL 4.1  🞎 Em caso de empresa ou instituição estatal, de acordo com a IAL 4.6, documentos que atestem:   * Autonomia jurídica e financeira; * Operação sob as normas do direito comercial; * E que o Licitante não se encontra sob a supervisão do Contratante   8. Um organograma, uma lista da Diretoria Executiva e a propriedade beneficiária estão incluídos. *[Quando exigido pela FDE IAL 46.1, o Licitante vencedor deverá encaminhar informações adicionais sobre a propriedade beneficiária, utilizando o formulário de divulgação de propriedade beneficiária.]* |

**Formulário ELI-1.2**

Ficha de Informações do membro da JV

Data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

SDP Nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Página \_\_\_\_\_\_\_\_ de\_ \_\_\_\_\_\_ páginas

|  |
| --- |
| 1. Razão social do Licitante: |
| 2. Razão social do membro da JV: |
| 3. País de registro do membro da JV: |
| 4. Ano de registro do membro da JV: |
| 5. Endereço legal do membro da JV no país de registro: |
| 6. Informações sobre o representante autorizado do membro da JV  Nome:  Endereço:  Números de telefone/fax:  Endereço de e-mail: |
| 7. Em anexo encontram-se cópias dos seguintes documentos originais  🞎 Atos constitutivos (contrato social, estatuto social ou ato equivalente) e/ou documentos de registro da pessoa jurídica acima designada, de acordo com a IAL 4.4  🞎 No caso de uma empresa ou instituição estatal, documentos que determinem a autonomia legal e financeira, operação de acordo com a lei comercial, e que eles não estão sob a supervisão do Contratante, de acordo com a IAL 4.6.  8. Um organograma, uma lista da Diretoria Executiva e a propriedade beneficiária estão incluídos. *[Quando exigido pela FDE IAL 46.1, o Licitante vencedor deverá encaminhar informações adicionais sobre a propriedade beneficiária, utilizando o formulário de divulgação de propriedade beneficiária.]* |

Formulário CON-2

Histórico de não execução de contratos

Razão social do Licitante: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Razão social do membro da JV: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

SDP Nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Página \_\_\_\_\_\_\_\_ de\_ \_\_\_\_\_\_ páginas

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Contratos não executados, de acordo com a Seção III, Critérios de Avaliação e Qualificação | | | |
| 🞎 Não houve contratos não executados desde 1º de janeiro de *[inserir ano]*, conforme especificado no Subfator 2.1, Seção III, Critérios de Avaliação e Qualificação.  🞎 Contrato(s) não executado(s) desde 1º de janeiro de [inserir ano], conforme especificado na Subcláusula 2.1, na Seção III, Critérios de Avaliação e Qualificação | | | |
| **Ano** | **Parcela não executada do contrato** | **Identificação do contrato** | **Valor total do contrato (valor atual, moeda, taxa de câmbio e equivalente em US$)** |
| *[inserir ano]* | *[inserir valor*  *e porcentagem]* | Identificação do contrato: *[indicar nome completo/número do contrato e qualquer outra identificação]*  Nome do Contratante: *[inserir nome completo]*  Endereço do Contratante: *[inserir rua/cidade/país]*  Motivo(s) para não execução: *[indicar o(s) principal(is) motivo(s)]* | *[inserir valor]* |
| Litígio pendente, de acordo com a Seção III, Critérios de Avaliação e Qualificação | | | |
| 🞎 Não há litígio pendente de acordo com o Subfator 2.3, Seção III, Critérios de Avaliação e Qualificação. | | | |
| 🞎 Há litígio pendente de acordo com o Subfator 2.3, Seção III, Critérios de Avaliação e Qualificação, conforme indicado abaixo. | | | |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Ano da controvérsia** | | **Valor em litígio (moeda)** | | **Identificação do contrato** | **Valor total do contrato (moeda), equivalente em US$ (taxa de câmbio)** |
|  | |  | | Identificação do contrato: \_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome do Contratante: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Endereço do Contratante: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Motivo da controvérsia: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Parte que registrou a controvérsia: \_\_\_\_  Situação da controvérsia: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_* |  |
|  | |  | | Identificação do contrato:  Nome do Contratante:  Endereço do Contratante:  Motivo da controvérsia:  Parte que registrou a controvérsia:  Situação da controvérsia: |  |
| Histórico de Litígios de acordo com a Seção III, Critérios de Avaliação e Qualificação | | | | | |
| 🞎 Não há histórico de litígios de acordo com o Subfator 2.4, Seção III, Critérios de Avaliação e Qualificação.  🞎 Há histórico de litígios de acordo com o Subfator 2.4, Seção III, Critérios de Avaliação e Qualificação, conforme indicado abaixo. | | | | | |
| **Ano da sentença** | **Resultado como porcentagem do Patrimônio Líquido** | | **Identificação do contrato** | | **Valor total do contrato (moeda), equivalente em US$ (taxa de câmbio)** |
| *[inserir ano]* | *[inserir porcentagem]* | | Identificação do contrato: [indicar nome completo/número do contrato e qualquer outra identificação]  Nome do Contratante: *[inserir nome completo]*  Endereço do Contratante: *[inserir rua/cidade/país]*  Motivo da controvérsia: *[indicar principais questões da controvérsia]*  Parte que registrou a controvérsia: *[indicar “Contratante” ou “Empreiteira”]*  Motivo(s) do litígio e sentença *[indicar o(s) principal(is) motivo(s)]* | | *[inserir valor]* |

**Formulário CCC**

Compromissos contratuais atuais/Obras em andamento

Os Licitantes e cada membro de uma JV deverão fornecer informações sobre seus compromissos atuais em todos os contratos que foram adjudicados, ou para os quais uma carta de intenção ou aceite foi recebida, ou para contratos que se aproximam da conclusão mas para os quais um termo de conclusão sem ressalvas ainda não foi emitido.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nome do contrato** | **Endereço, tel, fax do Contratante** | **Valor dos trabalhos pendentes (atual equivalente em US$)** | **Data de conclusão prevista** | **Faturamento mensal médio nos últimos seis meses (US$/mês)** |
| 1. |  |  |  |  |
| 2. |  |  |  |  |
| 3. |  |  |  |  |
| 4. |  |  |  |  |
| 5. |  |  |  |  |
| etc. |  |  |  |  |

**Formulário FIN-3.1**

Situação financeira

Histórico de desempenho financeiro

Razão social do Licitante: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Razão social do membro da JV: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_SDP Nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Página \_\_\_\_\_\_\_\_ de\_ \_\_\_\_\_\_ páginas

A ser preenchido pelo Licitante e, em caso de JV, por cada membro

| **Informações financeiras em equivalente em US$** | **Informações históricas nos últimos \_\_\_\_\_\_ (\_\_) anos** (equivalente em US$ em 000s) | | | | | | |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | Ano 1 | Ano 2 | Ano 3 | Ano … | Ano n | Média | Média. Razão |
| Informações do Balanço Patrimonial | | | | | | | |
| Ativos Totais (AT) |  |  |  |  |  |  |  |
| Passivos Totais (PT) |  |  |  |  |  |  |
| Patrimônio líquido (PL) |  |  |  |  |  |  |  |
| Ativo Circulante (AC) |  |  |  |  |  |  |  |
| Passivo Circulante (PC) |  |  |  |  |  |  |
| Informações da Demonstração de Resultados | | | | | | | |
| Receita Total (RT) |  |  |  |  |  |  |  |
| Lucros antes dos Impostos (LAI) |  |  |  |  |  |  |

Em anexo encontram-se cópias de demonstrações financeiras (balanços patrimoniais, inclusive todas as respectivas notas e demonstrações de resultados) referentes aos anos exigidos acima e em conformidade com as seguintes condições:

1. Obrigatoriedade de refletir a situação financeira do Licitante ou do membro da JV, e não de uma entidade controlada ou da matriz;
2. O histórico de demonstrações financeiras precisa ser auditado por um contador credenciado;
3. O histórico de demonstrações financeiras precisa estar completo, incluindo todas as respectivas notas;
4. O histórico de demonstrações financeiras precisa corresponder a períodos contábeis já concluídos e auditados (não serão aceitas ou solicitadas demonstrações referentes a períodos parciais).

**Formulário FIN-3.2**

Faturamento anual médio

Razão social do Licitante: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Razão social do membro da JV: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ SDP Nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Página \_\_\_\_\_\_\_\_ de\_ \_\_\_\_\_\_ páginas

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Dados do Faturamento anual** | | |
| Ano | Montante e moeda | Equivalente em US$ |
|  | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
|  | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
|  | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
|  | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
|  | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| \*Faturamento anual médio | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |

\*Faturamento anual médio calculado como o total de pagamentos certificados recebidos por trabalhos em andamento ou concluídos, dividido pelo número de anos especificado no Subfator 2.3.2, Secção III, Critérios de Avaliação.

**Formulário FIN-3.3**

Recursos financeiros

Especificar fontes de financiamento propostas, tais como ativos líquidos, ativos reais não onerados, linhas de crédito e outros meios financeiros, abatidos os compromissos atuais, disponíveis para atender às demandas totais de fluxo de caixa do(s) contrato(s) em questão, conforme indicado na Seção III, Critérios de Avaliação e Qualificação.

|  |  |
| --- | --- |
| **Fonte de financiamento** | **Valor (equivalente em US$)** |
| 1. |  |
| 2. |  |
| 3. |  |
| 4. |  |

**Formulário EXP-4.1**

Experiência

Experiência geral

Razão social do Licitante: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Razão social do membro da JV: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ SDP Nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Página \_\_\_\_\_\_\_\_ de\_ \_\_\_\_\_\_ páginas

| **Mês/Ano de início** | **Mês/Ano de término** | **Anos\*** | **Identificação do Contrato** | **Função do Licitante** |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_ |  | Nome do Contrato:  Breve descrição das obras realizadas pelo Licitante:  Nome do Contratante:  Endereço: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| \_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_ |  | Nome do Contrato:  Breve descrição das obras realizadas pelo Licitante:  Nome do Contratante:  Endereço: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| \_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_ |  | Nome do Contrato:  Breve descrição das obras realizadas pelo Licitante:  Nome do Contratante:  Endereço: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| \_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_ |  | Nome do Contrato:  Breve descrição das obras realizadas pelo Licitante:  Nome do Contratante:  Endereço: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| \_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_ |  | Nome do Contrato:  Breve descrição das obras realizadas pelo Licitante:  Nome do Contratante:  Endereço: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| \_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_ |  | Nome do Contrato:  Breve descrição das obras realizadas pelo Licitante:  Nome do Contratante:  Endereço: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_ |

\*Lista o ano civil referente aos anos com contratos com ao menos 9 (nove) meses de atividade por ano, começando pelo ano mais antigo

**Formulário EXP-4.2(a)**

Experiência específica

Razão social do Licitante: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Razão social do membro da JV: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ SDP Nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Página \_\_\_\_\_\_\_\_ de\_ \_\_\_\_\_\_ páginas

| **Contrato similar Nº: \_\_\_ de \_\_\_ obrigatório(s).** | **Informações** | | |
| --- | --- | --- | --- |
| Identificação do contrato | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | | |
| Data de adjudicação  Data de conclusão | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | | |
|  |  | | |
| Função no contrato | Empreiteira | Empreiteira gestora | Subcontratada |
| Valor total do contrato | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | | US$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Se for membro de uma JV ou subcontratada, especificar a participação no valor total do contrato | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_% | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | US$\_\_\_\_\_\_\_ |
| Nome do Contratante: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | | |
| Endereço:  Número de telefone/fax:  E-mail: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | | |

**Formulário EXP-4.2(a) (cont.)**

**Experiência específica** **(cont.)**

Razão social do Licitante: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Página \_\_\_\_\_\_\_\_ de\_ \_\_\_\_\_\_ páginas

Razão social do membro da JV: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

| **Contrato similar Nº \_\_[inserir número específico] de [número total de contratos] \_\_\_ obrigatório(s)** | **Informações** |
| --- | --- |
| Descrição da semelhança de acordo com o Subfator 4.2(a) da Seção III: |  |
| Montante | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Tamanho físico | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Complexidade | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Métodos/Tecnologia | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Taxa de produção física | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |

**Formulário EXP-4.2(b)**

Experiência específica nas atividades principais

Razão social do Licitante: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Razão social do membro da JV: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ SDP Nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Razão social do Subcontratado: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Página \_\_\_\_\_\_\_\_ de\_ \_\_\_\_\_\_ páginas

|  | **Informações** | | |
| --- | --- | --- | --- |
| Identificação do contrato | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | | |
| Data de adjudicação  Data de conclusão | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | | |
| Função no contrato | Empreiteira | Empreiteira gestora | Subcontratada |
| Valor total do contrato | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | | US$\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Se for membro de uma JV ou subcontratada, especificar a participação no valor total do contrato | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_% | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | US$\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Nome do Contratante: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | | |
| Endereço:  Número de telefone/fax:  E-mail: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | | |

**Formulário EXP 4.2(b) (cont.)**

**Experiência específica nas atividades principais (cont.)**

Razão social do Licitante: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Página \_\_\_\_\_\_\_\_ de\_ \_\_\_\_\_\_ páginas

Razão social do membro da JV: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Razão social do Subcontratado: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  | **Informações** |
| --- | --- |
| Descrição das atividades principais de acordo com o Subfator 4.2 (b) da Seção III: |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |

Formulário de Garantia da Proposta

Formulário de Garantia da Proposta – Garantia bancária

*[O banco preencherá este Formulário de Garantia Bancária de acordo com as instruções indicadas.]*

*[Papel timbrado do Avalista ou código identificador SWIFT]*

**Beneficiário:** *[o Contratante deverá inserir seu nome e endereço]*

**SDPNº:** *[o Contratante deverá inserir número de referência para a Solicitação de Propostas]*

**Proposta Alternativa Nº:** *[inserir número de identificação, caso se tratar de Proposta alternativa]*

**Data:** *[inserir data de emissão]*

GARANTIA DE PROPOSTA Nº: *[inserir número de referência da garantia]*

**Avalista:** *[inserir nome e endereço do local de emissão, a menos que sejam indicados no papel timbrado]*

Fomos informados que \_\_\_\_\_\_ [*inserir nome do Licitante, que em caso de uma Joint Venture será o nome da Joint Venture (seja legalmente constituída ou prospectiva), ou os nomes de todos os seus membros]* ("o Proponente") apresentou ou apresentará ao Beneficiário sua Proposta ("a Proposta") para a execução de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ no âmbito da SDP Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Além disso, entendemos que, de acordo com as condições do Beneficiário, as Propostas deverão estar acompanhadas de uma Garantia da Proposta.

A pedido do Proponente, nós, como Avalistas, comprometemo-nos desde já e irrevogavelmente a pagar ao Beneficiário qualquer quantia ou quaisquer quantias cujo valor total não exceda \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), mediante nosso recebimento da solicitação do Beneficiário nos termos do presente instrumento, acompanhada de uma declaração do Beneficiário, seja na própria solicitação ou em um documento separado assinado que acompanha ou identifica a solicitação, declarando que o Licitante:

(a) retirou sua Proposta durante o Período de Validade da Proposta previsto na Carta-Proposta do Licitante (“Período de Validade da Proposta”), ou qualquer prorrogação desse período pelo Licitante; ou

(b) foi notificado sobre o aceite de sua Proposta pelo Beneficiário durante o Período de Validade da Proposta ou qualquer prorrogação deste período pelo Proponente, mas (i) não assinou o Instrumento de Contrato, ou (ii) não apresentou a Garantia de Execução de acordo com as Instruções aos Licitantes (“IAL”) do Edital de Licitação do Beneficiário.

Esta garantia expirará: (a) se o Proponente for o Licitante vencedor, quando de nosso recebimento de cópias do Instrumento do Contrato assinado pelo Proponente e da garantia de execução dada ao Beneficiário em relação a tal Instrumento do Contrato; ou (b) se o Proponente não for o Licitante vencedor, quando (i) de nosso recebimento de uma cópia da notificação enviada pelo Beneficiário ao Proponente sobre os resultados do processo de Licitação; ou (ii) decorridos 28 (vinte e oito) dias a contar do término do Período de Validade da Proposta, o que ocorrer primeiro.

Por conseguinte, qualquer pedido de pagamento contemplado na garantia deverá ser recebido por nós no escritório indicado acima até essa data.

Esta garantia estará sujeita à Revisão das Regras Uniformes para Garantias de Demanda (URDG) de 2010, Publicação Nº 758 do ICC.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

*[assinatura(s)]*

***Nota: Todos os textos em itálico destinam-se a auxiliar no elaboração deste formulário e deverão ser apagados na versão final.***

Formulário de Garantia da Proposta– Garantia da Proposta

GARANTIA Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PELA PRESENTE GARANTIA, *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_* como Outorgante (“o Outorgante”), e *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,* **autorizado a fazer negócios em** *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,* como Segurador (“o Segurador”), são responsabilizados e firmemente vinculados a *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_* como Credor (“o Contratante”), no valor de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_[[17]](#footnote-17)(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), para o a efetivação do pagamento do qual nós, os referidos Outorgante e Segurador, nos vinculamos e vinculamos nossos sucessores e mandatários, conjunta e solidariamente, firmemente pelo presente instrumento.

CONSIDERANDO que o Outorgante apresentou ao Contratante uma Proposta por escrito datada de \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ de 20\_\_, para a construção de *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_* (a “Proposta”).

FICA, PORTANTO, RESOLVIDO QUE A CONDIÇÃO DESTA OBRIGAÇÃO é tal que, se o Outorgante:

1. retirar sua Proposta durante o período de validade especificado no Formulário de Garantia da Proposta; ou
2. tendo recebido a notificação de aceite de sua Proposta pelo Contratante durante o Período de Validade da Proposta; (i) deixar de assinar ou recusar-se a assinar o Instrumento de Contrato; ou (ii) deixar de apresentar ou recusar-se a apresentar a Garantia de Execução, de acordo com as Instruções aos Licitantes;

então o Segurador se comprometerá a pagar imediatamente ao Contratante, até o montante acima, mediante o recebimento da primeira solicitação por escrito do Contratante, sem que tenha de comprovar sua solicitação, e desde que declare nela que a solicitação decorre da ocorrência de qualquer um dos eventos acima, especificando qual(is) evento(s) ocorreu(ram).

O Segurador desde já concorda que sua obrigação permanecerá válida até (e inclusive) a data correspondente a 28 (vinte e oito) dias após a data de expiração do Período de Validade da Proposta, estabelecida na Carta-Proposta do Outorgante ou qualquer prorrogação desse período pelo Outorgante.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as Partes o presente com seus respectivos nomes neste dia de \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 20\_\_.

Outorgante: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Segurador: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
 Timbre da empresa (se houver)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
*(Assinatura) (Assinatura)*

*(Nome e cargo em letra de forma) (nome e cargo em letra de forma)*

Formulário de Declaração de Garantia da Proposta

Data: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

SDP Nº: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

Proposta Alternativa Nº: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

Para: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

Nós, abaixo assinados, declaramos que:

Entendemos que, de acordo com suas condições, as Propostas deverão estar acompanhadas de uma Declaração de Garantia da Proposta.

Estamos cientes de que nossa elegibilidade para participar da licitação ou apresentar Propostas no âmbito de qualquer contrato com o Contratante será automaticamente suspensa pelo período de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ a contar de \_\_\_\_\_\_\_\_\_, se descumprirmos nossas obrigações decorrentes das condições da Proposta, por:

(a) termos retirado a nossa Proposta durante o período de validade previsto na Carta-Proposta; ou

(b) termos recebido a notificação de aceite da nossa Proposta pelo Contratante durante o Período de Validade da Proposta, porém (i) deixamos ou recusamo-nos a assinar o Contrato, se necessário; ou (ii) deixamos ou recusamo-nos a apresentar a Garantia de Execução de acordo com a IAL.

Entendemos que esta Declaração de Garantia da Proposta irá expirar se não formos o Licitante vencedor (i) quando do recebimento da sua notificação acerca do nome do Licitante vencedor; ou (ii) 28 (vinte e oito) dias após a expiração de nossa Proposta, o que ocorrer primeiro.

Assinado por: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*  
Na capacidade de *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

Nome: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

Devidamente autorizado a assinar a Proposta em nome de: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

Datado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_ *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

Timbre da empresa (se houver)

Autorização do Fabricante

Data: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

SDP Nº: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

Para: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

CONSIDERANDO QUE

Nós *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,* fabricantes oficiais de*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,* nas nossas fábricas localizadas em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, autorizamos desde já *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_* a apresentar uma Proposta com o objetivo de fornecer os seguintes Bens, fabricados por nós, *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,* e subsequentemente negociar e assinar o Contrato.

Por meio deste instrumento, estendemos nossa total fiança e garantia, de acordo com a Cláusula 27 das Condições Gerais, com relação aos Bens oferecidos pela empresa acima.

Assinado por: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

Nome: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

Cargo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Devidamente autorizado a assinar a Proposta em nome de: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

Datado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_

Seção V – Países Elegíveis

**Elegibilidade para o fornecimento de Bens, Obras e Serviços Técnicos em**  **Aquisição financiada pelo Banco**

Convém informar aos Licitantes que, de acordo com a IAL 4.8 e IAL 5.1, as empresas, bens e serviços dos seguintes países encontram-se excluídos deste processo de Licitação:

Nos termos da IAL 4.8 (a) e IAL 5.1:  *[inserir lista dos países sujeitos à restrição, após a aprovação pelo Banco, ou indicar “nenhum”].*

Nos termos da IAL 4.8 (b) e 5.1:  *[inserir lista dos países sujeitos à restrição, após a aprovação pelo Banco, ou indicar “nenhum”]*

Seção VI – Fraude e Corrupção

(esta Seção não deverá ser modificada)

1. **Finalidade**
   1. As Diretrizes de Combate à Corrupção do Banco e este anexo aplicam-se com respeito a aquisições no âmbito de operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco.
2. **Requisitos**
3. O Banco determina que os Mutuários (inclusive os beneficiários de financiamento do Banco); Licitantes (candidatos/proponentes), consultores, empreiteiras e fornecedores; e quaisquer subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores; quaisquer agentes (declarados ou não); e quaisquer de seus funcionários observem o mais elevado padrão de ética durante o processo de aquisição, seleção e execução de contratos financiados pelo Banco, e que abstenham-se de práticas relativas a Fraude e Corrupção.
4. Nesse sentido, o Banco:
5. Define, para fins desta disposição, os termos abaixo da seguinte forma:
6. A expressão “prática corrupta” refere-se à oferta, entrega, recebimento ou solicitação, direta ou indiretamente, de qualquer coisa de valor a fim de influenciar indevidamente os atos de terceiros;
7. Entende-se por “prática fraudulenta” qualquer ato ou omissão, inclusive declarações falsas, que, de forma intencional ou irresponsável, induz ou tenta induzir a erro uma parte para obter benefícios financeiros ou outros benefícios, ou para evitar uma obrigação;
8. A expressão “prática colusiva” indica a combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente os atos de outra parte;
9. A “prática coercitiva” é prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, qualquer parte ou sua propriedade com o intuito de influenciar indevidamente os atos de uma parte;
10. A definição de “prática obstrutiva” é:
11. deliberadamente destruir, falsificar, adulterar ou ocultar provas relevantes para investigações ou fazer declarações falsas a investigadores com o objetivo de obstruir de forma considerável uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte com vistas a impedi-la de revelar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou à sua realização; ou
12. atos que tenham por objetivo impedir de forma considerável o exercício dos direitos do Banco de realizar inspeção e auditoria previstos no parágrafo 2.2e abaixo.
13. Rejeita a recomendação de adjudicação se o Banco determinar que a empresa ou o consultor recomendado para a adjudicação, ou quaisquer dos membros de seu quadro, agentes ou subconsultores, subcontratados, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários destes tiver se envolvido, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
14. Pode, além dos remédios legais estabelecidos no Acordo Legal pertinente, tomar outras medidas apropriadas, inclusive a declarar o processo de seleção viciado, se o Banco determinar a qualquer momento que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos do empréstimo se envolveu em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação, seleção e/ou execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas tempestivas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para resolver essas práticas quando ocorrerem, inclusive por não informar ao Banco de imediato ao tomar conhecimento dessas práticas;
15. Pode, em conformidade com as Diretrizes de Combate à Corrupção do Banco e com as políticas e procedimentos de sanções vigentes do Banco, sancionar uma empresa ou pessoa física, indefinidamente ou por um período determinado, inclusive declarando em público que tal empresa ou pessoa física está inelegível para (i) receber a adjudicação ou se beneficiar de um contrato financiado pelo Banco, seja em termos financeiros ou de qualquer outra forma;[[18]](#footnote-18) (ii) ser designada[[19]](#footnote-19) como subcontratado, consultor, fabricante ou fornecedor, ou prestador de serviços de uma empresa elegível à qual seja adjudicado um contrato financiado pelo Banco; e (iii) receber os recursos de qualquer empréstimo feito pelo Banco ou de outra forma participar da preparação ou execução de qualquer projeto financiado pelo Banco;
16. Determina que os documentos de solicitação de propostas e os contratos financiados com empréstimo por ele concedidos contenham cláusula por meio da qual (i) os licitantes (proponentes/candidatos), consultores, prestadores e fornecedores, assim como seus prestadores e consultores terceirizados, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores se obrigam a autorizá-lo a inspecionar[[20]](#footnote-20) todas as contas e registros, além de outros documentos referentes ao processo de aquisição, seleção e execução do contrato, e a submetê-los a auditoria a ser conduzida por profissionais por ele designados;

PARTE 2 – Requisitos do Contratante

|  |
| --- |
| Seção VII – Requisitos do Contratante |

Sumário

[Scope of Supply of Plant and Installation Services by the Contractor 118](#_Toc475712344)

[Specification 119](#_Toc475712345)

[Forms and Procedures 121](#_Toc475712346)

[Form of Completion Certificate 121](#_Toc475712347)

[Form of Operational Acceptance Certificate 122](#_Toc475712348)

[Change Order Procedure and Forms 123](#_Toc475712349)

[Change Order Procedure 124](#_Toc475712350)

[Annex 1. Request for Change Proposal 125](#_Toc475712351)

[Annex 2. Estimate for Change Proposal 127](#_Toc475712352)

[Annex 3. Acceptance of Estimate 129](#_Toc475712353)

[Annex 4. Change Proposal 131](#_Toc475712354)

[Annex 5. Change Order 134](#_Toc475712355)

[Annex 7. Application for Change Proposal 137](#_Toc475712356)

[Drawings 139](#_Toc475712357)

[Supplementary Information 140](#_Toc475712358)

Âmbito do fornecimento de Planta e Serviços de Implantação pela Empreiteira

Especificações

*No caso de contrato de projeto, fornecimento e implantação a serem adquiridos por licitação pública internacional, os Requisitos do Contratante precisam ser elaborados de forma a permitir a mais ampla concorrência possível e, ao mesmo tempo, apresentar uma declaração clara dos padrões obrigatórios de mão de obra, materiais e desempenho das Instalações.* *Somente se isso for feito os objetivos de economia, eficiência, justiça e transparência nas aquisições serão atingidos, a conformidade das Propostas será assegurada e a tarefa subsequente da avaliação das Propostas será facilitada.*

*Em uma abordagem de projeto, fornecimento e implantação, o projeto deve ser feito pela Empreiteira. Conforme a praxe, não há elaboração de especificações técnicas detalhadas na fase que antecede a apresentação da Proposta. Entretanto, o Contratante sabe e precisa saber o que quer, e precisa comunicar suas necessidades aos Licitantes. Portanto, esta seção sobre os Requisitos do Contratante substitui as Especificações Técnicas normais de uma abordagem mais tradicional.*

*Embora esta seção do Edital de Licitação deva procurar definir os Requisitos do Contratante da forma mais precisa possível, deve-se tomar cuidado para evitar a especificação excessiva de detalhes a tal ponto que a flexibilidade e os possíveis benefícios relacionados a um contrato de projeto, fornecimento e implantação sejam seriamente prejudicados ou comprometidos.*

*É preciso tomar cuidado na redação dos Requisitos do Contratante a fim de assegurar que não sejam restritivos. Padrões internacionais reconhecidos devem ser adotados na maior extensão possível para a descrição de bens, materiais e mão de obra.* *Quando outros padrões específicos forem indicados, sejam padrões nacionais do país do Mutuário ou outros padrões, deve-se declarar que bens, materiais e mão de obra que atendam a outros padrões oficiais e que prometam assegurar qualidade igual ou superior às normas especificadas também serão aceitáveis. Quando um nome de marca de um produto for especificado, deverá sempre ser qualificado com os termos “ou equivalente”.*

*No caso de um contrato de projeto, fornecimento e implantação, em geral não haveria disponibilidade de desenhos detalhados no estágio do processo que antecede a licitação. Contudo, seria útil incluir esses desenhos conceituais como seria cabível para complementar ou ajudar a explicar o conceito geral das necessidades do Contratante.*

*O Contratante deve especificar eventuais Requisitos Ambientais, Sociais, de Saúde e Segurança conforme o caso.*

*Quaisquer requisitos técnicos de aquisição sustentável deverão ser claramente especificados. Consulte o Regulamento de Aquisições do Banco para os Mutuários e as notas de orientação​/kit de ferramentas sobre compras sustentáveis para obter mais informações. Os requisitos a serem definidos deverão ser específicos o suficiente para não exigir avaliação com base em critérios classificados/sistema de pontos de mérito. Os requisitos de compras sustentáveis deverão ser especificados para permitir a avaliação de um determinado requisito como aprovado/reprovado. Para incentivar os Licitantes a inovar no atendimento de requisitos de compras sustentáveis, desde que os critérios de avaliação de Propostas especifiquem o mecanismo para ajustes monetários para fins de comparação de Propostas, eles poderão ser convidados a oferecer Planta que exceda os requisitos mínimos especificados para compras sustentáveis.*

Quando forem convidados a apresentar soluções técnicas alternativas para partes especificadas das instalações, essas partes deverão ser descritas nas Especificações.

Formulários e procedimentos

Formulário de Certificado de Conclusão

Data:

Empréstimo/Crédito No:

SDP Nº:

*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

Para: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Prezados(as),

De acordo com a Cláusula CGC 24 (Conclusão das Instalações) das Condições Gerais do Contrato celebrado entre vocês e o Contratante datado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, relativo a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, vimos por meio desta notificar a vocês que a(s) seguinte(s) parte(s) das Instalações foi (foram) concluída(s) na data especificada abaixo, e que, consoante os termos do Contrato, o Contratante desde já assume a(s) referida(s) parte(s) das Instalações, juntamente com a responsabilidade de cuidado e custódia e o respectivo risco de perda na data mencionada abaixo.

1. Descrição das Instalações, no todo ou em parte: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

2. Data de Conclusão: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

No entanto, vocês são obrigados a concluir os itens pendentes listados no anexo com a maior brevidade possível.

Esta carta não exime vocês de sua obrigação de concluir a execução das Instalações conforme previsto no Contrato nem de suas obrigações durante o Período de Responsabilidade por Defeitos.

Atenciosamente,

Cargo

(Gerente do Projeto) Formulário de Certificado de Aceite Operacional

Data:

Empréstimo/Crédito No:

SDP Nº:

*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

Para: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

Prezados(as),

De acordo com a Cláusula CGC 25.3 (Aceite Operacional) das Condições Gerais do Contrato celebrado entre vocês e o Contratante datado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, relativo a *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*, vimos por meio desta notificar a vocês que as Garantias de Funcionamento da(s) seguinte(s) parte(s) das Instalações foi (foram) obtidas de forma satisfatória na data especificada abaixo.

1. Descrição das Instalações, no todo ou em parte: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

2. Data do Aceite Operacional: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

Esta carta não exime vocês de sua obrigação de concluir a execução das Instalações conforme previsto no Contrato nem de suas obrigações durante o Período de Responsabilidade por Defeitos.

Atenciosamente,

Cargo

(Gerente do Projeto)

Procedimento e formulários de pedidos de alteração

Data:

Empréstimo/Crédito No:

SDP Nº:

SUMÁRIO

1. Geral

2. Registro de pedidos de alteração

3. Referências para as alterações

ANEXOS

Anexo 1 Solicitação de Proposta de Alteração

Anexo 2 Estimativa da Proposta de Alteração

Anexo 3 Aceite da Estimativa

Anexo 4 Proposta de Alteração

Anexo 5 Pedido de Alteração

Anexo 6 Pedido de Alteração de Contrato Pendente

Anexo 7 Requerimento de Proposta de Alteração

Procedimento de pedidos de alteração

**1. Geral**

Esta Seção fornece exemplos de procedimentos e formulários para a realização de alterações nas Instalações durante a execução do Contrato de acordo com a Cláusula CGC 39 (Alteração nas Instalações) das Condições Gerais.

**2. Registro de pedidos de alteração**

A Empreiteira deverá manter um Registro de Pedidos de Alteração atualizado para mostrar a situação atual dos Pedidos de Alteração e das Alterações autorizadas ou pendentes conforme o Anexo 8. O objetivo dos lançamentos das alterações no Registro é assegurar a manutenção do Registro atualizado. A Empreiteira deverá anexar uma cópia do Registro de Pedidos de Alteração atualizado no relatório de progresso mensal a ser enviado ao Contratante.

**3. Referências para as alterações**

(1) O Pedido de Alteração referido na Cláusula CGC 39 deverá receber o número de série CR-X-nnn.

(2) A Estimativa da Proposta de Alteração referida na Cláusula CGC 39 deverá receber o número de série CN-X-nnn.

(3) O Aceite da Estimativa referido na Cláusula CGC 39 deverá receber o número de série CA-X-nnn.

(4) A Proposta de Alteração referida na Cláusula CGC 39 deverá receber o número de série CP-X-nnn.

(5) O Pedido de Alteração referido na Cláusula CGC 39 deverá receber o número de série CO-X-nnn.

Nota: (a) As Solicitações de Alteração emitidas pela Matriz do Contratante e pelos representantes do Local do Contratante deverão ter as seguintes referências respectivas:

Matriz CR-H-nnn

Local CR-S-nnn

(b) O número “nnn” acima é o mesmo da Solicitação de Alteração, Estimativa da Proposta de Alteração, Aceite da Estimativa, Proposta de Alteração e Pedido de Alteração.

Anexo 1. Solicitação de Proposta de Alteração

(Papel timbrado do Contratante)

Para: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_* Data:

Aos Cuidados de: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

Nome do Contrato: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

Contrato Nº: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

Prezados(as):

Com referência ao Contrato em epígrafe, solicitamos que elabore e envie uma Proposta para a Alteração indicada abaixo de acordo com as instruções a seguir dentro de *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ( )\_* dias a contar da data desta carta*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*.

1. Título da Alteração: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

2. Solicitação de Alteração Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

3. Autor da Alteração: Contratante: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

Empreiteira (por Requerimento da Proposta de Alteração Nº *\_\_\_\_\_\_\_*[[21]](#footnote-21):

4. Breve descrição da Alteração: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

5. Instalações e/ou Item Nº do equipamento relacionado à Alteração solicitada: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

6. Desenhos de referência e/ou documentos técnicos da solicitação de Alteração:

Desenho/Documento Nº Descrição

7. Condições detalhadas ou requisitos especiais sobre a Alteração solicitada: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

8. Termos e condições gerais:

(a) Solicitamos que nos envie sua estimativa mostrando o efeito que a Alteração solicitada terá sobre o Preço do Contrato.

(b) Sua estimativa deverá incluir o tempo adicional necessário, se for o caso, para a realização da Alteração solicitada.

(c) Se você tiver alguma opinião negativa quanto à adoção da Alteração solicitada em relação à conformidade com as outras disposições do Contrato ou a segurança da Planta ou Instalações, informe-nos sua opinião em sua proposta de revisão das disposições.

(d) Serão calculados eventuais aumentos ou reduções do trabalho da Empreiteira relativo aos serviços de seu pessoal.

(e) Somente proceda à execução do trabalho referente à Alteração solicitada após nosso aceite e confirmação do valor e da natureza por escrito.

(Nome do Contratante)

(Assinatura)

(Nome do signatário)

(Cargo do signatário)

Anexo 2. Estimativa da Proposta de Alteração

(Papel timbrado da Empreiteira)

Para: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_* Data:

Aos Cuidados de: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

Nome do Contrato: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

Contrato Nº: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

Prezados(as):

Com referência à sua Solicitação de Proposta de Alteração, temos o prazer de informar a você o custo aproximado da elaboração da Proposta de Alteração abaixo mencionada de acordo com a Subcláusula CGC 39.2.1. Reconhecemos que sua concordância com o custo de elaboração da Proposta de Alteração é necessária antes da estimativa do custo dos trabalhos de alteração de acordo com a Subcláusula CGC 39.2.2.

1. Título da Alteração: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

2. Solicitação de Alteração Nº/Rev.: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

3. Breve descrição da Alteração: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

4. Impacto previsto da Alteração: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

5. Custo da elaboração da Proposta de Alteração: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*[[22]](#footnote-22)

(a) Engenharia (Montante)

(i) Engenheiro horas x taxa/h =

(ii) Redator horas x taxa/h =

Subtotal horas

Custo total de Engenharia

(b) Outros custos

Custo total (a) + (b)

(Nome da Empreiteira)

(Assinatura)

(Nome do signatário)

(Cargo do signatário)

Anexo 3. Aceite da Estimativa

(Papel timbrado do Contratante)

Para: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_* Data:

Aos Cuidados de: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

Nome do Contrato: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

Contrato Nº: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

Prezados(as):

Aceitamos desde já sua Estimativa de Proposta de Alteração e concordamos que você deve proceder à elaboração da Proposta de Alteração.

1. Título da Alteração: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

2. Solicitação de Alteração Nº/Rev.: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

3. Estimativa de Proposta de Alteração Nº/Rev.: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

4. Aceite da Estimativa Nº/Rev.: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

5. Breve descrição da Alteração: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

6. Outros termos e condições: Na eventualidade de decidirmos não pedir a Alteração aceita, você terá direito a uma indenização pelo custo de elaboração da Proposta de Alteração descrita em sua Estimativa de Proposta de Alteração mencionada no parágrafo 3 acima de acordo com a Cláusula CGC 39.

(Nome do Contratante)

(Assinatura)

(Nome e cargo do signatário)

Anexo 4. Proposta **de** Alteração

(Papel timbrado da Empreiteira)

Para: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_* Data:

Aos Cuidados de: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

Nome do Contrato: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

Contrato Nº: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

Prezados(as):

Em resposta à sua Solicitação de Proposta de Alteração Nº *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*, apresentamos aqui nossa Proposta da seguinte forma:

1. Título da Alteração: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

2. Proposta de Alteração Nº/Rev.: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

3. Autor da Alteração: Contratante: *[\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

Empreiteira: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

4. Breve descrição da Alteração: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

5. Motivos da Alteração: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

6. Instalações e/ou Item Nº do equipamento relacionado à Alteração solicitada: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

7. Desenhos de referência e/ou documentos técnicos da Alteração solicitada:

Desenho/Documento Nº Descrição

8. Estimativa de aumento/redução do Preço do Contrato decorrente da Proposta de Alteração:[[23]](#footnote-23)

(Montante)

(a) Material direto

(b) Equipamento para grandes construções

(c) Mão de obra de campo direta (Total de horas)

(d) Subcontratados

(e) Material e mão de obra indiretos

(f) Supervisão do Local

(g) Salários do pessoal técnico da sede

Engenheiro de processos horas a taxa/h

Engenheiro de projetos horas a taxa/h

Engenheiro de equipamentos horas a taxa/h

Aquisição horas a taxa/h

Redator horas a rate/h

Total horas

(h) Custos extraordinários (computadores, viagens, etc.)

(i) Taxa de administração geral, % dos Itens

(j) Impostos e taxas de importação

Custo global total da Proposta de Alteração

*(Somatório dos itens (a) a (j))*

Custo de elaboração da Estimativa da Proposta de Alteração

*(Valor a pagar se a Alteração não for aceita)*

9. Tempo adicional para a Conclusão necessário devido à Proposta de Alteração

10. Efeito sobre as Garantias de Funcionamento

11. Efeito sobre os outros termos e condições do Contrato

12. Validade desta Proposta: dentro de *[Número em algarismos]* (número por extenso) dias após a recepção desta Proposta pelo Contratante

13. Outros termos e condições desta Proposta de Alteração:

(a) Solicitamos que nos avise acerca de seu aceite, comentários ou rejeição desta Proposta de Alteração detalhada *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (número por extenso)* dias a contar de seu recebimento desta Proposta.

(a) O valor de eventuais aumentos e/ou reduções será considerado no ajuste do Preço do Contrato.

(c) Custo da elaboração desta Proposta de Alteração pela Empreiteira:[[24]](#footnote-24)2

(Nome da Empreiteira)

(Assinatura)

(Nome do signatário)

(Cargo do signatário)

Anexo 5. Pedido de Alteração

(Papel timbrado do Contratante)

Para: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_* Data:

Aos Cuidados de: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

Nome do Contrato: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

Contrato Nº: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

Prezados(as):

Aprovamos o Pedido da Alteração referente ao trabalho especificado na Proposta de Alteração (Nº \_\_\_\_\_\_\_), e comprometemo-nos a ajustar o Preço do Contrato, Prazo para Conclusão e/ou outras condições do Contrato de acordo com a Cláusula CGC 39.

1. Título da Alteração: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

2. Solicitação de Alteração Nº/Rev.: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

3. Pedido de Alteração Nº/Rev.: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

4. Autor da Alteração: Contratante: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

Empreiteira: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

5. Preço autorizado:

Ref. Nº: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_* Data: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

Parcela em moeda estrangeira *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_* mais parcela em moeda local *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

6. Ajuste do Prazo para Conclusão

Nada Aumento \_\_\_\_\_\_\_\_\_ dias Redução \_\_\_\_\_\_\_\_\_ dias

7. Outros efeitos, se houver

Autorizado por: Data:

(Contratante)

Aceito por: Data:

(Contratante) **Anexo 6. Pedido de Alteração de Contrato Pendente**

(Papel timbrado do Contratante)

Para: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_* Data:

Aos Cuidados de: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

Nome do Contrato: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

Contrato Nº: *[\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

Prezados(as):

Instruímos você a realizar o trabalho no Pedido de Alteração detalhado abaixo de acordo com a Cláusula CGC 39 das Condições Gerais.

1. Título da Alteração: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

2. Solicitação de Proposta de Alteração do Contratante Nº/Rev.: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*data: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

3. Proposta de Alteração do Contratante Nº/Rev.: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_* data: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

4. Breve descrição da Alteração: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

5. Instalações e/ou Item Nº do equipamento relacionado à Alteração solicitada: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

6. Desenhos de referência e/ou documentos técnicos da Alteração solicitada:

Desenho/Documento Nº Descrição

7. Ajuste do Prazo para Conclusão:

8. Outras alterações dos termos do Contrato:

9. Outros termos e condições:

(Nome do Contratante)

(Assinatura)

(Nome do signatário)

(Cargo do signatário)

Anexo 7. Requerimento de Proposta de Alteração

(Papel timbrado da Empreiteira)

Para: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_* Data:

Aos Cuidados de: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

Nome do Contrato: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

Contrato Nº: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

Prezados(as):

Propomos aqui que o trabalho abaixo seja tratado como uma Alteração nas Instalações.

1. Título da Alteração: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

2. Requerimento de Proposta de Alteração Nº/Rev.: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_* data: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

3. Breve descrição da Alteração: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

4. Motivos da Alteração:

5. Pedido de Estimativa de Magnitude (nas moedas do Contrato):

6. Impacto previsto da Alteração:

7. Efeito nas Garantias de Funcionamento, se houver:

8. Apêndice:

(Nome da Empreiteira)

(Assinatura)

(Nome do signatário)

(Cargo do signatário)

|  |
| --- |
| Desenhos |

|  |
| --- |
| Informações adicionais |

PARTE 3 – Condições do Contrato e Formulários do Contrato

|  |
| --- |
| Seção VIII – Condições Gerais do Contrato |

**Tabela de Cláusulas**

[A. Contract and Interpretation 145](#_Toc475712641)

[1. Definitions 145](#_Toc475712642)

[2. Contract Documents 148](#_Toc475712643)

[3. Interpretation 148](#_Toc475712644)

[4. Communications 150](#_Toc475712645)

[5. Law and Language 150](#_Toc475712646)

[6. Fraud and Corruption 150](#_Toc475712647)

[B. Subject Matter of Contract 151](#_Toc475712648)

[7. Scope of Facilities 151](#_Toc475712649)

[8. Time for Commencement and Completion 152](#_Toc475712650)

[9. Contractor’s Responsibilities 152](#_Toc475712651)

[10. Employer’s Responsibilities 153](#_Toc475712652)

[C. Payment 155](#_Toc475712653)

[11. Contract Price 155](#_Toc475712654)

[12. Terms of Payment 155](#_Toc475712655)

[13. Securities 156](#_Toc475712656)

[14. Taxes and Duties 157](#_Toc475712657)

[D. Intellectual Property 158](#_Toc475712658)

[15. License/Use of Technical Information 158](#_Toc475712659)

[16. Confidential Information 158](#_Toc475712660)

[E. Execution of the Facilities 159](#_Toc475712661)

[17. Representatives 159](#_Toc475712662)

[18. Work Program 162](#_Toc475712663)

[19. Subcontracting 163](#_Toc475712664)

[20. Design and Engineering 164](#_Toc475712665)

[21. Procurement 167](#_Toc475712666)

[22. Installation 169](#_Toc475712667)

[23. Test and Inspection 177](#_Toc475712668)

[24. Completion of the Facilities 179](#_Toc475712669)

[25. Commissioning and Operational Acceptance 181](#_Toc475712670)

[F. Guarantees and Liabilities 185](#_Toc475712671)

[26. Completion Time Guarantee 185](#_Toc475712672)

[27. Defect Liability 186](#_Toc475712673)

[28. Functional Guarantees 188](#_Toc475712674)

[29. Patent Indemnity 189](#_Toc475712675)

[30. Limitation of Liability 191](#_Toc475712676)

[G. Risk Distribution 191](#_Toc475712677)

[31. Transfer of Ownership 191](#_Toc475712678)

[32. Care of Facilities 192](#_Toc475712679)

[33. Loss of or Damage to Property; Accident or Injury to Workers; Indemnification 193](#_Toc475712680)

[34. Insurance 194](#_Toc475712681)

[35. Unforeseen Conditions 197](#_Toc475712682)

[36. Change in Laws and Regulations 199](#_Toc475712683)

[37. Force Majeure 199](#_Toc475712684)

[38. War Risks 201](#_Toc475712685)

[H. Change in Contract Elements 202](#_Toc475712686)

[39. Change in the Facilities 203](#_Toc475712687)

[40. Extension of Time for Completion 207](#_Toc475712688)

[41. Suspension 208](#_Toc475712689)

[42. Termination 210](#_Toc475712690)

[43. Assignment 217](#_Toc475712691)

[44. Export Restrictions 217](#_Toc475712692)

[I. Claims, Disputes and Arbitration 218](#_Toc475712693)

[45. Contractor’s Claims 218](#_Toc475712694)

[46. Disputes and Arbitration 220](#_Toc475712695)

**Condições Gerais do Contrato**

1. Contrato e Interpretação

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 1. Definições | 1.1 Os termos e expressões abaixo terão os seguintes significados:  “Contrato” designa o Instrumento do Contrato celebrado entre o Contratante e a Empreiteira junto com os Documentos Contratuais nele aludidos, tendo essa acepção em todos esses documentos.  “Documentos Contratuais” refere-se aos documentos relacionados no Artigo 1.1 (Documentos Contratuais) do Instrumento do Contrato (incluídas eventuais alterações).  A sigla “CGC” refere-se às presentes Condições Gerais do Contrato.  A sigla “CEC” significa Condições Específicas do Contrato.  “Dia" refere-se a dias corridos.  “Ano” refere-se ao período de 365 dias.  “Mês" refere-se ao mês civil.  “Parte”, dependendo do contexto, pode referir-se ao Contratante ou à Empreiteira, e “Partes” designa ambas.  O termo “Contratante" refere-se à **pessoa assim referida nas CEC** e inclui seus sucessores legais ou cessionários previstos.  O termo “Gerente do Projeto” designa a pessoa indicada pelo Contratante como previsto na Subcláusula CGC 17.1 (Gerente do Projeto) e **assim referida nas CEC**, que desempenhará as atribuições delegadas pelo Contratante.  O termo “Empreiteira” refere-se à(s) pessoa(s) assim referida(s) no Instrumento do Contrato cuja Proposta para executar o Contrato foi aceita pelo Contratante, e inclui seus sucessores legais ou cessionários previstos.  Entende-se por “Representante da Empreiteira” qualquer pessoa indicada pela Empreiteira e aprovada pelo Contratante como previsto na Subcláusula CGC 17.2 (Representante da Empreiteira e Gerente da Obra), que desempenhará as atribuições delegadas pela Empreiteira.  O termo “Gerente da Obra” refere-se à pessoa indicada pelo Representante da Empreiteira como disposto na Subcláusula CGC 17.2.4.  O termo “Subcontratado” designa qualquer pessoa, inclusive fabricantes, subcontratada direta ou indiretamente pelo Contratante para executar alguma parte das Instalações, inclusive para elaborar projetos ou fornecer itens da Planta, e inclui seus sucessores legais ou cessionários previstos.  O termo “Comissão de Resolução de Controvérsias” (CRC) designa a(s) pessoa(s) assim referida(s) nas CEC nomeada(s) conjuntamente pelo Contratante e pela Empreiteira para sanar os conflitos ou divergências entre estas, submetidos pelas Partes de acordo com a Subcláusula CGC 46.1 (Comissão de Resolução de Controvérsias).  O termo “Banco” refere-se à instituição financeira **aludida nas CEC.**  “Preço do Contrato” é a denominação dada à quantia especificada no Artigo 2.1 do Instrumento do Contrato (Preço do Contrato), sujeita aos acréscimos, ajustes ou deduções previstos no Contrato.  O termo “Instalações” designa os Ativos a serem fornecidos e instalados e todos os Serviços de Implantação previstos no Contrato que serão executados pela Empreiteira.  O termo “Planta” refere-se à planta permanente e aos equipamentos, maquinário, mecanismos, materiais, artigos e demais itens a serem fornecidos pela Empreiteira e incorporados às Instalações, conforme previsto no Contrato (inclusive peças sobressalentes que a Empreiteira fornecerá consoante a Subcláusula CGC 7.3), excluídos os Equipamentos da Empreiteira.  O termo “Serviços de Implantação” refere-se a todos os serviços complementares ao fornecimento da Planta para as Instalações que serão prestados pela Empreiteira conforme o Contrato, tais como transporte, contratação de seguros marítimos ou semelhantes, vistorias, diligenciamento, preparação do local (incluído o fornecimento e uso de Equipamentos da Empreiteira e o fornecimento de todo o material de construção necessário), implantação, teste, pré-comissionamento, comissionamento, operação, manutenção, fornecimento de manuais de operação e de manutenção, capacitação, etc., conforme o caso.  O termo “Equipamentos da Empreiteira” designa todas as instalações, equipamentos, maquinário, ferramentas, mecanismos, aparelhos ou itens diversos necessários à implantação, conclusão e manutenção das Instalações a ser fornecidos pela Empreiteira, excluídos, porém, a Planta e outros itens que integrem ou passem a integrar as Instalações.  O termo “País de Origem” refere-se aos países e territórios elegíveis segundo as regras do Banco, **conforme detalhado nas CEC.**  O termo “Local” designa o terreno e demais áreas que receberão as Instalações, bem como outros terrenos e áreas que o Contrato venha a especificar como integrantes do Local.  O termo “Data de Início da Vigência” refere-se à data em que todas as condições estabelecidas no Artigo 3 (Data de Início da Vigência) do Instrumento do Contrato são satisfeitas e a partir da qual o Prazo para Conclusão passa a contar.  O termo “Prazo pra Conclusão” refere-se ao espaço de tempo para Conclusão das Instalações como um todo (ou de parte das Instalações, quando para tal parte estiver estipulado Prazo para Conclusão em separado), como disposto na Cláusula CGC 8 e de acordo com as disposições pertinentes do Contrato.  O termo “Conclusão” indica que as Instalações (ou partes específicas das Instalações, se assim o dispuser o Contrato) se encontram concluídas do ponto de vista operacional e estrutural e em condições de limpeza e de uso, que todos os trabalhos relacionados ao Pré-comissionamento das Instalações ou partes específicas desses serviços foram finalizadas, e que as Instalações ou partes específicas destas estão prontas para Comissionamento, conforme previsto nesta Cláusula CGC 24 (Conclusão).  Entende-se por “Pré-comissionamento” o procedimento de teste, vistoria e verificação dos requisitos especificados nos Requisitos do Contratante, que a Empreiteira deve executar como etapa prévia ao Comissionamento, conforme disposto nesta Cláusula CGC 24 (Conclusão).  O termo “Comissionamento” refere-se à operação das Instalações pela Empreiteira, ou de parte das Instalações, após a Conclusão, conforme o disposto nesta Subcláusula CGC 25.1 (Comissionamento), com o propósito de executar o(s) Teste(s) de Garantia.  O termo “Teste(s) de Garantia” refere-se ao(s) teste(s) especificado(s) nos Requisitos do Contratante realizados com o propósito de verificar se as Instalações, ou determinada parte das Instalações, atingem os níveis das Garantias de Funcionamento especificados no Apêndice ao Instrumento do Contrato denominado Garantias de Funcionamento, de acordo com o disposto nesta Subcláusula CGC 25.2 (Teste de Garantia).  O termo “Aceite Operacional” refere-se ao recebimento das Instalações pela Contratante (ou de determinada parte das Instalações, se o Contrato incluir previsão de recebimento das Instalações por partes), que atesta que a Empreiteira cumpriu as exigências contratuais referentes às Garantias de Funcionamento das Instalações (ou da parte relevante das Instalações), de acordo com as disposições desta Cláusula CGC 28 (Garantias de Funcionamento), inclusive a previsão de aceite automático em conformidade com esta Cláusula CGC 25 (Comissionamento e Aceite Operacional).  Entende-se por “Período de Responsabilidade por Defeitos” o prazo de validade das garantias dadas pela Empreiteira que inicia quando da Conclusão das Instalações, ou de parte das Instalações, e durante o qual a Empreiteira é responsável pelos defeitos relacionados às Instalações (ou à parte relevante das Instalações), conforme previsto nesta Cláusula CGC 27 (Responsabilidade por Defeitos). | | |
| 2. Documentos Contratuais | 2.1 Conforme o Artigo 1.2 (Ordem de Precedência) do Instrumento do Contrato, todos os documentos que compõem o Contrato (e todas as partes) serão considerados correlativos, complementares e mutuamente explicativos. O Contrato deverá ser lido como um todo. | | |
| 3. Interpretação | 3.1 No Contrato, quando o contexto não exigir interpretação diversa:   1. as palavras que indiquem um gênero incluem todos os gêneros; 2. as palavras que indiquem o singular também incluem o plural, e as palavras que indiquem o plural também incluem o singular; 3. as disposições que incluam a palavra “acordar”, “acordado(a)” e “acordo” determinam que o acordo seja registrado por escrito; 4. a palavra “oferta” é sinônimo de “Proposta”, e “ofertante” é sinônimo de “Licitante”, e a expressão “documentos da oferta” equivale a "Edital de Licitação", e 5. os termos “escrito" e "por escrito" referem-se ao que foi escrito a mão, datilografado/digitado, impresso ou feito por meios eletrônicos, e tendo como resultado um registro permanente; e   Os textos dos rodapés e cabeçalhos não deverão ser levados em consideração na interpretação destas Condições.  3.2 Incoterms  Salvo disposição em contrário no Contrato, o significado de qualquer termo comercial e os direitos e obrigações das Partes nele contidos serão os prescritos nos *Incoterms*.  O termo Incoterms refere-se às regras internacionais para interpretar a terminologia comercial publicadas pela Câmara de Comércio Internacional (edição mais recente), 38 Albert 1er, 75008 Paris, França.  3.3 Acordo Completo  Observado o disposto na Subcláusula CGC 16.4, o Contrato constituirá o acordo integral entre o Contratante e a Empreiteira em relação ao objeto do Contrato, e substituirá todas as comunicações, negociações e acordos (escritos ou verbais) entre as Partes anteriores à data do Contrato.  3.4 Alterações  Qualquer alteração ou variação do Contrato somente produzirá efeito se for por escrito, estiver datada, referir-se expressamente ao Contrato e estiver assinada por um representante devidamente autorizado de cada uma das Partes.  3.5 Empreiteira autônoma  A Empreiteira executará o Contrato na condição de empresa autônoma. O Contrato não cria nenhuma relação de representação, parceria, consórcio ou de outra natureza conjunta entre as Partes. Observadas as disposições do Contrato, a Empreiteira será a única responsável pela forma como o Contrato é executado. Todos os funcionários, representantes ou Subcontratados mobilizados pela Empreiteira para executar o Contrato estarão exclusivamente sob as ordens da Empreiteira, não podendo ser considerados funcionários do Contratante; em nenhuma hipótese cláusulas do Contrato ou de um subcontrato adjudicado pela Empreiteira poderão ser interpretadas no sentido de existência de relação contratual entre esses funcionários, representantes ou Subcontratados e o Contratante.  3.6 Não renúncia  3.6.1 Conforme a CGC 3.6.2 abaixo, nenhuma flexibilidade, tolerância, atraso ou indulgência de qualquer uma das Partes no cumprimento de qualquer um dos termos e condições do Contrato e nenhuma concessão de prazo por qualquer uma das Partes prejudicará, afetará ou restringirá os direitos dessa Parte ao abrigo do Contrato, e nenhuma renúncia por uma das Partes por qualquer infração ao Contrato constituirá uma renúncia de qualquer infração subsequente ou continuidade de infração ao Contrato.  3.6.2 Qualquer renúncia aos direitos, poderes ou recursos de uma Parte do Contrato deverá se dar por escrito, com data e assinatura de um representante autorizado da Parte que conceder tal renúncia, devendo especificar o direito e a magnitude da renúncia.  3.7 Independência das cláusulas  Se qualquer disposição ou condição do Contrato for proibida ou tornar-se inválida ou inexequível, tal proibição, invalidade ou inexequibilidade não afetará a validade ou exequibilidade de quaisquer outras disposições e condições do Contrato.  3.8 País de Origem  “Origem” refere-se ao local de origem da planta, ou de componentes ou matéria-prima da planta, sejam obtidos por meio de exploração mineral, cultivo, produção ou fabricação, e a partir do qual os serviços são fornecidos. São considerados componentes da Planta aqueles produtos comercialmente reconhecidos que diferem, por suas características básicas, propósito ou utilidade, dos componentes individuais dos quais foram produzidos, seja por meio de fabricação, processamento ou montagem de parte substancial ou majoritária das peças. | | |
| 4.Comunicações | 4.1 Quando estas Condições tratarem da concessão ou emissão de aprovações, certificados, anuências, determinações, avisos, pedidos e dispensas, as respectivas comunicações deverão ser feitas:   1. por escrito e entregues com comprovante de recebimento; e 2. entregues, enviadas ou transmitidas ao endereço para comunicações do destinatário, indicado no Contrato.   Quando se tratar de certificado emitido para uma Parte, o certificador enviará cópia à outra Parte. Quando se tratar de aviso para uma Parte, feito pela outra Parte ou pelo Gerente do Projeto, uma cópia será enviada ao Gerente do Projeto ou à outra Parte, conforme o caso. | | |
| 5. Legislação Aplicável e Idioma | 5.1 O Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis do país **especificado nas CEC.**   * 1. O idioma oficial do Contrato será aquele **indicado nas CEC.**   2. As comunicações serão feitas no idioma oficial do Contrato, salvo **indicação em contrário nas CEC.** | | |
| 6. Fraude e Corrupção | * 1. O Banco exigirá o cumprimento das Diretrizes de Combate à Corrupção do Banco e de suas políticas e procedimentos de sanções vigentes, em conformidade com o Sistema de Sanções do GBM, conforme estabelecido no Apêndice B a estas Condições Gerais.   2. O Contratante exigirá que a Empreiteira divulgue quaisquer comissões ou taxas que possam ter sido pagas ou devam ser pagas aos representantes ou a qualquer outra parte com relação ao processo de Licitação ou execução do Contrato. As informações divulgadas deverão indicar, no mínimo, o nome e endereço do representante ou outra parte, o valor e a moeda, bem como a finalidade da comissão, gratificação ou taxa. | | |
| 1. Objeto do Contrato | | | |
| 7. Escopo das Instalações | | 7.1 Salvo delimitação expressa em contrário nos Requisitos do Contratante, as obrigações da Empreiteira cobrem o fornecimento de toda a Planta e a execução de todos os Serviços de Implantação previstos, incluindo projeto, fabricação (incluindo aquisições, controle de qualidade, construção, implantação, obras de engenharia civil associadas, Pré-comissionamento e entrega), implantação, conclusão e comissionamento das Instalações de acordo com as plantas, procedimentos, especificações, desenhos, códigos e quaisquer outros documentos, conforme especificado na Seção Requisitos do Contratante. As especificações incluem, entre outras obrigações, a prestação de serviços de supervisão e engenharia; o fornecimento de mão de obra, material, equipamento, peças sobressalentes (conforme especificado na Subcláusula CGC 7.3) e acessórios; Equipamentos da Empreiteira; ferramentas e suprimentos de construção; materiais, estruturas e instalações temporários; transporte (inclusive, entre outros, descarregamento e entrega, retirada e movimentação no Local); e armazenamento, exceto quando se tratar dos suprimentos, obras e serviços que serão fornecidos ou executados pelo Contratante, conforme estabelecido no Apêndice ao Instrumento do Contrato intitulado Escopo das Obras e dos Suprimentos do Contratante.  7.2 Salvo exclusão específica do Contrato, a Empreiteira executará todos os trabalhos e/ou fornecerá todos os itens e materiais de praxe para a Conclusão das Instalações, mesmo que não sejam explicitados contratualmente, como se assim dispusesse o Contrato.  7.3 Além do fornecimento de Peças Sobressalentes Obrigatórias como previsto no Contrato, a Empreiteira compromete-se a fornecer as peças sobressalentes necessárias para a operação e manutenção das Instalações durante o período **especificado nas CEC** e de acordo com as disposições **nestas condições**, se for o caso**.** No entanto, a identificação, as especificações e as quantidades dessas peças sobressalentes e os termos e condições referentes ao seu fornecimento deverão ser acordados entre o Contratante e a Empreiteira, e seu preço será aquele indicado no Planilha de Preços de Preços Nº 6, que deverá ser somado ao Preço do Contrato. O preço dessas peças sobressalentes incluirá o valor de compra e outros custos e despesas (inclusive as taxas da Empreiteira) referentes ao fornecimento de peças sobressalentes. |
| 8. Prazo de Início e Conclusão | | 8.1 A Empreiteira iniciará os trabalhos nas Instalações dentro do prazo **especificado nas CEC** e, sem prejuízo do disposto na Subcláusula CGC 26.2, prosseguirá de acordo com o cronograma especificado no Apêndice ao Instrumento do Contrato denominado Cronograma.  8.2 A Empreiteira atingirá a Conclusão das Instalações, ou de partes das Instalações para as quais tenha sido especificadoPrazo para Conclusão em separado no Contrato, dentro do prazo **indicado nas CEC** ou da prorrogação à qual a Empreiteira tem direito, conforme esta Cláusula CGC 40. |
| 9. Responsabilidades da Empreiteira | | 9.1 A Empreiteira deverá projetar, fabricar (incluídas as aquisições e/ou subcontratações associadas), instalar e concluir as Instalações de acordo com o Contrato. Uma vez concluídas, as Instalações devem ser adequadas para o propósito pretendido, conforme definido no Contrato.  9.2 A Empreiteira confirma ter celebrado este Contrato após analisar com a devida atenção os dados relativos às Instalações, inclusive dados dos testes de perfuração fornecidos pelo Contratante, e com base nas informações que a Empreiteira eventualmente tenha obtido por meio de uma inspeção visual do Local, caso o acesso ao local estivesse franqueado, e outros dados sobre as Instalações prontamente disponíveis 28 (vinte e oito) dias antes da apresentação da Proposta. A Empreiteira aceita que sua incapacidade de se familiarizar com todos esses dados e informações não a isenta da responsabilidade de estimar corretamente a dificuldade ou o custo da execução cabal e satisfatória das Instalações.  9.3 Caberá à Empreiteira obter e pagar todas as autorizações, aprovações e/ou licenças necessárias junto aos órgãos da administração pública municipal, estadual ou nacional ou às prestadoras de serviços públicos do país do Local que deva providenciar em seu nome para a execução do Contrato, inclusive, entre outros, vistos para o pessoal da Empreiteira e de Subcontratadas e licenças de importação para todos os Equipamentos da Empreiteira que forem importados. A Empreiteira também deverá providenciar todas as demais autorizações, aprovações e/ou licenças que não sejam responsabilidade do Contratante, conforme a Subcláusula CGC 10.3, e que sejam necessárias para a execução do Contrato.  9.4 A Empreiteira deverá observar toda a legislação em vigor no país onde as Instalações serão implementadas. Legislação refere-se às leis municipais, estaduais, nacionais ou outras que interfiram na execução do Contrato e tenham efeitos sobre a Empreiteira. O Contratante será indenizado pela Empreiteira por toda e qualquer imputação de responsabilidade, dano, reclamação, multa, penalidade e despesa de qualquer natureza decorrente ou resultante da inobservância dessas leis, pela Empreiteira ou seu pessoal, inclusive Subcontratados e respectivo pessoal, sem prejuízo do disposto na Subcláusula CGC 10.1.  9.5 A origem de qualquer item da Planta e dos Serviços de Implantação incorporados ou necessários nas Instalações e de outros suprimentos será a especificada na Cláusula CGC 1 (País de Origem). Ao país de origem dos Subcontratados mobilizados pela Empreiteira se aplicará o disposto na Cláusula CGC 1 (País de Origem).  9.6 Se a Empreiteira for uma joint venture ou associação (JV) de duas ou mais pessoas, todas essas pessoas se obrigarão conjunta e solidariamente ​perante o Contratante pelo cumprimento das disposições do Contrato, e designarão uma dessas pessoas para atuar como responsável com autoridade para obrigar a JV. A composição ou a constituição da JV não deverá ser alterada sem o consentimento prévio do Contratante.  9.7 Nos termos do parágrafo 2.2(e) do Apêndice B às Condições Gerais, a Empreiteira, e seus Sucontratados e subconsultores, por determinação dela, deverão permitir que o Banco e/ou pessoas nomeadas pelo Banco inspecionem o Local e suas contas e registros relativos ao processo de aquisição, seleção e/ou execução do contrato, e que tais contas e registros sejam auditados por auditores nomeados pelo Banco, se solicitado por este. A Empreiteira, seus Subcontratados e subconsultores deverão atentar para a Subcláusula 6.1, que estabelece, entre outros, que os atos destinados a obstruir o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco constituem prática proibida sujeita a rescisão contratual (assim como determinação da inelegibilidade, de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco).  9.8 A Empreiteira deverá estar em conformidade com as disposições contratuais de aquisição sustentáveis, se e conforme especificado nas CEC. |
| 10. Responsabilidades do Contratante | | 10.1 Todas as informações e/ou dados a serem fornecidos pelo Contratante, conforme descrito no Anexo do Contrato intitulado Escopo das Obras e dos Suprimentos do Contratante, serão considerados exatos, salvo indicação expressa em contrário do Contratante.  10.2 Caberá ao Contratante adquirir e ceder a posse legal e física e o acesso ao Local, bem como em relação a todas as outras áreas necessárias para a correta execução do Contrato, inclusive todos os direitos de passagem necessários, conforme especificado no Apêndice ao Instrumento do Contrato intitulado Escopo das Obras e dos Suprimentos do Contratante. O Contratante deverá transferir a posse e conceder todos os direitos de passagem que se fizerem necessários até a(s) data(s) especificada(s) nesse Apêndice.  10.3 O Contratante deverá providenciar todas as autorizações, aprovações e/ou licenças necessárias junto aos órgãos da administração pública municipal, estadual ou nacional ou às prestadoras de serviços públicos do país do Local que sejam (a) solicitadas por tais órgãos ou prestadoras em nome do Contratante, (b) sejam necessárias para a execução do Contrato, inclusive as necessárias para a execução das respectivas obrigações contratuais tanto da Empreiteira como do Contratante, e (c) estejam especificadas no Apêndice (Escopo das Obras e dos Suprimentos do Contratante).  10.4 Se solicitado pela Empreiteira, o Contratante deverá envidar seus melhores esforços para auxiliá-la na obtenção, de maneira rápida e em tempo hábil, de todas as autorizações, aprovações e/ou licenças necessárias para a execução do Contrato junto a todos os órgãos da administração pública municipal, estadual ou nacional ou prestadoras de serviços públicos que sejam solicitados por tais órgãos ou prestadoras à Empreiteira, Subcontratados ou pessoal da Empreiteira ou Subcontratados, conforme o caso.  10.5 Salvo especificação em contrário no Contrato ou que seja acordada entre o Contratante e a Empreiteira, o Contratante fornecerá pessoal de operação e manutenção em número suficiente e devidamente qualificado; fornecerá e disponibilizará todas as matérias-primas, insumos, lubrificantes, produtos químicos, catalisadores, outros materiais e instalações; e executará todos os trabalhos e serviços de qualquer natureza, inclusive os solicitados pela Empreiteira a fim de realizar adequadamente o Pré-comissionamento, o Comissionamento e os Testes de Garantia, todos de acordo com as disposições do Apêndice ao Instrumento do Contrato intitulado Escopo das Obras e dos Suprimentos do Contratante, até a data especificada no programa fornecido pela Empreiteira, conforme previsto na Subcláusula CGC 18.2 e da maneira nela especificada, ou da maneira acordada entre o Contratante e a Empreiteira.  10.6 O Contratante será responsável pelo funcionamento contínuo das Instalações após a Conclusão, em conformidade com a Subcláusula CGC 24.8, bem como por possibilitar o(s) Teste(s) de Garantia das Instalações, de acordo com a Subcláusula CGC 25.2.  10.7 Todos os custos e despesas envolvidos no cumprimento das obrigações previstas nesta Cláusula CGC 10 serão responsabilidade do Contratante, exceto aqueles em que a Empreiteira incorra na realização dos Testes de Garantia, de acordo com a Subcláusula CGC 25.2.  10.8 Na eventualidade de o Contratante violar qualquer uma das respectivas obrigações previstas nesta Cláusula, o custo adicional em que a Empreiteira incorrer em decorrência da violação será determinado pelo Gerente do Projeto e acrescido ao Preço do Contrato. |

1. Pagamento

|  |  |
| --- | --- |
| 11. Preço do Contrato | 11.1 O Preço do Contrato será aquele especificado no Artigo 2 (Preço do Contrato e Condições de Pagamento) do Instrumento do Contrato.  11.2 Salvo a existência de uma cláusula de ajuste **prevista nas CEC,** o Preço do Contrato será uma quantia fixa e não estará sujeito a alterações, salvo em caso de Alteração nas Instalações, ou de outra forma disposto no Contrato.  11.3 Observadas as Subcláusulas CGC 9.2, 10.1 e 35, a Empreiteira será considerada satisfeita quanto à correção e suficiência do Preço do Contrato, o qual, salvo disposição em contrário no Contrato, deverá cobrir todas as suas obrigações contratuais. |
| 12. Condições de Pagamento | 12.1 O Preço do Contrato será pago conforme especificado no Artigo 2 (Preço do Contrato e Condições de Pagamento) do Instrumento do Contrato e no Apêndice ao Instrumento do Contrato intitulado Termos e Procedimentos de Pagamento, que também descreve os procedimentos a serem seguidos para solicitar e processar pagamentos.  12.2 Nenhum pagamento efetuado pelo Contratante no âmbito do presente instrumento será interpretado como seu aceite em relação às Instalações ou qual(is)quer parte(s) delas.  12.3 Caso o Contratante não efetue um pagamento até a respectiva data de vencimento ou dentro do período estabelecido no Contrato, deverá pagar à Empreiteira juros sobre o valor em atraso à(s) taxa(s) de juros indicada(s) no Apêndice ao Instrumento do Contrato intitulado Termos e Procedimentos de Pagamento, que incidirão sobre o período em atraso até a quitação integral do pagamento, seja antes ou depois de sentença judicial ou arbitral.  12.4 A moeda ou as moedas dos pagamentos à Empreiteira conforme este Contrato serão as especificadas no Apêndice ao Instrumento do Contrato intitulado Termos e Procedimentos de Pagamento, observado o princípio geral de que a moeda ou as moedas dos pagamentos são aquelas em que o Preço do Contrato estiver denominado na Proposta da Empreiteira. |
| 13. Garantias | 13.1 Emissão de Garantias  A Empreiteira fornecerá as garantias listadas abaixo a favor do Contratante, nos prazos, valores e formas a seguir especificados.  13.2 Garantia de pagamento antecipado  13.2.1 A Empreiteira deverá apresentar, no prazo de 28 (vinte e oito) dias a contar da data da notificação de adjudicação do contrato, garantia no mesmo valor do pagamento antecipado, que será calculado de acordo com o Apêndice ao Instrumento do Contrato intitulado Termos e Procedimentos de Pagamento, na mesma moeda ou moedas.  13.2.2 A garantia será apresentada no formato constante dos documentos da Licitação ou em outro formato que o Contratante considere aceitável. A garantia terá seu valor abatido proporcionalmente ao valor pago à Empreiteira a cada certo tempo pelas obras das Instalações executadas e ficará automaticamente nula e sem efeito quando o valor total do pagamento antecipado for recuperado pelo Contratante. A garantia será devolvida à Empreiteira imediatamente após expirar.  13.3 Garantia de Execução  13.3.1 A Empreiteira deverá apresentar, no prazo de 28 (vinte e oito) dias a contar da data de notificação da adjudicação do Contrato, uma Garantia de fiel cumprimento do Contrato, no valor **especificado nas CEC**.  13.3.2 A Garantia de Execução será denominada na moeda ou moedas do Contrato, ou em moeda livremente conversível que o Contratante considere aceitável, e deverá ser emitida de acordo com o modelo fornecido na Seção X, Formulários do Contrato, correspondente ao tipo de garantia bancária estipulado pelo Contratante nas CEC, ou de acordo com outro modelo que o Contratante considere aceitável.  13.3.3 Salvo especificação em contrário nas CEC, a garantia será reduzida pela metade na data do Aceite Operacional. A Garantia ficará nula e sem efeito, ou será reduzida proporcionalmente ao Preço do Contrato relativo a partes das Instalações para as quais tenha sido estipulado Prazo para Conclusão em separado, no decurso de 540 (quinhentos e quarenta) dias contados da Conclusão das Instalações ou de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do Aceite Operacional das Instalações, o que ocorrer primeiro; sempre e quando, se ocorrer a prorrogação do Período de Responsabilidade por Defeitos para uma parte qualquer das Instalações, conforme previsto na Subcláusula CGC 27.8, a Empreiteira emitirá garantia adicional em valor proporcional ao Preço de Contrato daquela parte. A garantia será devolvida à Empreiteira imediatamente após expirar; todavia, conforme a Subcláusula CGC 27.10, caso a Empreiteira esteja obrigada por uma responsabilidade por defeito estendida, a Garantia de Execução deverá ser prorrogada pelo período e até o valor especificados nas CEC.  13.3.4 O Contratante não acionará a Garantia de Execução senão para valores previstos no Contrato aos quais tenha direito. O Contratante indenizará a Empreiteira por todos os prejuízos, perdas e despesas (inclusive honorários advocatícios e custas judiciais) decorrentes de reivindicação ao abrigo da Garantia de Execução, na medida em que não lhe coubesse o direito a esse pedido. |
| 14. Impostos e direitos sobre importação | 14.1 Salvo disposição específica em contrário no Contrato, a Empreiteira arcará com todos os impostos, direitos, tributos e encargos cobrados dela, de seus Subcontratados ou seus funcionários por todos os órgãos da administração pública municipal, estadual ou nacional relacionados às Instalações, quer dentro ou fora do país do Local das obras.  14.2 Não obstante a Subcláusula CGC 14.1, caberá ao Contratante pagar prontamente:  (a) todas as taxas aduaneiras e de importação referentes à Planta especificada na Planilha de Preços Nº 1; e  (b) os demais impostos internos, como o imposto sobre vendas e o imposto sobre valor agregado (IVA), que incidem sobre itens da Planta listados nas Planilhas de Preços 1 e 2 que serão incorporados às Instalações, e sobre os produtos acabados, conforme previsto nas leis do país do Local das obras.  14.3 O Contratante deverá empreender todos os esforços para permitir que a Empreiteira se beneficie de qualquer economia com tributos, na máxima medida possível, em caso de eventuais isenções, reduções, abatimentos ou privilégios fiscais disponíveis para a Empreiteira no País do Local das obras.  14.4 Para os fins do Contrato, fica acordado que o Preço do Contrato especificado no Artigo 2 (Preço do Contrato e Condições de Pagamento) do Instrumento do Contrato se baseia nos impostos, direitos, taxas e encargos vigentes 28 (vinte e oito) dias antes da data de apresentação da Proposta no país do Local (denominado “Imposto” nesta Subcláusula CGC 14.4). Na ocorrência de aumento ou redução na alíquota do Imposto, criação de novo Imposto, extinção de Imposto existente ou de mudanças na interpretação ou aplicação de qualquer Imposto no decorrer da execução do Contrato, que tenham sido ou serão lançados em nome da Empreiteira, de Subcontratados ou seus funcionários em razão da execução do Contrato, o Preço do Contrato será ajustado de forma justa levando totalmente em consideração qualquer alteração do Preço do Contrato para mais ou para menos, conforme o caso, de acordo com a Cláusula CGC 36. |

1. Propriedade intelectual

|  |  |
| --- | --- |
| 15. Licença/uso de informações técnicas | 15.1 Para a operação e manutenção da Planta, a Empreiteira cede ao Contratante uma licença não exclusiva e intransferível (sem o direito de sublicenciar) referente às patentes, modelos de utilidade ou outros direitos de propriedade industrial dos quais a Empreiteira seja titular, ou Terceiro de quem a Empreiteira tenha recebido o direito de ceder tais licenças, e também cederá ao Contratante o direito não exclusivo e intransferível (sem o direito de sublicenciar) de usar o know-how e outras informações técnicas compartilhadas com o Contratante nos termos do Contrato. Nenhuma disposição deste documento será interpretada no sentido de transferência da propriedade de patentes, modelos de utilidade, marcas registradas, desenhos, direitos autorais, know-how ou outros direitos de propriedade intelectual, da Empreiteira ou de Terceiros para o Contratante.  15.2 À Empreiteira será assegurado, nos temos deste Contrato, o direito adquirido sobre todos os desenhos, documentos e outros materiais que contenham dados e informações por ela fornecidos ao Contratante ou, caso sejam fornecidos ao Contratante, diretamente ou por meio da Empreiteira, por qualquer Terceiro, inclusive fornecedores de materiais, a titularidade de tais direitos autorais será assegurada a esse Terceiro. |
| 16. Informações confidenciais | 16.1 O Contratante e a Empreiteira manterão a confidencialidade e não divulgarão a terceiros, sem o consentimento por escrito da outra Parte, nenhum documento, dado ou informações relacionados ao Contrato que forem fornecidos, direta ou indiretamente, pela outra Parte, independentemente de essas informações terem sido fornecidas antes, durante ou após a extinção do Contrato. Sem prejuízo do disposto acima, a Empreiteira poderá fornecer ao(s) Subcontratado(s) documentos, dados e outras informações que receber da Contratante na medida em que sejam necessários para que o(s) Subcontratado(s) execute(m) seus trabalhos conforme o Contrato, caso em que a Empreiteira deverá obter desse(s) Subcontratado(s) garantia de manutenção da confidencialidade semelhante à imposta a ela nos termos desta Cláusula CGC 16.  16.2 O Contratante não usará tais documentos, dados e outras informações recebidas da Empreiteira senão para fins de operação e manutenção das Instalações. Da mesma forma, a Empreiteira não usará tais documentos, dados e outras informações recebidas do Contratante senão para fins de elaboração do projeto, aquisição da Planta, construção ou quaisquer outros trabalhos e serviços necessários para a execução do Contrato.  16.3 No entanto, a obrigação de uma Parte, nos termos das Subcláusulas CGC 16.1 e CGC 16.2, não se aplicará às informações que:  (a) entrarem, neste momento ou posteriormente, no domínio público, sem culpa da Parte;  (b) estiverem, comprovadamente, em posse daquela Parte no momento da divulgação e não forem previamente obtidas, direta ou indiretamente, da outra Parte;  (c) se tornaram disponíveis legalmente para essa Parte por meio de um Terceiro que não tem a obrigação de confidencialidade.  16.4 As disposições desta Cláusula CGC 16, em hipótese alguma, modificarão o compromisso de confidencialidade assumido por uma ou outra Parte anterior à data do Contrato, relativamente às Instalações ou qualquer parte delas.  16.5 As disposições desta Cláusula CGC 16 permanecerão vigentes após extinção do Contrato, independentemente do motivo. |

1. Execução das Instalações

|  |  |
| --- | --- |
| 17. Representantes | 17.1 Gerente do Projeto  Caso o Gerente do Projeto não seja mencionado no Contrato, o Contratante o nomeará e comunicará seu nome por escrito à Empreiteira no prazo de 14 (quatorze) dias a contar da Data de Início da Vigência. O Contratante poderá nomear outra pessoa para a função de Gerente do Projeto no lugar da pessoa nomeada anteriormente, e deverá comunicar à Empreiteira o nome dessa nova pessoa, sem demora. Em hipótese alguma essa nomeação será feita em momento ou de maneira tal que comprometa o avanço dos trabalhos nas Instalações. Tal nomeação só passará a vigorar quando do recebimento do aviso pela Empreiteira. O Gerente do Projeto representará o Contratante e atuará em nome deste em todos os momentos da execução do Contrato. Todos os avisos, instruções, pedidos, certificados, aprovações e demais comunicações previstas no Contrato serão feitos pelo Gerente do Projeto, salvo disposição em contrário.  Todos os avisos, instruções, informações e demais comunicações da Empreiteira para o Contratante nos termos do Contrato serão entregues ao Gerente do Projeto, salvo disposição em contrário no presente documento.  17.2 Representante da Empreiteira e Gerente da Obra  17.2.1 Caso o Representante da Empreiteira não seja mencionado no Contrato, a Empreiteira nomeará tal pessoa e solicitará, por escrito, a aprovação do seu nome ao Contratante, no prazo de 14 (quatorze) dias a contar da Data de Início da Vigência. Não havendo objeção por parte do Contratante à nomeação no prazo de 14 (quatorze) dias, o Representante da Empreiteira será considerado aprovado. Havendo objeção motivada por parte do Contratante à nomeação no prazo de 14 (quatorze) dias, a Empreiteira terá 14 (quatorze) dias a partir da data dessa objeção para nomear um substituto, aplicando-se a essa nomeação as disposições desta Subcláusula CGC 17.2.1.  17.2.2 O Representante da Empreiteira representará a Empreiteira e atuará em nome desta durante todo o período de execução do Contrato e encaminhará ao Gerente do Projeto todos os avisos, instruções, informações e demais comunicações da Empreiteira nos termos do Contrato.  Todos os avisos, instruções, informações e demais comunicações do Contratante ou do Gerente do Projeto para a Empreiteira nos termos do Contrato serão entregues ao Representante da Empreiteira ou, na ausência deste, ao seu suplente, salvo disposição em contrário no presente documento.  A Empreiteira não revogará a nomeação do Representante da Empreiteira sem o consentimento prévio por escrito do Contratante, que não lhe será negado sem razão. Havendo consentimento por parte do Contratante, a Empreiteira nomeará outra pessoa para a função de Representante da Empreiteira, conforme o procedimento estabelecido na Subcláusula CGC 17.2.1.  17.2.3 O Representante da Empreiteira poderá transferir a qualquer pessoa, a qualquer tempo, mediante aprovação do Contratante, que não lhe será negada sem razão, qualquer um dos poderes, atribuições e competências nele investidos. Essa delegação poderá ser revogada a qualquer momento. A delegação ou a revogação estarão sujeitas a um aviso prévio assinado pelo Representante da Empreiteira, no qual serão especificados os poderes, atribuições e competências transferidos ou revogados. Essa delegação ou revogação só produzirá efeitos quando uma cópia do aviso tiver sido entregue ao Contratante e ao Gerente do Projeto.  Todo ato praticado por qualquer pessoa investida de poderes, atribuições e competência delegados em conformidade com esta Subcláusula CGC 17.2.3 será considerado ato praticado ou exercício de poderes pelo Representante da Empreiteira.  17.2.4 Do início da implantação das Instalações no Local até sua Conclusão, o Representante da Empreiteira nomeará uma pessoa habilitada para a função de Gerente da Obra. O Gerente da Obra supervisionará todo o trabalho realizado pela Empreiteira no Local, onde deverá estar presente durante o horário normal de trabalho, exceto quando estiver de licença ou doente ou tenha que se ausentar por motivos relacionados à correta execução do Contrato. Sempre que o Gerente da Obra estiver ausente do Local, será designada uma pessoa habilitada para atuar como substituto do Gerente da Obra.  17.2.5 O Contratante poderá opor objeção, mediante comunicação à Empreiteira, a qualquer representante ou pessoa empregada pela Empreiteira na execução do Contrato que, na opinião fundamentada do Contratante, possa se comportar de maneira inadequada, seja incompetente ou negligente ou possa cometer uma violação grave das normas do Local, conforme disposto na Subcláusula CGC 22.4. O Contratante deverá apresentar provas que justifiquem sua objeção para que a Empreiteira proceda ao afastamento dessa pessoa das Instalações.  17.2.6 Na hipótese de qualquer representante ou pessoa empregada pela Empreiteira ser afastada em virtude da Subcláusula CGC 17.2.5, a Empreiteira nomeará de imediato um substituto, quando necessário. |
| 18. Programa de trabalho | 18.1 Organograma da Empreiteira  A Empreiteira apresentará ao Contratante e ao Gerente do Projeto o organograma proposto para a execução dos trabalhos nas Instalações, no prazo de 21 (vinte e um) dias contados da Data de Início da Vigência. O organograma deverá identificar a equipe principal a ser mobilizada e deverá estar acompanhado dos currículos dessa equipe. A Empreiteira informará de imediato, por escrito, o Contratante e o Gerente do Projeto acerca de qualquer revisão ou alteração nesse organograma.  18.2 Programa de Execução  A Empreiteira terá 28 (vinte e oito) dias contados da Data de Início da Vigência para apresentar ao Gerente do Projeto um programa detalhado de execução do Contrato, em formato considerado aceitável pelo Gerente do Projeto, indicando a sequência proposta para a elaboração do projeto e a fabricação, transporte, montagem, implantação e pré-comissionamento das Instalações, bem como o prazo ideal para o Contratante cumprir as obrigações contratuais a fim de viabilizar a execução do Contrato pela Empreiteira conforme o programa, até a Conclusão, Comissionamento e Aceite das Instalações, em conformidade com o Contrato. O programa apresentado pela Empreiteira deverá concordar com o Cronograma constante do Apêndice ao Instrumento do Contrato intitulado Cronograma e com quaisquer outras datas e períodos especificados no Contrato. A Empreiteira deverá atualizar e revisar o programa como e quando for apropriado ou quando o Gerente do Projeto o solicitar, porém sem alterar o Prazo para Conclusão especificado nas CEC, de acordo com a Subcláusula 8.2, ou qualquer prorrogação concedida de acordo com a Cláusula CGC 40, e deverá enviar todas as revisões ao Gerente do Projeto.  18.3 Relatórios de Progresso  A Empreiteira deverá monitorar o andamento de todas as atividades especificadas no programa referido na Subcláusula CGC 18.2 e apresentar mensalmente ao Gerente do Projeto um relatório de progresso.  O relatório de progresso deverá adotar um modelo que o Gerente do Projeto considere aceitável e: (a) indicar o percentual de conclusão alcançado em comparação com o percentual planejado para cada atividade; e, (b) havendo atividades atrasadas em relação ao programa, apresentar comentários e eventuais consequências e enunciar as ações corretivas que estão sendo tomadas.  18.4 Progresso da execução  Na hipótese de ocorrer atraso no progresso real da Empreiteira em relação ao programa referido na Subcláusula CGC 18.2 ou de ficar evidente que isso ocorrerá, a Empreiteira deverá elaborar e apresentar ao Gerente do Projeto, a pedido do Contratante ou do Gerente do Projeto, um programa revisto que leve em consideração as circunstâncias predominantes, e comunicar ao Gerente do Projeto as providências sendo tomadas para agilizar o progresso de modo a atingir a Conclusão das Instalações dentro do Prazo para Conclusão previsto na Subcláusula CGC 8.2, ou da prorrogação prevista na Subcláusula CGC 40.1 ou de outra prorrogação que venha a ser acordada entre o Contratante e a Empreiteira.  18.5 Procedimentos  O Contrato será executado de acordo com os Documentos Contratuais, entre os quais os procedimentos fornecidos nos Formulários e os Procedimentos constantes dos Requisitos do Contratante.  A Empreiteira poderá executar o Contrato de acordo com seus próprios planos e procedimentos padronizados de execução de projetos, na medida em que não entrem em conflito com as disposições contidas no Contrato. |
| 19. Subcontratação | 19.1 O Apêndice ao Instrumento do Contrato intitulado Lista dos Principais Itens da Planta e Serviços de Implantação e Lista dos Subcontratados Aprovados especifica os principais itens ou serviços a serem fornecidos e relaciona os Subcontratados aprovados para cada item, inclusive fabricantes. Havendo algum item sem o correspondente Subcontratado, a Empreiteira elaborará uma lista de Subcontratados para esse item, que será incluída na lista referida. A Empreiteira poderá propor posteriormente acréscimos ou exclusões dessa lista. A Empreiteira deverá apresentar essa lista ao Contratante para sua aprovação, ou modificações dessa lista, com antecedência suficiente a fim de não dificultar o andamento dos trabalhos nas Instalações. A aprovação de qualquer um dos Subcontratados pelo Contratante não libera a Empreiteira de nenhuma das obrigações, deveres ou responsabilidades previstos no Contrato.  19.2 A Empreiteira selecionará e empregará para os principais itens os Subcontratados constantes das listas mencionadas na Subcláusula CGC 19.1.  19.3 No caso de itens ou partes das Instalações não especificados no Apêndice ao Instrumento do Contrato intitulado Lista de Itens Importantes da Planta e Serviços de Implantação e Lista de Subcontratados Aprovados, a Empreiteira poderá empregar, a seu critério, os Subcontratados que desejar.  19.4 Cada subcontrato conterá disposições que facultem ao Contratante requerer que o subcontrato lhe seja arrogado conforme previsto na CGC 19.5 (se e quando aplicável), ou em caso de rescisão pelo Contratante, conforme a CGC 42.2.  19.5 Se as obrigações de um subcontratado se estenderem além da data de expiração do Período de Responsabilidade por defeitos, o Gerente do Projeto deve instruir a Empreiteira, com anterioridade a essa data, a atribuir os benefícios dessas obrigações ao Contratante, o que deverá ser feito pela Empreiteira. |
| 20. Projeto e Engenharia | 20.1 Especificações Técnicas e Desenhos  20.1.1 A Empreiteira executará o projeto básico e executivo e as obras de engenharia em conformidade com as disposições do Contrato ou, quando não especificado, de acordo com as boas práticas de engenharia.  A Empreiteira será responsável por quaisquer discrepâncias, erros ou omissões nas especificações, desenhos e outros documentos técnicos elaborados por ela, independentemente de tais especificações, desenhos e outros documentos terem sido aprovados pelo Gerente do Projeto, desde que a causa de tais discrepâncias, erros ou omissões não seja atribuída a informações imprecisas fornecidas por escrito à Empreiteira pelo Contratante ou em nome deste.  20.1.2 À Empreiteira é facultado eximir-se de responsabilidade por qualquer projeto, dado, desenho, especificação ou outro documento, ou por qualquer alteração feita ou designada por ou em nome do Contratante, por meio de notificação dessa isenção ao Gerente do Projeto.  20.2 Códigos e normas  Sempre que o Contrato mencionar códigos e normas a serem observados na sua execução, passará a aplicar-se a versão editada ou revisada de tais códigos e normas em vigor 28 (vinte e oito) dias antes da data de envio da Proposta, salvo especificação em contrário. Durante a execução do Contrato, quaisquer alterações nesses códigos e normas serão aplicadas com a aprovação do Contratante e serão tratadas de acordo com a Cláusula CGC 39.  20.3 Aprovação/revisão dos documentos técnicos pelo Gerente do Projeto  20.3.1 A Empreiteira deverá elaborar, ou providenciar junto aos seus Subcontratados para que sejam elaborados, e fornecer ao Gerente do Projeto os documentos listados no Apêndice ao Instrumento do Contrato intitulado Lista de Documentos para Aprovação ou Revisão, que serão submetidos à sua aprovação ou revisão conforme especificado e de acordo com os requisitos da Subcláusula CGC 18.2 (Programa de Desempenho).  Qualquer parte das Instalações abrangidas ou relacionadas aos documentos a serem aprovadas pelo Gerente do Projeto somente será executada após a aprovação deste.  As Subcláusulas CGC 20.3.2 a 20.3.7 aplicam-se aos documentos que dependem da aprovação do Gerente do Projeto, mas não àqueles fornecidos ao Gerente do Projeto somente para revisão.  20.3.2 Após receber qualquer documento que dependa da sua aprovação, o Gerente do Projeto terá 14 (quatorze) dias, de acordo com a Subcláusula CGC 20.3.1, para devolver à Empreiteira uma via do documento na qual conste sua aprovação ou para notificar a Empreiteira por escrito da sua rejeição, fundamentando sua decisão e propondo modificações.  Em caso de descumprimento do prazo de 14 (quatorze) dias pelo Gerente do Projeto, o referido documento será considerado aprovado por ele.  20.3.3 O Gerente do Projeto só reprovará documentos que não estejam em conformidade com o Contrato ou que vão de encontro às boas práticas de engenharia.  20.3.4 Em caso de rejeição pelo Gerente do Projeto, a Empreiteira deverá modificar o documento conforme proposto e reenviá-lo para aprovação do Gerente do Projeto, de acordo com o Subcláusula CGC 20.3.2. Caso a aprovação do documento pelo Gerente do Projeto esteja condicionada a uma ou mais modificações, a Empreiteira aplicará a(s) modificação(ões) necessária(s) e o documento passará a ser considerado aprovado.  20.3.5 Eventuais controvérsias ou diferenças entre o Contratante e a Empreiteira decorrentes ou relacionadas à rejeição, pelo Gerente do Projeto, de quaisquer documentos e/ou modificações nesses documentos que não possam ser resolvidas pelas Partes em um prazo razoável, poderão ser encaminhadas a uma Comissão de Resolução de Controvérsias para arbitragem de acordo com a Subcláusula CGC 46.1. Caso essa controvérsia ou diferença seja encaminhada à Comissão de Resolução de Controvérsias, o Gerente de Projeto deverá dar instruções em relação a prosseguir com a execução do Contrato e, se afirmativo, sobre como proceder. A Empreiteira prosseguirá com o Contrato de acordo com as instruções do Gerente do Projeto; todavia, se a Comissão de Resolução de Controvérsias mantiver a posição da Empreiteira em relação à controvérsia e o Contratante não tiver dado o aviso previsto na Subcláusula CGC 46.3, a Empreiteira terá reembolsados pelo Contratante quaisquer custos adicionais incorridos em razão dessas instruções e será liberada da responsabilidade ou obrigação relacionada à controvérsia e à execução das instruções, conforme a Comissão de Resolução de Controvérsias arbitrar, e o Prazo para Conclusão será devidamente prorrogado.  20.3.6 A aprovação do Gerente do Projeto, com ou sem modificações no documento fornecido pela Empreiteira, não liberará a Empreiteira de responsabilidade ou obrigação imposta por disposição do Contrato, exceto na medida em que eventuais falhas subsequentes resultem de modificações solicitadas pelo Gerente de Projeto.  20.3.7 A Empreiteira não se afastará de nenhum documento aprovado, a menos que tenha encaminhado primeiramente ao Gerente do Projeto um documento alterado e obtido deste sua aprovação, de acordo com as disposições desta Subcláusula CGC 20.3.  Se o Gerente do Projeto solicitar alterações em qualquer documento já aprovado e/ou documento nele baseado, passarão a aplicar-se a essa solicitação as disposições da Cláusula CGC 39. |
| 21. Processo de Aquisição | 21.1 Planta  Observada a Subcláusula CGC 14.2, a Empreiteira deverá adquirir e transportar toda a Planta para o Local, de maneira eficiente e organizada.  21.2 Planta fornecida pelo Contratante  Se o Apêndice ao Instrumento do Contrato intitulado Escopo das Obras e dos Suprimentos do Contratante dispuser que o Contratante deverá fornecer quaisquer itens específicos à Empreiteira, passarão a aplicar-se as seguintes disposições:  21.2.1 O Contratante deverá transportar, por sua conta e risco, cada item para o local ou área próxima ao Local conforme acordado pelas Partes, e disponibilizará cada item à Empreiteira na data especificada no programa fornecido pela Empreiteira, de acordo com a Subcláusula CGC 18.2, salvo acordo mútuo em contrário.  21.2.2 Ao receber cada item, a Empreiteira procederá a uma inspeção visual e comunicará ao Gerente do Projeto quaisquer faltas, defeitos ou descumprimentos que constatar. O Contratante sanará imediatamente tais faltas, defeitos ou descumprimentos, ou, se for viável e possível, solicitará à Empreiteira que sane tais faltas, defeitos ou descumprimentos, às custas do Contratante. Após a inspeção, tal item passará aos cuidados, custódia e controle da Empreiteira. O disposto nesta Subcláusula CGC 21.2.2 se aplicará a qualquer item fornecido para sanar tal falta ou descumprimento ou para substituir qualquer item defeituoso, ou aos itens defeituosos que tenham sido reparados.  21.2.3 As responsabilidades supracitadas da Empreiteira e suas obrigações com relação a cuidados, custódia e controle não eximem o Contratante de responsabilidade por falta, defeito ou descumprimento não detectados, nem importarão a responsabilização da Empreiteira por essa falta, defeito ou descumprimento nos termos da Cláusula CGC 27 ou de qualquer outra disposição do Contrato.  21.3 Transporte  21.3.1 A Empreiteira transportará para o Local, por sua conta e risco, todos os materiais e Equipamentos da Empreiteira empregando o meio de transporte que julgue mais adequado considerando todas as circunstâncias.  21.3.2 Salvo disposição em contrário no Contrato, é facultado à Empreiteira escolher um meio de transporte seguro, operado por qualquer pessoa, para transportar os materiais e Equipamentos da Empreiteira.  21.3.3 Quando do envio de cada remessa de materiais e Equipamentos da Empreiteira, esta enviará ao Contratante, por telex, cabo, fax ou meio eletrônico, a descrição dos materiais e Equipamentos da Empreiteira, informação sobre o local de partida e o meio de transporte, bem como sobre a hora prevista e o ponto de chegada no país do Local, se aplicável, e no Local. A Empreiteira fornecerá ao Contratante os documentos de embarque pertinentes, a serem acordados entre as Partes.  21.3.4 Caberá à Empreiteira providenciar, se necessário, as aprovações das autoridades referentes ao transporte dos materiais e Equipamentos da Empreiteira para o Local. O Contratante deverá envidar todos os esforços, de forma oportuna e eficiente, para auxiliar a Empreiteira na obtenção dessas aprovações, caso assim o solicite a Empreiteira. A Empreiteira deverá indenizar o Contratante por qualquer reivindicação relativa a danos a estradas, pontes ou quaisquer outras instalações viárias que venham a ocorrer durante o transporte dos materiais e Equipamentos da Empreiteira para o Local.  21.4 Desembaraço aduaneiro  A Empreiteira se encarregará, por sua conta, da movimentação de todos materiais importados e Equipamentos da Empreiteira no(s) ponto(s) de importação e das formalidades relativas ao desembaraço aduaneiro, observadas as obrigações do Contratante nos termos da Subcláusula CGC 14.2, desde que, se as leis ou regulamentos aplicáveis exigirem que qualquer aplicação ou ato seja praticado pelo Contratante ou em seu nome, o Contratante tomará todas as providências necessárias para cumprir tais leis ou regulamentos. No caso de atrasos no desembaraço aduaneiro que não sejam imputáveis à Empreiteira, esta terá direito a uma prorrogação do Prazo para Conclusão, conforme a Cláusula CGC 40. |
| 22. Implantação | 22.1 Locação/Supervisão  22.1.1 Gabarito: A Empreiteira será responsável pela correta e adequada locação da obra das Instalações em relação a gabaritos, marcações e linhas fornecidos por escrito pelo Contratante ou em seu nome.  Se, a qualquer momento da fase de locação da obra, forem constatados erros de posição, nível ou alinhamento das Instalações, a Empreiteira os informará imediatamente ao Gerente do Projeto e, às suas custas, os retificará de imediato conforme satisfaçam o Gerente do Projeto. Se tais erros se deverem ao fornecimento por escrito de dados incorretos pelo Contratante ou em seu nome, caberá ao Contratante arcar com os custos da sua retificação.  22.1.2 Supervisão pela Empreiteira: A Empreiteira deverá fazer ou prestar toda a supervisão necessária durante a implantação das Instalações, e o Gerente da Obra ou seu substituto deverão estar constantemente no Local para supervisionar em tempo integral nessa fase. A Empreiteira fornecerá e empregará somente pessoal técnico qualificado e com experiência em seus respectivos ofícios e pessoal de supervisão com competência para supervisionar adequadamente o trabalho em questão.  22.2 Mão de obra:  22.2.1 Contratação de equipe e mão de obra  Salvo indicação em contrário nas Especificações, caberá à Empreiteira tomar providências relativas à contratação de toda a equipe e mão de obra, seja local ou não, e ao seu pagamento, alojamento, alimentação e transporte.  A Empreiteira fornecerá e empregará no Local, durante a implantação das Instalações, mão de obra qualificada, semiqualificada e não qualificada, conforme necessário para a correta e tempestiva execução do Contrato. A Empreiteira é encorajada a usar mão de obra local com as habilidades necessárias.  A Empreiteira será responsável pela obtenção, junto às autoridades competentes, de todas as autorizações e/ou vistos necessários para a entrada no país de toda a mão de obra e pessoal a ser empregado no Local. O Contratante, se solicitado pela Empreiteira, envidará todos os esforços de forma oportuna e eficiente, para auxiliar a Empreiteira na obtenção das autorizações necessárias para trazer a equipe da Empreiteira, nas esferas municipal, estadual e nacional.  A Empreiteira fornecerá, às suas custas, meios para a repatriação de todo o seu pessoal e do pessoal dos Subcontratados empregados no Contrato, do país do Local para o local onde foram recrutados ou seu domicílio. Providenciará, ainda, manutenção temporária adequada para todas essas pessoas, do momento do encerramento da sua participação no Contrato até a data prevista para sua partida. Caso a Empreiteira não cumpra com sua obrigação de fornecer tais meios de transporte e manutenção temporária para a equipe, o Contratante poderá fazê-lo e abater o respectivo custo da Empreiteira.  22.2.2 Pessoal a Serviço do Contratante  A Empreiteira não recrutará, nem tentará recrutar, pessoal e mão de obra entre a Equipe do Contratante.  22.2.3 Legislação Trabalhista  A Empreiteira deverá seguir toda a Legislação Trabalhista pertinente aplicável à Equipe da Empreiteira, inclusive as Leis que tratam de emprego, saúde, segurança, bem-estar, imigração e emigração, e respeitar todos os seus direitos legais.  Durante a execução do Contrato, a Empreiteira envidará todos os esforços a fim de evitar qualquer conduta ou comportamento ilícito ou que possa gerar tumulto ou desordem por parte de seus funcionários e da mão de obra de seus Subcontratados.  A Empreiteira observará, em todos os aspectos relacionados à sua mão de obra e à de seus Subcontratados empregados no Contrato ou ligados a ele, todas as datas festivas e feriados oficiais, costumes religiosos ou de outros, bem como todas as leis e regulamentos locais relativos ao uso de mão de obra.  22.2.4 Condições salariais e de trabalho  As condições salariais e de trabalho oferecidas pela Empreiteira não serão inferiores às praticadas no ramo de atividade ou setor do trabalho que está sendo executado. Na ausência de níveis salariais ou condições aplicáveis, a Empreiteira deverá pagar salários e observar condições que não sejam inferiores ao nível geral de salários e condições observadas no nível local pelos contratantes cujo setor ou ramo de atividade seja semelhante ao da Empreiteira.  A Empreiteira deverá informar sua Equipe acerca da obrigação de pagar o imposto de renda de pessoa física no País em relação a seus salários, ordenados e abonos sujeitos a tributação de acordo com a legislação vigente, e proceder à retenção dos tributos devidos, conforme exigido pela legislação vigente.  22.2.5 Jornada de trabalho  Não haverá execução de trabalhos no Local nos dias de descanso oficiais ou fora do horário regular de trabalho **indicado nas CEC,** a menos que:  (a) haja indicação em contrário no Contrato;  (b) seja aprovado pelo Gerente do Projeto; ou  (c) o trabalho seja inevitável ou necessário para a proteção da vida ou da propriedade ou para a segurança das Obras, caso em que a Empreiteira deverá cientificar o Gerente do Projeto de imediato.  Caso a Empreiteira considere necessário realizar trabalhos no período noturno ou em dias feriados a fim de cumprir o Prazo para Conclusão e venha a solicitar a aprovação do Gerente do Projeto nesse sentido, esta não lhe será negada sem razão.  Esta Subcláusula não se aplica aos trabalhos tipicamente realizados em regime de plantão ou turnos duplos.  22.2.6 Instalações para o pessoal e mão de obra  Salvo disposição em contrário nas Especificações, a Empreiteira fornecerá e manterá todas as instalações de alojamento e bem-estar para sua Equipe. A Empreiteira deverá, ainda, fornecer instalações para a Equipe do Contratante, conforme indicado nas Especificações.  A Empreiteira não permitirá a nenhum membro da sua Equipe manter quaisquer alojamentos temporários ou permanentes no interior das estruturas integrantes das Obras Permanentes.  22.2.7 Saúde e segurança  A Empreiteira deverá, em caráter permanente, tomar todas as precauções de praxe ​​para manter a saúde e a segurança da Equipe da Empreiteira. Em colaboração com as autoridades de saúde locais, a Empreiteira deverá zelar para que pessoal médico, recursos de primeiros socorros, enfermaria e serviço de ambulância estejam ininterruptamente à disposição no Local e em qualquer acomodação para a Equipe da Empreiteira e do Contratante, e que sejam tomadas as devidas providências para o atendimento de todos os requisitos de bem-estar e higiene e para a prevenção de epidemias.  A Empreiteira deverá nomear um responsável pela prevenção de acidentes no Local, que ficará encarregado da manutenção da segurança e proteção contra acidentes. Essa pessoa deverá estar qualificada para essa responsabilidade, e terá autoridade para emitir instruções e tomar medidas de proteção para evitar acidentes. Durante a execução do Contrato, a Empreiteira deverá fornecer o que for determinado por essa pessoa para o exercício dessa responsabilidade e poderes.  A Empreiteira deverá enviar ao Gerente do Projeto detalhes de qualquer acidente assim que possível, após sua ocorrência. A Empreiteira deverá manter registros e fazer relatórios sobre saúde, segurança e bem-estar das pessoas e danos à propriedade, conforme o Gerente do Projeto venha a solicitar.  Durante todo o contrato (inclusive o Período de Notificação de Defeitos), a Empreiteira deverá: (i) realizar campanhas de Informação, Educação e Comunicação (IEC) com periodicidade mínima mensal, dirigidas a todo o pessoal e mão de obra do Local (inclusive todos os funcionários da Empreiteira, todos os Subcontratados e quaisquer outros funcionários da equipe Empreiteira e do Contratante e todos os motoristas de caminhão e equipe de entregas ao Local para as atividades de construção) e para as comunidades locais imediatas, com relação aos riscos, perigos e impacto, e comportamento adequado de prevenção com respeito a Doenças Sexualmente Transmissíveis (DSTs) ou Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs) em geral e HIV/AIDS em particular; (ii) fornecer preservativos masculinos ou femininos a todo o pessoal e mão de obra do Local, conforme o caso; e (iii) providenciar testes, diagnósticos, aconselhamento e encaminhamento de ISTs e HIV/AIDS a um programa nacional dedicado às ISTs e ao HIV/AIDS (salvo acordo em contrário) de todo o pessoal e mão de obra do Local.  A Empreiteira deverá incluir no programa a ser apresentado para a execução das Obras de acordo com a Subcláusula 18.2 um programa de assistência para o pessoal e mão de obra do Local e suas famílias em relação a Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs) e Doenças Sexualmente Transmissíveis (DSTs), inclusive HIV/AIDS. O programa de assistência em ISTs, DSTs e HIV/AIDS deverá indicar quando, como e a que custo a Empreiteira pretende satisfazer os requisitos desta Subcláusula e as respectivas especificações. Para cada componente, o programa deverá detalhar os recursos a serem fornecidos ou usados e qualquer subcontratação proposta. O programa também deverá incluir o fornecimento de uma estimativa de custo detalhada com documentação comprobatória. O pagamento à Empreiteira para a elaboração e execução deste programa não excederá a Quantia Provisória reservada para este fim.  22.2.8 Providências funerárias  Em caso de morte de qualquer membro da Equipe da Empreiteira ou de seus parentes que o acompanhem no País, a Empreiteira ficará responsável pela tomada das devidas providências para seu retorno ou sepultamento, salvo **especificação em contrário nas CEC**.  22.2.9 Registros da Equipe da Empreiteira  A Empreiteira deverá manter registros precisos de sua Equipe, inclusive o número de cada classe de sua Equipe noLocal, além dos nomes, idades, gêneros, horas trabalhadas e salários pagos a todos os trabalhadores. Esses registros deverão ser sintetizados mensalmente em um formulário aprovado pelo Gerente do Projeto, e deverão ficar disponíveis para inspeção pelo Gerente do Projeto até a conclusão dos trabalhos pela Empreiteira.  22.2.10 Fornecimento de gêneros alimentícios  A Empreiteira providenciará o suficiente abastecimento de alimentos adequados conforme indicado nas Especificações, a preços razoáveis, ​​para a Equipe da Empreiteira para os fins ou em relação ao Contrato.  22.2.11 Abastecimento de água  A Empreiteira deverá, levando em consideração as condições locais, providenciar no Local um abastecimento adequado de água, inclusive água potável, para uso da Equipe da Empreiteira.  22.2.12 Medidas contra o incômodo de insetos e pragas  A Empreiteira deverá sempre tomar as precauções necessárias para proteger a Equipe da Empreiteira mobilizada no Local contra o incômodo causado por insetos e pragas e para reduzir o perigo à sua saúde. A Empreiteira deverá cumprir todas as normas das autoridades locais de saúde, inclusive o uso de inseticida apropriado.  22.2.13 Bebidas alcoólicas e drogas  Salvo no que estiver em conformidade com as Leis do País, a Empreiteira não deverá importar, vender, doar, permutar ou de outro modo alienar bebidas alcoólicas ou drogas, nem permitir ou consentir com a importação, venda, doação, permuta ou sua alienação pela Equipe da Empreiteira.  22.2.14 Armas e munições  A Empreiteira não deverá doar, permutar ou de outra forma alienar, seja a quem for, quaisquer armas ou munições de qualquer tipo, e tampouco permitirá que a Equipe da Empreiteira assim proceda.  22.2.15 Proibição de todas as formas de trabalho forçado ou compulsório  A Empreiteira não deverá empregar nenhum tipo de “trabalho forçado ou compulsório”. Entende-se por “trabalho forçado ou compulsório” todo trabalho ou serviço não realizado voluntariamente e que seja extraído de um indivíduo sob ameaça de uso da força ou castigo.  22.2.16 Proibição de trabalho infantil prejudicial  A Empreiteira não empregará crianças de forma economicamente exploradora, ou que possa ser perigosa, interfira na educação da criança, seja prejudicial à saúde ou ao seu desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral ou social.  22.3 Equipamentos da Empreiteira  22.3.1 Todos os Equipamentos da Empreiteira por ela levados ao Local serão considerados de uso exclusivo para a execução do Contrato, e não poderão ser retirados do Local sem o consentimento do Gerente do Projeto no sentido de que tais Equipamentos não sejam mais necessários para a execução do Contrato.  22.3.2 Salvo especificação em contrário no Contrato, uma vez concluídas as Instalações, a Empreiteira retirará do Local todos os Equipamentos trazidos por ela e quaisquer materiais excedentes remanescentes.  22.3.3 O Contratante, se solicitado, envidará todos os esforços para auxiliar a Empreiteira na obtenção das autorizações dos órgãos municipais, estaduais ou nacionais que a Empreiteira venha a necessitar para exportar os Equipamentos da Empreiteira por ela importados para seu uso na execução do Contrato e que não sejam mais necessários.  22.4 Normas do Local e segurança  O Contratante e a Empreiteira deverão estabelecer normas para o Local durante a execução do Contrato, e observá-las. A Empreiteira deverá elaborar e apresentar ao Contratante, enviando cópia para o Gerente do Projeto, as normas propostas para o Local, para aprovação do Contratante, a qual não lhe será negada sem razão.  Os regulamentos do Local incluirão, entre outras, regras relativas a segurança do pessoal, segurança das Instalações, controle de portões, saneamento, cuidados médicos e prevenção de incêndios.  22.5 Oportunidades para outras empreiteiras  22.5.1 Mediante solicitação por escrito do Contratante ou do Gerente do Projeto, a Empreiteira dará oportunidade para que outras empreiteiras empregadas pelo Contratante trabalhem no Local ou nas proximidades.  22.5.2 Se a Empreiteira, mediante solicitação por escrito do Contratante ou do Gerente do Projeto, disponibilizar a outras empreiteiras estradas ou vias de manutenção pelas quais seja responsável, permitir que outras empreiteiras usem os Equipamentos da Empreiteira ou fornecer serviços de qualquer outra natureza a essas empreiteiras, o Contratante indenizará totalmente a Empreiteira por todas as perdas ou prejuízos causados ou ocasionados por essas empreiteiras com relação a esse uso ou serviço, e pagará à Empreiteira remuneração suficiente pelo uso desses equipamentos ou prestação desses serviços.  22.5.3 A Empreiteira organizará os seus trabalhos de modo a minimizar, na medida do possível, a interferência no trabalho das demais empreiteiras. O Gerente do Projeto resolverá qualquer divergência ou controvérsia que venha a surgir entre a Empreiteira e outras empreiteiras e os trabalhadores do Contratante em relação ao seus trabalhos.  22.5.4 A Empreiteira notificará imediatamente o Gerente do Projeto de qualquer defeito de que tomar conhecimento no trabalho das outras empreiteiras que possa afetar o seu trabalho. O Gerente do Projeto determinará as medidas corretivas, se houver, necessárias para corrigir a situação após a inspeção das Instalações. As decisões tomadas pelo Gerente do Projeto serão vinculantes para a Empreiteira.  22.6 Serviços emergenciais  Se, durante a execução do Contrato e em razão de emergência relacionada à execução, qualquer trabalho de proteção ou remediação se fizer necessário em caráter de urgência a fim de evitar danos às Instalações, a Empreiteira deverá executá-lo de imediato.  Caso a Empreiteira esteja impossibilitada ou indisposta a fazer esse trabalho imediatamente, o Contratante poderá se encarregar do serviço ou providenciar que seja feito conforme estime necessário, a fim de evitar danos às Instalações. Nesse caso, o Contratante comunicará por escrito à Empreiteira, assim que for possível após a ocorrência da emergência, quais trabalhos foram realizados e as razões para tanto. Caso o trabalho executado pelo Contratante ou cuja execução tenha sido providenciada pelo Contratante figure entre os serviços que cabia à Empreiteira executar às suas próprias custas conforme o Contrato, a Empreiteira reembolsará ao Contratante os custos em que ele tenha incorrido com esse serviço, na medida do razoável. Caso contrário, o custo desse trabalho de reparação será arcado pelo Contratante.  22.7 Limpeza do Local  22.7.1 Limpeza do Local no decorrer da execução: No decorrer da execução do Contrato, a Empreiteira deverá manter o Local razoavelmente livre de obstruções desnecessárias, armazenar ou retirar quaisquer sobras de materiais, remover entulhos, detritos ou obras temporárias do Local e retirar quaisquer Equipamentos da Empreiteira que não seja mais necessário para a execução do Contrato.  22.7.2 Limpeza do Local após a Conclusão: Após a conclusão de todas as partes das Instalações, a Empreiteira deverá limpar e remover do Local todo o entulho, lixo e detritos de qualquer tipo, deixando o Local e as Instalações limpos e seguros.  22.8 Vigilância e iluminação  A Empreiteira fornecerá e manterá, às suas próprias custas, iluminação, cercas e vigilância quando e onde for necessário para a correta execução das obras e a proteção das Instalações, ou para a segurança dos proprietários e ocupantes das propriedades adjacentes e do público. |
| 23. Testes e inspeções | 23.1 A Empreiteira deverá realizar, às suas custas, no local de fabricação e/ou no Local, todos os testes e/ou vistorias da Planta e de qualquer parte das Instalações, conforme sejam especificados no Contrato.  23.2 O Contratante e o Gerente do Projeto ou seus representantes designados terão o direito de participar dos testes e/ou inspeções referidos, desde que o Contratante arque com todos os custos e despesas envolvidos, incluindo, entre outros, todas as despesas de viagem, alimentação e hospedagem.  23.3 Sempre que a Empreiteira estiver pronta para realizar qualquer teste e/ou inspeção, deverá dar ao Gerente do Projeto aviso com antecedência razoável sobre teste e/ou inspeção, informando o local e a hora. A Empreiteira deverá obter dos terceiros ou fabricantes relevantes qualquer permissão ou autorização necessária para que o Contratante e o Gerente do Projeto ou seus representantes designados participem do teste e/ou da inspeção.  23.4 A Empreiteira apresentará ao Gerente do Projeto um relatório certificado sobre os resultados de qualquer teste e/ou inspeção.  Se o Contratante ou o Gerente do Projeto ou seus representantes designados não comparecerem ao teste e/ou inspeção, ou se as Partes acordarem que não devem fazê-lo, a Empreiteira poderá prosseguir com o teste e/ou inspeção na ausência dessas pessoas, podendo fornecer ao Gerente do Projeto um relatório certificado desses resultados.  23.5 O Gerente do Projeto poderá determinar que a Empreiteira realize qualquer teste e/ou inspeção não exigidos pelo Contrato, desde que os custos e despesas incorridos pela Empreiteira na realização desse teste e/ou inspeção sejam acrescidos ao Preço do Contrato. Ademais, se o teste e/ou inspeção dificultar o avanço dos trabalhos nas Instalações e/ou o desempenho de outras obrigações contratuais da Empreiteira, o Prazo para Conclusão e os prazos referentes às demais obrigações afetadas serão devidamente ajustados.  23.6 Se um elemento da Planta ou uma parte das Instalações for reprovado em teste e/ou vistoria, a Empreiteira providenciará a correspondente retificação ou substituição e, uma vez dado o aviso previsto na Subcláusula CGC 23.3, repetirá o teste e/ou inspeção.  23.7 Eventuais controvérsias ou diferenças de parecer entre as Partes decorrentes ou relacionadas ao teste e/ou vistoria da Planta ou de qualquer parte das Instalações que não possam ser resolvidas pelas Partes em um prazo razoável poderão ser encaminhadas a uma Comissão de Resolução de Controvérsias para arbitragem, de acordo com a Subcláusula CGC 46.3.  23.8 A Empreiteira franqueará ao Contratante e ao Gerente do Projeto acesso a qualquer local onde a Planta esteja sendo fabricada ou as Instalações estejam sendo implantadas, a qualquer horário dentro do razoável, às custas do Contratante, a fim de inspecionar o progresso e o processo de fabricação ou implantação, desde que o Gerente do Projeto o comunique à Empreiteira com antecedência razoável.  23.9 A Empreiteira concorda que nem a execução de teste e/ou vistoria da Planta ou de qualquer parte das Instalações, nem o fato de estarem presentes o Contratante ou o Gerente do Projeto, nem a emissão do certificado de teste, conforme a Subcláusula CGC 23.4, a isentará de responsabilidade nos termos do Contrato.  23.10 Nenhuma parte das Instalações ou fundações será enterrada no Local sem que a Empreiteira antes tenha realizado os teste e/ou inspeções previstos no Contrato. A Empreiteira informará o Gerente do Projeto com suficiente antecedência sempre que tais partes das Instalações ou fundações estiverem prontas ou quase prontas para teste e/ou inspeção; esse teste e/ou inspeção e seu aviso deverão atender aos requisitos do Contrato.  23.11 A Empreiteira deverá desenterrar qualquer parte das Instalações ou das fundações, ou providenciar aberturas dentro ou através delas conforme o Gerente do Projeto venha a determinar no Local, devendo restabelecer e reparar essa parte ou partes.  Se a execução de partes das Instalações ou fundações que tenham sido enterradas no Local após satisfazer a Subcláusula CGC 23.10 for considerada conforme com o Contrato, as despesas relativas à retirada de terra, execução de aberturas, restabelecimento de condições e reparos serão arcadas pelo Contratante e o Prazo para Conclusão será ajustado na mesma medida em que a Empreiteira tenha sofrido atrasos ou tenha sido impedida de cumprir qualquer uma das obrigações contratuais. |
| 24. Conclusão das Instalações | 24.1 Tão logo as Instalações ou parte delas estejam concluídas do ponto de vista operacional e estrutural e se encontrem em ordem e bom estado de limpeza, conforme especificado nos Requisitos do Contratante, desconsiderados os detalhes de menor importância que não afetem de forma significativa a operação ou a segurança das Instalações, a Empreiteira o comunicará ao Contratante por escrito.  24.2 No prazo de 7 (sete) dias após o recebimento dessa comunicação da Empreiteira nos termos da Subcláusula CGC 24.1, o Contratante fornecerá o pessoal de operação e manutenção especificado no Apêndice ao Instrumento do Contrato intitulado Escopo das Obras e dos Suprimentos do Contratante para Pré-comissionamento das Instalações ou de parte delas.  De acordo com o Apêndice ao Instrumento do Contrato intitulado Escopo das Obras e Suprimentos do Contratante, o Contratante também fornecerá, dentro do referido período de 7 (sete) dias, as matérias-primas, insumos, lubrificantes, produtos químicos, catalisadores, instalações, serviços e demais itens necessários para o Pré-comissionamento das Instalações ou de parte delas.  24.3 Tão logo seja possível após o Contratante fornecer o pessoal de operação e manutenção e as matérias-primas, insumos, lubrificantes, produtos químicos, catalisadores, instalações, serviços e demais itens conforme a Subcláusula CGC 24.2, a Empreiteira dará início ao Pré-comissionamento das Instalações ou da parte relevante das Instalações, em preparação ao Comissionamento, observado o disposto na Subcláusula CGC 25.5.  24.4 A Empreiteira notificará o Gerente do Projeto, por escrito, tão logo sejam concluídos todos os serviços relativos ao Pré-comissionamento e, na opinião da Empreiteira, as Instalações ou qualquer parte delas estejam prontas para Comissionamento.  **24.5** O Gerente do Projeto deverá emitir, no prazo de 14 (quatorze) dias após receber a notificação da Empreiteira prevista na Subcláusula CGC 24.4, um Certificado de Conclusão usando como modelo o formulário incluído nos Requisitos do Contratante (Formulários e Procedimentos), certificando que as Instalações ou parte delas atingiram a Conclusão na data indicada na notificação feita pela Empreiteira conforme a Subcláusula CGC 24.4, ou deverá notificar a Empreiteira por escrito acerca de quaisquer defeitos e/ou deficiências.  Ao ser notificada de quaisquer defeitos e/ou deficiências pelo Gerente do Projeto, a Empreiteira procederá a corrigi-los e depois repetirá a notificação ao Gerente do Projeto prevista na Subcláusula CGC 24.4.  Estando convencido de que as Instalações ou parte delas atingiram a Conclusão, o Gerente do Projeto emitirá um Certificado de Conclusão no prazo de 7 (sete) dias contados do recebimento da segunda comunicação da Empreiteira, no qual declarará que as Instalações ou parte delas atingiram a Conclusão na data da segunda comunicação da Empreiteira.  Não estando convencido, o Gerente do Projeto notificará a Empreiteira por escrito acerca de quaisquer defeitos e/ou deficiências no prazo de 7 (sete) dias contados do recebimento da segunda comunicação da Empreiteira, e o procedimento acima será repetido.  24.6 Se o Gerente do Projeto deixar de emitir o Certificado de Conclusão e não informar à Empreiteira qualquer defeito e/ou deficiência no prazo de 14 (quatorize) dias a partir do recebimento da notificação da Empreiteira prevista na Cláusula CGC 24.4, ou de 7 (sete) dias a partir do recebimento da segunda notificação da Empreiteira, conforme a Subcláusula CGC 24.5, ou se o Contratante fizer uso das Instalações ou de parte delas, considerar-se-á que as Instalações ou essa parte das Instalações atingiram a Conclusão na data da primeira ou da segunda notificação pela Empreiteira, ou na data em que o Contratante começou a fazer uso das Instalações, conforme o caso.  24.7 Tão logo seja possível após a Conclusão, a Empreiteira deverá finalizar todos os itens de menor relevância pendentes, deixando as Instalações em plena conformidade com os requisitos do Contrato; se deixar de fazê-lo, o Contratante assumirá tais pendências e deduzirá o custo correspondente de pagamentos devidos à Empreiteira.  24.8 Quando da Conclusão, o Contratante assumirá a responsabilidade pela guarda e preservação das Instalações ou de determinada parte delas, pelo risco de prejuízos ou danos, e, a partir de então, pelo controle e operação das Instalações ou de determinada parte delas. |
| 25. Comissionamento e Aceite Operacional | 25.1 Comissionamento  25.1.1 O Comissionamento das Instalações ou de qualquer parte delas será iniciado pela Empreiteira imediatamente após o Certificado de Conclusão tiver sido emitido pelo Gerente do Projeto, conforme a Subcláusula CGC 24.5, ou imediatamente após a data da Conclusão considerada, conforme a Subcláusula CGC 24.6.  25.1.2 O Contratante deverá fornecer o pessoal de operação e manutenção e todas as matérias-primas, insumos, lubrificantes, produtos químicos, catalisadores, instalações, serviços e demais itens necessários para o Comissionamento.  25.1.3 Atendendo às exigências do Contrato, as equipes de consultores da Empreiteira e do Gerente do Projeto participarão do Comissionamento, inclusive do Teste de Garantia, e darão assessoria e assistência ao Contratante.  25.2 Teste de garantia  25.2.1 Observado o disposto na Subcláusula CGC 25.5, o Teste de Garantia e suas repetições serão conduzidos pela Empreiteira durante o Comissionamento das Instalações ou da parte relevante das Instalações com o objetivo de verificar se satisfazem as condições das Garantias de Funcionamento especificadas no Apêndice ao Instrumento do Contrato intitulado Garantias de Funcionamento. O Contratante deverá fornecer à Empreiteira as informações que esta solicitar com razoável antecedência com relação à condução do Teste de Garantia e de eventuais repetições e aos seus resultados.  25.2.2 Se, por razões não imputáveis ​​à Empreiteira, o Teste de Garantia das Instalações ou da parte relevante das Instalações não puder ser concluído no prazo iniciado na data da Conclusão **especificada nas CEC** ou em qualquer outro prazo ajustado entre o Contratante e a Empreiteira, as obrigações da Empreiteira em relação às Garantias de Funcionamento serão consideradas satisfeitas, não sendo aplicáveis as Subcláusulas CGC 28.2 e CGC 28.3.  25.3 Aceite Operacional  25.3.1 Observado o disposto na Subcláusula CGC 25.4, o Aceite Operacional ocorrerá, em relação às Instalações ou a qualquer parte das Instalações, nas seguintes situações:  (a) o Teste de Garantia foi concluído com sucesso e as Garantias de Funcionamento foram satisfeitas; ou  (b) o Teste de Garantia não teve resultado satisfatório ou não foi realizado por motivos não imputáveis à Empreiteira no período compreendido entre a data de Conclusão especificada nas CEC, conforme os termos da Subcláusula CGC 25.2.2, ou em qualquer outro período acordado entre o Contratante e a Empreiteira; ou  (c) a Empreiteira pagou as indenizações de que trata a Subcláusula CGC 28.3; e  (d) os itens de menor relevância mencionados na Subcláusula CGC 24.7 pertinentes para as Instalações ou para parte delas foram resolvidos.  25.3.2 Ocorrendo qualquer um dos eventos previstos na Subcláusula CGC 25.3.1, a Empreiteira poderá notificar o Gerente do Projeto solicitando a emissão de Certificado de Aceite Operacional na forma prevista nos Requisitos do Contratante (Formulários e Procedimentos) para as Instalações ou para a parte das Instalações especificada nessa notificação, a partir da data da notificação.  25.3.3 Após receber a notificação da Empreiteira e consultar o Contratante, o Gerente do Projeto terá um prazo de 7 (sete) dias para emitir um Certificado de Aceite Operacional.  **25.3.4** Se o Gerente do Projeto deixar de emitir o Certificado de Conclusão Operacional no prazo de 7 (sete) dias após o recebimento da notificação da Empreiteira, ou de informar por escrito à Empreiteira as razões justificáveis que o levaram a deixar de emitir o Certificado de Aceite Operacional,  considerar-se-á que as Instalações ou a parte relevante das Instalações foram aceitas na data da referida notificação da Empreiteira.  25.4 Aceite Parcial  25.4.1 Se o Contrato especificar que a Conclusão e o Comissionamento devem ser executados em relação a partes das Instalações, as disposições relativas à Conclusão e ao Comissionamento, inclusive ao Teste de Garantia, passarão a aplicar-se a cada parte das Instalações individualmente e o Certificado de Aceite Operacional será emitido para cada uma das partes correspondentes das Instalações.  25.4.2 Se parte das Instalações compreender edificações como prédios, que dispensam o Comissionamento ou o Teste de Garantia, o Gerente de Projeto emitirá o Certificado de Aceite Operacional para tal instalação quando da sua Conclusão, desde que a Empreiteira finalize eventuais pendências de menor relevância listadas no Certificado de Aceite Operacional.  25.5 Atrasos no Pré-comissionanamento e/ou no Teste de Garantia  25.5.1 Caso a Empreiteira fique impedida de prosseguir com o Pré-comissionamento das Instalações, conforme a Subcláusula 24.3, ou com o Teste de Garantia, conforme a Subcláusula 25.2, por motivos atribuíveis ao Contratante que estejam relacionados ou à indisponibilidade de outras instalações sob a responsabilidade de outra(s) empreiteira(s), ou a razões fora do controle da Empreiteira, não se aplicarão as disposições em que está previsto que as atividades "atingiram a Conclusão", "foram aceitas", como Conclusão, conforme a Subcláusula CGC 24.6, Aceite Operacional, conforme a Subcláusula CGC 25.3.4, duração do Período de Responsabilidade por Defeitos, conforme a Subcláusula CGC 27.2, Garantia de Funcionamento, conforme a Subcláusula CGC 28, Preservação das Instalações, conforme a Subcláusula CGC 32, e Suspensão, conforme a Subcláusula CGC 41.1. Neste caso, aplicar-se-ão as seguintes disposições.  25.5.2 Ao ser notificada pelo Gerente do Projeto de que ele não poderá prosseguir com as atividades e obrigações previstas na Subcláusula 25.5.1, a Empreiteira terá direito ao seguinte:  (a) prorrogação do Prazo para Conclusão pelo período de suspensão sem a imposição de indenização nos termos da Subcláusula CGC 26.2;  (b) os pagamentos devidos à Empreiteira, conforme a disposição especificada no Apêndice ao Instrumento do Contrato intitulado Termos e Procedimentos de Pagamento, que em circunstâncias normais não teriam sido efetuados em razão da não conclusão das atividades previstas, serão liberados para a Empreiteira contra a apresentação de uma garantia na forma de garantia bancária por valor equivalente aceitável para o Contratante, a qual ficará nula e sem efeito quando a Empreiteira tiver cumprido com suas obrigações relativamente a esses pagamentos, observado o disposto na Subcláusula 25.5.3;  (c) as despesas relacionadas à garantia acima e à prorrogação de outras garantias no âmbito do contrato, cuja validade necessite ser prorrogada, serão reembolsadas à Empreiteira pelo Contratante;  (d) os custos adicionais relacionados à preservação das Instalações conforme a Subcláusula CGC 32.1 serão reembolsados à Empreiteira pelo Contratante para o período compreendido entre a notificação mencionada acima e a notificação mencionada na Subcláusula 25.5.4. O disposto na Subcláusula CGC 33.2 se aplicará às Instalações durante o mesmo período.  25.5.3 Na hipótese de o período de suspensão previsto na Subcláusula 25.5.1 efetivamente ir além de 180 (cento e oitenta) dias, o Contratante e a Empreiteira definirão de mútuo acordo eventuais compensações adicionais a serem pagas à Empreiteira.  25.5.4 Ao ser notificada pelo Gerente do Projeto de que a planta está pronta para Pré-comissionamento, a Empreiteira procederá sem demora à execução do Pré-comissionamento, conforme a Cláusula 24. |

1. Garantias e Responsabilidades

|  |  |
| --- | --- |
| 26. Garantia do Prazo para Conclusão | 26.1 A Empreiteira declara que atingirá a Conclusão das Instalações (ou de partes para as quais tenha sido especificado Prazo para Conclusão em separado) dentro do Prazo para Conclusão especificado nas CEC conforme a Subcláusula CGC 8.2, ou dentro da prorrogação à qual a Empreiteira tem direito conforme a Cláusula CGC 40.  26.2 Se não atingir a Conclusão das Instalações ou qualquer parte das Instalações dentro do Prazo para Conclusão ou de eventual prorrogação desse prazo conforme disposto na Cláusula CGC 40, a Empreiteira deverá pagar ao Contratante indenização no valor **especificado nas CEC** como percentual do Preço do Contrato ou da parte relevante do Contrato. O valor agregado de tais indenizações em hipótese alguma excederá a quantia **especificada como "Máximo" nas CEC,** na forma de percentual do Preço do Contrato. Ao Contratante estará facultada a rescisão do Contrato, de acordo com a Subcláusula CGC 42.2.2, uma vez que o "Máximo" for atingido.  Esse pagamento deverá satisfazer plenamente a obrigação da Empreiteira de atingir a Conclusão das Instalações ou da parte relevante das Instalações dentro do Prazo para Conclusão ou de eventual prorrogação desse prazo, conforme a Cláusula CGC 40. Assim, a Empreiteira ficará liberada de toda responsabilidade para com o Contratante a esse respeito.  No entanto, o pagamento de indenizações apuradas não importará de nenhuma forma a liberação das obrigações da Empreiteira com relação a concluir as Instalações ou de outras obrigações e responsabilidades decorrentes do Contrato.  Exceto pelas indenizações apuradas previstas na Subcláusula CGC 26.2, o descumprimento de algum marco do projeto ou de outros atos, assuntos ou coisas pela Empreiteira até qualquer data especificada no Apêndice ao Instrumento do Contrato intitulado Cronograma e/ou em outro programa de trabalho elaborado conforme a Subcláusula CGC 18.2 não importará a responsabilização da Empreiteira por eventuais prejuízos ou danos sofridos pelo Contratante.  26.3 Ao atingir a Conclusão das Instalações ou de partes das Instalações dentro do Prazo para Conclusão ou de eventual prorrogação desse prazo conforme disposto na Cláusula CGC 40, a Empreiteira receberá do Contratante bonificação no valor **especificado nas CEC**. O valor agregado dessa bonificação em hipótese alguma excederá a quantia **especificada como "Máximo" nas CEC**. |
| 27. Responsabilidade por defeitos | 27.1 A Empreiteira declara que o conjunto ou parte das Instalações não apresentarão defeitos de projeto, engenharia, materiais e fabricação da Planta fornecida nem no trabalho executado.  27.2 O Período de Responsabilidade por Defeitos será de 540 (quinhentos e quarenta) dias a partir da data de Conclusão das Instalações (ou de partes das Instalações), ou de 1 (um) ano, a partir da data de Aceite Operacional das Instalações (ou de partes das Instalações), o que ocorrer primeiro, salvo especificação em contrário nas CEC, conforme a Subcláusula CGC 27.10.  Caso sejam encontrados defeitos no projeto, engenharia, material ou execução na Planta fornecida ou no trabalho executado pela Empreiteira durante o Período de Responsabilidade por Defeitos, a Empreiteira, consultando e definindo com o Contratante a maneira adequada de reparar tais defeitos, procederá sem demora ao reparo, retificação, substituição ou de outra forma ao restabelecimento, às suas custas e a seu critério, de tais defeitos, bem como de eventuais danos ocorridos nas Instalações em consequência deles. A Empreiteira não será responsável pelo reparo, substituição ou correção de defeitos ou danos às Instalações decorrentes ou resultantes de qualquer uma das seguintes causas:  (a) operação ou manutenção inadequada das Instalações pelo Contratante;  (b) operação das Instalações fora das especificações fornecidas no Contrato; ou  (c) desgaste normal.  27.3 As obrigações da Empreiteira nos termos desta Cláusula CGC 27 não se aplicarão ao seguinte:  (a) quaisquer materiais fornecidos pelo Contratante nos termos da Subcláusula CGC 21.2 que sejam normalmente consumidos durante a operação ou que tenham uma vida normal mais curta do que o Período de Responsabilidade por Defeitos declarado neste;  (b) quaisquer desenhos, especificações ou outros dados projetados, fornecidos ou especificados pelo Contratante ou em seu nome ou quaisquer assuntos em relação aos quais a Empreiteira tenha se eximido de responsabilidade no âmbito do Contrato; ou  (c) quaisquer outros materiais fornecidos ou outros trabalhos executados pelo Contratante ou em seu nome, exceto aqueles executados pelo Contratante conforme a Subcláusula CGC 27.7.  27.4 Tão logo sejam descobertos, o Contratante notificará imediatamente a Empreiteira desses defeitos, informando sua natureza e apresentando toda a comprovação disponível. O Contratante dará à Empreiteira todas as oportunidades para inspecionar tais defeitos, dentro da razoabilidade.  27.5 O Contratante franqueará para a Empreiteira o acesso que se fizer necessário às Instalações e ao Local a fim de permitir que cumpra com as obrigações previstas nesta Cláusula CGC 27.  A Empreiteira poderá retirar do Local, com o consentimento do Contratante, qualquer Planta ou qualquer parte das Instalações que apresente defeito quando a natureza do defeito, e/ou eventuais danos às Instalações em consequência desse defeito, impossibilita que os reparos sejam efetuados com agilidade no Local.  27.6 Se o reparo, substituição ou remediação das condições puder comprometer, em razão de sua natureza, a eficiência das Instalações ou de qualquer parte delas, o Contratante poderá notificar a Empreiteira da situação, requerendo que realize testes da parte defeituosa das Instalações imediatamente após a conclusão do trabalho de reparo, após o que a Empreiteira procederá à realização desses testes.  Caso essa parte não passe nos testes, a Empreiteira realizará outros reparos ou substituições, conforme o caso, até ter sucesso nos testes. Os testes serão acordados entre o Contratante e a Empreiteira.  27.7 Se a Empreiteira deixar de iniciar os trabalhos necessários para sanar tal defeito ou eventuais danos às Instalações decorrentes desse defeito dentro de um prazo razoável (em nenhum caso inferior a 15 (quinze) dias), tais trabalhos serão realizados pelo Contratante, após notificar a Empreiteira, e os custos em que o Contratante tenha incorrido serão reembolsados pela Empreiteira, na medida do razoável, ou deduzidos de pagamentos por ela devidos ou de valores reivindicados da Garantia de Execução.  27.8 Caso as Instalações ou qualquer parte delas não possam ser usadas em razão desse defeito e/ou do serviço de correção desse defeito, o Período de Responsabilidade por Defeitos das Instalações ou dessa parte, conforme o caso, será prorrogado por período igual ao período em que as Instalações ou essa parte não puderam ser utilizadas pelo Contratante devido às razões acima mencionadas.  27.9 Com exceção do disposto nas Cláusulas CGC 27 e CGC 33, a Empreiteira não será responsabilizada em hipótese alguma, seja em virtude do Contrato ou de lei, por defeitos nas Instalações ou em partes delas, na Planta ou de projeto, engenharia ou execução que surjam após a Conclusão das Instalações ou de partes delas, salvo quando tais defeitos resultarem de negligência grave, fraude ou ação criminosa ou intencional da Empreiteira.  27.10 Ademais, qualquer um dos componentes das Instalações estará sujeito à prorrogação do período de responsabilidade por defeitos durante o período **especificado nas CEC**. Essa obrigação da Empreiteira complementa o período de responsabilidade por defeitos especificado na Subcláusula CGC 27.2. |
| 28. Garantias de Funcionamento | 28.1 A Empreiteira garante que, durante o Teste de Garantia, as Instalações e todas as suas partes atingirão os níveis das Garantias de Funcionamento especificados no Apêndice ao Instrumento do Contrato intitulado Garantias de Funcionamento, ficando sujeitas às condições nele especificadas.  28.2 Se, por razões imputáveis à Empreiteira, o nível mínimo das Garantias de Funcionamento especificado no Apêndice ao Instrumento do Contrato intitulado Garantias de Funcionamento não for atingido, no todo ou em parte, a Empreiteira deverá fazer, às suas custas, as mudanças, modificações e ou acréscimos à Planta ou partes da Planta, conforme seja necessário para atingir pelo menos o nível mínimo dessas Garantias. A Empreiteira comunicará ao Contratante as mudanças, modificações e/ou acréscimos feitos quando concluir, e solicitará ao Contratante que repita o Teste de Garantia até que o nível mínimo das Garantias seja atingido. Ao Contratante estará facultada a rescisão do Contrato, de acordo com a Subcláusula CGC 42.2.2, caso a Empreiteira não consiga atingir o nível mínimo das Garantias.  28.3 Se, por razões imputáveis ​​à Empreiteira, as Garantias de Funcionamento especificadas no Apêndice ao Instrumento do Contrato intitulado Garantias de Funcionamento não forem atingidas, no todo ou em parte, mas o nível mínimo das Garantias de Funcionamento especificado no Apêndice ao Instrumento do Contrato for satisfeito, caberá à Empreiteira, a seu critério, ou:  (a) efetuar tais modificações e/ou acréscimos às Instalações ou a partes delas que forem necessárias para atingir as Garantias de Funcionamento às suas custas, e requererá ao Contratante que repita o Teste de Garantia, ou  (b) pagar as indenizações apuradas ao Contratante em razão do descumprimento das Garantias de Funcionamento, de acordo com as disposições do Apêndice ao Instrumento do Contrato intitulado Garantias de Funcionamento.  28.4 O pagamento das indenizações apuradas previstas na Subcláusula CGC 28.3, até o limite de responsabilidade especificado no Apêndice ao Instrumento do Contrato intitulado Garantias de Funcionamento, deverá satisfazer plenamente as condições das garantias da Empreiteira nos termos da Subcláusula CGC 28.3, ficando a Empreiteira liberada de qualquer outra responsabilidade para com o Contratante em relação a isso. Após o pagamento das indenizações apuradas pela Empreiteira, o Gerente do Projeto emitirá o Certificado de Aceite Operacional relativo às Instalações ou partes delas para os quais as indenizações apuradas não tenham sido pagas. |
| 29. Indenização de patente | 29.1 A Empreiteira indenizará o Contratante e seus funcionários e diretores, desde que a conduta do Contratante esteja em conformidade com a Subcláusula CGC 29.2, por todos e quaisquer processos, ações ou processos administrativos, reclamações, demandas, prejuízos, danos, custos e despesas, independente da natureza, inclusive honorários advocatícios e custas judiciais, que o Contratante venha a sofrer como resultado de qualquer infração ou suposta infração de qualquer patente, modelo de utilidade, projeto registrado, marca registrada, direitos autorais ou outro direito de propriedade intelectual registrado ou existente na data do Contrato em razão de: (a) implantação das Instalações pela Empreiteira ou seu uso no país do Local; e (b) venda dos artigos produzidos nas instalações, em qualquer país.  Essa indenização não cobre o uso das Instalações ou de parte delas que não seja para a finalidade indicada no Contrato ou que possa ser inferida do Contrato pela lógica, nem infrações resultantes do uso das Instalações ou de partes delas, nem produtos nelas produzidos de forma associada ou combinada com outros equipamentos, plantas ou materiais não fornecidos pela Empreiteira, conforme o Contrato.  29.2 Em caso de processo ou reclamação contra o Contratante referente aos assuntos de que trata a Subcláusula CGC 29.1, o Contratante deverá notificar imediatamente a Empreiteira, que por sua vez poderá, às suas próprias custas e em nome do Contratante, conduzir tal processo ou reclamação e quaisquer tratativas a fim de chegar a um acordo.  Se a Empreiteira deixar de notificar o Contratante no prazo de 28 (vinte e oito) dias após o recebimento da notificação sobre o processo movido ou a reclamação registrada, o Contratante estará livre para prosseguir com as ações ou reclamações em seu próprio nome. A menos que a Empreiteira tenha deixado de notificar o Contratante no prazo de 28 (vinte e oito) dias, o Contratante não fará nenhum pronunciamento que possa ser prejudicial para a defesa nesses processos ou reclamações.  A pedido da Empreiteira, o Contratante deverá prestar toda a assistência a seu alcance na condução desse processo ou reclamação, e será reembolsado pela Empreiteira por todas as despesas cabíveis incorridas.  29.3 O Contratante deverá indenizar a Empreiteira e seus funcionários, diretores e subcontratados por todos e quaisquer processos, ações ou processos administrativos, reclamações, demandas, prejuízos, danos, custos e despesas de qualquer natureza, inclusive honorários advocatícios e custas judiciais, que a Empreiteira venha a sofrer como resultado de qualquer infração ou suposta infração de qualquer patente, modelo de utilidade, projeto registrado, marca registrada, direitos autorais ou outro direito de propriedade intelectual registrado ou existente na data do Contrato, decorrentes ou relacionados a qualquer projeto, dados, desenhos, especificações ou outros documentos ou materiais fornecidos ou projetados pelo Contratante ou em nome dele. |
| 30. Limitação de responsabilidade | 30.1 Com exceção dos casos de negligência criminosa ou má conduta intencional,  (a) nenhuma das Partes se responsabilizará perante a outra, seja em contrato, responsabilidade civil ou de outra forma, por eventuais prejuízos ou danos, impossibilidade de uso, perda de produção ou lucros cessantes ou juros, indiretos ou consequentes, que a outra Parte venha a sofrer relacionados ao Contrato, senão por aquelas obrigações da Parte estipuladas especificamente no Contrato, e  (b) a responsabilidade agregada da Empreiteira perante o Contratante, seja no âmbito do Contrato, em ato ilícito ou de outra forma, não excederá a quantia resultante da aplicação do fator multiplicador especificado nas CEC ao Preço Total do Contrato ou, não tendo sido especificado um fator multiplicador, não excederá o Preço do Contrato, desde que esta limitação não se aplique ao custo de reparo ou substituição de equipamento defeituoso ou qualquer obrigação da Empreiteira de indenizar o Contratante em relação à infração de patente. |

1. Distribuição de Risco

|  |  |
| --- | --- |
| 31. Transferência de Propriedade | 31.1 A titularidade da Planta (incluídas as peças sobressalentes) a ser importada para o país do Local será transferida para o Contratante quando do seu carregamento no meio de transporte a ser usado para transportar a Planta do país de origem para o do Local.  31.2 A titularidade da Planta (incluídas as peças sobressalentes) adquirida no país do Local será transferida para o Contratante quando da chegada da Planta ao Local.  31.3 A propriedade dos Equipamentos da Empreiteira utilizados por esta e por seus Subcontratados no âmbito do Contrato permanecerá com a Empreiteira ou seus Subcontratados.  31.4 A propriedade de qualquer componente da Planta não necessário nas Instalações será revertida para a Empreiteira após a Conclusão das Instalações ou em momento anterior, quando o Contratante e a Empreiteira decidirem que o componente em questão não é mais necessário para as Instalações.  31.5 Não obstante a transferência de propriedade da Planta, a responsabilidade por sua guarda e preservação, assim como o risco por prejuízos ou danos, permanecerá com a Empreiteira, conforme a Cláusula CGC 32, (Preservação das Instalações) até a Conclusão das Instalações ou da parte das Instalações à qual essa Planta tenha sido incorporada. |
| 32. Preservação das Instalações | 32.1 A Empreiteira será responsável pela guarda e preservação das Instalações ou de qualquer parte delas até a data da Conclusão das Instalações conforme a Cláusula CGC 24 ou, se o Contrato incluir previsão de Conclusão das Instalações por partes, até a data da Conclusão da parte em questão, e deverá sanar, às suas custas, os prejuízos ou danos que venham a ocorrer nas Instalações ou na parte em questão nesse período, independente da causa. A Empreiteira também será responsável por eventuais prejuízos ou danos às Instalações causados por ela ou por seus Subcontratados durante a realização de qualquer trabalho, conforme a Cláusula CGC 27. No entanto, a Empreiteira não será responsabilizada por eventuais perdas ou danos às Instalações ou a determinada parte delas atribuíveis a qualquer uma das situações elencadas ou aludidas nos parágrafos (a), (b) e (c) das Subcláusulas CGC 32.2 e CGC 38.1.  32.2 Na hipótese de prejuízos ou danos às Instalações ou a determinada parte delas, ou às instalações temporárias da Empreiteira, que sejam atribuíveis a:  (a) na medida em que digam respeito ao país do Local, reação nuclear, radiação nuclear, contaminação radioativa, onda de choque causada por aeronaves ou outros artefatos aéreos ou qualquer outra situação que até mesmo profissionais experientes não teriam como prever, ou mesmo que relativamente previsível não estivesse dentro do seu alcance tomar providências ou contratar seguro contra esse risco, na medida em que esses riscos não costumam ser cobertos por apólice no mercado de seguros e que estejam contemplados nas exclusões gerais da apólice de seguro, inclusive Riscos de Guerra e Riscos Políticos, de que trata a Cláusula CGC 34; ou  (b) qualquer uso ou ocupação de qualquer parte das Instalações pelo Contratante ou por Terceiro que não um Subcontratado, autorizado pelo Contratante; ou  (c) qualquer uso direto ou indireto de projetos, dados ou especificações fornecidos ou designados pelo Contratante ou em seu nome, ou qualquer assunto em relação aos quais a Empreiteira tenha se eximido de responsabilidade no âmbito do Contrato,  o Contratante pagará à Empreiteira todas as quantias devidas ​​em relação às Instalações executadas, mesmo em caso de perda, destruição ou danificação das Instalações, e o montante da substituição de todas as instalações temporárias, no todo ou em parte, que tenham sido perdidas, destruídas ou danificadas. Quando solicitada por escrito pelo Contratante, a Empreiteira procederá a sanar eventuais perdas ou danos causados às Instalações às custas do Contratante, de acordo com a Cláusula CGC 39. Se não solicitar à Empreiteira, por escrito, que tome providências para sanar tais perdas ou danos causados às Instalações, o Contratante solicitará alteração conforme a Cláusula CGC 39 no sentido de excluir a execução da parte das Instalações que tiver sido perdida, destruída ou danificada ou, na hipótese da perda ou dano afetar uma parte substancial das Instalações, rescindirá o Contrato nos termos da Subcláusula CGC 42.1.  32.3 A Empreiteira se responsabilizará por eventuais prejuízos ou danos em relação a quaisquer Equipamentos da Empreiteira, ou qualquer outra propriedade desta usada ou destinada a uso nas Instalações, exceto (i) conforme mencionado na Subcláusula CGC 32.2 em relação às instalações temporárias da Empreiteira e (ii) quando tais prejuízos ou danos forem atribuídos a qualquer uma das situações especificadas nas Subcláusulas CGC 32.2 (b) e (c) e CGC 38.1.  32.4 No tocante a eventuais prejuízos ou danos causados às Instalações ou a qualquer parte delas ou aos Equipamentos da Empreiteira atribuídos a qualquer uma das situações especificadas na Subcláusula CGC 38.1, serão aplicadas as disposições da Subcláusula CGC 38.3. |
| 33. Perdas ou danos à propriedade; Acidentes com trabalhadores ou lesões; Indemnização | 33.1 Observado o disposto na Subcláusula CGC 33.3, a Empreiteira indenizará o Contratante e seus funcionários e diretores por quaisquer processos, ações ou processos administrativos, reclamações, demandas, prejuízos, danos, custos e despesas de qualquer natureza, inclusive honorários advocatícios e custas judiciais, relacionados à morte ou acidente com lesão de qualquer pessoa ou a prejuízos ou danos a qualquer propriedade que não as Instalações, quer tenham sido aceitas ou não, relacionados ao fornecimento e implantação das Instalações e causados por negligência da Empreiteira ou de seus Subcontratados, ou dos funcionários, diretores ou representantes dos Subcontratados, exceto por lesão, morte ou dano à propriedade causado por negligência do Contratante, seus contratados, funcionários, diretores ou representantes.  33.2 Em caso de processo ou reclamação contra o Contratante que possa sujeitar a Empreiteira à responsabilização de que trata a Subcláusula CGC 33.1, o Contratante deverá notificar imediatamente a Empreiteira, que por sua vez poderá, às suas próprias custas e em nome do Contratante, conduzir tal processo ou reclamação e quaisquer tratativas a fim de chegar a um acordo.  Se a Empreiteira deixar de notificar o Contratante no prazo de 28 (vinte e oito) dias após o recebimento da notificação sobre o processo movido ou a reclamação registrada, o Contratante estará livre para prosseguir com as ações ou reclamações em seu próprio nome. A menos que a Empreiteira tenha deixado de notificar o Contratante no prazo de 28 (vinte e oito) dias, o Contratante não fará nenhum pronunciamento que possa ser prejudicial para a defesa nesses processos ou reclamações.  A pedido da Empreiteira, o Contratante deverá prestar toda a assistência a seu alcance na condução desse processo ou reclamação, e será reembolsado pela Empreiteira por todas as despesas cabíveis incorridas.  33.3 O Contratante indenizará a Empreiteira e seus funcionários, diretores e Subcontratados por eventuais perdas ou danos à propriedade do Contratante, que não sejam as Instalações ainda não assumidas, causado por incêndio, explosão ou outros sinistros, que ultrapassem o valor coberto por seguros contratados nos termos da Cláusula CGC 34, desde que tal incêndio, explosão ou outros sinistros não tenham sido causados ​​por ato ou omissão da Empreiteira.  33.4 A Parte com direito às indenizações previstas na Cláusula CGC 33 deverá tomar todas as providências ao seu alcance ​​para mitigar eventuais prejuízos ou danos ocorridos. Na falta de tais providências pela Parte, a responsabilidade da outra Parte será reduzida em igual medida. |
| 34. Seguros | 34.1 Na medida em que o Apêndice ao Instrumento do Contrato intitulado Requisitos de Seguro especificar, a Empreiteira deverá contratar e manter, ou providenciar que sejam contratados e mantidos, às suas custas, durante o período de execução do Contrato, os seguros listados a seguir, conforme os valores, franquias e outras condições especificados no referido Apêndice. A identidade das seguradoras e o modelo das apólices estarão condicionados à aprovação do Contratante, a qual não será negada sem razão.  (a) Seguro da carga durante o transporte  Deverá cobrir prejuízos ou danos ocorridos na Planta (incluídas as peças sobressalentes) e nos Equipamentos da Empreiteira durante o trânsito entre sua saída do local ou depósito da Empreiteira ou do Subcontratado e sua chegada ao Local.  (b) Seguro contra todos os riscos na implantação  Deverá cobrir perdas materiais ou danos às Instalações ocorridos no Local antes da Conclusão das Instalações, estendendo a cobertura da Empreiteira contra eventuais prejuízos ou danos ocorridos durante o Período de Responsabilidade por Defeitos enquanto a Empreiteira estiver no Local em razão de suas obrigações relativas a esse período.  (c) Seguro de responsabilidade civil  Deverá cobrir lesões corporais ou morte de Terceiros (inclusive da equipe do Contratante) e prejuízos ou danos à propriedade relacionados ao fornecimento e implantação das Instalações.  (d) Seguro de responsabilidade civil para veículos  Deverá cobrir o uso de todos os veículos utilizados pela Empreiteira ou seus Subcontratados, pertençam ou não a eles, relacionados à execução do Contrato.  (e) Remuneração dos trabalhadores  Conforme as exigências legais aplicáveis no país onde o Contrato ou parte do Contrato está sendo executado.  (f) Responsabilidade civil do Contratante  De acordo com as exigências legais aplicáveis ​​do país ou da região do país onde o Contrato está sendo executado.  (g) Outros seguros  Os demais seguros que venham a ser definidos pelas Partes, conforme listado no Apêndice ao Instrumento do Contrato intitulado Requisitos de Seguro.  34.2 O Contratante deverá ser incluído como co-segurado em todas as apólices de seguro contratadas pela Empreiteira conforme a Subcláusula CGC 34.1, exceto nas de Responsabilidade Civil de Terceiros, Remuneração dos Trabalhadores e Responsabilidade Civil do Contratante, e os Subcontratados da Empreiteira deverão ser incluídos como co-segurados em todas as apólices de seguro contratadas pela Empreiteira conforme a Subcláusula CGC 34.1, exceto nas de Carga durante Transporte, Remuneração dos Trabalhadores e Responsabilidade Civil do Contratante. A seguradora dispensará nessas apólices todos os seus direitos de sub-rogação contra co-segurados em relação a prejuízos e indenizações decorrentes da execução do Contrato  34.3 A Empreiteira entregará ao Contratante, de acordo com as disposições do Apêndice ao Instrumento do Contrato intitulado Requisitos do Seguro, certificados de seguro ou cópia das apólices de seguro como comprovação de que as apólices necessárias estão em pleno vigor e efeito. Os certificados deverão fixar em no mínimo de 21 (vinte e um) dias a antecedência para comunicação ao Contratante do cancelamento ou de modificação significativa de uma apólice.  34.4 A Empreiteira deverá certificar-se de que, quando aplicável, seu(s) Subcontratado(s) contrate(m) e mantenha(m) na vigência apólices de seguro adequadas para seu pessoal e seus veículos e para os trabalhos por ele(s) executados no âmbito do Contrato, a menos que esse(s) Subcontratado(s) esteja(m) coberto(s) pelas apólices por ela contratadas.  34.5 O Contratante deverá contratar e manter, às suas custas, durante a execução do Contrato, os seguros especificados no Apêndice ao Instrumento do Contrato intitulado Requisitos do Seguro, conforme os valores, franquias e outras condições especificadas no referido Apêndice. A Empreiteira e seus Subcontratados deverão ser incluídos como co-segurados em todas essas apólices. As seguradoras dispensarão nessas apólices todos os seus direitos de sub-rogação contra co-segurados em relação a prejuízos e indenizações decorrentes da execução do Contrato. O Contratante apresentará à Empreiteira comprovação satisfatória de que os seguros necessários estão em pleno vigor e efeito. As apólices devem prever que um aviso de, no mínimo, 21 (vinte e um) dias será dado à Empreiteira por todas as seguradoras antes de qualquer cancelamento ou modificação material das apólices. Ao serem solicitadas pela Empreiteira, o Contratante fornecerá cópias das apólices contratadas pelo Contratante conforme a Subcláusula CGC 34.5.  34.6 Se a Empreiteira deixar de contratar e/ou manter os seguros referidos na Subcláusula CGC 34.1, o Contratante poderá contratar e manter esses seguros, e deduzir posteriormente o valor dos prêmios pagos à seguradora de qualquer quantia devida à Empreiteira no âmbito do Contrato, ou poderá recuperar esse valor lançando-o como dívida a pagar da Empreiteira. Se o Contratante deixar de contratar e/ou manter os seguros referidos na Subcláusula CGC 34.5, a Empreiteira poderá contratar e manter esses seguros, e deduzir posteriormente o valor dos prêmios pagos à seguradora de qualquer quantia devida ao Contratante no âmbito do Contrato, ou poderá recuperar esse valor lançando-o como dívida a pagar do Contratante. Ainda que seja incapaz ou deixe de contratar e manter qualquer um desses seguros, a Empreiteira não terá qualquer tipo de responsabilidade perante o Contratante, gozando do direito de regresso contra ele em relação a toda e qualquer obrigação dele no âmbito do Contrato.  34.7 Salvo disposição em contrário, caberá à Empreiteira elaborar a documentação e solicitar todas e quaisquer indenizações previstas nas apólices contratadas conforme esta Cláusula CGC 34, e todas as quantias das indenizações devidas pelas seguradoras lhe serão pagas. Na medida do razoável, o Contratante dará à Empreiteira toda a assistência que esta solicitar. No que diz respeito a solicitações de indenização de seguro em que algum interesse do Contratante esteja envolvido, a Empreiteira não dará nenhuma quitação nem entrará em acordo com a seguradora sem o consentimento prévio por escrito do Contratante. No que diz respeito a solicitações de indenização de seguro em que algum interesse da Empreiteira esteja envolvido, o Contratante não dará nenhuma quitação nem entrará em acordo com a seguradora sem o consentimento prévio por escrito da Empreiteira. |
| 35. Condições imprevistas | Se, durante a execução do Contrato, a Empreiteira encontrar no Local condições físicas, excluídas condições climáticas, ou obstruções artificiais que até mesmo profissionais experientes teriam sido incapazes de prever antes da data constante do Instrumento do Contrato a partir de um exame consciencioso dos dados relativos às Instalações, inclusive de laudos de testes de sondagem, fornecidos pelo Contratante, ou a partir das informações que uma inspeção visual do Local teria proporcionado se o acesso ao Local estivesse liberado, ou de outros dados à sua disposição relacionados às Instalações, e apurar que, em consequência dessas condições ou obstruções, vá incorrer em custos e despesas adicionais ou vá necessitar prazo maior para executar suas obrigações contratuais, situações que não teriam ocorrido na ausência dessas condições físicas ou obstruções artificiais, a Empreiteira notificará de imediato o Gerente do Projeto, por escrito, antes de realizar trabalhos adicionais ou usar outros equipamentos da Planta ou Equipamentos da Empreiteira,  (a) as condições físicas ou obstruções artificiais verificadas no Local que não poderiam ter sido previstas;  (b) os trabalhos adicionais e/ou outros equipamentos da Planta e/ou próprios necessários, incluindo as medidas que ela irá ou pretende tomar para superar tais condições ou obstruções;  (c) a duração do atraso previsto; e  (d) prováveis custos e despesas adicionais incorridos por ela.  Ao receber da Empreiteira a notificação prevista nesta Subcláusula CGC 35.1, o Gerente do Projeto deverá consultar imediatamente o Contratante e a Empreiteira para decidir sobre as medidas necessárias para superar as condições físicas ou obstruções artificiais verificadas. Após consultá-los, o Gerente do Projeto dará instruções à Empreiteira, com cópia para o Contratante, sobre que medidas deverão ser tomadas.  35.2 Eventuais custos e despesas de praxe a mais em que a Empreiteira tenha incorrido na adoção das medidas comunicadas pelo Gerente do Projeto para superar as condições físicas ou obstruções artificiais mencionadas na Subcláusula CGC 35.1 serão pagos pelo Contratante à Empreiteira na forma de acréscimo ao Preço do Contrato.  Caso as condições físicas ou obstruções artificiais referidas na Subcláusula CGC 35.1 importem para a Empreiteira atraso ou impedimento na execução do Contrato, o Prazo para Conclusão deverá ser prorrogado conforme a Cláusula CGC 40. |
| 36. Mudanças nas leis e regulamentos | 36.1 Se, no período de 28 (vinte e oito) dias anterior à data de apresentação da Proposta, for promulgada, baixada, revogada ou alterada no país do Local qualquer lei, regulamento, portaria, ordem ou disposição com força de lei que introduza mudança na sua interpretação ou aplicação pelas autoridades competentes que posteriormente afete os custos e despesas da Empreiteira e/ou o Prazo para Conclusão, o Preço do Contrato e/ou o Prazo para Conclusão serão ajustados na justa medida em que a Empreiteira tenha sido afetada em relação ao cumprimento das obrigações contratuais. Sem prejuízo do disposto acima, os acréscimos ou reduções dos custos não serão pagos ou creditados em separado se já tiverem sido contabilizados nas disposições sobre ajuste de preço, quando aplicável, de acordo com a Subcláusula CGC 11.2. |
| 37. Força Maior | 37.1 A expressão “Força Maior” designa eventos que estejam além do controle normal do Contratante ou da Empreiteira, conforme o caso, e que sejam inevitáveis apesar dos cuidados adotados dentro do previsto pela Parte afetada, inclusive, entre outros:  (a) guerra, hostilidades ou operações bélicas, com ou sem declaração de estado de guerra, invasão, ato de inimigo estrangeiro e guerra civil;  (b) rebelião, revolução, insurreição, motim, deposição de governo civil ou militar, conspiração, tumulto, comoção civil e atos terroristas;  (c) confisco, nacionalização, mobilização ou requisição por ordem direta ou indireta de qualquer governo, autoridade de jure ou de facto, governante ou em virtude de qualquer outro ato ou omissão de qualquer estado local ou autoridade do governo municipal, estadual ou nacional;  (d) greve, sabotagem, bloqueio, embargo, restrição à importação, congestionamento portuário, falta dos meios normais de transporte público e comunicação, controvérsia industrial, naufrágio, escassez ou restrição de fornecimento de energia, epidemias, quarentena e praga;  (e) terremoto, deslizamento de terra, atividade vulcânica, incêndio, alagamento ou inundação, maremoto, tufão ou ciclone, furacão, tempestade, relâmpagos ou outra condição climática extrema, onda de radicação ou de pressão ou outro desastre natural ou físico;  (f) escassez de mão de obra, materiais ou serviços públicos quando em decorrência de circunstâncias configurem Força Maior.  37.2 A Parte que se vir impedida, prejudicada ou atrasada em relação a qualquer obrigação contratual por evento de Força Maior deverá comunicar por escrito a outra Parte da ocorrência desse evento e as circunstâncias em que ocorreu, no prazo de 14 (quatorze) dias a partir da sua ocorrência.  37.3 A Parte que tiver feito essa comunicação ficará dispensada de cumprir com suas obrigações contratuais ou de uma obrigação contratual pontual, enquanto perdurar o evento de Força Maior e na medida em que essa Parte seja impedida, prejudicada ou atrasada. O Prazo para Conclusão será prorrogado de acordo com a Cláusula CGC 40.  37.4 A Parte ou Partes afetadas pelo evento de Força Maior envidarão todos os esforços possíveis ​​para mitigar o seu efeito na execução do Contrato e para cumprir as suas obrigações contratuais, todavia, sem prejuízo do direito de qualquer uma das Partes de rescindir o Contrato, conforme as Subcláusulas CGC 37.6 e CGC 38.5.  37.5 Nenhum atraso ou descumprimento contratual por qualquer uma das Partes causado por eventos de Força Maior  (a) constituirá descumprimento ou violação do Contrato, ou  (b) ensejará reivindicação por danos ou custos ou despesas adicionais decorrentes desses eventos, observadas as Subcláusulas CGC 32.2, CGC 38.3 e CGC 38.4  na medida em que a causa desse atraso ou descumprimento contratual for a ocorrência de evento de Força Maior.  37.6 Na hipótese de a execução do Contrato ficar impedida, prejudicada ou atrasada por um único período de mais de 60 (sessenta) dias ou um período total de mais de 120 (cento e vinte) dias em razão de um ou mais eventos de Força Maior ocorridos durante a vigência do Contrato, as Partes buscarão uma solução que seja mutuamente satisfatória, que se não for encontrada facultará as Partes a rescindir o Contrato mediante notificação à outra Parte, sem prejuízo do direito de ambas de rescindir o Contrato, conforme a Subcláusula CGC 38.5.  37.7 Ocorrendo a rescisão prevista na Subcláusula CGC 37.6, os direitos e obrigações do Contratante e da Empreiteira serão aqueles especificados nas Subcláusulas CGC 42.1.2 e CGC 42.1.3.  37.8 Não obstante o disposto na Subcláusula CGC 37.5, a figura da Força Maior não se aplicará a nenhuma obrigação relacionada a pagamentos do Contratante à Empreiteira no âmbito do Contrato. |
| 38. Riscos de Guerra | 38.1 "Riscos de Guerra" refere-se a qualquer um dos eventos especificados nos parágrafos (a) e (b) da Subcláusula CGC 37.1 e a explosões ou impactos causados por minas, bombas, projéteis, granadas, mísseis, munições ou explosivos de guerra que ocorram ou existam dentro ou perto do país (ou países) onde o Local está situado.  38.2 Não obstante qualquer disposição do Contrato, a Empreiteira não será responsabilizada em hipótese nenhuma em razão de  (a) destruição ou danos às Instalações, à Planta ou a qualquer parte delas,  (b) destruição ou danos à propriedade do Contratante ou de qualquer Terceiro, ou  (c) lesões ou morte,  se tal destruição, danos, lesões ou mortes forem causados ​​por Riscos de Guerra, e o Contratante indenizará a Empreiteira por quaisquer reclamações, obrigações, processos, ações judiciais, prejuízos, custos, encargos ou despesas resultantes ou relacionadas a Riscos de Guerra.  38.3 Caso as Instalações ou qualquer componente da Planta ou Equipamentos da Empreiteira ou qualquer outro bem da Empreiteira usado ou destinado a ser usado para os fins das Instalações sofra danos ou seja destruído em razão de Riscos de Guerra, o Contratante pagará à Empreiteira por:  (a) Qualquer parte das Instalações ou da Planta destruída ou danificada na medida em que não tenham sido pagas pelo Contratante  e na medida em que o Contratante solicite, e conforme seja necessário para a conclusão das Instalações  (b) substituir ou reparar quaisquer Equipamentos da Empreiteira ou outra propriedade desta destruída ou danificada conforme previsto  (c) substituir ou reparar os danos ou destruição sofridos pelas Instalações, pela Planta, ou qualquer parte delas.  Se o Contratante não solicitar à Empreiteira a substituição ou reparo da destruição ou dano às Instalações, solicitará ou uma alteração conforme a Cláusula CGC 39, excluindo a execução daquela parte das Instalações destruída ou danificada, ou, se o prejuízo, destruição ou dano afetar uma parte substancial das Instalações, rescindirá o Contrato, conforme a Subcláusula CGC 42.1.  Se o Contratante solicitar à Empreiteira a substituição ou reparo de qualquer dano às Instalações ou destruição, o Prazo para Conclusão será prorrogado de acordo com a CGC 40.  38.4 Não obstante as disposições do Contrato, o Contratante pagará à Empreiteira os custos a mais ou despesas diversas relacionados à execução do Contrato que possam ser atribuídos ou que sejam consequência indireta ou direta ou que estejam de uma forma ou de outra relacionados a Riscos de Guerra, desde que a Empreiteira notifique ao Contratante por escrito, tão logo seja possível, qualquer aumento de custo.  38.5 Em caso de Riscos de Guerra durante a execução do Contrato que afetem financeiramente ou de outra forma significativa sua execução pela Empreiteira, esta envidará os esforços possíveis ​​para executá-lo dando a devida atenção à segurança do seu pessoal e do pessoal dos Subcontratados envolvidos nas obras das Instalações; no entanto, em caso de impossibilidade ou de impedimento substancial de executar os trabalhos nas Instalações por um único período de mais de 60 (sessenta) dias ou um período total de mais de 120 (cento e vinte) dias em razão de Riscos de Guerra, as Partes tentarão desenvolver uma solução que seja mutuamente satisfatória, que se não for encontrada facultará a uma das Partes a rescindir o Contrato mediante notificação à outra Parte.  38.6 Ocorrendo a rescisão prevista nas Subcláusulas CGC 38.3 ou CGC 38.5, os direitos e obrigações do Contratante e da Empreiteira serão aqueles especificados nas Subcláusulas CGC 42.1.2 e CGC 42.1.3. |

1. Alterações nos elementos do Contrato

|  |  |
| --- | --- |
| 39. Alterações nas Instalações | 39.1 Introdução de alterações  39.1.1 Observado o disposto nas Subcláusulas CGC 39.2.5 e CGC 39.2.7, é direito do Contratante propor ao Gerente do Projeto, e requerer dele posteriormente, mandar a Empreiteira executar alterações, modificações, acréscimos ou eliminações nas Instalações, doravante denominadas “Alteração(ões)”, durante a vigência do Contrato, desde que tal Alteração não fuja do escopo das Instalações, não constitua trabalho não relacionado e seja tecnicamente exequível, levando em consideração tanto o progresso das obras das Instalações como a compatibilidade técnica da Alteração almejada com a natureza das Instalações, conforme especificado no Contrato.  39.1.2 Engenharia de valor:A Empreiteira poderá elaborar, às suas próprias custas, uma proposta de engenharia de valor, a qualquer momento durante a execução do Contrato. A proposta de engenharia de valor deverá conter, no mínimo, o seguinte:  (a) alteração(ões) proposta(s) e descrição da sua diferença em relação aos requisitos do contrato existente;  (b) uma análise de custo/benefício completa da(s) alteração(ões) proposta(s), incluindo sua descrição e a estimativa de custos (incluindo custos do ciclo de vida) que o Contratante poderá ter de arcar para implementar a proposta de engenharia de valor; e  (c) a descrição de qualquer efeito resultante da mudança na execução/funcionalidade.  O Contratante poderá aceitar a proposta de engenharia de valor se ela previr benefícios como:  (a) antecipação do período de entrega; ou  (b) redução do Preço do Contrato ou dos custos do ciclo de vida para o Contratante; ou  (c) melhoria da qualidade, eficiência ou sustentabilidade das Instalações; ou  (d) outras vantagens para o Contratante,  sem comprometer as funções necessárias das Instalações.  Se a proposta de engenharia de valor for aprovada pelo Contratante e dela resultar:  (a) uma redução no Preço do Contrato, a Empreiteira receberá a porcentagem de redução do Preço do Contrato estipulada nas CEC; ou  (b) um aumento no Preço do Contrato, mas ao mesmo tempo uma redução nos custos do ciclo de vida devido a qualquer um dos benefícios descritos em (a) a (d) acima, a Empreiteira receberá a diferença total no Preço do Contrato.  39.1.3 Não obstante as Subcláusulas CGC 39.1.1 e CGC 39.1.2, nenhuma alteração que venha a ser necessária em razão do descumprimento de qualquer cláusula do Contrato pela Empreiteira será considerada uma Alteração, e não importará em nenhum ajuste do Preço do Contrato ou do Prazo para Conclusão.  39.1.4 As Subcláusulas CGC 39.2 e CGC 39.3 contêm instruções para executar as Alterações, e o documento Requisitos do Contratante traz mais detalhes e os formulários aplicáveis (Formulários e Procedimentos).  39.2 Alterações propostas pelo Contratante  39.2.1 Se o Contratante propuser Alteração conforme prevê a Subcláusula CGC 39.1.1, deverá enviar à Empreiteira uma “Solicitação de Proposta de Alteração” para que elabore e entregue ao Gerente do Projeto, tão logo seja possível, uma “Proposta de Alteração”, que deverá conter o seguinte:  (a) uma breve descrição da Alteração;  (b) efeito no Prazo para Conclusão;  (c) custo estimado da Alteração;  (d) efeito nas Garantias de Funcionamento (se houver);  (e) efeito nas Instalações;  (f) efeito em quaisquer outras disposições contratuais.  39.2.2 Antes de elaborar e apresentar a “Proposta de Alteração”, a Empreiteira apresentará ao Gerente do Projeto uma “Estimativa do Custo da Proposta de Alteração”, que será uma estimativa do custo de elaboração e apresentação da Proposta de Alteração.  Ao receber a Estimativa do Custo da Proposta de Alteração, o Contratante deverá escolher entre:  (a) aceitar a estimativa da Empreiteira e dar instruções para que esta prossiga com a elaboração da Proposta de Alteração;  (b) indicar quais partes da Estimativa do Custo da Proposta de Alteração são inaceitáveis e solicitar à Empreiteira que reveja sua estimativa; ou  (c) comunicar à Empreiteira que não pretende prosseguir com a Alteração.  39.2.3 Ao receber as instruções do Contratante para prosseguir conforme a Subcláusula CGC 39.2.2 (a), a Empreiteira prosseguirá, com a devida diligência, com a elaboração da Proposta de Alteração, em conformidade com a Subcláusula CGC 39.2.1.  39.2.4 O preço de qualquer Alteração será calculado, na medida do possível, de acordo com as taxas e os preços incluídos no Contrato. Se essas taxas e preços forem injustos, as Partes ajustarão entre si taxas específicas para valorar a Alteração.  39.2.5 Caso se torne evidente, antes ou durante a elaboração da Proposta de Alteração, que a execução dessa proposta e de todas as outras Ordens de Alteração que obrigam a Empreiteira conforme esta Cláusula CGC 39 terá como efeito agregado aumento ou redução de mais de 15% (quinze por cento) no Preço do Contrato estabelecido originalmente na Cláusula 2 (Preço do Contrato) do Instrumento do Contrato, antes de fornecer a Proposta de Alteração acima descrita a Empreiteira poderá comunicar por escrito sua objeção à Alteração. Caso aceite a objeção da Empreiteira, o Contratante deverá retirar a Alteração proposta e notificar a Empreiteira, por escrito.  A não manifestação de objeção por parte da Empreiteira não afetará seu direito de se opor a Alterações solicitadas posteriormente ou Ordens de Alteração, nem seu direito de levar em conta, ao manifestar sua objeção em outro momento, o aumento ou diminuição percentual no Preço do Contrato gerado pelas Alterações a que ela não se oponha.  39.2.6 Ao receber a Proposta de Alteração, o Contratante e a Empreiteira deverão entrar em acordo a respeito de todos os assuntos nele contidos. Após isso, o Contratante terá 14 (quatorze) dias para expedir a Ordem de Alteração, se desejar prosseguir com a Alteração.  Se o Contratante não conseguir tomar uma decisão no prazo de 14 (quatorze) dias, deverá comunicar à Empreiteira sua previsão de quando terá essa posição.  Se o Contratante decidir não proceder à Alteração, por qualquer motivo, deverá comunicar sua decisão à Empreiteira no prazo de 14 (quatorze) dias. Nessas circunstâncias, a Empreiteira terá direito ao reembolso de todos os custos justificados em que tenha incorrido na elaboração da Proposta de Alteração, até o valor informado na Estimativa do Custo da Proposta de Alteração, apresentada conforme a Subcláusula CGC 39.2.2.  39.2.7 Ainda que a Empreiteira e o Contratante não consigam chegar a um acordo sobre o preço da Alteração, ou sobre um ajuste justo no Prazo para Conclusão ou sobre quaisquer outros assuntos identificados na Proposta de Alteração, o Contratante poderá instruir a Empreiteira a prosseguir com a Alteração mediante a emissão de uma "Ordem de Alteração Provisória.”  Ao receber uma Ordem de Alteração Provisória, a Empreiteira procederá imediatamente à execução das Alterações contempladas pela Ordem. Quaisquer pendências em relação à Ordem de Alteração serão objeto de tratativas posteriormente pelas Partes.  Não sendo possível chegar a um acordo no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão da Ordem de Alteração Provisória, as Partes poderão encaminhar o assunto à Comissão de Resolução de Controvérsias, conforme previsto na Subcláusula CGC 46.1.  39.3 Alterações propostas pela Empreiteira  39.3.1 Ao propor uma Alteração em conformidade com a Subcláusula CGC 39.1.2, a Empreiteira deverá enviar ao Gerente do Projeto um “Requerimento de Proposta de Alteração”, por escrito, fundamentando a Alteração proposta e fornecendo as informações especificadas na Subcláusula CGC 39.1.2.  Ao receber o Requerimento de Proposta de Alteração, as Partes observarão os procedimentos descritos nas Subcláusulas CGC 39.2.6 e CGC 39.2.7. No entanto, a Empreiteira não fará jus ao reembolso dos custos de elaboração do Requerimento de Proposta de Alteração. |
| 40. Prorrogação do Prazo para Conclusão | 40.1 O(s) Prazo(s) para Conclusão especificado(s) nas CEC, de acordo com a Subcláusula CGC 8.2, será(ão) prorrogado(s) se o motivo do atraso da Empreiteira ou do impedimento de prosseguir com suas obrigações contratuais for um dos seguintes:  (a) qualquer Alteração nas Instalações, conforme previsto na Cláusula CGC 39;  (b) ocorrência de Força Maior, conforme a Cláusula CGC 37, condições não previstas, conforme a Cláusula CGC 35, ou de qualquer outra causa especificada ou mencionada nos parágrafos (a), (b) e (c) da Subcláusula CGC 32.2;  (c) uma ordem de suspensão dada pelo Contratante conforme a Cláusula CGC 41 ou de ocorrência de redução na taxa de progresso conforme previsto na Subcláusula CGC 41.2; ou  (d) mudanças nas leis e regulamentos, conforme previsto na cláusula CGC 36;  (e) qualquer descumprimento ou violação do Contrato, de Apêndice ao Instrumento do Contrato, ou qualquer atividade, ato ou omissão pelo Contratante, ou pelo Gerente do Projeto, ou por quaisquer outros contratados mobilizados pelo Contratante, ou   1. qualquer atraso por parte de Subcontratados, desde que a causa desse atraso enseje a prorrogação do prazo para a Empreiteira, de acordo com esta subcláusula, ou 2. atrasos imputáveis ​​ao Contratante ou causados ​​pelas alfândegas, ou 3. qualquer outro assunto especificamente mencionado no Contrato   por um período justo e razoável em todas as circunstâncias e que reflita de forma justa o atraso ou impedimento sofrido pela Empreiteira.  40.2 Salvo disposição específica em contrário no Contrato, a Empreiteira deverá enviar ao Gerente do Projeto notificação da ocorrência de motivos que justifiquem a prorrogação do Prazo para Conclusão, juntamente com os particulares do evento ou circunstância que justifica tal prorrogação, tão logo seja possível após verificar o início desse evento ou circunstância. Tão logo seja possível após receber essa notificação e os particulares que justificam essa prorrogação, o Contratante e a Empreiteira deverão acordar o período dessa prorrogação. Se a Empreiteira considerar injusta e excessiva a estimativa de prorrogação do prazo apresentada pelo Contratante, terá o direito de remeter o assunto à Comissão de Resolução de Controvérsias, de acordo com o Subcláusula CGC 46.1.  40.3 A Empreiteira deverá envidar todos os esforços possíveis, a todo momento, para minimizar qualquer atraso na execução de suas obrigações contratuais.  40.4 Sempre que apresentar notificação de motivo de prorrogação de prazo conforme a CGC 40.2, a Empreiteira deverá consultar o Gerente do Projeto para determinar as medidas (conforme o caso) que podem ser tomadas para superar ou minimizar o atraso efetivo ou previsto. Após determinar tais medidas, a Empreiteira deverá seguir todas as instruções do Gerente do Projeto no sentido de minimizar o atraso. Na hipótese de essas instruções acarretarem custos extras para a Empreiteira e de a Empreiteira ter direito a uma prorrogação do prazo conforme a CGC 40.1, o valor total desses custos extras será acrescido ao Preço do Contrato. |
| 41. Suspensão | 41.1 O Contratante poderá solicitar ao Gerente do Projeto que dê ordem, mediante notificação à Empreiteira, para que suspenda a execução de todas e qualquer das suas obrigações contratuais. A notificação deverá especificar a obrigação cuja execução deve ser suspensa, a data em que a suspensão passará a vigorar e as razões dessa suspensão. Ao receber essa notificação, a Empreiteira deverá suspender a execução dessa obrigação, exceto daquelas obrigações necessárias à guarda ou preservação das Instalações, até receber do Gerente do Projeto ordem, por escrito, para retomar sua execução.  Se, em virtude de ordem de suspensão dada pelo Gerente do Projeto, que não seja devido a inadimplemento ou violação contratual pela Empreiteira, a suspensão da execução das suas obrigações se estender por período cumulativo superior a 90 (noventa) dias, a Empreiteira poderá, mediante comunicação ao Gerente do Projeto, a qualquer momento enquanto vigorar a suspensão, solicitar que o Contratante determine, no prazo de 28 (vinte e oito) dias a partir do recebimento da comunicação, a retomada da execução ou que requeira, e posteriormente mande, proceder à execução de alteração de acordo com a Cláusula CGC 39, excluído o cumprimento das obrigações suspensas do Contrato.  Se o Contratante descumprir esse prazo, a Empreiteira poderá, mediante nova notificação ao Gerente do Projeto, optar por tratar a suspensão, quando afetar apenas uma parte das Instalações, como uma exclusão dessa parte, conforme a Cláusula CGC 39, ou, quando afetar as Instalações como um todo, como rescisão do Contrato, conforme a Subcláusula CGC 42.1.  41.2 Se  (a) o Contratante deixar de pagar qualquer quantia devida à Empreiteira nos termos do Contrato dentro do período especificado, deixar de aprovar qualquer fatura ou comprovante sem justa causa nos termos do Apêndice ao Instrumento do Contrato intitulado Termos e Procedimentos de Pagamento, ou incorrer em violação contratual substancial, a Empreiteira poderá cobrar do Contratante, mediante notificação, o pagamento dessa quantia, acrescida de juros conforme a Subcláusula CGC 12.3, requerer a aprovação dessa fatura ou comprovante, ou apontar a violação ocorrida e requerer do Contratante sua correção, conforme o caso. Se o Contratante deixar de pagar essa quantia acrescida de juros, de aprovar essa fatura ou comprovante ou de explicar por que motivos se recusa a dar essa aprovação, ou não sanar ou tomar providências para sanar a violação no prazo de 14 (quatorze) dias a partir do recebimento da notificação da Empreiteira ou  (b) se a Empreiteira não conseguir cumprir qualquer uma de suas obrigações contratuais por qualquer motivo imputável ao Contratante, entre os quais não transferir a posse ou franquear o acesso ao Local ou outras áreas conforme a Subcláusula CGC 10.2 ou não obter autorizações necessárias junto a órgão da administração para executar e/ou concluir as Instalações,  a Empreiteira poderá, mediante notificação ao Contratante com 14 (quatorze) dias de antecedência, suspender a execução de todas ou algumas obrigações contratuais, ou reduzir a taxa de progresso.  41.3 Se a Empreiteira tiver suspensa a execução de suas obrigações contratuais ou reduzida a taxa de progresso conforme a presente Cláusula CGC 41, o Prazo para Conclusão será prorrogado de acordo com a Subcláusula CGC 40.1, e todos os custos adicionais ou despesas em que venha a incorrer como resultado dessa suspensão ou redução serão pagos pelo Contratante além do Preço do Contrato, exceto no caso de ordem de suspensão ou redução na taxa de progresso em razão de descumprimento ou violação contratual pela Empreiteira.  41.4 Durante o período de suspensão, a Empreiteira não retirará do Local nenhum componente da Planta ou parte das Instalações ou Equipamentos da Empreiteira sem o consentimento prévio por escrito do Contratante. |
| 42. Rescisão | 42.1 Rescisão por Conveniência do Contratante  42.1.1 O Contratante poderá, a qualquer momento, rescindir o Contrato por qualquer motivo, mediante notificação de rescisão à Empreiteira conforme a presente Subcláusula CGC 42.1.  42.1.2 Ao receber a notificação de rescisão prevista na Subcláusula CGC 42.1.1, a Empreiteira deverá, imediatamente ou na data especificada na notificação de rescisão:  (a) interromper todos os trabalhos adicionais, exceto aqueles que o Contratante especifique na notificação de rescisão cuja finalidade seja exclusivamente proteger partes das Instalações já executadas, ou qualquer trabalho que seja necessário para deixar o Local em condições de limpeza e segurança;  (b) encerrar todos os subcontratos, exceto aqueles a serem transferidos ao Contratante nos termos do parágrafo (d) (ii) abaixo;  (c) retirar do Local todos os Equipamentos da Empreiteira, repatriar o pessoal da Empreiteira e de seus Subcontratados, remover entulho, lixo e detritos de qualquer tipo e deixar o Local e as Instalações em condições de limpeza e segurança; e  (d) condicionado ao pagamento especificado na Subcláusula CGC 42.1.3,  (i) entregar ao Contratante as partes das Instalações executadas pela Empreiteira até a data da rescisão;  (ii) na medida do que for juridicamente possível, ceder ao Contratante, na data da rescisão, todos os direitos, a titularidade e a exploração das Instalações e da Planta e, quando solicitados pelo Contratante, de subcontratos anteriores entre a Empreiteira e seus Subcontratados; e  (iii) entregar ao Contratante todos os desenhos, especificações e outros documentos não exclusivos elaborados pela Empreiteira ou seus Subcontratados, até a data de rescisão, relacionados com as Instalações.  42.1.3 No caso de rescisão do Contrato nos termos da Subcláusula CGC 42.1.1, o Contratante pagará à Empreiteira as seguintes quantias:  (a) o Preço do Contrato, atribuível adequadamente às partes das Instalações executadas pelo Contratante a partir da data da rescisão;  (b) os custos de praxe incorridos pela Empreiteira para retirar os Equipamentos da Empreiteira do Local e repatriar o pessoal da Empreiteira e de seus Subcontratados;  (c) quaisquer quantias a serem pagas pela Empreiteira a seus Subcontratados relacionadas à rescisão de subcontratos, inclusive encargos de cancelamento;  (d) custos incorridos pela Empreiteira para proteger as Instalações e deixar o Local em condições de limpeza e segurança, de acordo com o parágrafo (a) da Subcláusula CGC 42.1.2;  (e) o custo do atendimento a todas as outras obrigações, compromissos e reivindicações que a Empreiteira possa ter assumido de boa-fé perante Terceiros com relação ao Contrato e que não estejam cobertos pelos parágrafos (a) a (d) acima.  42.2 Rescisão  42.2.1 O Contratante, sem prejuízo de quaisquer outros direitos ou recursos, poderá rescindir de imediato o Contrato nas seguintes circunstâncias, mediante notificação de rescisão à Empreiteira contendo as razões da rescisão, referindo-se a Subcláusula CGC 42.2, em caso de:  (a) falência ou insolvência da Empreiteira, recebimento de ordem ao administrador judicial, composição de credores ou, se a Empreiteira for uma empresa, aprovação de resolução ou emissão de ordem para sua liquidação, que não seja liquidação para fins de fusão ou reconstrução, nomeação de depositário judicial para qualquer parte dos seus empreendimentos ou ativos, ou se a Empreiteira tomar ou for objeto de qualquer outra media análoga em consequência de dívida;  (b) cessão ou transferência do Contrato ou de qualquer direito ou interesse no Contrato pela Empreiteira, em violação da Cláusula CGC 43; e  (c) envolvimento da Empreiteira, na opinião do Contratante, em fraude e corrupção na concorrência ou na execução do Contrato, conforme o disposto no parágrafo 2.2 (a) do Apêndice B às CGC.  42.2.2 Se a Empreiteira  (a) abandonar ou negar-se a cumprir o Contrato;  (b) não iniciar de imediato, sem motivo válido, os trabalhos nas Instalações ou suspender, por motivo diverso do previsto na Subcláusula CGC 41.2, o andamento da execução do Contrato por mais de 28 (vinte e oito) dias a partir do recebimento de instrução escrita do Contratante para prosseguir;  (c) persistir na inobservância das disposições contratuais ao executar o Contrato ou negligenciar a execução das obrigações contratuais, sem justa causa; ou  (d) recusar-se ou ser incapaz de fornecer materiais, serviços ou mão de obra suficientes para executar e concluir as Instalações da forma especificada no programa fornecido conforme a Subcláusula CGC 18.2, a taxas de progresso que deem ao Contratante o mínimo de certeza de que a Empreiteira será capaz de atingir a Conclusão das Instalações dentro do Prazo para Conclusão ou de eventual prorrogação  o Contratante poderá, sem prejuízo de quaisquer outros direitos que tenha no âmbito do Contrato, notificar a Empreiteira, informando a natureza do inadimplemento e solicitando que sane a situação. Se a Empreiteira não sanar ou tomar medidas para sanar tal situação no prazo de 14 (quatorze) dias a partir do recebimento da notificação, o Contratante poderá rescindir o Contrato imediatamente, mediante notificação de rescisão à Empreiteira evocando esta Subcláusula CGC 42.2.  42.2.3 Ao receber a notificação de rescisão prevista nas Subcláusulas CGC 42.2.1 ou CGC 42.2.2, a Empreiteira deverá, imediatamente ou na data especificada na notificação de rescisão:  (a) interromper todos os trabalhos adicionais, exceto aqueles que o Contratante especifique na notificação de rescisão cuja finalidade seja exclusivamente proteger partes das Instalações já executadas, ou qualquer trabalho que seja necessário para deixar o Local em condições de limpeza e segurança;  (b) encerrar todos os subcontratos, exceto aqueles a serem transferidos ao Contratante nos termos do parágrafo (d) (ii) abaixo;  (c) entregar ao Contratante as partes das Instalações executadas pela Empreiteira até a data da rescisão;  (d) na medida do que for juridicamente possível, ceder ao Contratante, na data da rescisão, todos os direitos, a titularidade e a exploração das Instalações e da Planta e, quando solicitados pelo Contratante, de subcontratos anteriores entre a Empreiteira e seus Subcontratados;  (e) entregar ao Contratante todos os desenhos, especificações e outros documentos elaborados pela Empreiteira ou seus Subcontratados, até a data de rescisão, relacionados com as Instalações.  42.2.4 É lícito ao Contratante entrar no Local, expulsar a Empreiteira e concluir as Instalações por conta própria ou por meio de Terceiros. O Contratante poderá assumir o controle e utilizar quaisquer Equipamentos da Empreiteira de propriedade desta e que estejam no Local em razão das Instalações, com a exclusão de qualquer direito da Empreiteira, mediante pagamento de uma taxa de aluguel justa, por um período razoável que considerar suficiente para o fornecimento e implantação das Instalações, com todos os custos de manutenção lançados à sua conta e com previsão de indenização por responsabilidade civil, inclusive por danos ou lesões relacionados ao uso pelo Contratante.  Quando da conclusão das Instalações, ou em data anterior, conforme julgue apropriado, o Contratante deverá notificar a Empreiteira que seus Equipamentos serão devolvidos no Local ou próximo do Local, e deverá fazer a entrega conforme notificado. A partir de então, a Empreiteira deverá, às suas custas e sem demora, retirar os Equipamentos ou providenciar sua retirada.  42.2.5 Observada a Subcláusula CGC 42.2.6, a Empreiteira terá direito a receber o Preço do Contrato atribuível às Instalações executadas a partir da data de extinção do Contrato, o valor correspondente a qualquer Planta não utilizada ou utilizada parcialmente no Local e os custos, se houver, incorridos para proteger as Instalações e deixar o Local limpo e seguro, conforme o parágrafo (a) da Subcláusula CGC 42.2.3. Qualquer soma devida pela Empreiteira ao Contratante até a data da extinção do contrato será deduzida do valor a ser pago à Empreiteira no âmbito deste Contrato.  42.2.6 Se o Contratante concluir as Instalações, caberá a ele apurar o custo correspondente à conclusão das Instalações.  Se a quantia que a Empreiteira tem direito a receber nos termos da Subcláusula CGC 42.2.5, acrescida dos custos justificáveis ​​em que o Contratante incorreu para concluir as Instalações, for superior ao Preço do Contrato, a Empreiteira será responsabilizada pela diferença para mais.  Se a diferença for maior que as quantias que a Empreiteira tem a receber nos termos da subcláusula CGC 42.2.5, ela pagará a diferença ao Contratante; se for menor que as quantias que a Empreiteira tem a receber nos termos da subcláusula CGC 42.2.5, a diferença será paga pelo Contratante.  O Contratante e a Empreiteira deverão manifestar sua concordância, por escrito, com o cálculo descrito acima, e definir como serão quitadas essas diferenças.  42.3 Rescisão pela Empreiteira  42.3.1 Se  (a) o Contratante deixar de pagar qualquer quantia devida à Empreiteira nos termos do Contrato dentro do período especificado, deixar de aprovar qualquer fatura ou comprovante sem justa causa nos termos do Apêndice ao Instrumento do Contrato intitulado Termos e Procedimentos de Pagamento, ou incorrer em violação contratual substancial, a Empreiteira poderá cobrar do Contratante, mediante notificação, o pagamento dessa quantia, acrescida de juros conforme a Subcláusula CGC 12.3, requerer a aprovação dessa fatura ou comprovante, ou apontar a violação ocorrida e requerer do Contratante sua correção, conforme o caso. Se o Contratante deixar de pagar essa quantia acrescida de juros, de aprovar essa fatura ou comprovantes ou de explicar por que motivos se recusa a dar sua aprovação, ou não sanar ou não tomar providências para sanar a violação no prazo de 14 (quatorze) dias a partir do recebimento da notificação da Empreiteira ou  (b) se a Empreiteira não conseguir cumprir qualquer uma de suas obrigações contratuais por qualquer motivo imputável ao Contratante, entre os quais não transferir a posse ou franquear o acesso ao Local ou outras áreas, ou não obter as autorizações necessárias junto à administração pública para executar e/ou concluir as Instalações,  a Empreiteira poderá notificar o Contratante, e se este deixar de pagar a quantia pendente, de aprovar a fatura ou os comprovantes, de explicar por que motivos se recusa a dar sua aprovação ou de sanar a violação no prazo de 28 (vinte e oito) dias desse aviso, ou se a Empreiteira ainda não conseguir cumprir quaisquer uma de suas obrigações contratuais por qualquer motivo imputável ao Contratante, no prazo de 28 (vinte e oito) dias a partir da referida notificação, a Empreiteira poderá notificá-lo novamente, citando esta Subcláusula GCC 42.3.1, e imediatamente rescindir o contrato.  42.3.2 A Empreiteira poderá rescindir o Contrato mediante notificação ao Contratante, citando esta Subcláusula CGC 42.3.2, em caso de falência ou insolvência do Contratante, recebimento de ordem ao administrador judicial, composição de credores ou, se for uma empresa, em caso de aprovação de resolução ou emissão de ordem para sua liquidação (que não seja liquidação para fins de fusão ou reconstrução), nomeação de depositário judicial para qualquer parte dos seus empreendimentos ou ativos, ou se o Contratante tomar ou for objeto de qualquer outra media análoga em consequência de dívida.  42.3.3 Se o Contrato for rescindido nos termos das Subcláusulas CGC 42.3.1 ou CGC 42.3.2, a Empreiteira deverá imediatamente:  (a) interromper todos os trabalhos adicionais que forem necessários para fins de proteger partes das Instalações já executadas, ou qualquer trabalho que seja necessário para deixar o Local em condições de limpeza e segurança;  (b) encerrar todos os subcontratos, exceto aqueles a serem transferidos ao Contratante nos termos do parágrafo (d) (ii);  (c) retirar todos os Equipamentos da Empreiteira do Local e repatriar o pessoal da Empreiteira e de seus Subcontratados do Local; e  (d) condicionado ao pagamento especificado na Subcláusula CGC 42.3.4;  (i) entregar ao Contratante as partes das Instalações executadas pela Empreiteira até a data da rescisão;  (ii) na medida do que for juridicamente possível, ceder ao Contratante, na data da rescisão, todos os direitos, a titularidade e a exploração das Instalações e da Planta e, quando solicitados pelo Contratante, de subcontratos anteriores entre a Empreiteira e seus Subcontratados; e  (iii) entregar ao Contratante todos os desenhos, especificações e outros documentos elaborados pela Empreiteira ou seus Subcontratados, até a data de rescisão, relacionados com as Instalações.  42.3.4 Se o Contrato for rescindido nos termos das Subcláusulas CGC 42.3.1 ou CGC 42.3.2, o Contratante pagará à Empreiteira todos os pagamentos especificados na Subcláusula CGC 42.1.3 e uma compensação justa por todos os prejuízos, exceto no caso de lucro cessante, ou danos que ela tenha sofrido decorrentes, relacionados ou resultado da rescisão.  42.3.5 A rescisão pela Empreiteira nos termos desta Subcláusula CGC 42.3 ocorrerá sem prejuízo de quaisquer outros direitos ou recursos que ela possa exercer em lugar dos direitos conferidos pela Subcláusula CGC 42.3 ou além desses direitos.  42.4 Na presente Cláusula CGC 42, a expressão “Instalações executadas” engloba todos os trabalhos executados, os Serviços de Implantação fornecidos e toda a Planta adquirida pela Empreiteira, ou que esta se obrigue a adquirir, e utilizada ou prevista para a finalidade das Instalações, até a data da rescisão, inclusive.  42.5 Na presente Cláusula CGC 42, no cálculo de quaisquer pagamentos devidas pelo Contratante à Empreiteira será levado em conta qualquer pagamento feito anteriormente pelo Contratante à Empreiteira nos termos do Contrato, inclusive qualquer pagamento antecipado nos termos do Apêndice ao Instrumento do Contrato intitulado Termos e Procedimentos de Pagamento. |
| 43. Cessão | 43.1 Nem o Contratante nem a Empreiteira cederão a Terceiros, sem o expresso consentimento prévio da outra Parte, por escrito, consentimento que não lhe será negado sem razão, o Contrato ou qualquer parte dele, ou qualquer direito, benefício, obrigação ou interesse relacionado ao Contrato; não obstante, a Empreiteira terá o direito de ceder, com ou sem gravame, quaisquer quantias a receber vencidas ou que venham a vencer. |
| 44. Restrições à exportação | 44.1 Sem prejuízo de qualquer obrigação contratual relacionada ao atendimento a todas as formalidades de exportação, quaisquer restrições à exportação atribuíveis ao Contratante, ao seu país ou ao uso da Planta e dos Serviços de Implantação a serem fornecidos que resultem de regulamentos comerciais do país fornecedor da Planta ou dos Serviços de Implantação e que impeçam a Empreiteira de cumprir suas obrigações contratuais, importarão na liberação da Empreiteira da obrigação de fornecer entregas ou serviços, sempre e quando a Empreiteira possa demonstrar ao Contratante e ao Banco ter atendido a todas as formalidades em tempo hábil, entre as quais solicitação das permissões, autorizações e licenças necessárias para a exportação da Planta e dos Serviços de Implantação, nos termos do Contrato. A extinção do Contrato fundamentada nisso será considerada rescisão ou extinção por conveniência do Contratante, de acordo com a Subcláusula 42.1. |

1. Reivindicações, controvérsias e arbitragem

|  |  |
| --- | --- |
| 45. Reivindicações da Empreiteira | 45.1 Se considerar que tem direito a qualquer prorrogação do Prazo para Conclusão e/ou a qualquer pagamento adicional em virtude de cláusula destas Condições ou por razões diversas relacionadas ao Contrato, a Empreiteira notificará o Gerente do Projeto, descrevendo o evento ou circunstância que deu origem à reivindicação. A notificação deverá ser dada tão logo seja possível e, no máximo, 28 (vinte e oito) dias após a Empreiteira tomar conhecimento, ou do dia em que deveria ter tomado conhecimento, do evento ou circunstância.  Caso a Empreiteira deixe de notificar uma reivindicação nesse prazo de 28 (vinte e oito) dias, o Prazo para Conclusão não será prorrogado, a Empreiteira não terá direito a pagamento adicional e o Contratante ficará liberado de toda responsabilidade em relação a reivindicação. Caso contrário, passarão a aplicar-se as seguintes disposições desta Subcláusula.  A Empreiteira deverá, ainda, apresentar quaisquer outras notificações exigidas pelo Contrato e documentos que respaldem a reivindicação, os quais deverão ser pertinentes a tal evento ou circunstância.  A Empreiteira deverá manter registros atuais para respaldar qualquer reivindicação, conforme necessário, seja no Local ou em outro lugar que o Gerente do Projeto considere aceitável. Após receber a notificação de que trata a presente Subcláusula, o Gerente do Projeto poderá monitorar a manutenção dos registros e/ou instruir a Empreiteira a manter outros registros atuais, sem que isso implique admitir a responsabilidade do Contratante. A Empreiteira permitirá que o Gerente do Projeto inspecione todos esses registros e (se instruído) encaminhará cópias para o Gerente do Projeto.  A Empreiteira terá 42 (quarenta e dois) dias após tomar conhecimento (ou da data em que deveria ter tomado conhecimento) do evento ou circunstância que motivou a reivindicação, ou prazo diferente que venha a sugerir e que seja aprovado pelo Gerente do Projeto, para enviar ao Gerente de Projeto reivindicação pormenorizada com todos os dados que respaldem a reivindicação e a prorrogação de prazo e/ou a concessão de pagamento adicional reivindicados. Na hipótese de o evento ou circunstância que tenha motivado a reclamação produzir efeito contínuo:   1. esta reivindicação pormenorizada será considerada provisória; 2. a Empreiteira continuará enviando reivindicações provisórias adicionais em intervalos mensais, informando do atraso e/ou valor acumulado reivindicado e demais detalhes que o Gerente do Projeto venha a pedir; e 3. a Empreiteira enviará uma reivindicação final até 28 (vinte e oito) dias depois de evento ou circunstância produzir seus últimos efeitos, ou em outro prazo que venha a ser proposto por ela e aprovado pelo Gerente do Projeto.   O Gerente do Projeto terá 42 (quarenta e dois) dias após o recebimento de uma reivindicação ou dos detalhes adicionais que respaldem reivindicação anterior, ou o prazo que venha a ser proposto por ele e aprovado pela Empreiteira, para responder com sua aprovação ou sua desaprovação, com comentários detalhados. O Gerente de Projeto também poderá solicitar mais detalhes, entretanto deverá responder nesse prazo com base nos princípios aduzidos na reivindicação.  Cada Certificado de Pagamento deverá incluir tais quantias devidas referentes a qualquer reivindicação razoavelmente embasada, conforme as disposições aplicáveis do Contrato. Até que os detalhes apresentados sejam suficientes para embasar a reivindicação na íntegra, a Empreiteira somente terá direito a receber o pagamento referente à parte da reivindicação que tenha conseguido comprovar.  O Gerente do Projeto e a Empreiteira definirão entre si: (i) a prorrogação (se houver) do Prazo para Conclusão (antes ou após o seu vencimento) de acordo com a Cláusula CGC 40 e/ou (ii) o pagamento adicional (se houver) ao qual a Empreiteira tem direito no âmbito do Contrato.  Os requisitos da presente Subcláusula somam-se aos de qualquer outra Subcláusula que porventura se aplique a uma reivindicação. Se a Empreiteira deixar de observar esta ou outra Subcláusula no que diz respeito a qualquer reclamação, as eventuais prorrogações de prazo e/ou pagamentos adicionais levarão em conta o quanto (se houver) sua inobservância impediu ou prejudicou uma adequada apuração da reivindicação, a menos que a reivindicação não esteja contemplada no segundo parágrafo desta Subcláusula.  Na hipótese de a Empreiteira e de o Contratante não chegarem a um acordo sobre qualquer questão relativa a uma reivindicação, qualquer uma das Partes poderá remeter o assunto à Comissão de Resolução de Controvérsias, conforme a CGC 46. |
| 46. Controvérsias e Arbitragem | 46.1 Nomeação da Comissão de Resolução de Controvérsias As controvérsias serão encaminhadas à Comissão de Resolução de Controvérsias (CRC) para decisão, de acordo com a Subcláusula CGC 46.3. As Partes nomearão a CRC na data indicada nas CEC.  A CRC será formada, conforme as CEC, por uma ou três pessoas devidamente qualificadas (“os membros”), cada uma das quais deverá ser fluente no idioma de comunicação definido no Contrato e ser um profissional com experiência no tipo de atividades envolvidas na execução do contrato e na interpretação de documentos contratuais. Se o número de membros não for explicitado e as Partes não alcançarem um acordo em contrário, a CRC será formada por três pessoas, uma das quais atuando como presidente.  Se as Partes não tiverem nomeado conjuntamente a CRC até 21 (vinte e um) dias antes da data indicada nas CEC e o número de membros da CRC for três, cada Parte indicará um membro à outra Parte, para aprovação. O terceiro membro, que atuará como presidente, será recomendado pelos dois primeiros membros, cabendo às Partes a decisão.  No entanto, se as CEC incluírem uma relação de possíveis membros, os membros deverão ser selecionados dentre os integrantes da lista, exceto aqueles que não puderem ou não desejarem aceitar a nomeação para a CRC.  O acordo entre as Partes e o membro único ou cada um dos três membros deverá incorporar, por referência, as Condições Gerais do Acordo da Comissão de Resolução de Controvérsias contidas no Apêndice a estas Condições Gerais, modificado conforme acordo entre as Partes.  Os termos da remuneração do membro único ou de cada um dos três membros, inclusive da remuneração de perito eventualmente consultado pela CRC, serão definidos de comum acordo pelas Partes quando da definição dos termos da nomeação do membro ou do perito (conforme o caso). Cada Parte será responsável pela metade do pagamento dessa remuneração.  Na hipótese de um membro se recusar a agir ou estar impossibilitado de agir em decorrência de morte, incapacidade, renúncia ou término da nomeação, um substituto será nomeado da mesma forma que foi nomeada ou acordada a pessoa substituída, conforme descrito nesta Subcláusula.  A nomeação de qualquer membro poderá ser rescindida de comum acordo pelas Partes, mas não individualmente pelo Contratante ou pela Empreiteira. Salvo acordo em contrário entre as Partes, a nomeação da CRC (e de cada membro) caducará quando da emissão do Certificado de Aceite Operacional, conforme a Subcláusula CGC 25.3. |
|  | 46.2 Inexistência de acordo em relação à composição da Comissão de Resolução de Controvérsias Se qualquer uma das seguintes condições se aplicar:   1. as Partes não chegarem a um acordo sobre a nomeação do membro único da CRC até a data indicada no primeiro parágrafo da Subcláusula CGC 46.1; 2. uma das Partes deixar de nomear um membro (para aprovação pela outra Parte) de uma CRC composta por três pessoas até essa data; 3. as Partes não chegarem a um acordo sobre a nomeação do terceiro membro (que atuará como presidente) da CRC até essa data; ou 4. as Partes não chegarem a um acordo sobre a nomeação de um substituto até 42 (quarenta e dois) dias após a data em que o membro único ou um dos três membros se recusar a agir ou estar impossibilitado de agir em decorrência de morte, incapacidade, renúncia ou término da nomeação;   a entidade ou funcionário que nomeia, **mencionado nas CEC,** nomeará, a pedido de uma ou de ambas as Partes e após a devida consulta com ambas as Partes, esse membro da CRC. Essa nomeação será final e definitiva. Cada Parte será responsável pela metade da remuneração da entidade ou do funcionário que nomeia. |
|  | 46.3 Obtenção da Decisão da Comissão de Resolução de Controvérsias Em caso de controvérsia (de qualquer tipo) entre as Partes em relação à execução do Contrato, inclusive controvérsias sobre certificado, determinação, instrução, parecer ou avaliação do Gerente do Projeto, qualquer uma das Partes poderá remeter a controvérsia por escrito para ser decidida pela CRC, com cópia para a outra Parte e para o Gerente do Projeto. Ao remetê-la, indicará que se baseia nesta Subcláusula.  Em se tratando de CRC integrada por três pessoas, a data de recebimento da controvérsia será considerada aquela em que for recebida pelo presidente da CRC.  Ambas as Partes disponibilizarão à CRC, sem demora, acesso a todas essas informações adicionais e a todo o Local, bem como o uso de instalações adequadas, conforme a CRC venha a necessitar a fim de decidir sobre tal controvérsia. A atuação da CRC não será considerada arbitragem.  No prazo de 84 (oitenta e quatro) dias a partir do recebimento dessa controvérsia, ou em qualquer outro prazo proposto pela CRC e aprovado por ambas as Partes, a CRC anunciará sua decisão, a qual deverá estar fundamentada e indicar que se baseia nesta Subcláusula. A decisão será vinculante para ambas as Partes e deverá ser aplicada de imediato, a menos que se decida pela sua revisão de forma amigável ou por solução mediante sentença arbitral, conforme descrito abaixo. Salvo nas hipóteses de abandono, descumprimento ou rescisão do Contrato, a Empreiteira prosseguirá com a execução das Instalações de acordo com o Contrato.  Em caso de insatisfação com a decisão da CRC, qualquer uma das Partes poderá, no prazo de 28 (vinte e oito) dias a partir do recebimento da decisão, notificar a outra Parte da sua insatisfação e da intenção de iniciar arbitragem. Se a CRC não pronunciar sua decisão no prazo de 84 (oitenta e quatro) dias (ou prazo diverso que venha a ser aprovado) a partir do recebimento da controvérsia, qualquer uma das Partes poderá notificar à outra Parte sua insatisfação e sua intenção de iniciar arbitragem, no prazo de 28 (vinte e oito) dias a partir do prazo acima.  Em qualquer caso, essa notificação de insatisfação indicará que se baseia nesta Subcláusula e exporá a questão em disputa e o(s) motivo(s) da insatisfação. Exceto conforme mencionado nas Subcláusulas CGC 46.6 e CGC 46.7, nenhuma das Partes terá o direito de iniciar arbitragem em relação a uma controvérsia senão mediante o recebimento da notificação de insatisfação prevista nesta Subcláusula.  A decisão da CRC será definitiva e vinculante para ambas as Partes se, após se pronunciar sobre uma controvérsia, nenhuma das Partes notificar sua insatisfação no prazo de 28 (vinte e oito) dias a partir do recebimento da decisão da CRC. |
|  | 46.4 Resolução amigável Nos casos em que houver notificação de insatisfação de acordo com a Subcláusula CGC 46.3, ambas as Partes buscarão resolver a controvérsia amigavelmente antes do início da arbitragem. No entanto, salvo acordo em contrário entre as Partes, a arbitragem poderá ser iniciada a partir do quinquagésimo sexto dia após o envio da notificação de insatisfação e de intenção de iniciar a arbitragem, mesmo que não se tenha feito nenhuma tentativa de encontrar solução amigável para a questão. |
|  | 46.5 Arbitragem Salvo **indicação em contrário nas CEC,** qualquer controvérsia não resolvida amigavelmente e em relação à qual a decisão da CRC (se houver) não tenha se tornado definitiva e vinculante será finalmente resolvida por arbitragem. Salvo acordo em contrário entre as Partes, a arbitragem será conduzida da seguinte forma:  (a) Para contratos com empreiteiras estrangeiras:  (i) arbitragem internacional conduzida pela instituição de arbitragem internacional **nomeada nas CEC,** em conformidade com as regras de arbitragem dessa instituição;  (ii) o local da arbitragem será a cidade da sede da instituição arbitral designada ou outro local selecionado de acordo com as regras de arbitragem aplicáveis; e  (iii) a arbitragem será conduzida no idioma para comunicações definido na Subcláusula 5.3; e  (b) Para contratos com empreiteiras nacionais, a arbitragem será conduzida de acordo com as leis do país do Contratante.  O(s) árbitro(s) terá(ão) plenos poderes para abrir, examinar e rever qualquer certificado, determinação, instrução, parecer ou avaliação do Gerente do Projeto, bem como qualquer decisão da CRC pertinente à controvérsia. Nenhum motivo importará a desclassificação do Gerente do Projeto como testemunha e de fornecer provas perante o(s) árbitro(s) sobre qualquer assunto relevante para a controvérsia.  Nenhuma das Partes ficará limitada, nos procedimentos perante o(s) árbitro(s), às provas ou argumentos previamente apresentados à CRC ou às razões de insatisfação informadas na notificação de insatisfação. As decisões porventura tomadas pela CRC serão admitidas como provas na arbitragem.  A arbitragem poderá ser iniciada antes ou após a conclusão das Obras. As obrigações das Partes, do Gerente do Projeto e da CRC não serão alteradas em razão de procedimento de arbitragem conduzido durante o andamento das Obras. |
|  | 46.6 Descumprimento da Decisão da Comissão de Resolução de Controvérsias Na hipótese de descumprimento por uma Parte de decisão da CGC que tenha se tornado definitiva e vinculante, a outra Parte poderá, sem prejuízo de quaisquer outros direitos, encaminhar essa situação de descumprimento à arbitragem, nos termos da Subcláusula CGC 46.5. As Subcláusulas CGC 46.3 e CGC 46.4 não se aplicam a esta referência. |
|  | 46.7 Expiração da nomeação da Comissão de Resolução de Controvérsias Se surgir alguma controvérsia entre as Partes relacionada à execução do Contrato e a CRC não estiver funcionando, seja porque a nomeação da CRC expirou ou por outra razão:  (a) não se aplicarão as Subcláusulas CGC 46.3 e CGC 46.4; e (b) a controvérsia poderá ser encaminhada diretamente para arbitragem, conforme a Subcláusula CGC 46.5 |

**APÊNDICE A**

**Condições Gerais do Acordo da Comissão de Resolução de Controvérsias**

1.Definições

Cada “Acordo da Comissão de Resolução de Controvérsias” é um acordo tripartite celebrado entre:

o “Contratante”;

a “Empreiteira”; e

o “Membro”, definido da seguinte forma no Acordo da Comissão de Resolução de Controvérsias:

(i) o membro único da "CRC", caso em que, quando couber, não se aplicará nenhuma das referências aos "Outros Membros"; ou

(ii) uma das três pessoas coletivamente denominadas “CRC” (ou “comissão de resolução de controvérsias”), caso em que, quando couber, as outras duas pessoas serão denominadas “Outros Membros”.

O Contratante e a Empreiteira celebraram (ou pretendem celebrar) um contrato, denominado o “Contrato”, conforme a definição do Acordo da Comissão de Resolução de Controvérsias, do qual faz parte este Apêndice. As palavras e expressões que não se encontrem definidas de forma diversa no Acordo da Comissão de Resolução de Controvérsias terão os significados a elas atribuídos no Contrato.

2. Disposições Gerais

Salvo disposição em contrário no Acordo da Comissão de Resolução de Controvérsias, a data da sua entrada em vigor será a última das seguintes:

(a) a Data de Início definida no Contrato;

(b) quando o Contratante, a Empreiteira e o Membro tiverem assinado o Acordo da Comissão de Resolução de Controvérsias; ou

(c) quando o Contratante, a Empreiteira e cada um dos Outros Membros (se houver) tiverem assinado respectivamente o Acordo da Comissão de Resolução de Controvérsias.

A nomeação do Membro é uma nomeação pessoal. O Membro poderá, a qualquer momento, notificar com antecedência mínima de 70 (setenta) dias sua renúncia ao Contratante e à Empreiteira, e no decurso desse prazo o Acordo da Comissão de Resolução de Controvérsias será extinto.

3. Garantias

O Membro compromete-se a ser imparcial e independente do Contratante, da Empreiteira e do Gerente do Projeto. O Membro dará a conhecer imediatamente, a cada um deles e aos Outros Membros (se houver), qualquer fato ou circunstância que possa parecer incompatível com esse compromisso de imparcialidade e independência.

Quando da nomeação do Membro, o Contratante e a Empreiteira basearam-se nas declarações feitas pelo Membro no sentido de:

(a) ter experiência com o tipo de obra que a Empreiteira executará no âmbito do Contrato;

(b) ter experiência com a interpretação da documentação contratual; e

(c) ser fluente no idioma das comunicações conforme definido no Contrato.

4. Obrigações Gerais do Membro

São obrigações do Membro:

(a) não ter interesse financeiro ou de qualquer outra natureza no Contratante, na Empreiteira ou no Gerente do Projeto, nem interesse financeiro em relação ao Contrato, exceto no tocante ao pagamento conforme o Acordo da Comissão de Resolução de Controvérsias;

(b) não ter trabalhado anteriormente como consultor ou em outra condição para o Contratante, a Empreiteira ou o Gerente do Projeto, exceto nas circunstâncias informadas, por escrito, ao Contratante e à Empreiteira antes de assinarem o Acordo da Comissão de Resolução de Controvérsias;

(c) comunicar ao Contratante, à Empreiteira e aos Outros Membros (se houver), por escrito, antes da assinatura do Acordo da Comissão de Resolução de Controvérsias, salvo melhor crença e juízo, quaisquer relações profissionais ou pessoais com diretores, executivos ou funcionários do Contratante, da Empreiteira ou do Gerente do Projeto, e qualquer envolvimento anterior no projeto geral do qual o Contrato faz parte;

(d) não trabalhar como funcionário, durante a vigência do Acordo da Comissão de Resolução de Controvérsias, como consultor ou em outra condição para o Contratante, a Empreiteira ou o Gerente do Projeto, exceto conforme acordado por escrito entre o Contratante, a Empreiteira e os Outros Membros (se houver);

(e) observar as regras processuais anexadas e a Subcláusula CGC 46.3;

(f) não assessorar o Contratante, a Empreiteira, o Pessoal do Contratante ou o Pessoal da Empreiteira em relação à execução do Contrato, salvo naquilo que estiver em conformidade com as regras processuais anexadas;

(g) enquanto Membro, não se envolver em tratativas ou fazer qualquer acordo com o Contratante, a Empreiteira ou o Gerente do Projeto em relação a tornar-se funcionário de qualquer um deles, seja como consultor ou em outra condição, quando não mais estiver atuando na Comissão de Resolução de Controvérsias;

(h) garantir sua disponibilidade em todas as visitas e audiências, sempre que necessário;

(i) familiarizar-se com o Contrato e com o andamento das Instalações (e de quaisquer outras partes do projeto das quais o Contrato faça parte), estudando todos os documentos recebidos, que serão mantidos em um arquivo de trabalho corrente;

(j) tratar os detalhes do Contrato e todas as atividades e audiências da CRC como particulares e confidenciais, e não publicá-las ou divulgá-las sem o consentimento prévio, por escrito, do Contratante, da Empreiteira e dos Outros Membros (se houver); e

(k) estar disponível para assessorar e opinar sobre qualquer assunto relevante ao Contrato, quando solicitado pelo Contratante e pela Empreiteira, com a concordância dos Outros Membros (se houver).

5. Obrigações Gerais do Contratante e da Empreiteira

O Contratante, a Empreiteira, o Pessoal do Contratante e o Pessoal da Empreiteira não solicitarão aconselhamento ou a opinião do Membro em relação ao Contrato, senão no curso normal das atividades da CRC e nos termos do Contrato e do Acordo da Comissão de Resolução de Controvérsias. O Contratante e a Empreiteira serão responsáveis ​​pelo cumprimento desta disposição por parte do Pessoal do Contratante e do Pessoal da Empreiteira, respectivamente.

O Contratante e a Empreiteira comprometem-se entre si e perante o Membro, salvo acordo em contrário por escrito entre o Contratante, a Empreiteira, o Membro e os Outros Membros (se houver), a não:

(a) nomear o Membro árbitro em qualquer arbitragem no âmbito do Contrato;

(b) não arrolar o Membro como testemunha para depor em relação a qualquer controvérsia perante árbitro(s) nomeado(s) para qualquer arbitragem nos termos do Contrato; ou

(c) não responsabilizar o Membro por reclamações porventura resultantes de ação ou omissão ocorrida ao ser dispensado ou supostamente dispensado das funções de Membro, salvo quando ficar comprovado que houve má-fé na ação ou omissão.

O Contratante e a Empreiteira indenizarão solidariamente o Membro por queixas relacionadas a obrigações das quais tenha sido dispensado de responsabilidade conforme o parágrafo anterior.

Sempre que o Contratante ou a Empreiteira encaminharem uma controvérsia à CRC, nos termos da Subcláusula CGC 46.3, que exija que o Membro visite o local e participe de audiência, o Contratante ou a Empreiteira deverá providenciar medidas de segurança apropriadas por valor equivalente às despesas de praxe em que o Membro irá incorrer. Não será levado em conta nenhum outro pagamento devido ou efetuado ao Membro.

6. Pagamento

A remuneração do Membro, na moeda indicada no Acordo da Comissão de Resolução de Controvérsias, será feita da seguinte forma:

(a) honorários por mês civil, que serão considerados sua remuneração integral a título de:

(i) estar disponível, após notificação com 28 (vinte e oito) dias de antecedência, para todas as visitas ao local e audiências;

(ii) familiarizar-se e manter-se a par de todos os desenvolvimentos do projeto e de manter arquivos pertinentes;

(iii) todas as despesas de escritório e despesas gerais, inclusive as relacionadas a serviços de secretaria, reprografia e material de escritório incorridas no exercício de suas atribuições; e

(iv) todos os serviços executados ora previstos, exceto aqueles mencionados nos subparágrafos (b) e (c) desta Cláusula.

Os honorários serão pagos no último dia do mês vencido após o Acordo da Comissão de Resolução de Controvérsias entrar em vigor, até o último dia do mês civil em que o Certificado de Transferência for emitido para o conjunto das Obras.

A partir do primeiro dia do mês civil seguinte ao da emissão do Certificado de Transferência para o conjunto das Obras, os honorários serão reduzidos em um terço. Tais honorários reduzidos serão pagos até o primeiro dia do mês civil em que o Membro renuncie ou o Acordo da Comissão de Resolução de Controvérsias for rescindido.

(b) diária, que será considerada sua remuneração integral a título de:

(i) cada dia de viagem ou fração de dia, até um máximo de 2 (dois) dias, em cada direção, entre seu domicílio e o local ou outro local para reunir-se com os Outros Membros (se houver);

(ii) cada dia útil dedicado a visitas ao local, audiências ou preparação de decisões; e

(iii) cada dia dedicado à leitura da documentação encaminhada, em preparação para uma audiência.

(c) todas as despesas de praxe, inclusive despesas de viagem necessárias (passagens aéreas em categoria inferior à primeira classe, hotel, alimentação e outras despesas de viagem diretas), incorridas em relação às atribuições do Membro, bem como o custo do uso de ligações telefônicas, correio, fax e telex: para cada item acima que ultrapassa em 5% (cinco por cento) a diária referida no subparágrafo (b) desta Cláusula deverá ser apresentado recibo;

(d) impostos devidamente cobrados no País que tenham incidido sobre pagamentos feitos ao Membro (exceto se este for cidadão desse País ou tiver residência permanente), conforme esta Cláusula 6.

Os honorários e diárias serão aqueles especificados no Acordo da Comissão de Resolução de Controvérsias. Salvo especificação em contrário, esses honorários permanecerão inalterados nos primeiros 24 (vinte e quatro) meses e serão posteriormente reajustados, de comum acordo pelo Contratante, a Empreiteira e o Membro, a cada aniversário da data de entrada em vigor do Acordo da Comissão de Resolução de Controvérsias.

Caso as Partes não cheguem a um acordo sobre os honorários ou diárias do Membro, caberá à entidade ou funcionário responsável pela nomeação, citados nas CEC, determinar o valor desses honorários ou diárias.

O Membro deverá apresentar as faturas para pagamento dos honorários e das passagens aéreas com um trimestre de antecedência. As faturas referentes a outras despesas e a diárias deverão ser apresentadas após as visitas ao local ou audiências. Todas as faturas deverão estar acompanhadas de uma breve descrição das atividades realizadas durante o período em questão e ser enviadas à Empreiteira.

A Empreiteira pagará integralmente cada uma das faturas do Membro no prazo de 56 (cinquenta e seis) dias corridos após receber cada fatura, cabendo a ela solicitar ao Contratante (nas demonstrações de contas do Contrato) o reembolso de metade do valor dessas faturas. O Contratante pagará a Empreiteira em conformidade com o disposto no Contrato.

Caso a Empreiteira deixe de pagar ao Membro a quantia à qual este tem direito conforme o Acordo da Comissão de Resolução de Controvérsias, esse pagamento, e qualquer outro que venha a ser necessário a fim de garantir a operação da CRC, será efetuado pelo Contratante, sem prejuízo dos direitos ou recursos do Contratante. Além de todos os outros direitos decorrentes do descumprimento desse pagamento, o Contratante terá direito a ser reembolsado por todas as quantias pagas, acrescidas da metade do valor desses pagamentos, mais todos os custos incorridos para reaver essas quantias e encargos de financiamento calculados à taxa especificada de acordo com o Subcláusula CGC 12.3.

Na hipótese de o Membro não receber o valor devido no prazo de 70 (setenta) dias a partir da apresentação de uma fatura válida, o Membro poderá (i) suspender seus serviços (sem aviso prévio) até receber o pagamento e/ou (ii) renunciar à nomeação, mediante notificação nos termos da Cláusula 7.

7. Rescisão

A qualquer momento: (i) o Contratante e a Empreiteira poderão rescindir juntos o Acordo da Comissão de Resolução de Controvérsias, mediante aviso prévio de 42 (quarenta e dois) dias ao Membro; ou (ii) o Membro poderá renunciar, conforme previsto na Cláusula 2.

Na hipótese de descumprimento do Acordo da Comissão de Resolução de Controvérsias pelo Membro, o Contratante e a Empreiteira poderão, sem prejuízo de seus outros direitos, rescindir o acordo mediante notificação ao Membro. A notificação produzirá efeito quando for recebida pelo Membro.

Na hipótese de descumprimento do Acordo da Comissão de Resolução de Controvérsias pelo Contratante ou pela Empreiteira, o Membro poderá, sem prejuízo de seus outros direitos, rescindir o acordo mediante notificação ao Contratante e à Empreiteira. A notificação produzirá efeitos quando for recebida por ambos.

A notificação, renúncia e rescisão de que trata esta cláusula serão definitivas e vinculantes para o Contratante, a Empreiteira e o Membro. Entretanto, não produzirão efeitos as notificações feitas apenas pelo Contratante ou pela Empreiteira, mas não por ambos.

8. Descumprimento do Membro

O Membro que deixar de observar qualquer uma das obrigações previstas na Cláusula 4 sobre imparcialidade ou independência em relação ao Contratante ou à Empreiteira não terá direito a receber nenhum honorário ou a fazer nenhum gasto pelo presente instrumento e, sem prejuízo de outros direitos do Contratante ou da Empreiteira, deverá reembolsar a eles quaisquer honorários recebidos e despesas pagas a ele e aos Outros Membros (se houver), relativamente aos procedimentos ou decisões (se houver) da CRC que sejam invalidados ou anulados em virtude dessa inobservância.

9. Controvérsias

Qualquer controvérsia ou reclamação decorrente ou relacionada a este Acordo da Comissão de Resolução de Controvérsias, ou infração, rescisão ou anulação desse acordo, será resolvida em definitivo por arbitragem institucional. Não tendo sido acordado outro instituto de arbitragem, a questão será conduzida segundo as Regras de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional, por um árbitro nomeado de acordo com estas Regras de Arbitragem.

## Apêndice A

## DIRETRIZES DA COMISSÃO DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

1. Salvo acordo em contrário entre o Contratante e a Empreiteira, a CRC visitará o local em intervalos de não mais de 140 (cento e quarenta) dias, compreendidos os momentos de eventos críticos nas obras de construção, a pedido do Contratante ou da Empreiteira. Salvo acordo em contrário entre o Contratante, a Empreiteira e a CRC, o período entre visitas consecutivas não será menor do que 70 (setenta) dias, exceto quando for necessário para convocar uma audiência, conforme descrito abaixo.

2. O calendário e a agenda de cada visita ao local serão acordados conjuntamente pela CRC, o Contratante e a Empreiteira, ou, na ausência de um acordo, serão decididos pela CRC. As visitas ao local têm como objetivo permitir à CRC familiarizar-se e estar a par do progresso das Obras e de quaisquer problemas ou queixas, reais ou potenciais, e, na medida do razoável, evitar que tais problemas ou queixas em potencial se tornem controvérsias.

3. Participarão das visitas ao local o Contratante, a Empreiteira e o Gerente do Projeto, cabendo ao Contratante coordená-las com a colaboração da Empreiteira. O Contratante garantirá a adequada disponibilidade de instalações para a reunião e serviços de secretaria e reprografia. Ao terminar cada visita ao local, a CRC deverá elaborar, antes de partir do local, um relatório sobre suas atividades durante a visita, e enviar cópias ao Contratante e à Empreiteira.

4. O Contratante e a Empreiteira fornecerão à CRC cópia de todos os documentos que esta venha a solicitar, inclusive documentos contratuais, relatórios de progresso, instruções de variação, certificados e outros documentos pertinentes à execução do Contrato. Uma cópia de todas as comunicações entre a CRC e o Contratante ou a Empreiteira será enviada para a outra Parte. No caso de uma CRC composta por três pessoas, o Contratante e a Empreiteira enviarão cópias desses documentos solicitados e dessas comunicações a cada uma dessas pessoas.

5. Ao receber controvérsias de acordo com a Subcláusula CGC 46.3, a CRC procederá conforme o disposto nessa subcláusula e nestas Diretrizes. Observados os prazos permitidos para notificação de decisão e de outros fatores relevantes, a CRC deverá:

(a) agir de forma justa e imparcial com o Contratante e a Empreiteira, proporcionado a ambas as Partes a oportunidade de expor seus argumentos e se defender dos argumentos da outra; e

(b) adotar procedimentos adequados à controvérsia, evitando atrasos ou despesas desnecessários.

6. A CRC poderá realizar audiência sobre a controvérsia, caso em que decidirá a data e o local da audiência e poderá solicitar que lhe sejam apresentados, por escrito, antes ou durante a audiência, a documentação e os argumentos do Contratante e da Empreiteira.

7. Salvo acordo em contrário por escrito entre o Contratante e a Empreiteira, a CRC terá poderes para adotar um procedimento inquisitivo, para negar acesso às audiências ou o uso da palavra nas audiências a todos os que não são representantes do Contratante, da Empreiteira e do Gerente do Projeto, e a prosseguir com a audiência mesmo na ausência de qualquer Parte que, na sua opinião, tenha sido efetivamente notificada, ficando a seu critério decidir se deve exercer esses poderes e em que medida fazê-lo.

8. O Contratante e a Empreiteira outorgam à CRC poderes para, entre outras coisas:

(a) estabelecer o procedimento a ser aplicado para decidir sobre uma controvérsia;

(b) decidir sobre a própria competência da CRC e sobre o escopo de qualquer controvérsia que lhe seja encaminhada;

(c) conduzir qualquer audiência conforme estime apropriado, não estando vinculada a nenhuma regra ou procedimento senão os contidos no Contrato e nestas Diretrizes;

(d) tomar a iniciativa para determinar os fatos e questões envolvidas na decisão;

(e) empregar seus conhecimentos especializados, se for o caso;

(f) decidir sobre o pagamento de encargos de financiamento, de acordo com o Contrato;

(g) decidir sobre as medidas urgentes a serem tomadas, sejam reparatórias ou conservatórias;

(h) abrir, examinar e rever qualquer certificado, decisão, determinação, instrução, parecer ou avaliação do Gerente do Projeto pertinente à controvérsia;

(i) nomear, caso a CRC considere necessário e as Partes concordem, especialista sobre o tema, às custas das Partes, para prestar assessoramento em relação a questões específicas relevantes para a controvérsia.

9. A CRC não expressará durante as audiências sua opinião sobre o mérito de quaisquer argumentos apresentados pelas Partes. Posteriormente, a CRC pronunciará sua decisão de acordo com a Subcláusula CGC 46.3, ou conforme o acordado por escrito pelo Contratante e pela Empreiteira. Se a CRC for composta por três pessoas:

(a) deverá reunir-se a portas fechadas após uma audiência, a fim de discutir e preparar a sua decisão;

(b) buscará que a decisão pronunciada seja unânime: se isso se mostrar impossível, a decisão aplicável será tomada pela maioria dos Membros, que poderão incumbir ao Membro minoritário a elaboração de um relatório, que será apresentado ao Contratante e à Empreiteira; e

(c) se um Membro deixar de comparecer a uma reunião ou audiência ou de desempenhar alguma função necessária, os outros poderão prosseguir com a decisão, exceto quando:

(i) o Contratante ou a Empreiteira não estejam de acordo; ou

(ii) o Membro ausente é o presidente e os outros Membros são instruídos por ele a não tomar uma decisão.

**APÊNDICE B**

**Fraude e Corrupção**

***(Não modificar o texto deste Apêndice)***

1. **Finalidade**
   1. As Diretrizes de Combate à Corrupção do Banco e este anexo aplicam-se aos processos de aquisição no âmbito de operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco.
2. **Requisitos**
3. O Banco determina que os Mutuários (inclusive os beneficiários de financiamento do Banco); Licitantes (candidatos/proponentes), consultores, empreiteiras e fornecedores; e quaisquer subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores; quaisquer agentes (declarados ou não); e quaisquer de seus funcionários observem o mais elevado padrão de ética durante o processo de aquisição, seleção e execução de contratos financiados pelo Banco, e que abstenham-se de práticas relativas a Fraude e Corrupção.
4. Nesse sentido, o Banco:
5. Define, para fins desta disposição, os termos abaixo da seguinte forma:
6. A expressão “prática corrupta” refere-se à oferta, entrega, recebimento ou solicitação, direta ou indiretamente, de qualquer coisa de valor a fim de influenciar indevidamente os atos de terceiros;
7. Entende-se por “prática fraudulenta” qualquer ato ou omissão, inclusive declarações falsas, que, de forma intencional ou irresponsável, induz ou tenta induzir a erro uma parte para obter benefícios financeiros ou outros benefícios, ou para evitar uma obrigação;
8. A expressão “prática colusiva” indica a combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente os atos de outra parte;
9. A “prática coercitiva” é prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, qualquer parte ou sua propriedade com o intuito de influenciar indevidamente os atos de uma parte;
10. A definição de “prática obstrutiva” é:
11. deliberadamente destruir, falsificar, adulterar ou ocultar provas relevantes para investigações ou fazer declarações falsas a investigadores com o objetivo de obstruir de forma considerável uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte com vistas a impedi-la de revelar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou à sua realização; ou
12. atos que tenham por objetivo impedir de forma considerável o exercício dos direitos do Banco de realizar inspeção e auditoria previstos no parágrafo 2.2e abaixo.
13. Rejeita a recomendação de adjudicação se o Banco determinar que a empresa ou o consultor recomendado para a adjudicação, ou quaisquer dos membros de seu quadro, agentes ou subconsultores, subcontratados, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários destes tiver se envolvido, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
14. Pode, além dos remédios legais estabelecidos no Acordo Legal pertinente, tomar outras medidas apropriadas, inclusive declarar o processo de seleção viciado, se o Banco determinar a qualquer momento que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos do empréstimo se envolveu em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação, seleção e/ou assinatura do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas tempestivas e adequadas, a contento do Banco, para resolver essas práticas quando ocorrerem, inclusive por não informar ao Banco de imediato ao tomar conhecimento dessas práticas;
15. Pode, em conformidade com as Diretrizes de Combate à Corrupção do Banco e com as políticas e procedimentos de sanções vigentes do Banco, sancionar uma empresa ou pessoa física, indefinidamente ou por um período determinado, inclusive declarando em público que tal empresa ou pessoa física está inelegível para (i) receber a adjudicação ou se beneficiar de um contrato financiado pelo Banco, seja em termos financeiros ou de qualquer outra forma;[[25]](#footnote-25) (ii) ser designada[[26]](#footnote-26) como subcontratado, consultor, fabricante ou fornecedor, ou prestador de serviços de uma empresa elegível à qual seja adjudicado um contrato financiado pelo Banco; e (iii) receber os recursos de qualquer empréstimo feito pelo Banco ou de outra forma participar da preparação ou execução de qualquer projeto financiado pelo Banco;
16. Determina que os documentos de solicitação de propostas e os contratos financiados com empréstimo por ele concedidos contenham cláusula por meio da qual (i) os licitantes (proponentes/candidatos), consultores, prestadores e fornecedores, assim como seus prestadores e consultores terceirizados, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores se obrigam a autorizá-lo a inspecionar[[27]](#footnote-27) todas as contas e registros, além de outros documentos referentes ao processo de aquisição, seleção e execução do contrato, e a submetê-los a auditoria a ser conduzida por profissionais por ele designados;

Seção IX – Condições Específicas do Contrato

|  |
| --- |
| As seguintes Condições Específicas do Contrato complementam as Condições Gerais do Contrato da Seção VIII. Em caso de conflito, estas disposições prevalecerão em relação às Condições Gerais. |

**Condições Específicas do Contrato (CEC)**

As seguintes Condições Específicas (CEC) complementam as Condições Gerais (CGC). Em caso de conflito, estas disposições prevalecerão em relação às CGC. A numeração das cláusulas das CEC corresponde à numeração das CGC.

|  |  |
| --- | --- |
| **CEC 1. Definições** | O nome do Contratante é: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*  O nome do Gerente do Projeto é: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*  O Banco é: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*  País de Origem: todos os países e territórios, conforme indicado na Seção V do Edital de Licitação, Países Elegíveis. |
| CEC 5. Legislação Aplicável e Idioma | CEC 5.1 O Contrato será interpretado de acordo com as leis de: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.  CEC 5.2 O idioma oficial é: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*  CEC 5.3 O idioma a ser usado nas comunicações é: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_* |
| CEC 7. Escopo das Instalações [Peças Sobressalentes] (Cláusula CGC 7) | CEC 7.3 O Contratado concorda em fornecer peças sobressalentes por um período de \_\_\_\_\_( ) anos. *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*  **Adição de amostra na CEC 7.3**  A Empreiteira deverá dispor de estoque suficiente de peças sobressalentes para garantir a reposição das peças consumíveis da Planta. As demais peças sobressalentes e componentes deverão ser fornecidos o quanto antes possível, no prazo máximo de 6 (seis) meses após o pedido de reposição e a abertura da carta de crédito. Além disso, no caso de descontinuação da produção de peças sobressalentes, o Contratante deverá ser notificado dessa descontinuação com antecedência suficiente para poder providenciar a aquisição dos substitutos necessários. Ao encerrar essa produção, a Empreiteira fornecerá, na medida do possível e sem custos para o Contratante, os projetos, desenhos e especificações das peças sobressalentes, se solicitado. |
| CEC 8. Prazo de Início e Conclusão | CEC 8.1 A Empreiteira iniciará as obras das Instalações dentro de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ a partir da Data de Início da Vigência, quando começará a correr o Prazo para Conclusão, conforme especificado no Instrumento do Contrato.  CEC 8.2 O Prazo para Conclusão do conjunto das Instalações será de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ a partir da Data de Início da Vigência, conforme descrito no Instrumento do Contrato*.* |
| CEC 9. Responsabilidades da Empreiteira | CEC 9.9 *[Apagar, se não for aplicável] Inserir quaisquer disposições contratuais relativas a compras sustentáveis, se aplicável. Consultar o Regulamento de Aquisições para Mutuários de operações de IPF e as Diretrizes/kit de ferramentas para Aquisições Sustentáveis]*  As seguintes disposições contratuais de aquisição sustentáveis ​​aplicam-se:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| CEC 11. Preço do Contrato | CEC 11.2 O Preço do Contrato será ajustado de acordo com as disposições do Apêndice ao Contrato intitulado Cláusula de Ajuste. |
| CEC 13. Garantias | CEC 13.3.1 O valor da Garantia de Execução, determinada como porcentagem do Preço do Contrato para as Instalações ou para a parte das Instalações com Prazo para Conclusão separado, será: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*  CEC 13.3.2 A Garantia de Execução deverá ser na forma do(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ anexado à Seção X, Formulários do Contrato.  CEC 13.3.3 A Garantia de Execução não será reduzida na data do Aceite Operacional.  CEC 13.3.3 A Garantia de Execução será reduzida a 10% (dez por cento) do valor do componente coberto pela responsabilidade por defeitos prorrogada a fim de cobrir a obrigação de responsabilidade por defeitos prorrogada da Empreiteira, de acordo com o disposto nas CEC, nos termos da Subcláusula CGC 27.10. |
| CEC 22 Implantação | CEC 22.2.5 Jornada de trabalho  A jornada de trabalho normal é:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  CEC 22.2.8 Providências funerárias: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| CEC 25. Comissionamento e Aceite Operacional | CEC 25.2.2 O Teste de Garantia das Instalações deverá ser concluído com êxito em até \_\_\_\_\_\_ contados da data de Conclusão. |
| CEC 26. Garantia referente ao Prazo para Conclusão | CEC 26.2  Taxa aplicável às indenizações apuradas contratualmente: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*  A taxa acima se aplica ao preço da parte das Instalações, conforme cotado na Tabela de Preços, que a Empreiteira não foi capaz de concluir dentro do Prazo para Conclusão específico.  Valor máximo a ser deduzido das indenizações apuradas contratualmente: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*  CEC 26.3 *(Quantia ou taxa)* aplicável à bonificação por conclusão antecipada:  Valor máximo da bonificação:  CEC 26.3 Não será concedida bonificação pela Conclusão antecipada das Instalações ou de parte das Instalações. |
| CEC 27. Responsabilidade por defeitos | CEC 27.10 Os componentes críticos cobertos pelo período de responsabilidade por defeitos prorrogado são *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*, e o período será de *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(inserir* ***somente*** *quando for solicitada uma prorrogação do período de responsabilidade por defeitos)*. |
| CEC 30. Limitação de Responsabilidade | **Cláusula modelo**  CEC 30.1 (b) O multiplicador do Preço do Contrato é: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_* |
| CEC 39. Engenharia de Valor | CEC 39.1.2 Se a proposta de engenharia de valor for aprovada pelo Contratante, o valor a ser pago à Empreiteira será de \_\_\_% (inserir a porcentagem apropriada. Em regra, a porcentagem é de até 50%) da redução no Preço do Contrato. |
| CEC 46. Reivindicações, controvérsias e arbitragem | CEC 46.1 A CRC deverá ser nomeada dentro do prazo de [28 dias] a contar da Data de Início da Vigência.  CEC 46.1 A CRC será:  *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*  *ou*  *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*  CEC 46.1 A lista de possíveis membros da CRC é: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*  CEC 46.2 A nomeação (caso não seja acordado) será feita por:  CEC 46.5 O procedimento para dirimir controvérsias em relação às decisões da CRC é: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*  (a) Instituição de arbitragem designada |

|  |
| --- |
| Seção X – Formulários do Contrato |

**Tabela de Formulários**

[Notification of Intention to Award 240](#_Toc494358840)

[Beneficial Ownership Disclosure Form 244](#_Toc494358841)

[Letter of Acceptance 247](#_Toc494358842)

[Contract Agreement 248](#_Toc494358843)

[Appendix 1. Terms and Procedures of Payment 252](#_Toc494358844)

[Appendix 2. Price Adjustment 255](#_Toc494358845)

[Appendix 3. Insurance Requirements 257](#_Toc494358846)

[Appendix 4. Time Schedule 260](#_Toc494358847)

[Appendix 5. List of Major Items of Plant and Installation Services and List of Approved Subcontractors 261](#_Toc494358848)

[Appendix 6. Scope of Works and Supply by the Employer 262](#_Toc494358849)

[Appendix 7. List of Documents for Approval or Review 263](#_Toc494358850)

[Appendix 8. Functional Guarantees 264](#_Toc494358851)

[Performance Security Form– Bank Guarantee 266](#_Toc494358852)

[Performance Security Form- Conditional Bank Guarantee 269](#_Toc494358853)

[Advance Payment Security 271](#_Toc494358854)

Notificação de Intenção de Adjudicação

**[*Esta Notificação de Intenção de Adjudicação será enviada a todos os Licitantes que apresentaram uma Proposta.*]**

**[*Enviar esta Notificação ao Representante Autorizado do Licitante indicado no Formulário de Informações do Licitante*]**

Aos cuidados do Representante Autorizado do Licitante

Nome: *[inserir nome do Representante Autorizado]*

Endereço: *[inserir endereço do Representante Autorizado]*

Números de telefone/fax: *[inserir números de telefone/fax do Representante Autorizado]*

Endereço de e-mail: *[inserir e-mail do Representante Autorizado]*

***[IMPORTANTE: Inserir a data de envio desta Notificação aos Licitantes. A Notificação deverá ser enviada a todos os Licitantes simultaneamente***, ***ou seja, na mesma data e o mais próximo possível do mesmo horário.]***

**DATA DE TRANSMISSÃO**: Esta notificação será enviada por: [*e-mail/fax*] em [*data*] (horário local)

**Notificação de Intenção de Adjudicação**

**Contratante:** *[inserir nome do Contratante]*

**Projeto:** *[inserir nome do projeto]*

**Título do Contrato:** *[inserir nome do contrato]*

**País:** *[inserir país de emissão da SDP]*

**Empréstimo Nº** **/Crédito Nº /Doação N°:** *[inserir número de referência do empréstimo/crédito/doação]*

**SDP Nº:** *[inserir número de referência da SDP que consta no Plano de Aquisição]*

Esta notificação de Intenção de Adjudicação (Notificação) informará você sobre nossa decisão referente ao contrato acima. A transmissão desta notificação inicia o Período Suspensivo. Durante o Período Suspensivo, você poderá:

1. solicitar esclarecimentos em relação à avaliação de sua Proposta; e/ou
2. apresentar uma Reclamação relacionada à decisão de adjudicar o contrato.
3. **Licitante vencedor**

|  |  |
| --- | --- |
| **Nome:** | [*inserir nome do Licitante vencedor*] |
| **Endereço:** | [*inserir endereço do Licitante vencedor*] |
| **Preço do Contrato:** | [*inserir Preço do Contrato da Proposta vencedora*] |

1. **Outros Licitantes *[INSTRUÇÕES:*** ***inserir nomes de todos os Licitantes que enviaram uma Proposta. Se o Preço da Proposta for avaliado, incluir o preço avaliado e o Preço da Proposta conforme foram lidos em voz alta.]***

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Nome do Licitante** | **Preço da Proposta** | **Custo da Proposta avaliado** |
| [*Inserir nome*] | [*inserir Preço da Proposta*] | *[inserir custo avaliado]* |
| [*Inserir nome*] | [*inserir Preço da Proposta*] | *[inserir custo avaliado*] |
| [*Inserir nome*] | [*inserir Preço da Proposta*] | *[inserir custo avaliado*] |
| [*Inserir nome*] | [*inserir Preço da Proposta*] | *[inserir custo avaliado*] |
| [*Inserir nome*] | [*inserir Preço da Proposta*] | *[inserir custo avaliado*] |

1. **Motivo(s) para o insucesso de sua Proposta**

|  |
| --- |
| ***[INSTRUÇÕES:* indicar o(s) motivo(s) pelo(s) qual(is) esta Proposta do Licitante não foi vencedora.** ***NÃO incluir: (a) uma comparação ponto a ponto com Propostas de outro Licitante ou (b) informações identificadas como confidenciais pelo Licitante na sua Proposta.]*** |

1. **Como solicitar esclarecimentos**

|  |
| --- |
| **PRAZO: O prazo para solicitação de esclarecimentos expirará à meia-noite do dia [*inserir data*] (horário local).**  Você poderá solicitar esclarecimentos em relação aos resultados da avaliação da sua Proposta. Se decidir solicitar esclarecimentos, sua solicitação deverá ser feita por escrito no prazo de até 3 (três) Dias Úteis após o recebimento desta Notificação de Intenção de Adjudicação.  Informar o nome do contrato, número de referência, nome do Consultor, dados de contato; e endereçar a solicitação de esclarecimentos da seguinte forma:  **Aos Cuidados de**: [*Inserir nome completo da pessoa, se aplicável*]  **Cargo/Função:** [*inserir Cargo/Função*]  **Agência**: [*Inserir nome do Contratante*]  **Endereço de e-mail**: [*Inserir endereço de e-mail*]  **Número de fax:** [inserir número de fax] ***apagar, se não for usado***  Se sua solicitação de esclarecimentos for recebida dentro de 3 (três) Dias Úteis do prazo, forneceremos os esclarecimentos dentro de 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento de sua solicitação. Se não for possível responder sua solicitação dentro desse período, o Período Suspensivo será prorrogado por 5 (cinco) Dias Úteis, a contar da data da prestação dos esclarecimentos. Nesse caso, você receberá uma notificação confirmando a nova data de término do Período Suspensivo.  A prestação de esclarecimentos poderá ser por escrito, telefone, videoconferência ou pessoalmente. Iremos informar você prontamente, por escrito, como serão prestados os esclarecimentos, e confirmaremos a data e hora.  Você poderá enviar uma solicitação de esclarecimentos mesmo após a expiração do prazo para tanto. Nesse caso, você receberá a resposta assim que possível e, normalmente, no máximo em 15 (quinze) Dias Úteis a contar da data de publicação da Notificação de Adjudicação do Contrato. |

1. **Como registrar uma reclamação**

|  |
| --- |
| **Período:** A reclamação relacionada ao Processo de Aquisição que visa contestar a decisão de adjudicação deverá ser apresentada até a meia-noite do dia [inserir data] (horário local).  Informar o nome do contrato, número de referência, nome do Consultor, dados de contato; e endereçar a reclamação relacionada ao processo seletivo da seguinte forma:  **Aos Cuidados de**: [*Inserir nome completo da pessoa, se aplicável*]  **Cargo/Função:** [*inserir Cargo/Função*]  **Agência**: [*Inserir nome do Contratante*]  **Endereço de e-mail**: [*Inserir endereço de e-mail*]  **Número de fax:** [inserir número de fax] ***apagar, se não for usado***  Nesta fase do processo de aquisição, você poderá enviar uma Reclamação relacionada ao Processo de Aquisição para contestar a decisão de adjudicação do contrato. Você poderá registrar uma reclamação, mesmo que não tenha solicitado ou recebido um esclarecimento anteriormente. Sua reclamação deverá ser enviada dentro do Período Suspensivo, devendo ser recebida por nós antes do término deste período.  Outras informações:  Para obter mais informações, consulte o [Regulamento de Aquisições para Mutuários de operações de IPF](https://policies.worldbank.org/sites/ppf3/PPFDocuments/Forms/DispPage.aspx?docid=4005) (Regulamento de Aquisições) [https://policies.worldbank.org/sites/ppf3/PPFDocuments/Forms/DispPage.aspx?docid=4005] (Anexo III). Recomendamos a leitura destas disposições antes de elaborar e enviar sua reclamação. Ademais, o documento de Diretrizes do Banco Mundial intitulado “[Como fazer uma reclamação relacionada a aquisições](http://www.worldbank.org/en/projects-operations/products-and-services/brief/procurement-new-framework#framework)” [http://www.worldbank.org/pt/projetos-operações/produtos-e-serviços/brief/procurement-new-framework#framework] contém uma explicação útil sobre o processo, bem como um modelo de carta de reclamação.  Em resumo, há quatro requisitos essenciais:   1. Você precisa ser uma "parte interessada’. Nesse caso, isso significa ser um Consultor que enviou uma Proposta neste processo de seleção, e que seja destinatário de uma Notificação de Intenção de Adjudicação; 2. A reclamação somente poderá contestar a decisão de adjudicação do contrato; 3. Você deverá enviar a reclamação dentro do prazo indicado acima; 4. Você deverá incluir, em sua reclamação, todas as informações exigidas no Regulamento de Aquisições (conforme descrito no Anexo III). |

1. **Período Suspensivo**

|  |
| --- |
| **PRAZO: O Período Suspensivo termina à meia-noite do dia [inserir data] (horário local).**  O Período Suspensivo terá duração de 10 (dez) Dias Úteis após a data de envio desta Notificação de Intenção de Adjudicação.  O Período Suspensivo poderá ser prorrogado conforme especificado anteriormente na Seção 4. |

Se tiver alguma dúvida sobre esta Notificação, entre em contato conosco.

Em nome do Contratante:

**Assinatura:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Cargo/Função:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Formulário de Divulgação da Propriedade Beneficiária

*INSTRUÇÕES AOS LICITANTES: APAGAR ESTE CAMPO DEPOIS DE TERMINAR O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO*

*Este formulário de divulgação de propriedade beneficiária (“Formulário”) deverá ser preenchido pelo Licitante vencedor. Em caso de uma Joint Venture, o Licitante deverá apresentar um formulário separado para cada membro. As informações sobre propriedade beneficiária a serem apresentadas neste formulário deverão estar atualizadas na data de sua apresentação.*

*Para os fins deste formulário, será considerado proprietário beneficiário de um Licitante qualquer pessoa física que, em última análise, detenha ou controle o Licitante, atendendo a uma ou mais das seguintes condições:*

* *detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais das ações;*
* *detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais dos direitos de voto;*
* *tem, direta ou indiretamente, o direito de nomear a maioria do conselho de administração ou órgão de gestão equivalente do Licitante.*

**SDP Nº:** [Inserir número do processo de SDP]

**Solicitação de Proposta Nº:** [*inserir identificação*]

Para: **[*inserir nome completo do Contratante*]**

Em resposta ao seu pedido feito na Carta de Aceite, de *[inserir data da carta de aceite]*, solicitando informações adicionais sobre a propriedade beneficiária: *[selecionar uma opção, conforme aplicável, e apagar as opções não aplicáveis]*

(i) vimos pelo presente fornecer as seguintes informações sobre a propriedade beneficiária.

**Informações sobre a propriedade beneficiária**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Identidade do Proprietário Beneficiário | Detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais das ações  (Sim/não) | Detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais dos direitos de voto  (Sim/não) | Tem, direta ou indiretamente, o direito de nomear a maioria do conselho de administração ou órgão de gestão equivalente do Consultor  (Sim/não) |
| *[incluir nome completo (sobrenome, nome do meio, primeiro nome), nacionalidade, país de residência]* |  |  |  |

***OU***

(ii) *Declaramos não haver nenhum Proprietário Beneficiário que atenda a uma ou mais das seguintes condições:*

* detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais das ações
* detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais dos direitos de voto
* tem, direta ou indiretamente, o direito de nomear a maioria dos integrantes do conselho de administração ou órgão de gestão equivalente do Licitante

**OU**

*Declaramos que não identificamos nenhum Proprietário Beneficiário que atenda a uma ou mais das seguintes condições. [Se esta opção for selecionada, o Licitante deverá explicar por que não conseguiu identificar nenhum Proprietário Beneficiário]*

* detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais das ações
* detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais dos direitos de voto
* tem, direta ou indiretamente, o direito de nomear a maioria dos integrantes do conselho de administração ou órgão de gestão equivalente do Licitante]”

**Nome do Licitante:** \*[*Inserir nome completo do Licitante*]\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Nome da pessoa devidamente autorizada a assinar a Proposta em nome do Licitante:** \*\*[*Inserir nome completo da pessoa devidamente autorizada a assinar a Proposta*]\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Cargo da pessoa que assina a Proposta:** [*inserir cargo completo da pessoa que assina a Proposta*]\_\_\_\_\_\_

**Assinatura da pessoa acima indicada:** [*inserir assinatura da pessoa cujo nome e capacidade são indicados acima*]\_\_\_\_\_

**Data de assinatura** [*inserir data de assinatura*] dia de [*inserir mês*] de [*inserir ano*]\_\_\_\_\_

\* No caso de uma Proposta apresentada por uma Joint Venture, especificar o nome da Joint Venture como Licitante. Se o Licitante for uma joint venture, cada referência ao “Licitante” no formulário de divulgação da propriedade beneficiária (inclusive esta Introdução) deverá ser lida de tal modo a se referir ao membro da joint venture.

\*\* A pessoa que assina a Proposta deverá ser procurador devidamente constituído do Licitante. A procuração será anexada aos Cronogramas da Proposta.

Carta de Aceite

*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

Para: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

Informamos que sua Proposta enviada no dia \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ referente à execução do \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ pelo Valor do Contrato agregado de [inserir montante em algarismos e por extenso e nome da moeda] , conforme corrigido e modificado de acordo com as Instruções aos Licitantes, fica desde já aceita por nossa Agência.

Solicitamos que encaminhe (i) a Garantia de Execução dentro de 28 (vinte e oito) dias, de acordo com as Condições do Contrato, usando para isso um dos formulários de Garantia de Execução disponíveis*,* e (ii) as informações adicionais sobre propriedade beneficiária, de acordo com a IAL 46.1, dentro de 8 (oito) Dias Úteis, usando o formulário de divulgação da propriedade beneficiária incluído na Seção X, Formulários do Contrato, do Edital de Licitação.

Assinatura autorizada:

Nome e cargo do Signatário:

Nome da Agência:

Anexo: Instrumento do Contrato

|  |
| --- |
| Instrumento do Contrato |

ESTE CONTRATO é celebrado em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_,

ENTRE

(1) *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*, uma sociedade constituída incorporada sob as leis de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede em *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_* (o “Contratante”), e (2) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, uma sociedade constituída incorporada sob as leis de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (a “Empreiteira”).

CONSIDERANDO que o Contratante deseja contratar os serviços da Empreiteira para projetar, fabricar, testar, entregar, instalar, finalizar e comissionar certas Instalações, a saber, *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_* (as “Instalações”), e que a Empreiteira concordou com essa contratação, sujeitando-se aos termos e condições a seguir indicados.

AS PARTES RESOLVEM o seguinte:

|  |  |
| --- | --- |
| **Artigo 1. Documentos do Contrato** | 1.1 Documentos do Contrato (Referência GCC Cláusula 2)  Os seguintes documentos constituem o Contrato celebrado entre o Contratante e a Empreiteira, devendo ser lidos e interpretados como parte integrante do Contrato:  (a) Este Instrumento do Contrato e seus Apêndices;  (b) Carta-Proposta e Planilhas de Preços apresentadas pela Empreiteira;  (c) Condições Específicas;  (d) Condições Gerais;  (e) Especificações;  (f) Desenhos;  (g) Outros formulários de licitação preenchidos apresentados com a Proposta;  (h) Quaisquer outros documentos previstos nos Requisitos do Contratante;  (i) Qualquer outro documento deverá ser acrescentado aqui.  1.2 Ordem de Precedência (ver Cláusula CGC 2)  Em caso de ambiguidade ou conflito entre os Documentos do Contrato listados acima, a ordem de precedência será a ordem na qual os Documentos do Contrato estão listados no Artigo 1.1 (Documentos do Contrato) acima.  1.3 Definições (ver Cláusula CGC 1)  As palavras e frases em maiúsculas usadas aqui terão o mesmo significado a elas atribuído nas Condições Gerais. |
| **Artigo 2. Preço do Contrato e Condições de Pagamento** | 2.1 Preço do contrato (ver Cláusula CGC 11)  O Contratante concorda em pagar à Empreiteira o Preço do Contrato a título de remuneração pela execução das obrigações da Empreiteira ora estabelecidas. O Preço do Contrato será o valor agregado de: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*, *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_* conforme especificado na Planilha de Preços Nº 5 (Resumo Geral), e \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, ou outras quantias que venham a ser determinadas de acordo com os termos e condições do Contrato.  2.2 Condições de pagamento (ver Cláusula CGC 12)  Os termos e procedimentos de pagamento de acordo com os quais o Contratante reembolsará a Empreiteira são apresentados no Apêndice (Termos e Procedimentos de Pagamento).  O Contratante pode dar instruções ao seu banco para que emita instrumento de crédito documentário irrevogável a favor da Empreiteira, em banco do país da Empreiteira. O instrumento de crédito terá o valor de *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*, e deverá observar os Costumes e Práticas Uniformes para Créditos Documentários (URDG, do inglês *Uniform Customs and Practice for Documentary Credits*), revisão de 2007, publicação Nº 600 da Câmara de Comércio Internacional.  Caso a quantia a ser paga de acordo com a Lista Nº 1 seja ajustada conforme a CGC 11.2 ou qualquer outra cláusula contratual, o Contratante providenciará a correspondente alteração do crédito documentário. |
| **Artigo 3. Data de Início da Vigência** | 3.1 Data de Início da Vigência (ver Cláusula CGC 1)  A Data de Início da Vigência a partir da qual passará a contar o Prazo para Conclusão das Instalações é a data em que todas as seguintes condições tenham sido atendidas:  (a) O presente Instrumento do Contrato foi devidamente assinado pelo Contratante e pela Empreiteira, ou por seus representantes;  (b) A Empreiteira apresentou ao Contratante a Garantia de Execução e a garantia de pagamento antecipado;  (c) O Contratante pagou o pagamento antecipado à Empreiteira;  (d) A Empreiteira foi informada de que o crédito documentário mencionado no Artigo 2.2 foi emitido a seu favor.  Cada parte envidará seus melhores esforços para cumprir, assim que possível, as condições anteriores pelas quais seja responsável.  3.2 Se as condições listadas em 3.1 não forem atendidas dentro de 2 (dois) meses a partir da data desta notificação do Contrato por motivos não imputáveis à Empreiteira, as Partes discutirão e definirão um ajuste equitativo do Preço do Contrato e do Prazo para Conclusão e/ou outras condições relevantes do Contrato. |
| **Artigo 4. Comunicações** | 4.1 O endereço do Contratante para fins de notificação, de acordo com a CGC 4.1, é: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*.   * 1. 4.1 O endereço da Empreiteira para fins de notificação, de acordo com a CGC 4.1, é: *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.* |
| **Artigo 5. Apêndices** | 5.1 Os Apêndices listados na Lista de Apêndices anexada serão considerados parte integrante deste Contrato.   * 1. As referências feitas no Contrato a qualquer Apêndice referem-se aos Apêndices anexos, e o Contrato será lido e interpretado como tal. |

EM TESTEMUNHO DO QUE, o Contratante e a Empreiteira assinam o presente Contrato por intermédio dos seus representantes autorizados, no dia e ano acima indicados.

Assina em nome do Contratante

*[Assinatura]*

*[Cargo]*

na presença de

Assina em nome da Empreiteira

*[Assinatura]*

*[Cargo]*

na presença de

APÊNDICES

Apêndice 1 Termos e condições de pagamento

Apêndice 2 Ajuste de preço

Apêndice 3 Requisitos do Seguro

Apêndice 4 Cronograma

Apêndice 5 Relação dos Principais Itens da Planta e Serviços de Implantação e Relação dos Subcontratados Aprovados

Apêndice 6 Escopo das Obras e dos Suprimentos do Contratante

Apêndice 7 Lista de Documentos para Aprovação ou Revisão

Apêndice 8 Garantias de Funcionamento

Apêndice 1. Termos e procedimentos de pagamento

De acordo com as disposições da Cláusula CGC 12 (Condições de Pagamento), o Contratante pagará à Empreiteira, com base no Detalhamento de Preços fornecido na seção de Planilhas de Preços, como segue. Os pagamentos serão feitos nas moedas cotadas pelo Licitante, salvo acordo em contrário entre as Partes. A Empreiteira poderá solicitar pagamentos referentes a entregas parciais à medida que o trabalho avance.

TERMOS DE PAGAMENTO

Lista Nº 1. Planta e equipamentos fornecidos do exterior

Quando se tratar de planta e equipamentos fornecidos do exterior, serão feitos os seguintes pagamentos:

Pagamento de 10% (dez por cento) do valor total CIP como adiantamento, efetuado contra o recebimento da fatura e de uma garantia de pagamento antecipado a favor do Contratante por valor equivalente. A garantia de pagamento antecipado poderá ser reduzida proporcionalmente ao valor referente à planta e aos equipamentos entregues no local, conforme demonstrado pela documentação de envio e entrega apresentada.

Pagamento de 80% (oitenta por cento) do valor CIP total ou pro rata quando da entrega à transportadora, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento dos documentos.

Pagamento de 5% (cinco por cento) do valor CIP total ou pro rata quando da emissão do Certificado de Conclusão, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da fatura.

Pagamento de 5% (cinco por cento) do valor CIP total ou pro rata quando da emissão do Certificado de Aceite Operacional, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da fatura.

Lista Nº 2. Planta e equipamentos fornecidos internamente no País do Contratante

Quando se tratar de planta e equipamentos fornecidos internamente no País do Contratante, serão feitos os seguintes pagamentos:

Pagamento de 10% (dez por cento) do valor total EXW como adiantamento, efetuado contra o recebimento da fatura e de uma garantia de pagamento antecipado a favor do Contratante por valor equivalente. A garantia de pagamento antecipado poderá ser reduzida proporcionalmente ao valor referente à planta e aos equipamentos entregues no local, conforme demonstrado pela documentação de envio e entrega apresentada.

Pagamento de 80% (oitenta por cento) do valor EXW total ou pro rata quando da entrega à transportadora, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da fatura e dos documentos.

Pagamento de 5% (cinco por cento) do valor EXW total ou pro rata quando da emissão do Certificado de Conclusão, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da fatura.

Pagamento de 5% (cinco por cento) do valor EXW total ou pro rata quando da emissão do Certificado de Aceite Operacional, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da fatura.

Lista Nº 3. Serviços de elaboração do projeto

Em relação ao pagamento pelos serviços de elaboração do projeto, tanto em moeda estrangeira como local, serão feitos os seguintes pagamentos:

Pagamento de 10% (dez por cento) do valor total dos serviços de elaboração do projeto como adiantamento, efetuado contra o recebimento da fatura e de uma garantia de pagamento antecipado irrevogável a favor do Contratante, por valor equivalente.

Pagamento de 90% (cinco por cento) do valor total ou pro rata dos serviços de elaboração do projeto quando do aceite do projeto pelo Gerente do Projeto, conforme a Cláusula CGC 20, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da fatura.

Lista Nº 4. Serviços de implantação

Em relação ao pagamento pelos serviços de implantação, tanto em moeda estrangeira como local, serão feitos os seguintes pagamentos:

Pagamento de 10% (dez por cento) do valor total dos serviços de implantação como adiantamento, efetuado contra o recebimento da fatura e de uma garantia de pagamento antecipado irrevogável a favor do Contratante, por valor equivalente. A garantia de pagamento antecipado poderá ser reduzida proporcionalmente ao valor dos trabalhos executados pela Empreiteira, conforme demonstrado pelas faturas referentes aos serviços de implantação.

Pagamento de 80% (oitenta por cento) do valor dos trabalhos executados pela Empreiteira no mês anterior, conforme identificados no referido Programa de Execução, demonstrados mediante a Autorização dada pelo Contratante ao pedido da Empreiteira, efetuado mensalmente, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da fatura.

Pagamento de 5% (cinco por cento) do valor dos serviços de implantação executados pela Empreiteira, demonstrados mediante a Autorização dada pelo Contratante aos pedidos mensais da Empreiteira, quando da emissão do Certificado de Conclusão, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da fatura.

Pagamento de 5% (cinco por cento) do valor dos serviços de implantação executados pela Empreiteira, demonstrados mediante a Autorização dada pelo Contratante aos pedidos mensais da Empreiteira, quando da emissão do Certificado de Aceite Operacional, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da fatura.

Caso o Contratante não efetue um pagamento até a respectiva data de vencimento, deverá pagar à Empreiteira juros sobre o valor em atraso à taxa de \_\_% (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_por cento) ao mês, que incidirão sobre o período em atraso até a quitação integral do pagamento.

PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO

Os procedimentos para solicitação de certificado e realização de pagamentos são os seguintes:

*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

Apêndice 2. Reajuste de preços

|  |
| --- |
| Quando o Período do Contrato (excluído o Período de Responsabilidade por Defeitos) for superior a 18 (dezoito) meses, o reajuste dos preços devidos à Empreiteira durante a execução do Contrato é um procedimento comum para refletir variações no custo de mão de obra e componentes de material. Nesses casos, o Edital de Licitação incluirá neste Apêndice 2 uma fórmula genérica como a fórmula abaixo, conforme a Subcláusula CGC 11.2.  Quando a duração dos Contratos for inferior a 18 (dezoito) meses ou quando não houver previsão de Ajuste de Preços, a seguinte disposição não será incluída. Em vez dela, este Apêndice 2 deve indicar que os preços permanecerão fixos durante a vigência do Contrato. |

**Modelo de fórmula de ajuste de preços**

Se, de acordo com a GCC 11.2, os preços forem ajustáveis, o seguinte método deverá ser usado para calcular o ajuste de preço:

Os preços a serem pagos à Empreiteira, conforme estabelecido no Contrato, sofrerão ajustes durante a execução do Contrato para refletir as variações no custo de mão de obra e nos componentes de material, de acordo com a fórmula abaixo:



em que:

*P1 =* valor do ajuste a pagar à Empreiteira.

*P0* = Preço do Contrato (preço-base).

*a =* porcentagem do elemento fixo no Preço do Contrato (*a* = %).

*b = porcentagem do componente de mão de obra no Preço do Contrato (b= %).*

*c = porcentagem do componente de materiais e equipamentos no Preço do Contrato (c= %).*

*L0, L1 =* índices trabalhistas aplicáveis ​​à indústria apropriada no país de origem na data-base e data de ajuste, respectivamente.

*M0, M1= índices dos componentes de material e equipamento no país de origem na data-base e data de ajuste, respectivamente.*

N.B. a+b+c= 100%.

**Condições aplicáveis ao ajuste de preço**

O Licitante indicará na sua Proposta a fonte dos índices de mão de obra e materiais, da taxa de câmbio e do índice de data-base.

Item Fonte dos índices usados Índices de data-base

A data-base será a data 28 (vinte e oito) dias antes da data final de apresentação das Propostas.

A data de ajuste corresponde à metade do período de fabricação ou implantação do componente ou da Planta.

Aplicar-se-ão as seguintes condições:

1. Não serão permitidos reajustes de preço após a data de entrega original, a menos que essa data esteja compreendida em uma prorrogação de prazo concedida pelo Contratante, conforme estipulado no Contrato. Não serão permitidos reajustes de preço nos períodos de atraso pelos quais a Empreiteira seja responsável. Entretanto, o Contratante terá direito a reduções de preço durante esses períodos de atraso.
2. Se a moeda em que o Preço do Contrato P0 estiver expresso for diferente da moeda do país de origem dos índices de mão de obra e materiais, será aplicado um fator de correção para evitar ajustes incorretos do Preço do Contrato. O fator de correção será o seguinte: Z0 / Z1, em que,

Z0 = número de unidades da moeda do país de origem dos índices que equivale a uma unidade da moeda do Preço do Contrato P0 na data base e

Z1 = número de unidades da moeda do país de origem dos índices que equivale a uma unidade da moeda do Preço do Contrato P0 na Data de Ajuste.

1. Nenhum ajuste de preço será devido relativamente à parte do Preço do Contrato paga à Empreiteira como pagamento antecipado.

Apêndice 3. Requisitos de seguros

**Contratação de seguro pela Empreiteira**

Conforme o disposto na Cláusula CGC 34, a Empreiteira deverá contratar e manter, ou providenciar que sejam contratados e mantidos, às suas custas, durante o período de execução do Contrato, os seguros listados a seguir, conforme os valores, franquias e outras condições especificados. A identidade das seguradoras e o modelo das apólices estarão condicionados à aprovação do Contratante, a qual não será negada sem razão.

(a) Seguro da carga

Deverá cobrir prejuízos ou danos ocorridos nas Instalações (incluídas as peças sobressalentes) e no nos equipamentos de construção que serão fornecidos pela Empreiteira ou seus Subcontratados durante o trânsito entre sua saída do local ou depósito do fornecedor ou fabricante e sua chegada ao Local.

Valor Franquia Parte segurada A partir de Até

(b) Seguro contra todos os riscos de implantação

Deverá cobrir perdas materiais ou danos às Instalações ocorridos no Local antes da Conclusão das Instalações, estendendo a cobertura da Empreiteira contra eventuais prejuízos ou danos ocorridos durante o Período de Responsabilidade por Defeitos enquanto a Empreiteira estiver no Local em razão de suas obrigações relativas a esse período.

Valor Franquia Parte segurada A partir de Até

(c) Seguro de responsabilidade civil

Deverá cobrir lesões corporais ou morte de Terceiros (inclusive da equipe do Contratante) e prejuízos ou danos à propriedade (inclusive à propriedade do Contratante e a qualquer parte das Instalações que tenha sido aceita pelo Contratante) relacionados ao fornecimento e implantação das Instalações.

Valor Franquia Parte segurada A partir de Até

(d) Seguro de responsabilidade civil para veículos

Deverá cobrir o uso de todos os veículos utilizados pela Empreiteira ou seus Subcontratados (pertençam ou não a eles), relacionados ao fornecimento e implantação das Instalações. Seguro com ampla cobertura, conforme as exigências legais.

(e) Remuneração dos trabalhadores

Conforme as exigências legais aplicáveis no país onde as Instalações ou parte das Instalações estejam sendo executadas.

(f) Responsabilidade civil do Contratante

Conforme as exigências legais aplicáveis no país onde as Instalações ou parte das Instalações estejam sendo executadas.

(g) Outros seguros

A Empreiteira também deverá contratar e manter, às suas custas, os seguintes seguros:

Descrição:

Valor Franquia Parte segurada A partir de Até

O Contratante deverá ser incluído como co-segurado em todas as apólices de seguro contratadas pela Empreiteira conforme a Subcláusula CGC 34.1, exceto nas de Responsabilidade Civil de Terceiros, Remuneração dos Trabalhadores e Responsabilidade Civil do Contratante, e os Subcontratados da Empreiteira deverão ser incluídos como co-segurados em todas as apólices de seguro contratadas pela Empreiteira conforme a Subcláusula CGC 34.1, exceto nas de Carga, Remuneração dos Trabalhadores e Responsabilidade Civil do Contratante. A seguradora dispensará nessas apólices todos os seus direitos de sub-rogação contra co-segurados em relação a prejuízos e indenizações decorrentes da execução do Contrato.

**Contratação de seguro pelo Contratante**

O Contratante deverá contratar e manter válido, às suas custas, durante a execução do Contrato, os seguintes seguros.

Dados:

Valor Franquia Parte segurada A partir de Até

Apêndice 4. Cronograma

Apêndice 5. Lista dos Principais Itens da Planta e Serviços de Implantação e Lista dos Subcontratados Aprovados

A seguir fornecemos uma lista dos principais itens da Planta e Serviços de Implantação.

Os seguintes Subcontratados e/ou fabricantes foram aprovados para executar os itens das Instalações indicados abaixo. Havendo mais de um Subcontratado na lista, sua escolha ficará a critério da Empreiteira, mas deverá ser comunicada ao Contratante antes da contratação. Em conformidade com a Subcláusula CGC 19.1, a Empreiteira poderá propor Subcontratados para itens adicionais posteriormente. Os Subcontratos para itens adicionais somente serão outorgados a esses Subcontratados após a aprovação escrita do seu nome pelo Contratante e sua inclusão na lista de Subcontratados Aprovados.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Principais Itens da Planta e Serviços de Implantação | Subcontratados/fabricantes aprovados | Nacionalidade |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

Apêndice 6. Escopo das Obras e dos suprimentos do Contratante

O pessoal, as instalações, os serviços e os suprimentos a seguir listados serão fornecidos pelo Contratante, aplicando-se as disposições das Cláusulas CGC 10, CGC 21 e CGC 24, conforme apropriado.

O fornecimento de todo o pessoal, instalações, serviços e suprimentos serão fornecidos pelo Contratante em tempo hábil de forma a não atrasar os serviços da Empreiteira, de acordo com o Cronograma e com o Programa de Execução aprovados conforme a Subcláusula CGC 18.2.

Salvo indicação em contrário, todo o pessoal, instalações, serviços e materiais serão fornecidos à Empreiteira sem custo.

Pessoal Custo para a Empreiteira (se houver)

Instalações Custo para a Empreiteira (se houver)

Obras Custo para a Empreiteira (se houver)

Suprimentos Custo para a Empreiteira (se houver)

Apêndice 7. Lista de Documentos para Aprovação ou Revisão

De acordo com a Subcláusula CGC 20.3.1, a Empreiteira deverá apresentar ao Gerente do Projeto os documentos abaixo, elaborados por ela mesma ou por seu Subcontratado, observando os requisitos da Subcláusula CGC 18.2 (Programa de Execução), para:

A. Aprovação

1.

2.

3.

B. Revisão

1.

2.

3.

Apêndice 8. Garantias de Funcionamento

1. Geral

Este Apêndice estabelece o seguinte:

(a) as garantias de funcionamento referidas na Cláusula CGC 28 (Garantias de Funcionamento);

(b) as condições prévias para a validade das garantias de funcionamento, seja na produção e/ou consumo, estabelecidas abaixo;

(c) o nível mínimo das garantias de funcionamento;

(d) a fórmula de cálculo do valor fixo das indenizações por não atingimento das garantias de funcionamento.

2. Precondições

As garantias de Funcionamento apresentadas pela Empreiteira (especificadas aqui) em relação às instalações estão condicionadas ao pleno atendimento das seguintes precondições:

*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

3. Garantias de Funcionamento

Observadas as precondições acima, a Empreiteira garante o seguinte:

3.1 Capacidade de produção

*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

**e/ou**

3.2 Consumo de matéria-prima e de serviços públicos

*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

4. Descumprimento contratual em relação a Garantias e Indenizações

4.1 Não atingimento da capacidade de produção garantida

Se a capacidade de produção das instalações atingida no teste de garantia, conforme a Subcláusula CGC 25.2, for inferior ao valor garantido especificado no parágrafo 3.1 acima, mas a capacidade de produção real atingida nesse teste não for inferior ao nível mínimo especificado no parágrafo 4.3 abaixo, e se a Empreiteira optar por pagar indenização ao Contratante em lugar de fazer as alterações, modificações e/ou adições às Instalações, conforme previsto na Subcláusula CGC 28.3, a indenização fixa a ser paga pela Empreiteira será à taxa de *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_* para cada unidade percentual completa (1%) da diferença na capacidade de produção das Instalações, ou a uma taxa reduzida proporcionalmente para qualquer fração de menos de 1% (um por cento) completo.

4.2 Consumo de matéria-prima e serviços públicos acima do nível garantido

*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

Se o valor real medido de matéria-prima e serviços públicos específicos consumidos por unidade (ou o custo total médio do consumo) ultrapassar o valor garantido especificado no parágrafo 3.2 acima (ou o custo total médio de consumo especificado), mas o consumo real atingido nesse teste, conforme a Subcláusula CGC 25.2, não for superior ao nível máximo especificado no parágrafo 4.3 abaixo, e a Empreiteira optar por pagar indenização ao Contratante em lugar de proceder às alterações, modificações e/ou adições às Instalações, conforme previsto na Subcláusula CGC 28.3, a indenização fixa a ser paga pela Empreiteira será à taxa de *[valor na moeda do contrato]* para cada unidade percentual completa (1%) da diferença no consumo excedente das Instalações, ou fração de menos de 1% (um por cento) completo.

4.3 Níveis mínimos

Não obstante o disposto neste parágrafo, se ficar constatado pelo resultado do(s) teste(s) de garantia que os seguintes níveis mínimos das garantias de desempenho (e garantias de consumo) não foram atingidos pela Empreiteira, esta deverá, às suas próprias custas, corrigir quaisquer diferenças até que as Instalações atinjam os níveis mínimos de desempenho correspondentes, de acordo com a Subcláusula CGC 28.2:

(a) capacidade de produção das Instalações atingida no teste de garantia: 95% (noventa e cinco por cento) da capacidade de produção garantida (os valores referentes às garantias de funcionamento oferecidos na Proposta pela Empreiteira representam 100%).

**e/ou**

(b) custo total médio do consumo de todas as matérias-primas e serviços públicos nas Instalações: 105% (cento e cinco por cento) dos valores garantidos (os valores referentes às garantias de funcionamento oferecidos na Proposta pela Empreiteira representam 100%).

4.4 Limitação de Responsabilidade

Observado o parágrafo 4.3 acima, a responsabilidade agregada da Empreiteira pelo pagamento de indenização em razão do não atingimento das garantias de funcionamento não será superior a \_\_\_\_\_\_% (\_\_\_ por cento) do preço do Contrato.

Formulário de Garantia de Execução – Garantia Bancária[[28]](#footnote-28)

*[Papel timbrado do Avalista ou código identificador SWIFT]*

**Beneficiário:** *[inserir nome e* endereço do Contratante*]*

**Data:** \_ *[inserir data de emissão]*

**GARANTIA DE EXECUÇÃO Nº: *\_\_\_\_****[inserir número de referência da garantia]*

**Avalista:** *[inserir nome e endereço do local de emissão, a menos que sejam indicados no papel timbrado]*

Fomos informados que \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ("o Proponente") celebrou com o Beneficiário o Contrato Nº *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para a execução de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (o "Contrato”).

Ademais, entendemos que, de acordo com as condições do Contrato, é necessário apresentar uma garantia de execução.

a pedido do Proponente, comprometemo-nos, na qualidade de Avalistas, desde já e em caráter irrevogável, a pagar ao Beneficiário qualquer quantia ou quantias até o total de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(\_\_\_)*[[29]](#footnote-29)*, mediante o recebimento de solicitação de pagamento assinada pelo Beneficiário, acompanhada de declaração do Beneficiário feita na própria solicitação ou em documento assinado anexado ou que faça referência à solicitação, comunicando que o Proponente está em falta com suas obrigações, sem que o Beneficiário precise comprovar ou justificar sua solicitação ou a quantia nela especificada, quantia esta que será paga nas moedas e proporções de moedas previstas para pagamento do Preço do Contrato.

Esta garantia será reduzida pela metade quando recebermos:

(a) uma cópia do Certificado de Aceite Operacional; ou

(b) uma carta registrada do Solicitante (i) contendo cópia da notificação pela qual solicita a emissão do Certificado de Aceite Operacional e (ii) informando que o Gerente do Projeto não emitiu esse Certificado dentro do prazo previsto ou não informou por escrito as razões justificáveis que o levaram a deixar de emitir esse Certificado, situação que enseja o Aceite Operacional**.**

Esta garantia expirará, impreterivelmente, no primeiro dos prazos abaixo que ocorrer:*[[30]](#footnote-30)*

(a) 12 (doze) meses após o recebimento de (a) ou (b) acima; ou

(b) 18 (dezoito) meses após o recebimento de:

(i) uma cópia do Certificado de Conclusão; ou

(ii) uma carta registrada do Solicitante contendo cópia da notificação ao Gerente do Projeto de que as Instalações se encontram prontas para comissionamento e informando que, tendo transcorrido 14 (quatorze) dias do recebimento dessa notificação, ou 7 (sete) dias no caso de ter sido feita uma segunda notificação, o Gerente do Projeto não emitiu o Certificado de Conclusão nem informou ao Solicitante, por escrito, nenhum defeito ou deficiência; ou

(iii) uma carta registrada do Solicitante informando que o Certificado de Conclusão não foi emitido, mas o Contratante está fazendo uso das Instalações; ou

(c) no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2\_\_\_.[[31]](#footnote-31)

Por conseguinte, qualquer pedido de pagamento contemplado na garantia deverá ser recebido por nós no escritório indicado acima até essa data.

Esta garantia está sujeita às Regras Uniformes para Garantias de Demanda (URDG), revisão de 2010, publicação ICC nº758, com a exceção da declaração prevista no artigo 15(a), que fica excluída.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_   
*[assinatura(s)]*

***Nota: Todos os trechos em itálico (inclusive as notas de rodapé) destinam-se a auxiliar na elaboração deste formulário, devendo ser suprimidos na versão final.***

Formulário de Garantia de Execução – Garantia Bancária

Data:

Empréstimo/Crédito No:

SDP Nº:

Para: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Prezados(as),

Vimos por meio desta referir-nos ao Instrumento de Contrato (o “Contrato”) celebrado em [data] entre você e \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (a “Empreiteira”) com o objeto de elaborar o projeto, executar e concluir \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Pela presente carta, o [nome do banco], entidade bancária (ou empresa) constituída sob as leis de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, responsabiliza-se solidariamente com a Empreiteira, em caráter irrevogável, pelo pagamento devido a você pela Empreiteira conforme o Contrato, até a soma de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, equivalente a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_% do Preço do Contrato, a ser efetuado até a data do Certificado de Aceite Operacional e, posteriormente, até a soma \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, equivalente a\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_% do Preço do Contrato, até 12 (doze) meses após a data do Aceite Operacional, ou até 18 (dezoito) meses após a Conclusão das Instalações, o que ocorrer primeiro.

Quando ficar acordado por você e a Empreiteira que as Instalações serão aceitas por partes e, portanto, quando cada parte for objeto de Certificado de Conclusão e de Aceite Operacional em separado, esta Carta de Garantia será dividida de acordo com o valor de cada uma dessas partes e sua validade será reduzida ou expirará conforme estabelecido acima ou após a Conclusão ou Aceite Operacional de cada parte.

Comprometeremos a efetuar o pagamento previsto nesta Carta de Garantia somente mediante o recebimento de pedido assinado pelo seu representante devidamente autorizado, por quantia específica, se nele estiverem expostas as razões desse pedido nos termos da Carta de Garantia, e se acompanhado de:

(a) cópia da notificação escrita enviada por você à Empreiteira antes de fazer o pedido previsto nesta Garantia, especificando o descumprimento contratual incorrido por ela e solicitando sua correção;

(b) carta assinada pelo seu funcionário devidamente autorizado certificando que a Empreiteira não conseguiu corrigir essa situação dentro do prazo permitido para medidas corretivas;

(c) uma cópia de sua notificação escrita ao Contratante informando da sua intenção de acionar esta Carta de Garantia em razão de a Empreiteira não ter corrigido a situação de descumprimento contratual de acordo com a solicitação mencionada no parágrafo (a) acima.

Obrigamo-nos por esta Carta de Garantia a pagar a você a menor das quantias solicitadas ou a quantia garantida pelo presente instrumento ao receber pedido feito nos presentes termos dentro da validade desta Carta de Garantia, sem termos o direito de questionar a legitimidade desse pedido de pagamento.

A validade desta Carta de Garantia iniciará na data da sua emissão e expirará no prazo que ocorrer primeiro dos seguintes: 12 (doze) meses após a data de Aceite Operacional ou 18 (dezoito) meses após a data da Conclusão das Instalações ou, se estiver previsto que as Instalações sejam aceitas por partes, doze (12) meses após a data de Aceite Operacional ou dezoito (18) meses após a data de Conclusão da última parte ou [data].

Com a exceção dos documentos aqui especificados, não será necessário nenhum outro documento ou providência, não obstante qualquer lei ou norma aplicável.

Você deverá nos notificar se o Período de Responsabilidade por Defeitos for prorrogado em relação a qualquer parte das Instalações de acordo com o Contrato, de forma que a validade desta Carta de Garantia seja prorrogada com relação à porcentagem do Preço do Contrato estipulada na notificação, até a expiração desse período prorrogado.

Nossas obrigações em virtude desta Carta de Garantia ficarão nulas e sem efeito automaticamente quando da expiração da sua validade, seja ela devolvida ou não, não sendo permitidos pedidos a partir da sua expiração, nem a partir do momento em que o valor total das quantias pagas por nós a você seja igual às quantias garantidas abaixo, o que ocorrer primeiro.

Todas as notificações previstas nesta Carta de Garantia deverão ser enviadas por correio registrado (correio aéreo) ao destinatário no endereço aqui estabelecido ou conforme as partes venham a informar.

Pela presente, concordamos com a possibilidade de alteração, renovação, prorrogação, modificação, transação, liberação ou quitação de qualquer parte do Contrato, de mútuo acordo entre você e a Empreiteira, situação em que esta garantia poderá ser substituída ou entregue sem que isso afete ou reduza de nenhuma forma nossas obrigações, sem necessidade de nos notificar nem de endosso, consentimento ou garantia adicional da nossa parte, desde que, no entanto, a quantia garantida não aumente ou diminua.

Nenhuma ação, evento ou condição prevista na legislação aplicável importará na liberação desta obrigação, e renunciamos a qualquer direito de aplicar tal legislação, com o qual nossa obrigação é irrevogável e, exceto pelo que estiver disposto nesta Carta de Garantia, incondicional, em todos os aspectos.

Atenciosamente,

Assinatura autorizada

Garantia de pagamento adiantado

Garantia de Demanda

*[Papel timbrado do Avalista ou código identificador SWIFT]*

**Beneficiário:**  ***Nome e endereço do Contratante***

**Data:** *[inserir data de emissão]*

**Garantia de Pagamento Antecipado Nº:** *[inserir número de referência da garantia]*

**Avalista:** *[inserir nome e endereço do local de emissão, a menos que sejam indicados no papel timbrado]*

Fomos informados que . . . . .. . . . . (o "Solicitante") celebrou com o Beneficiário o Contrato Nº . . . . .*. . . . .* em . . . . . . .., para a execução de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ . . . . .*.* . . . . (o "Contrato”).

Além disso, entendemos que, de acordo com as condições do Contrato, um adiantamento no valor de . . . . .*. . . . . .* (. . . . .*. . . .* . ) deverá ser feito contra apresentação da garantia de pagamento antecipado.

A pedido do Proponente, comprometemo-nos, na qualidade de Avalistas, desde já e em caráter irrevogável, a pagar ao Beneficiário qualquer quantia até o valor total de   
(. . . . .*. . . . .* )[[32]](#footnote-32), mediante o recebimento de solicitação de pagamento assinada pelo Beneficiário, acompanhada de declaração do Beneficiário feita na própria solicitação ou em documento assinado anexado ou que faça referência à solicitação, comunicando que o Proponente:

* + 1. usou o adiantamento para outros fins que não cobrir os custos de mobilização relativos às Instalações; ou
    2. não reembolsou o adiantamento, de acordo com as condições do Contrato, especificando o montante que o Candidato deixou de reembolsar.

O pedido de pagamento previsto na garantia poderá ser feito a partir da apresentação ao Avalista de um certificado do banco do Beneficiário informando que o pagamento adiantado acima foi creditado na conta do Solicitante número \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

O valor máximo desta garantia será progressivamente reduzido pelo valor do adiantamento reembolsado pelo Solicitante, conforme especificado nas cópias de demonstrações intermediárias ou comprovantes de pagamento que nos serão apresentados. Esta garantia expirará, no mais tardar, quando recebermos a documentação que ateste o reembolso integral do valor do pagamento antecipado pelo Solicitante, ou no dia . . de . . . . . . . , . . . . .[[33]](#footnote-33), o que ocorrer primeiro. Por conseguinte, qualquer pedido de pagamento contemplado na garantia deverá ser recebido por nós no escritório indicado acima até essa data.

Esta garantia está sujeita às Regras Uniformes para Garantias de Demanda (URDG), revisão de 2010, publicação ICC nº 758, com a exceção da declaração prevista no artigo 15(a), que fica excluída.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ *[assinatura(s)]*

***Nota: Todos os trechos em itálico (inclusive as notas de rodapé) destinam-se a auxiliar na elaboração deste formulário, devendo ser suprimidos na versão final.***

1. O BIRD e a AID são comumente conhecidos como Banco Mundial. Haja vista que os requisitos de aquisição do BIRD e da AID são idênticos, o nome “Banco Mundial” refere-se, neste DPA, tanto ao BIRD como à AID, e o termo “empréstimo” refere-se tanto a um empréstimo do BIRD como a créditos da AID. [↑](#footnote-ref-1)
2. Substituir pelo plural "contratos" quando a solicitação se referir a múltiplos contratos. Adicionar um novo parágrafo 3 e renumerar os parágrafos 3 a 8 da seguinte forma: “Os Licitantes poderão apresentar Propostas para um ou vários contratos, conforme definido em mais detalhes no Edital de Licitação. Os Licitantes que desejarem oferecer descontos, caso recebam mais de um contrato, poderão fazê-lo, contanto que tais descontos estejam incluídos na Carta-Proposta.” [↑](#footnote-ref-2)
3. Inserir, se aplicável: “Este contrato será financiado em conjunto com [inserir nome da agência cofinanciadora]. O processo de Licitação será regido pelo Regulamento de Aquisições do Banco Mundial” [↑](#footnote-ref-3)
4. Neste campo deve-se fornecer uma breve descrição do(s) tipo(s) de Planta, incluindo quantidades, localização do Projeto, período de entrega/construção e outras informações pertinentes que permitirão aos potenciais Licitantes decidir se têm interesse em responder à Solicitação de Propostas. O Edital de Licitação poderá dispor sobre obrigatoriedade de experiência ou capacidades específicas; em cujo caso tais requisitos de qualificação também devem constar deste parágrafo. [↑](#footnote-ref-4)
5. O setor responsável por consultas e pela publicação do Edital de Licitação poderá não ser o mesmo setor ao qual as Propostas devem ser enviadas. [↑](#footnote-ref-5)
6. A taxa cobrada se destina apenas a cobrir os custos de reprodução e postagem. Considera-se apropriada uma quantia entre US$ 50 e US$ 300 ou equivalente. [↑](#footnote-ref-6)
7. Por exemplo, cheque administrativo, depósito no número de conta especificado, etc. [↑](#footnote-ref-7)
8. A entrega normalmente é feita por via aérea, quando se trata de envio para o exterior, ou via terrestre ou correio expresso, no caso de entregas locais. Em caso de urgência ou por motivos de segurança, os serviços de correio expresso poderão ser utilizados para entregas no exterior. Mediante concordância do Banco Mundial, os documentos poderão ser distribuídos por e-mail, baixados no(s) site(s) autorizado(s) ou pelo sistema de compras eletrônico. [↑](#footnote-ref-8)
9. Substituir o endereço para envio da Proposta se for diferente do endereço do setor responsável por consultas e pela publicação do edital de licitação. [↑](#footnote-ref-9)
10. O descumprimento, conforme decidido pelo Contratante, deverá incluir todos os contratos em que (a) o descumprimento não foi contestado pela Empreiteira, inclusive por meio de uso do mecanismo de resolução de controvérsias no respectivo contrato, e (b) houve contestação, mas foram totalmente resolvidos em desfavor da Empreiteira. A não execução não inclui contratos em que a decisão do Contratante foi anulada pelo mecanismo de resolução de controvérsias. A não execução deve basear-se em todas as informações sobre controvérsias ou litígios totalmente resolvidos, ou seja, controvérsias ou litígios que tenham sido resolvidos em conformidade com o mecanismo de resolução de controvérsias previsto pelo respectivo contrato e em que todas as instâncias de recurso disponíveis para o Licitante tenham sido esgotadas. [↑](#footnote-ref-10)
11. Este requisito também se aplica aos contratos executados pelo Licitante como membro de uma JV. [↑](#footnote-ref-11)
12. O Licitante deverá fornecer na respectiva Carta-Proposta informações precisas sobre qualquer litígio ou arbitragem resultante de contratos concluídos ou em andamento sob sua execução nos últimos cinco anos. Um histórico sistemático de sentenças contra o Licitante ou qualquer membro de uma joint venture poderá resultar na reprovação da Proposta. [↑](#footnote-ref-12)
13. Para os contratos em que o Licitante participou como membro de uma joint venture ou como subcontratado, somente a participação do Licitante, por valor, será considerada como atendendo a esse requisito [↑](#footnote-ref-13)
14. A conclusão satisfatória deverá basear-se em 80% (oitenta por cento) ou mais da planta e implantação concluídas, conforme o Contrato. [↑](#footnote-ref-14)
15. No caso de JV, o valor dos contratos concluídos por seus membros não deverá ser agregado para determinar o atendimento (ou não) ao requisito do valor mínimo de um contrato único. Em vez disso, cada contrato executado por cada membro deverá atender à exigência do valor mínimo de um contrato único, conforme exigido para uma única entidade. Ao determinar se uma JV atende ao requisito de número total de contratos, somente o número de contratos concluídos por todos os membros, cada um com valor igual ou superior ao valor mínimo exigido, deverá ser agregado. [↑](#footnote-ref-15)
16. No caso de JV, o valor dos contratos concluídos por seus membros não deverá ser agregado para determinar o atendimento (ou não) ao requisito do valor mínimo de um contrato único. Em vez disso, cada contrato executado por cada membro deverá atender à exigência do valor mínimo de um contrato único, conforme exigido para uma única entidade. Ao determinar se uma JV atende ao requisito de número total de contratos, somente o número de contratos concluídos por todos os membros, cada um com valor igual ou superior ao valor mínimo exigido, deverá ser agregado. [↑](#footnote-ref-16)
17. O valor da Garantia será expresso na moeda do *País do Contratante* ou em um valor equivalente em moeda livremente conversível. [↑](#footnote-ref-17)
18. Para evitar dúvidas, a inelegibilidade de uma parte sancionada para a adjudicação de um contrato deverá incluir, entre outros, (i) a requisição de pré-qualificação, manifestação de interesse em uma consultoria e ofertar, seja diretamente ou como um subcontratado designado, consultor designado, fabricante ou fornecedor designado, ou prestador de serviços designado, em relação ao referido contrato, e (ii) a formalização de um aditivo ou alteração que introduza uma modificação considerável em qualquer contrato existente. [↑](#footnote-ref-18)
19. Um subcontratado designado, consultor designado, fabricante ou fornecedor designado ou prestador de serviços designado (a nomenclatura difere ​a ​depender do Edital de Licitação específico) é aquele que foi: (i) incluído pelo Licitante em seu pedido de pré-qualificação ou Proposta por incorporar experiência e know-how específicos e imprescindíveis que permitem ao Licitante atender aos requisitos classificatórios para a Proposta em questão; ou (ii) indicado pelo Mutuário. [↑](#footnote-ref-19)
20. Neste contexto, as inspeções costumam ser de natureza investigativa (ou seja, forense). Envolvem atividades de levantamento de informações factuais realizadas pelo Banco ou pessoas designadas por ele para tratar de assuntos específicos relacionados a investigações/auditorias, como a avaliação da veracidade de uma alegação de possível Fraude e Corrupção, por meio dos devidos mecanismos. Essa atividade inclui, entre outras: acesso e exame dos registros e informações financeiras de uma firma ou pessoa física, e reprodução de cópias desses registros e informações conforme a pertinência; acesso e exame de quaisquer outros documentos, dados e informações (seja em formato impresso ou eletrônico) considerados relevantes para a investigação/auditoria e reprodução de cópias desses registros e informações conforme a pertinência; entrevista do pessoal e outros indivíduos relevantes; realização de inspeções físicas e visitas in loco; e obtenção da verificação de informações por terceiros. [↑](#footnote-ref-20)
21. [↑](#footnote-ref-21)
22. Os custos serão expressos nas moedas do Contrato. [↑](#footnote-ref-22)
23. Os custos serão expressos nas moedas do Contrato. [↑](#footnote-ref-23)
24. 2 Especificar quando necessário. [↑](#footnote-ref-24)
25. Para evitar dúvidas, a inelegibilidade de uma parte sancionada para a adjudicação de um contrato deverá incluir, entre outros, (i) a requisição de pré-qualificação, manifestação de interesse em uma consultoria e ofertar, seja diretamente ou como um subcontratado designado, consultor designado, fabricante ou fornecedor designado, ou prestador de serviços designado, em relação ao referido contrato, e (ii) a formalização de um aditivo ou alteração que introduza uma modificação considerável em qualquer contrato existente. [↑](#footnote-ref-25)
26. Um subcontratado designado, consultor designado, fabricante ou fornecedor designado ou prestador de serviços designado (a nomenclatura difere ​a ​depender do Edital de Licitação específico) é aquele que foi: (i) incluído pelo Licitante em seu pedido de pré-qualificação ou Proposta por incorporar experiência e know-how específicos e imprescindíveis que permitem ao Licitante atender aos requisitos classificatórios para a oferta em questão; ou (ii) indicado pelo Mutuário. [↑](#footnote-ref-26)
27. Neste contexto, as inspeções costumam ser de natureza investigativa (ou seja, forense). Envolvem atividades de levantamento de informações factuais realizadas pelo Banco ou pessoas designadas por ele para tratar de assuntos específicos relacionados a investigações/auditorias, como a avaliação da veracidade de uma alegação de possível Fraude e Corrupção, por meio dos devidos mecanismos. Essa atividade inclui, entre outras: acesso e exame dos registros e informações financeiras de uma firma ou pessoa física, e reprodução de cópias desses registros e informações conforme a pertinência; acesso e exame de quaisquer outros documentos, dados e informações (seja em formato impresso ou eletrônico) considerados relevantes para a investigação/auditoria e reprodução de cópias desses registros e informações conforme a pertinência; entrevista do pessoal e outros indivíduos relevantes; realização de inspeções físicas e visitas in loco; e obtenção da verificação de informações por terceiros. [↑](#footnote-ref-27)
28. *O Contratante deve inserir ou Garantia do tipo Bancária ou Fiança.* [↑](#footnote-ref-28)
29. O Avalista deverá inserir um valor que represente a porcentagem do Valor Aceito do Contrato especificado na Carta de Aceite, expresso na(s) moeda(s) do Contrato ou em uma moeda livremente conversível aceitável pelo Beneficiário. [↑](#footnote-ref-29)
30. Este texto deverá ser revisado conforme for necessário de forma a levar em conta (i) o aceite parcial das Instalações, de acordo com a Subcláusula CGC 25.4; e (ii) a prorrogação da Garantia de Execução quando a Empreiteira esteja obrigada a estender a garantia conforme a Subcláusula CGC 27.10 (embora neste último caso o Contratante possa preferir optar por uma garantia estendida em vez da prorrogação da Garantia de Execução). [↑](#footnote-ref-30)
31. Inserir data 28 (vinte e oito) dias após a data de expiração do Período de Responsabilidade por Defeitos. O Contratante deve observar que, no caso de uma prorrogação desta data para a conclusão do Contrato, ele precisará solicitar a prorrogação dessa garantia ao Avalista. Tal solicitação deverá ser feita por escrito antes da data de expiração estabelecida na garantia. Ao elaborar esta garantia, o Contratante poderá considerar o acréscimo do seguinte texto no final do penúltimo parágrafo do formulário: “O Avalista compromete-se a prorrogar uma única vez esta garantia por um período não superior a [seis meses] [um ano], em resposta ao pedido escrito do Contratante, devendo tal solicitação ser apresentada ao Avalista antes da expiração da garantia.” [↑](#footnote-ref-31)
32. *O Avalista deverá inserir um valor que represente o valor do pagamento adiantado e expresso na(s) moeda(s) do pagamento do adiantamento, conforme especificado no Contrato, ou em uma moeda livremente conversível e aceitável pelo Contratante.* [↑](#footnote-ref-32)
33. *Inserir data de vencimento prevista do Prazo para Conclusão. O Contratante deve observar que, no caso de uma prorrogação desta data para a conclusão do Contrato, ele precisará solicitar a prorrogação dessa garantia ao Avalista. Tal solicitação deverá ser feita por escrito antes da data de expiração estabelecida na garantia. Ao elaborar esta garantia, o Contratante poderá considerar o acréscimo do seguinte texto ao no final do penúltimo parágrafo do formulário: “O Avalista compromete-se a prorrogar uma única vez esta garantia por um período não superior a [seis meses] [um ano], em resposta ao pedido escrito do Beneficiário, devendo tal solicitação ser apresentada ao Avalista antes da expiração da garantia.”* [↑](#footnote-ref-33)